



**SPDM  
PAIS**

**ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA**  
Fundada em 1933 | Unidade Pública Municipal, Estadual e Federal | Entidade Filantrópica inscrita no CNAS desde 26/06/1963  
**Programa de Atenção Integral à Saúde**

**Memorando nº. 240/2023 – COORDENAÇÃO INTEGRAÇÕES E PROJETOS - SPDM/PAIS**

São Paulo, 6 de junho de 2023

**ILMA. SRA**

**Andreza Aparecida Yabiku**

**Coordenadoria Regional de Saúde Sudeste**

Considerando a demanda em aditar o Contrato de Gestão Nº 005/2015 Vila Mariana/ Jabaquara/ Ipiranga, em vigência, nos fora encaminhado o presente aditivo abaixo designado, após devida análise e assinatura do representante da Organização Social, vem pelo presente direcionar este, seguindo o mesmo em 03 (três) vias.

**Termo Aditivo nº: 143/2023**

**Contrato de Gestão nº: 005/2015**

**Processo: 2014-0.321.777-3**

**Âmbito de Atuação:** Supervisão Técnica de Saúde Vila Mariana/ Jabaquara/ Ipiranga.

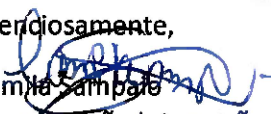
**Objeto do Aditamento:** Adição do valor de R\$ 1.552.058,04 (Um milhão, quinhentos e cinquenta e dois mil, cinquenta e oito reais e quatro centavos), sendo o valor de R\$ 1.017.058,18 (Um milhão, dezessete mil, cinquenta e oito reais e dezoito centavos) à título de custeio e R\$ 534.999,86 (Quinhentos e trinta e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta e seis centavos) à título de investimento, para aplicação do recurso decorrente da indenização prestada pela empresa Shell para execução de projeto de impacto no território, considerando os eixos: Educação Permanente, Análises Clínicas e Laboratoriais, Epidemiologia e Melhoria da Unidade, na UBS Joaquim Rossini / Vila Carioca.

**Encaminhamos ainda duas vias dos documentos abaixo designados, sendo 01 via para anexar ao processo do Termo Aditivo e 01 via para protocolo da SPDM.**

- Declaração de Isenção de Impostos da SPDM/PAIS
- Certificado - CEBAS Saúde

Solicitamos que após assinatura do representante da SMS uma via do presente Termo Aditivo seja encaminhada a SPDM/PAIS.

Aterciadamente,

  
Camilla Sampaio  
Coordenação Integrações e Projetos  
SPDM / PAIS

*Recebido em 06/06/23*

Claudia L. de Roberto  
RF: 754.826-5  
Gestão de Contratos



# SPDM

**ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA**

Fundada em 1933 | Utilidade Pública Municipal, Estadual e Federal | Entidade Filantrópica inscrita no CNAS desde 26/06/1963

**Ao  
Representante da Secretaria Municipal da Saúde da Cidade de São Paulo**

**SPDM – ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA**, com sede à Rua Napoleão de Barros, 715 – Vila Clementino – São Paulo/SP – CEP 04024-002, inscrita no CNPJ sob o nº 61.699.567/0001-92, **DECLARA à Secretaria Municipal da Saúde da Cidade de São Paulo**, para fins de não incidência na fonte do IR, da CSLL, da Cofins, e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é entidade sem fins lucrativos de caráter filantrópico, a que se refere o art 15 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos, cumulativamente:

- a) é entidade sem fins lucrativos;
- b) presta serviços para os quais foi instituída e os coloca à disposição do grupo de pessoas a que se destinam;
- c) não remunera seus dirigentes por serviços prestados, com exceção da forma prevista no artigo 3º, § 1º, da Lei Complementar 187/2021;
- d) aplica integralmente seus recursos na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos sociais;
- e) mantém escrituração completa de suas receitas e despesas em livros revestidos das formalidades que assegurem a respectiva exatidão;
- f) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e
- g) apresenta anualmente Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ), em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB);

II - o signatário é representante legal desta entidade, assumindo o compromisso de informar à RFB e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

São Paulo, 5 de junho de 2023

  
**Prof. Dr. Ronaldo Ramos Laranjeira**  
Diretor-Presidente



# Diário Oficial

## Imprensa Nacional

REPÚBLICA FEDERATIVA DO  
BRASIL  
BRASÍLIA - DF

Nº 235 – DOU de 08/12/16 – Seção 1 – p.68

### MINISTÉRIO DA SAÚDE SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE


#### PORTARIA Nº 1.893, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2016

Defere a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, da SPDM – Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina, com sede em São Paulo (SP).

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,  
Considerando a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009  
e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social, regulamentada pelo Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014;  
Considerando a competência prevista no art. 3º da Portaria nº 834/GM/MS, de 26 de abril de 2016, que redefine os procedimentos relativos à certificação das entidades beneficentes de assistência social na área da saúde, e  
Considerando o Parecer Técnico nº 859/2016-CGCER/DCEBAS/SAS/MS, constante do Processo nº 25000.153024/2014-03/MS, que concluiu pelo atendimento dos requisitos constantes da Portaria nº 834/GM/MS de 26 de abril de 2016, do Decreto nº 8.242 de 23 de maio de 2014 e da Lei nº 12.101 de 27 de novembro de 2009, suas alterações e demais legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Fica deferida a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, pela prestação anual de serviços ao SUS no percentual mínimo de 60% (sessenta por cento), da SPDM - Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina, CNPJ nº 61.699.567/0001-92, com sede em São Paulo (SP).  
Parágrafo único. A Renovação tem validade pelo período de 01 de janeiro de 2015 à 31 de dezembro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

 **Timbre**  
Ministério da Saúde  
Secretaria de Atenção Especializada à Saúde  
Departamento de Certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social em Saúde

Declaração

Processo nº 25000.001939/2021-55

Interessado: ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA - SPDM

Entidade: SPDM - Associação Paulista Para o Desenvolvimento da Medicina

CNPJ nº 61.699.567/0001-92

Rua Napoleão de Barros, nº 715 – Bairro: Vila Clementino.

CEP: 04.024-002 – São Paulo/SP.

Em atenção à solicitação contida no e-mail, de 04/01/2021, registrado pelo SEI nº 25000.001939/2021-55, acerca do andamento do requerimento de renovação de Certificação de Entidade Beneficente de Assistência Social – CEBAS – relativo à SPDM - Associação Paulista Para o Desenvolvimento da Medicina, inscrita no CNPJ nº 61.699.567/0001-92, temos a informar que consultando o nosso Sistema de Certificação das Entidades Beneficentes de Assistência Social – SISCEBAS verifica-se que a aludida Entidade, teve o seu Certificado **deferido** (SEI nº 25000.153024/2014-03) conforme Portaria SAES/MS nº 1.893, de 07/12/2016, publicada no Diário Oficial da União (DOU) em 08/12/2016, com validade de 01/01/2015 a 31/12/2017.

Em cumprimento ao que dispõe o § 1º do Artigo 24, da Lei 12.101, de 27/11/2009, na qual prevê que “§ 1º *Será considerado tempestivo o requerimento de renovação da certificação protocolado no decorrer dos 360 (trezentos e sessenta) dias que antecedem o termo final de validade do certificado*” informamos que a entidade protocolou em 30/10/2017, **tempestivamente**, o seu requerimento de renovação, conforme SEI nº 25000.463598/2017-21, o qual se encontra aguardando manifestação do Ministério da Educação – MEC.

Até a presente data o processo com o pedido de renovação não foi concluído, estando a Entidade alcançada pelo disposto no §2º, do art. 24, da Lei 12.101/2009, ao estabelecer que “§ 2º: *a certificação da entidade permanecerá válida até a data da decisão sobre o requerimento de renovação tempestivamente apresentado*”.

Ainda em relação à condição de tempestividade da entidade, cumpre-nos citar o disposto no § 3º do artigo 8º, do Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014, ao dispor que:

“ 8º O protocolo do requerimento de renovação da certificação será considerado prova da certificação até o julgamento do seu processo pelo Ministério certificador.

§ 1º O disposto no *caput* aplica-se aos requerimentos de renovação da certificação redistribuídos nos termos do art. 35 da Lei nº 12.101, de 2009, assegurado às entidades interessadas o fornecimento de cópias dos protocolos.

§ 2º O disposto no *caput* não se aplica aos requerimentos de renovação da certificação protocolados fora do prazo legal ou com certificação anterior tornada sem efeito por qualquer motivo.

§ 3º A validade e a tempestividade do protocolo serão confirmadas pelo interessado mediante consulta da tramitação processual do requerimento na página do Ministério certificador na internet ou, na impossibilidade, por certidão expedida pelo Ministério certificador.”

Isto posto, são estas as informações que nos cabe apresentar, ressaltando que para acompanhar o andamento do processo e para maiores esclarecimentos em relação à Certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social em Saúde, sugerimos acessar <http://siscebas.saude.gov.br/siscebas/> link: “*para acessar a visualização pública clique aqui*”, pasta “*documentos vinculados a esta entidade*” e selecionar o protocolo SEI correspondente.

Para confirmar essas informações, sugerimos ligar para (61) 3315-6110 ou (61) 3315-6108.

**ADRIANA LUSTOSA ELOI VIEIRA**

Diretora

---

Documento assinado eletronicamente por Adriana Lustosa Eloi Vieira, Diretor(a) do Departamento de Certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social em Saúde, em 06/01/2021, às 18:14, conforme logotipo horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.

---

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.saude.gov.br/sei/> QRCode [controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código Assinatura verificador 0018473546 e o código CRC C3AAC8B1.



TERMO ADITIVO Nº 143/2023-SMS.G  
DO CONTRATO DE GESTÃO Nº R005/2015-SMS.G

**PROCESSO:** 2014-0.321.777-3

**CONTRATANTE:** PREFEITURA DE SÃO PAULO - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

**CONTRATADA:** ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA - SPDM

**OBJETO DO CONTRATO:** GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE DA REDE ASSISTENCIAL DA SUPERVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE (STS) VILA MARIANA / JABAQUARA E STS IPIRANGA.

**OBJETO DO ADITAMENTO:** Adição do valor de **R\$ 1.552.058,04** (Um milhão, quinhentos e cinquenta e dois mil, cinquenta e oito reais e quatro centavos), sendo o valor de **R\$ 1.017.058,18** (Um milhão, dezessete mil, cinquenta e oito reais e dezoito centavos) à título de custeio e **R\$ 534.999,86** (Quinhentos e trinta e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta e seis centavos) à título de investimento, para aplicação do recurso decorrente da indenização prestada pela empresa Shell para execução de projeto de impacto no território, considerando os eixos: Educação Permanente, Análises Clínicas e Laboratoriais, Epidemiologia e Melhoria da Unidade, na UBS Joaquim Rossini / Vila Carioca,

A PREFEITURA DE SÃO PAULO, através da SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, representada pela **COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE SUDESTE**, com sede na Rua Padre Marchetti, 557, Ipiranga, neste ato representada na excepcionalidade, conforme portarias SMS.G 702/2018, 819/2018, 877/2018, 962/2018, 128/2019, 164/2019, 198/2019, 683/2019, 1046/2019 e 1377/2019, 471/2020, 585/2021 e 732/2022, por **ANDREZA APARECIDA YABIKU**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG nº [REDACTED], inscrito no CPF/MF sob nº [REDACTED], Coordenadora Regional de Saúde, designada por **CONTRANTE** e, de outro lado, a **SPDM – ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA**, qualificada como Organização Social no Município de São Paulo nos autos do processo administrativo nº 2006-0.151.458-7 (Certificado de Qualificação nº 004), com CNPJ/MF 61.699.567/0001-92, inscrita no CREMESP sob nº 903878 com endereço à Rua Napoleão de Barros, 715 – Vila Clementino – CEP: 04024-002 / São Paulo, e com Estatuto arquivado em Cartório em 06/10/2014, neste ato representada por seu Titular Representante **RONALDO RAMOS LARANJEIRA**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº [REDACTED], inscrito no CPF/MF sob nº [REDACTED], residente e domiciliado, nesta Capital, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõe a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, a Lei Municipal nº 14.132, de 24 de janeiro de 2006, e sua regulamentação, bem como, o disposto no artigo 24, inciso XXIV, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO ADITIVO** ao **CONTRATO DE GESTÃO Nº R005/2015 – SMS.G**, na conformidade das seguintes cláusulas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA

Incluir recursos, no valor **R\$ 1.552.058,04** (Um milhão, quinhentos e cinquenta e dois mil, cinquenta e oito reais e quatro centavos), sendo o valor de **R\$ 1.017.058,18** (Um milhão, dezessete mil, cinquenta e oito reais e dezoito centavos) **à título de custeio** e **R\$ 534.999,86** (Quinhentos e trinta e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta e seis centavos) **à título de investimento**, para aplicação do recurso decorrente da indenização prestada pela empresa Shell para execução de projeto de impacto no território, considerando os eixos: Educação Permanente, Análises Clínicas e Laboratoriais, Epidemiologia e Melhorias da UBS Joaquim Rossini / Vila Carioca, conforme Plano de Trabalho anexo eo e o seguinte Cronograma de Desembolso:

	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	TOTAL
CUSTEIO	942.084,70	14.994,70	14.994,70	14.994,70	14.994,70	14.994,70	1.017.058,17
INVESTIMENTO	534.999,86	-	-	-	-	-	534.999,86
TOTAL	1.477.084,56	14.994,70	14.994,70	14.994,70	14.994,70	14.994,70	1.552.058,04

O pagamento das despesas será realizado, conforme Plano Orçamentário, que passa a fazer parte do presente, onerando a dotação orçamentária, com transferência de nº 84.10.10.301.3003.2.520.33508500.05.2.636.0666.1, conforme o Despacho publicado no DOC de 19 de maio de 2023, páginas 206 e 207.

O pagamento das despesas será realizado conforme o Cronograma de Desembolso (Anexo VIII).

### CLÁUSULA SEGUNDA

De acordo com o determinado por SMS/Chefia de Gabinete, por se tratar de recursos extras, é necessário o atendimento aos requisitos a seguir entabulados:

#### **2.1- Requisitos Específicos:**

- 2.1.1 - Vigência do Termo Aditivo por no mínimo 01 ano com possibilidade de prorrogação pelo mesmo período, desde que não ultrapasse a vigência do Contrato Mãe;
- 2.1.2 - Utilização de Conta Específica para a execução, do Banco do Brasil;
- 2.1.3 - Aplicação dos recursos enquanto vigente e em toda a execução em Renda Fixa lastreada em Título do Tesouro;
- 2.1.4 - Proibição de pagamentos de tarifas e taxas bancárias, administrativas e multas;
- 2.1.5 - Cláusula de obrigatoriedade de apresentação de Prestação de Contas em até 30 dias após o fim da vigência. Listando os documentos de Prestação de Contas informados no Item 2.

#### **2.2- Requisitos para Prestação de Contas:**

- 2.2.1- Ofício encaminhando a PC à CRS com posterior encaminhamento à SMS/CFO/TF;
- 2.2.2- Cópia do Termo Aditivo - TA;
- 2.2.3- Cópia do Plano de Trabalho Aprovado - PTA;
- 2.2.4- Relação de Pagamentos, conforme modelo Anexo;
- 2.2.5- Cópias dos extratos de conta corrente de todo período da execução do TA;

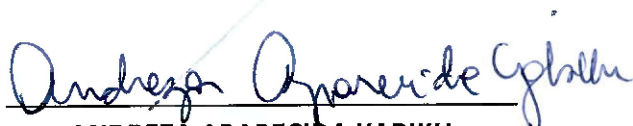
- 2.2.6- Cópias dos Demonstrativos e Aplicação Financeira de todo período de execução do TA;
- 2.2.7- Comprovante de Devolução do saldo e da Aplicação Financeira auferida no período à conta 9.061-1 Ag. 1897-X Banco do Brasil – CNPJ FMS 13.864.377/0001-30;
- 2.2.8- Cópias dos Boletim de Medição;
- 2.2.9- Cópias das Notas Fiscais devidamente atestadas pelo recebedor dos insumos/serviços adquiridos e da reforma;
- 2.2.10- Folha Analítica para despesas de RH;
- 2.2.11- Cópia do Contrato firmado com o profissional;
- 2.2.12- RPS devidamente assinado pelo Profissional;
- 2.2.13- Cópias do Contratos de Serviços (Transporte; Outros e Assistencial Médico);
- 2.2.14- Cópias das Pesquisas de Preços para as aquisições de Materiais, Serviços e Reforma. 03 Pesquisas válidas para cada despesa;
- 2.2.15- Quadro Resumo das Pesquisas de Preço;
- 2.2.16- Memorial Fotográfico da situação do imóvel pós reforma/construção;
- 2.2.17- Atestado de Recebimento Provisório da Obra;
- 2.2.18- Atestado de Recebimento Definitivo da Obra;
- 2.2.19- Declaração de Destinação dos recursos ao atendimento SUS;
- 2.2.20- Declaração de Guarda de Documentos originais por 20 anos;
- 2.2.21- Declaração de cumprimento das Metas estabelecidas no PTA.

### CLAUSULA TERCEIRA

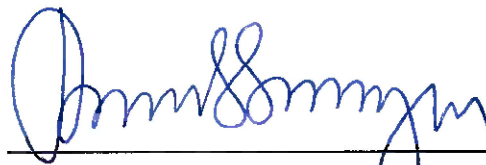
Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato de Gestão nº R005/2015- SMS.G.

E do que ficou convencionado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que lido e achado conforme entre as partes, vai por elas juntamente com as testemunhas assinado.

São Paulo, 19 de maio de 2023.




**ANDREZA APARECIDA YABIKU**  
COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE SUDESTE

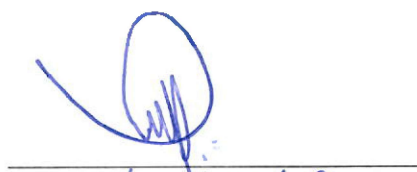


**RONALDO RAMOS LARANJEIRA**  
ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O  
DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA

TESTEMUNHAS:



Nome: CLÁUDIA L. DE ROBERTO  
RG: [REDACTED]



Nome: Rafael Nunes de Oliveira  
RG: [REDACTED]

**ANEXO VIII – PLANO ORÇAMENTÁRIO E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

PLANO ORÇAMENTÁRIO - PERÍODO: MAIO/2023 A OUTUBRO/2023							
Nº DO CONTRATO:	CG Nº 005/2015 - SMS /NTCSS - REDE ASSISTENCIAL DA SUPERVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE VILA MARIANA / JABAQUARA / E STS IPIRANGA.						
UNIDADE:	UBS JOAQUIM ROSSINI / VILA CARIOCA						
SERVIÇO:	UBS MISTA						
DESCRIÇÃO	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	TOTAL
<b>01. Pessoal e Reflexo</b>	<b>14.994,70</b>	<b>14.994,70</b>	<b>14.994,70</b>	<b>14.994,70</b>	<b>14.994,70</b>	<b>14.994,70</b>	<b>89.968,17</b>
01.01.01 - Salários	11.370,19	11.370,19	11.370,19	11.370,19	11.370,19	11.370,19	68.221,15
01.01.02 - Adicional Insalubridade	242,40	242,40	242,40	242,40	242,40	242,40	1.454,41
01.01.03 - Gratificação	-	-	-	-	-	-	-
01.01.05 - Hora Extra	-	-	-	-	-	-	-
01.01.07 - 13º Salário	1.062,78	1.062,78	1.062,78	1.062,78	1.062,78	1.062,78	6.376,68
01.01.08 - Férias	580,16	580,16	580,16	580,16	580,16	580,16	3.480,96
01.01.12 - Triênio	-	-	-	-	-	-	-
01.01.14 - Adicional de Distância	-	-	-	-	-	-	-
01.11.15 - Adicional de Periculosidade	-	-	-	-	-	-	-
01.01.99 - Outros Proventos de Pessoal Próprio	-	-	-	-	-	-	-
01.02.01 - Vale Transporte	-	-	-	-	-	-	-
01.02.02 - Vale Refeição	352,00	352,00	352,00	352,00	352,00	352,00	2.112,00
01.02.06 - Vale Alimentação	154,67	154,67	154,67	154,67	154,67	154,67	928,02
01.02.99 - Outros Benefícios	40,60	40,60	40,60	40,60	40,60	40,60	243,62
01.03.03 - FGTS	929,01	929,01	929,01	929,01	929,01	929,01	5.574,06
01.04.01 - Rescisão	261,63	261,63	261,63	261,63	261,63	261,63	1.569,78
01.04.99 - Outras Despesas de Pessoal	1,25	1,25	1,25	1,25	1,25	1,25	7,50
01.05.01 - Dissídio	-	-	-	-	-	-	-
<b>02. Materiais de Consumo</b>	<b>6.540,00</b>	-	-	-	-	-	<b>6.540,00</b>
02.01.01 - Material Odontológico	-	-	-	-	-	-	-
02.01.02 - Gases Medicinais	-	-	-	-	-	-	-
02.02.01 - Orteses e Próteses	-	-	-	-	-	-	-
02.03.01 - Suprimento de Informática	-	-	-	-	-	-	-
02.03.02 - Material de Escritório	-	-	-	-	-	-	-
02.03.99 - Outros Materiais de Escritório	-	-	-	-	-	-	-
02.04.01 - Combustíveis	-	-	-	-	-	-	-
02.04.02 - Material de Limpeza	-	-	-	-	-	-	-
02.04.03 - Uniformes e Rouparia Hospitalar	-	-	-	-	-	-	-
02.04.04 - Gêneros Alimentícios	-	-	-	-	-	-	-
02.04.05 - Despesas de Transporte	-	-	-	-	-	-	-
02.04.06 - Material de EPI	-	-	-	-	-	-	-
02.04.07 - Material de Manutenção Predial	-	-	-	-	-	-	-
02.04.08 - Material de Manutenção de Equipamento	-	-	-	-	-	-	-
02.04.99 - Outros Materiais de Consumo	6.540,00	-	-	-	-	-	6.540,00
<b>03. Material de Consumo Assistencial</b>	-	-	-	-	-	-	-
03.01.01 - Drogas e Medicamentos Diversos	-	-	-	-	-	-	-
03.01.02 - Produtos Médicos e Enfermagem Diversos	-	-	-	-	-	-	-
<b>04. Serviços Terceirizados</b>	<b>920.550,00</b>	-	-	-	-	-	<b>920.550,00</b>
04.01.01 - Assessoria Contábil	-	-	-	-	-	-	-
04.01.02 - Assessoria e Consultoria	-	-	-	-	-	-	-
04.01.03 - Serviços, Programas e Aplicativos de Informática	-	-	-	-	-	-	-
04.01.04 - Vigilância / Portaria / Segurança	-	-	-	-	-	-	-
04.01.05 - Limpeza Predial / Jardinagem	-	-	-	-	-	-	-
04.01.07 - Lavanderia	-	-	-	-	-	-	-
04.01.08 - SND	-	-	-	-	-	-	-
04.01.09 - Serviços de Remoção	-	-	-	-	-	-	-
04.01.10 - Serviços de Transporte	32.500,00	-	-	-	-	-	32.500,00
04.01.11 - Serviços Gráficos	-	-	-	-	-	-	-
04.01.12 - Despesas de Serviços de Benefícios para RH	-	-	-	-	-	-	-
04.01.99 - Outros Serviços Terceirizados	168.200,00	-	-	-	-	-	168.200,00
04.02.01 - Educação Continuada	-	-	-	-	-	-	-
04.04.01 - Serviços Assistencial Médico	719.850,00	-	-	-	-	-	719.850,00
04.04.02 - Serviços de Outros Profissionais da Saúde	-	-	-	-	-	-	-
04.26.00 - Guarda de Documentos	-	-	-	-	-	-	-



<b>5 - Manutenção</b>	-	-	-	-	-	-	-
05.01.01 - Manutenção Predial e Adequações	-	-	-	-	-	-	-
05.01.02 - Manutenção de Equipamentos	-	-	-	-	-	-	-
05.01.03 - Manutenção de Equipamento Assistencial	-	-	-	-	-	-	-
05.01.04 - Manutenção de Informática	-	-	-	-	-	-	-
<b>6 - Obras - Investimentos</b>	<b>534.999,86</b>	-	-	-	-	-	<b>534.999,86</b>
06.01.01 - Reformas	534.999,86	-	-	-	-	-	534.999,86
06.01.02 - Ampliação e Adequação	-	-	-	-	-	-	-
06.01.03 - Construção	-	-	-	-	-	-	-
06.01.04 - Tributos de Obras	-	-	-	-	-	-	-
<b>7 - Equipamentos - Investimentos</b>	-	-	-	-	-	-	-
07.01.01 - Equipamentos Assistenciais	-	-	-	-	-	-	-
07.01.02 - Equipamentos Administrativos	-	-	-	-	-	-	-
07.01.03 - Tributos de Equipamentos	-	-	-	-	-	-	-
<b>8 - Locação</b>	-	-	-	-	-	-	-
08.01.01 - Locação de Equipamentos Médicos	-	-	-	-	-	-	-
08.01.02 - Locação de Imóveis	-	-	-	-	-	-	-
08.01.03 - Locação de Equipamentos Administrativos	-	-	-	-	-	-	-
08.01.04 - Locação de Veículos	-	-	-	-	-	-	-
<b>9 - Utilidade Pública \ Diversos</b>	-	-	-	-	-	-	-
09.01.01 - Água	-	-	-	-	-	-	-
09.01.02 - Energia	-	-	-	-	-	-	-
09.01.03 - Telefonia	-	-	-	-	-	-	-
09.01.04 - Gás	-	-	-	-	-	-	-
09.01.05 - Assinatura de Internet	-	-	-	-	-	-	-
09.02.01 - Taxas e Impostos	-	-	-	-	-	-	-
09.03.01 - Despesas Bancárias	-	-	-	-	-	-	-
09.04.01 - Suprimento de Caixa	-	-	-	-	-	-	-
<b>10 - Empréstimos</b>	-	-	-	-	-	-	-
10.01.01 - Pagamento de Empréstimo	-	-	-	-	-	-	-
10.01.02 - Despesas de Juros	-	-	-	-	-	-	-
<b>TOTAL CUSTEIO = (1+2+3+4+5+8+9+10)</b>	<b>942.084,70</b>	<b>14.994,70</b>	<b>14.994,70</b>	<b>14.994,70</b>	<b>14.994,70</b>	<b>14.994,70</b>	<b>1.017.058,17</b>
<b>TOTAL INVESTIMENTO = (6+7)</b>	<b>534.999,86</b>	-	-	-	-	-	<b>534.999,86</b>
<b>TOTAL GERAL =</b>	<b>1.477.084,56</b>	<b>14.994,70</b>	<b>14.994,70</b>	<b>14.994,70</b>	<b>14.994,70</b>	<b>14.994,70</b>	<b>1.552.058,04</b>



**Detalhamento - Movimentações Orçamentárias - Maio/2023**

**Recursos Humanos**

Unidade	Categoria	Carga Horária Semanal	Movimentação	Valor Mensal
UBS Joaquim Rossini/VI Carioca	Enfermeiro em Educação	40	1	14.994,70
<b>Total</b>				<b>14.994,70</b>

**Materiais/Serviços de Terceiros**

Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
UBS Joaquim Rossini/VI Carioca	Material Permanente - Recurso destinado para outros materiais de consumo de R\$ 6.540,00	6.540,00	6.540,00
	Serviços de Transporte - 25 viagens em carro refrigerado para transporte das amostras	1.300,00	32.500,00
	Outros Serviços Terceirizados - Recurso destinado para Estudo Epidemiológico de R\$ 80.000,00	80.000,00	80.000,00
	Outros Serviços Terceirizados - Produção audiovisual no estúdio: Filmagem + Edição	8.900,00	71.200,00
	Outros Serviços Terceirizados - Consultoria de Especialistas em Toxicologia/Saúde Pública (Farmacêutico e Médico) para elaboração de conteúdo educacional para o curso EAD e realização de encontros de matriciamento com as equipes	250,00	17.000,00
	Serviço Assistencial Médico - 1500 exames toxicológicos	479,90	719.850,00
<b>Total</b>		-	<b>927.090,00</b>
<b>Total Geral</b>			<b>942.084,70</b>

CONTRATO DE GESTÃO Nº 005/2015 - SMS/NTCSS		CONTRATO DE GESTÃO Nº 005/2015 - GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM UNIDADES DA REDE ASSISTENCIAL SOB SUPERVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE (STS) IPIRANGA/VL MARIANA/JABAQUARA	UBS JOAQUIM ROSSINI/ VL CARIOCA
<b>PLANO ORÇAMENTÁRIO DE OBRAS POR UNIDADE</b>			
<b>PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS</b>			
UNIDADE	Local da Reforma	Justificativa	Valor estimado
UBS JOAQUIM ROSSINI/ VL CARIOCA	UBS JOAQUIM ROSSINI/ VL CARIOCA	1. Ampliação para construção de almoxarifado e sala para os ACS com sanitário; 2. Construção de rampas para acesso à Recepção e Sala de Reunião; 3. Instalação de cobertura na rampa e local de espera dos sintomáticos respiratórios; 4. Instalação de lavatório no antigo almoxarifado; 5. Readequação do padrão de entrada de energia e instalação de QGBT; 6. Execução de infraestrutura para instalação dos aparelhos de ar condicionado existentes na unidade.	R\$ 534.999,86
<b>TOTAL</b>			R\$ 534.999,86

OBSERVAÇÃO: Os valores foram orçados com base na planilha EDIF / SIURB Jul 2022

**CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO POR EIXO**

**EIXO EDUCAÇÃO PERMANENTE**

Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6
Elaboração do conteúdo teórico pelos Especialistas			Execução do curso  (Avaliação da ação ao final do mês 6)		
	Gravação, edição e produção dos materiais				

**CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA EXECUÇÃO DO CURSO**

**1. ENFERMEIRO EM EDUCAÇÃO**

Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12

**2. CONSULTORIA DE ESPECIALISTAS EM TOXICOLOGIA**

Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12

**EIXO ANÁLISES CLÍNICAS LABORATORIAIS**

Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6
250 exames	250 exames	250 exames	250 exames	250 exames	250 exames

**EIXO EPIDEMIOLOGIA**

Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12





**EIXO MELHORIA DA UNIDADE**

AÇÕES	PRAZOS								
	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6	MÊS 7	MÊS 8	MÊS 9
1. DISPONIBILIZAÇÃO DO RECURSO									
2. PROCESSO DE ORÇAMENTO E CONTRATAÇÃO DE OBRA									
3. SONDAÇÃO E PROJETOS DE ESTRUTURA									
4. PROJETOS DE ELÉTRICA									
5. APROVAÇÃO PARA ADEQUAÇÃO DO PADRÃO DE ENTRADA (ENEL)									
6. EXECUÇÃO DE OBRA									



*A*

**ANEXO**

<b>SPDM – RECURSO JFSP – SHELL – FONTE 05</b>	<b>PRESTAÇÃO DE CONTAS RELAÇÃO DE PAGAMENTOS EFETUADOS</b>	<b>ANEXO RP</b>											
01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SÃO PAULO		03- CONVÊNIO / TA											
02- PROCESSO DE CONCESSÃO N.													
<b>04. TIPO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS</b>													
04.1. PARCIAL: PERÍODO DE EXECUÇÃO DA PARCELA N.º _____:													
DE ____/____/____ A ____/____/____													
04.2. FINAL: PERÍODO DE EXECUÇÃO DO CONVÊNIO:													
DE ____/____/____ A ____/____/____													
05- RECEITA	06-Nº	07-FAVORECIDO	08-CNPJ/CPF DO FAVORECIDO	09 - LICITAÇÃO	10-DOCUMENTO	10.1- TIPO	10.2-Nº	10.3-DATA	11-PAGAMENTO	11.1- OB	11.2- DATA	12-NATUREZA DA DESPESA	13-VALOR
<b>14-TOTAL</b>													
<b>15-TOTAL ACUMULADO</b>													

**16- AUTENTICAÇÃO**

DATA \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
NOME DO DIRIGENTE OU DO REPRESENTANTE LEGAL

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO DIRIGENTE OU DO REPRESENTANTE LEGAL





**SPDM  
PAIS**

**ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA**  
Fundada em 1933 | Unidade Pública Municipal, Estadual e Federal | Entidade Filantrópica inscrita no CNAS desde 26/06/1963  
**Programa de Atenção Integral à Saúde**

Memorando nº. 240/2023 – **COORDENAÇÃO INTEGRAÇÕES E PROJETOS - SPDM/PAIS**

São Paulo, 6 de junho de 2023

**ILMA. SRA**

**Andreza Aparecida Yabiku**

**Coordenadoria Regional de Saúde Sudeste**

Considerando a demanda em aditar o Contrato de Gestão Nº 005/2015 Vila Mariana/ Jabaquara/ Ipiranga, em vigência, nos fora encaminhado o presente aditivo abaixo designado, após devida análise e assinatura do representante da Organização Social, vem pelo presente direcionar este, seguindo o mesmo em 03 (três) vias.

**Termo Aditivo nº: 143/2023**

**Contrato de Gestão nº: 005/2015**

**Processo: 2014-0.321.777-3**

**Âmbito de Atuação:** Supervisão Técnica de Saúde Vila Mariana/ Jabaquara/ Ipiranga.

**Objeto do Aditamento:** Adição do valor de R\$ 1.552.058,04 (Um milhão, quinhentos e cinquenta e dois mil, cinquenta e oito reais e quatro centavos), sendo o valor de R\$ 1.017.058,18 (Um milhão, dezessete mil, cinquenta e oito reais e dezoito centavos) à título de custeio e R\$ 534.999,86 (Quinhentos e trinta e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta e seis centavos) à título de investimento, para aplicação do recurso decorrente da indenização prestada pela empresa Shell para execução de projeto de impacto no território, considerando os eixos: Educação Permanente, Análises Clínicas e Laboratoriais, Epidemiologia e Melhoria da Unidade, na UBS Joaquim Rossini / Vila Carioca.

**Encaminhamos ainda duas vias dos documentos abaixo designados, sendo 01 via para anexar ao processo do Termo Aditivo e 01 via para protocolo da SPDM.**

- Declaração de Isenção de Impostos da SPDM/PAIS
- Certificado - CEBAS Saúde

Solicitamos que após assinatura do representante da SMS uma via do presente Termo Aditivo seja encaminhada a SPDM/PAIS.

Aterciadamente,

  
Camilla Sampaio  
Coordenação Integrações e Projetos  
SPDM / PAIS

*Recebido em 06/06/23*

Claudia L. de Roberto  
RF: 754.826-5  
Gestão de Contratos



# SPDM

## ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA

Fundada em 1933 | Utilidade Pública Municipal, Estadual e Federal | Entidade Filantrópica inscrita no CNAS desde 26/06/1963

Ao  
Representante da Secretaria Municipal da Saúde da Cidade de São Paulo

**SPDM – ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA**, com sede à Rua Napoleão de Barros, 715 – Vila Clementino – São Paulo/SP – CEP 04024-002, inscrita no CNPJ sob o nº 61.699.567/0001-92, **DECLARA à Secretaria Municipal da Saúde da Cidade de São Paulo**, para fins de não incidência na fonte do IR, da CSLL, da Cofins, e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é entidade sem fins lucrativos de caráter filantrópico, a que se refere o art 15 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos, cumulativamente:

- a) é entidade sem fins lucrativos;
- b) presta serviços para os quais foi instituída e os coloca à disposição do grupo de pessoas a que se destinam;
- c) não remunera seus dirigentes por serviços prestados, com exceção da forma prevista no artigo 3º, § 1º, da Lei Complementar 187/2021;
- d) aplica integralmente seus recursos na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos sociais;
- e) mantém escrituração completa de suas receitas e despesas em livros revestidos das formalidades que assegurem a respectiva exatidão;
- f) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e
- g) apresenta anualmente Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ), em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB);

II - o signatário é representante legal desta entidade, assumindo o compromisso de informar à RFB e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

São Paulo, 5 de junho de 2023

  
**Prof. Dr. Ronaldo Ramos Laranjeira**  
Diretor-Presidente



# Diário Oficial

## Imprensa Nacional

REPÚBLICA FEDERATIVA DO  
BRASIL  
BRASÍLIA - DF

Nº 235 – DOU de 08/12/16 – Seção 1 – p.68

### MINISTÉRIO DA SAÚDE SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE


#### PORTARIA Nº 1.893, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2016

Defere a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, da SPDM – Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina, com sede em São Paulo (SP).

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,  
Considerando a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009  
e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social, regulamentada pelo Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014;  
Considerando a competência prevista no art. 3º da Portaria nº 834/GM/MS, de 26 de abril de 2016, que redefine os procedimentos relativos à certificação das entidades beneficentes de assistência social na área da saúde, e  
Considerando o Parecer Técnico nº 859/2016-CGCER/DCEBAS/SAS/MS, constante do Processo nº 25000.153024/2014-03/MS, que concluiu pelo atendimento dos requisitos constantes da Portaria nº 834/GM/MS de 26 de abril de 2016, do Decreto nº 8.242 de 23 de maio de 2014 e da Lei nº 12.101 de 27 de novembro de 2009, suas alterações e demais legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Fica deferida a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, pela prestação anual de serviços ao SUS no percentual mínimo de 60% (sessenta por cento), da SPDM - Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina, CNPJ nº 61.699.567/0001-92, com sede em São Paulo (SP).  
Parágrafo único. A Renovação tem validade pelo período de 01 de janeiro de 2015 à 31 de dezembro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

 **Timbre**  
Ministério da Saúde  
Secretaria de Atenção Especializada à Saúde  
Departamento de Certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social em Saúde

Declaração

Processo nº 25000.001939/2021-55

Interessado: ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA - SPDM

Entidade: SPDM - Associação Paulista Para o Desenvolvimento da Medicina

CNPJ nº 61.699.567/0001-92

Rua Napoleão de Barros, nº 715 – Bairro: Vila Clementino.

CEP: 04.024-002 – São Paulo/SP.

Em atenção à solicitação contida no e-mail, de 04/01/2021, registrado pelo SEI nº 25000.001939/2021-55, acerca do andamento do requerimento de renovação de Certificação de Entidade Beneficente de Assistência Social – CEBAS – relativo à SPDM - Associação Paulista Para o Desenvolvimento da Medicina, inscrita no CNPJ nº 61.699.567/0001-92, temos a informar que consultando o nosso Sistema de Certificação das Entidades Beneficentes de Assistência Social – SISCEBAS verifica-se que a aludida Entidade, teve o seu Certificado **deferido** (SEI nº 25000.153024/2014-03) conforme Portaria SAES/MS nº 1.893, de 07/12/2016, publicada no Diário Oficial da União (DOU) em 08/12/2016, com validade de 01/01/2015 a 31/12/2017.

Em cumprimento ao que dispõe o § 1º do Artigo 24, da Lei 12.101, de 27/11/2009, na qual prevê que “§ 1º *Será considerado tempestivo o requerimento de renovação da certificação protocolado no decorrer dos 360 (trezentos e sessenta) dias que antecedem o termo final de validade do certificado*” informamos que a entidade protocolou em 30/10/2017, **tempestivamente**, o seu requerimento de renovação, conforme SEI nº 25000.463598/2017-21, o qual se encontra aguardando manifestação do Ministério da Educação – MEC.

Até a presente data o processo com o pedido de renovação não foi concluído, estando a Entidade alcançada pelo disposto no §2º, do art. 24, da Lei 12.101/2009, ao estabelecer que “§ 2º: *a certificação da entidade permanecerá válida até a data da decisão sobre o requerimento de renovação tempestivamente apresentado*”.

Ainda em relação à condição de tempestividade da entidade, cumpre-nos citar o disposto no § 3º do artigo 8º, do Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014, ao dispor que:

“ 8º O protocolo do requerimento de renovação da certificação será considerado prova da certificação até o julgamento do seu processo pelo Ministério certificador.

§ 1º O disposto no *caput* aplica-se aos requerimentos de renovação da certificação redistribuídos nos termos do art. 35 da Lei nº 12.101, de 2009, assegurado às entidades interessadas o fornecimento de cópias dos protocolos.

§ 2º O disposto no *caput* não se aplica aos requerimentos de renovação da certificação protocolados fora do prazo legal ou com certificação anterior tornada sem efeito por qualquer motivo.

§ 3º A validade e a tempestividade do protocolo serão confirmadas pelo interessado mediante consulta da tramitação processual do requerimento na página do Ministério certificador na internet ou, na impossibilidade, por certidão expedida pelo Ministério certificador.”

Isto posto, são estas as informações que nos cabe apresentar, ressaltando que para acompanhar o andamento do processo e para maiores esclarecimentos em relação à Certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social em Saúde, sugerimos acessar <http://siscebas.saude.gov.br/siscebas/> link: “*para acessar a visualização pública clique aqui*”, pasta “*documentos vinculados a esta entidade*” e selecionar o protocolo SEI correspondente.

Para confirmar essas informações, sugerimos ligar para (61) 3315-6110 ou (61) 3315-6108.

**ADRIANA LUSTOSA ELOI VIEIRA**

Diretora

---

Documento assinado eletronicamente por Adriana Lustosa Eloi Vieira, Diretor(a) do Departamento de Certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social em Saúde, em 06/01/2021, às 18:14, conforme logotipo horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.

---

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.saude.gov.br/sei/> QRCode [controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código Assinatura verificador 0018473546 e o código CRC C3AAC8B1.



TERMO ADITIVO Nº 143/2023-SMS.G  
DO CONTRATO DE GESTÃO Nº R005/2015-SMS.G

**PROCESSO:** 2014-0.321.777-3

**CONTRATANTE:** PREFEITURA DE SÃO PAULO - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

**CONTRATADA:** ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA - SPDM

**OBJETO DO CONTRATO:** GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE DA REDE ASSISTENCIAL DA SUPERVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE (STS) VILA MARIANA / JABAQUARA E STS IPIRANGA.

**OBJETO DO ADITAMENTO:** Adição do valor de **R\$ 1.552.058,04** (Um milhão, quinhentos e cinquenta e dois mil, cinquenta e oito reais e quatro centavos), sendo o valor de **R\$ 1.017.058,18** (Um milhão, dezessete mil, cinquenta e oito reais e dezoito centavos) à título de custeio e **R\$ 534.999,86** (Quinhentos e trinta e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta e seis centavos) à título de investimento, para aplicação do recurso decorrente da indenização prestada pela empresa Shell para execução de projeto de impacto no território, considerando os eixos: Educação Permanente, Análises Clínicas e Laboratoriais, Epidemiologia e Melhoria da Unidade, na UBS Joaquim Rossini / Vila Carioca,

A PREFEITURA DE SÃO PAULO, através da SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, representada pela **COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE SUDESTE**, com sede na Rua Padre Marchetti, 557, Ipiranga, neste ato representada na excepcionalidade, conforme portarias SMS.G 702/2018, 819/2018, 877/2018, 962/2018, 128/2019, 164/2019, 198/2019, 683/2019, 1046/2019 e 1377/2019, 471/2020, 585/2021 e 732/2022, por **ANDREZA APARECIDA YABIKU**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG nº [REDACTED], inscrito no CPF/MF sob nº [REDACTED], Coordenadora Regional de Saúde, designada por **CONTRANTE** e, de outro lado, a **SPDM – ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA**, qualificada como Organização Social no Município de São Paulo nos autos do processo administrativo nº 2006-0.151.458-7 (Certificado de Qualificação nº 004), com CNPJ/MF 61.699.567/0001-92, inscrita no CREMESP sob nº 903878 com endereço à Rua Napoleão de Barros, 715 – Vila Clementino – CEP: 04024-002 / São Paulo, e com Estatuto arquivado em Cartório em 06/10/2014, neste ato representada por seu Titular Representante **RONALDO RAMOS LARANJEIRA**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº [REDACTED], inscrito no CPF/MF sob nº [REDACTED], residente e domiciliado, nesta Capital, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõe a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, a Lei Municipal nº 14.132, de 24 de janeiro de 2006, e sua regulamentação, bem como, o disposto no artigo 24, inciso XXIV, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO ADITIVO** ao **CONTRATO DE GESTÃO Nº R005/2015 – SMS.G**, na conformidade das seguintes cláusulas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA

Incluir recursos, no valor **R\$ 1.552.058,04** (Um milhão, quinhentos e cinquenta e dois mil, cinquenta e oito reais e quatro centavos), sendo o valor de **R\$ 1.017.058,18** (Um milhão, dezessete mil, cinquenta e oito reais e dezoito centavos) **à título de custeio** e **R\$ 534.999,86** (Quinhentos e trinta e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta e seis centavos) **à título de investimento**, para aplicação do recurso decorrente da indenização prestada pela empresa Shell para execução de projeto de impacto no território, considerando os eixos: Educação Permanente, Análises Clínicas e Laboratoriais, Epidemiologia e Melhorias da UBS Joaquim Rossini / Vila Carioca, conforme Plano de Trabalho anexo eo e o seguinte Cronograma de Desembolso:

	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	TOTAL
CUSTEIO	942.084,70	14.994,70	14.994,70	14.994,70	14.994,70	14.994,70	1.017.058,17
INVESTIMENTO	534.999,86	-	-	-	-	-	534.999,86
TOTAL	1.477.084,56	14.994,70	14.994,70	14.994,70	14.994,70	14.994,70	1.552.058,04

O pagamento das despesas será realizado, conforme Plano Orçamentário, que passa a fazer parte do presente, onerando a dotação orçamentária, com transferência de nº 84.10.10.301.3003.2.520.33508500.05.2.636.0666.1, conforme o Despacho publicado no DOC de 19 de maio de 2023, páginas 206 e 207.

O pagamento das despesas será realizado conforme o **Cronograma de Desembolso (Anexo VIII)**.

### CLÁUSULA SEGUNDA

De acordo com o determinado por SMS/Chefia de Gabinete, por se tratar de recursos extras, é necessário o atendimento aos requisitos a seguir entabulados:

#### **2.1- Requisitos Específicos:**

- 2.1.1 - Vigência do Termo Aditivo por no mínimo 01 ano com possibilidade de prorrogação pelo mesmo período, desde que não ultrapasse a vigência do Contrato Mãe;
- 2.1.2 - Utilização de Conta Específica para a execução, do Banco do Brasil;
- 2.1.3 - Aplicação dos recursos enquanto vigente e em toda a execução em Renda Fixa lastreada em Título do Tesouro;
- 2.1.4 - Proibição de pagamentos de tarifas e taxas bancárias, administrativas e multas;
- 2.1.5 - Cláusula de obrigatoriedade de apresentação de Prestação de Contas em até 30 dias após o fim da vigência. Listando os documentos de Prestação de Contas informados no Item 2.

#### **2.2- Requisitos para Prestação de Contas:**

- 2.2.1- Ofício encaminhando a PC à CRS com posterior encaminhamento à SMS/CFO/TF;
- 2.2.2- Cópia do Termo Aditivo - TA;
- 2.2.3- Cópia do Plano de Trabalho Aprovado - PTA;
- 2.2.4- Relação de Pagamentos, conforme modelo Anexo;
- 2.2.5- Cópias dos extratos de conta corrente de todo período da execução do TA;

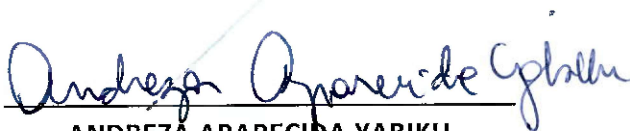
- 2.2.6- Cópias dos Demonstrativos e Aplicação Financeira de todo período de execução do TA;
- 2.2.7- Comprovante de Devolução do saldo e da Aplicação Financeira auferida no período à conta 9.061-1 Ag. 1897-X Banco do Brasil – CNPJ FMS 13.864.377/0001-30;
- 2.2.8- Cópias dos Boletim de Medição;
- 2.2.9- Cópias das Notas Fiscais devidamente atestadas pelo recebedor dos insumos/serviços adquiridos e da reforma;
- 2.2.10- Folha Analítica para despesas de RH;
- 2.2.11- Cópia do Contrato firmado com o profissional;
- 2.2.12- RPS devidamente assinado pelo Profissional;
- 2.2.13- Cópias do Contratos de Serviços (Transporte; Outros e Assistencial Médico);
- 2.2.14- Cópias das Pesquisas de Preços para as aquisições de Materiais, Serviços e Reforma. 03 Pesquisas válidas para cada despesa;
- 2.2.15- Quadro Resumo das Pesquisas de Preço;
- 2.2.16- Memorial Fotográfico da situação do imóvel pós reforma/construção;
- 2.2.17- Atestado de Recebimento Provisório da Obra;
- 2.2.18- Atestado de Recebimento Definitivo da Obra;
- 2.2.19- Declaração de Destinação dos recursos ao atendimento SUS;
- 2.2.20- Declaração de Guarda de Documentos originais por 20 anos;
- 2.2.21- Declaração de cumprimento das Metas estabelecidas no PTA.

### CLAUSULA TERCEIRA

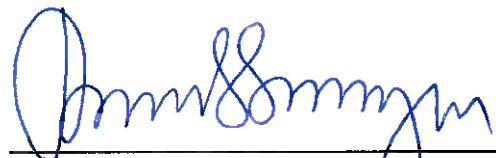
Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato de Gestão nº R005/2015- SMS.G.

E do que ficou convencionado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que lido e achado conforme entre as partes, vai por elas juntamente com as testemunhas assinado.

São Paulo, 19 de maio de 2023.




**ANDREZA APARECIDA YABIKU**  
COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE SUDESTE




**RONALDO RAMOS LARANJEIRA**  
ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O  
DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA

TESTEMUNHAS:



Nome: CLÁUDIA L. DE ROBERTO  
RG: [REDACTED]



Nome: Rafael Nunes de Oliveira  
RG: [REDACTED]

**ANEXO VIII – PLANO ORÇAMENTÁRIO E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

PLANO ORÇAMENTÁRIO - PERÍODO: MAIO/2023 A OUTUBRO/2023							
Nº DO CONTRATO:	CG Nº 005/2015 - SMS /NTCSS - REDE ASSISTENCIAL DA SUPERVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE VILA MARIANA / JABAQUARA / E STS IPIRANGA.						
UNIDADE:	UBS JOAQUIM ROSSINI / VILA CARIOCA						
SERVIÇO:	UBS MISTA						
DESCRIÇÃO	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	TOTAL
<b>01. Pessoal e Reflexo</b>	<b>14.994,70</b>	<b>14.994,70</b>	<b>14.994,70</b>	<b>14.994,70</b>	<b>14.994,70</b>	<b>14.994,70</b>	<b>89.968,17</b>
01.01.01 - Salários	11.370,19	11.370,19	11.370,19	11.370,19	11.370,19	11.370,19	68.221,15
01.01.02 - Adicional Insalubridade	242,40	242,40	242,40	242,40	242,40	242,40	1.454,41
01.01.03 - Gratificação	-	-	-	-	-	-	-
01.01.05 - Hora Extra	-	-	-	-	-	-	-
01.01.07 - 13º Salário	1.062,78	1.062,78	1.062,78	1.062,78	1.062,78	1.062,78	6.376,68
01.01.08 - Férias	580,16	580,16	580,16	580,16	580,16	580,16	3.480,96
01.01.12 - Triênio	-	-	-	-	-	-	-
01.01.14 - Adicional de Distância	-	-	-	-	-	-	-
01.11.15 - Adicional de Periculosidade	-	-	-	-	-	-	-
01.01.99 - Outros Proventos de Pessoal Próprio	-	-	-	-	-	-	-
01.02.01 - Vale Transporte	-	-	-	-	-	-	-
01.02.02 - Vale Refeição	352,00	352,00	352,00	352,00	352,00	352,00	2.112,00
01.02.06 - Vale Alimentação	154,67	154,67	154,67	154,67	154,67	154,67	928,02
01.02.99 - Outros Benefícios	40,60	40,60	40,60	40,60	40,60	40,60	243,62
01.03.03 - FGTS	929,01	929,01	929,01	929,01	929,01	929,01	5.574,06
01.04.01 - Rescisão	261,63	261,63	261,63	261,63	261,63	261,63	1.569,78
01.04.99 - Outras Despesas de Pessoal	1,25	1,25	1,25	1,25	1,25	1,25	7,50
01.05.01 - Dissídio	-	-	-	-	-	-	-
<b>02. Materiais de Consumo</b>	<b>6.540,00</b>	-	-	-	-	-	<b>6.540,00</b>
02.01.01 - Material Odontológico	-	-	-	-	-	-	-
02.01.02 - Gases Medicinais	-	-	-	-	-	-	-
02.02.01 - Orteses e Próteses	-	-	-	-	-	-	-
02.03.01 - Suprimento de Informática	-	-	-	-	-	-	-
02.03.02 - Material de Escritório	-	-	-	-	-	-	-
02.03.99 - Outros Materiais de Escritório	-	-	-	-	-	-	-
02.04.01 - Combustíveis	-	-	-	-	-	-	-
02.04.02 - Material de Limpeza	-	-	-	-	-	-	-
02.04.03 - Uniformes e Rouparia Hospitalar	-	-	-	-	-	-	-
02.04.04 - Gêneros Alimentícios	-	-	-	-	-	-	-
02.04.05 - Despesas de Transporte	-	-	-	-	-	-	-
02.04.06 - Material de EPI	-	-	-	-	-	-	-
02.04.07 - Material de Manutenção Predial	-	-	-	-	-	-	-
02.04.08 - Material de Manutenção de Equipamento	-	-	-	-	-	-	-
02.04.99 - Outros Materiais de Consumo	6.540,00	-	-	-	-	-	6.540,00
<b>03. Material de Consumo Assistencial</b>	-	-	-	-	-	-	-
03.01.01 - Drogas e Medicamentos Diversos	-	-	-	-	-	-	-
03.01.02 - Produtos Médicos e Enfermagem Diversos	-	-	-	-	-	-	-
<b>04. Serviços Terceirizados</b>	<b>920.550,00</b>	-	-	-	-	-	<b>920.550,00</b>
04.01.01 - Assessoria Contábil	-	-	-	-	-	-	-
04.01.02 - Assessoria e Consultoria	-	-	-	-	-	-	-
04.01.03 - Serviços, Programas e Aplicativos de Informática	-	-	-	-	-	-	-
04.01.04 - Vigilância / Portaria / Segurança	-	-	-	-	-	-	-
04.01.05 - Limpeza Predial / Jardinagem	-	-	-	-	-	-	-
04.01.07 - Lavanderia	-	-	-	-	-	-	-
04.01.08 - SND	-	-	-	-	-	-	-
04.01.09 - Serviços de Remoção	-	-	-	-	-	-	-
04.01.10 - Serviços de Transporte	32.500,00	-	-	-	-	-	32.500,00
04.01.11 - Serviços Gráficos	-	-	-	-	-	-	-
04.01.12 - Despesas de Serviços de Benefícios para RH	-	-	-	-	-	-	-
04.01.99 - Outros Serviços Terceirizados	168.200,00	-	-	-	-	-	168.200,00
04.02.01 - Educação Continuada	-	-	-	-	-	-	-
04.04.01 - Serviços Assistencial Médico	719.850,00	-	-	-	-	-	719.850,00
04.04.02 - Serviços de Outros Profissionais da Saúde	-	-	-	-	-	-	-
04.26.00 - Guarda de Documentos	-	-	-	-	-	-	-



<b>5 - Manutenção</b>	-	-	-	-	-	-	-
05.01.01 - Manutenção Predial e Adequações	-	-	-	-	-	-	-
05.01.02 - Manutenção de Equipamentos	-	-	-	-	-	-	-
05.01.03 - Manutenção de Equipamento Assistencial	-	-	-	-	-	-	-
05.01.04 - Manutenção de Informática	-	-	-	-	-	-	-
<b>6 - Obras - Investimentos</b>	<b>534.999,86</b>	-	-	-	-	-	<b>534.999,86</b>
06.01.01 - Reformas	534.999,86	-	-	-	-	-	534.999,86
06.01.02 - Ampliação e Adequação	-	-	-	-	-	-	-
06.01.03 - Construção	-	-	-	-	-	-	-
06.01.04 - Tributos de Obras	-	-	-	-	-	-	-
<b>7 - Equipamentos - Investimentos</b>	-	-	-	-	-	-	-
07.01.01 - Equipamentos Assistenciais	-	-	-	-	-	-	-
07.01.02 - Equipamentos Administrativos	-	-	-	-	-	-	-
07.01.03 - Tributos de Equipamentos	-	-	-	-	-	-	-
<b>8 - Locação</b>	-	-	-	-	-	-	-
08.01.01 - Locação de Equipamentos Médicos	-	-	-	-	-	-	-
08.01.02 - Locação de Imóveis	-	-	-	-	-	-	-
08.01.03 - Locação de Equipamentos Administrativos	-	-	-	-	-	-	-
08.01.04 - Locação de Veículos	-	-	-	-	-	-	-
<b>9 - Utilidade Pública \ Diversos</b>	-	-	-	-	-	-	-
09.01.01 - Água	-	-	-	-	-	-	-
09.01.02 - Energia	-	-	-	-	-	-	-
09.01.03 - Telefonia	-	-	-	-	-	-	-
09.01.04 - Gás	-	-	-	-	-	-	-
09.01.05 - Assinatura de Internet	-	-	-	-	-	-	-
09.02.01 - Taxas e Impostos	-	-	-	-	-	-	-
09.03.01 - Despesas Bancárias	-	-	-	-	-	-	-
09.04.01 - Suprimento de Caixa	-	-	-	-	-	-	-
<b>10 - Empréstimos</b>	-	-	-	-	-	-	-
10.01.01 - Pagamento de Empréstimo	-	-	-	-	-	-	-
10.01.02 - Despesas de Juros	-	-	-	-	-	-	-
<b>TOTAL CUSTEIO = (1+2+3+4+5+8+9+10)</b>	<b>942.084,70</b>	<b>14.994,70</b>	<b>14.994,70</b>	<b>14.994,70</b>	<b>14.994,70</b>	<b>14.994,70</b>	<b>1.017.058,17</b>
<b>TOTAL INVESTIMENTO = (6+7)</b>	<b>534.999,86</b>	-	-	-	-	-	<b>534.999,86</b>
<b>TOTAL GERAL =</b>	<b>1.477.084,56</b>	<b>14.994,70</b>	<b>14.994,70</b>	<b>14.994,70</b>	<b>14.994,70</b>	<b>14.994,70</b>	<b>1.552.058,04</b>



**Detalhamento - Movimentações Orçamentárias - Maio/2023**

**Recursos Humanos**

Unidade	Categoria	Carga Horária Semanal	Movimentação	Valor Mensal
UBS Joaquim Rossini/VI Carioca	Enfermeiro em Educação	40	1	14.994,70
<b>Total</b>				<b>14.994,70</b>

**Materiais/Serviços de Terceiros**

Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
UBS Joaquim Rossini/VI Carioca	Material Permanente - Recurso destinado para outros materiais de consumo de R\$ 6.540,00	6.540,00	6.540,00
	Serviços de Transporte - 25 viagens em carro refrigerado para transporte das amostras	1.300,00	32.500,00
	Outros Serviços Terceirizados - Recurso destinado para Estudo Epidemiológico de R\$ 80.000,00	80.000,00	80.000,00
	Outros Serviços Terceirizados - Produção audiovisual no estúdio: Filmagem + Edição	8.900,00	71.200,00
	Outros Serviços Terceirizados - Consultoria de Especialistas em Toxicologia/Saúde Pública (Farmacêutico e Médico) para elaboração de conteúdo educacional para o curso EAD e realização de encontros de matriciamento com as equipes	250,00	17.000,00
	Serviço Assistencial Médico - 1500 exames toxicológicos	479,90	719.850,00
<b>Total</b>		-	<b>927.090,00</b>
<b>Total Geral</b>			<b>942.084,70</b>

CONTRATO DE GESTÃO Nº 005/2015 - SMS/NTCSS		CONTRATO DE GESTÃO Nº 005/2015 - GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM UNIDADES DA REDE ASSISTENCIAL SOB SUPERVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE (STS) IPIRANGA/VL MARIANA/JABAQUARA	UBS JOAQUIM ROSSINI/ VL CARIOCA
<b>PLANO ORÇAMENTÁRIO DE OBRAS POR UNIDADE</b>			
<b>PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS</b>			
UNIDADE	Local da Reforma	Justificativa	Valor estimado
UBS JOAQUIM ROSSINI/ VL CARIOCA	UBS JOAQUIM ROSSINI/ VL CARIOCA	1. Ampliação para construção de almoxarifado e sala para os ACS com sanitário; 2. Construção de rampas para acesso à Recepção e Sala de Reunião; 3. Instalação de cobertura na rampa e local de espera dos sintomáticos respiratórios; 4. Instalação de lavatório no antigo almoxarifado; 5. Readequação do padrão de entrada de energia e instalação de QGBT; 6. Execução de infraestrutura para instalação dos aparelhos de ar condicionado existentes na unidade.	R\$ 534.999,86
OBSERVAÇÃO: Os valores foram orçados com base na planilha EDIF / SIURB Jul 2022			
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 534.999,86</b>



**CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO POR EIXO**

**EIXO EDUCAÇÃO PERMANENTE**

Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6
Elaboração do conteúdo teórico pelos Especialistas			Execução do curso  (Avaliação da ação ao final do mês 6)		
	Gravação, edição e produção dos materiais				

**CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA EXECUÇÃO DO CURSO**

**1. ENFERMEIRO EM EDUCAÇÃO**

Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12

**2. CONSULTORIA DE ESPECIALISTAS EM TOXICOLOGIA**

Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12

**EIXO ANÁLISES CLÍNICAS LABORATORIAIS**

Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6
250 exames	250 exames	250 exames	250 exames	250 exames	250 exames

**EIXO EPIDEMIOLOGIA**

Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12





**EIXO MELHORIA DA UNIDADE**

AÇÕES	PRAZOS								
	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6	MÊS 7	MÊS 8	MÊS 9
1. DISPONIBILIZAÇÃO DO RECURSO									
2. PROCESSO DE ORÇAMENTO E CONTRATAÇÃO DE OBRA									
3. SONDAÇÃO E PROJETOS DE ESTRUTURA									
4. PROJETOS DE ELÉTRICA									
5. APROVAÇÃO PARA ADEQUAÇÃO DO PADRÃO DE ENTRADA (ENEL)									
6. EXECUÇÃO DE OBRA									



**ANEXO**

<b>SPDM – RECURSO JFSP – SHELL – FONTE 05</b>	<b>PRESTAÇÃO DE CONTAS RELAÇÃO DE PAGAMENTOS EFETUADOS</b>	<b>ANEXO RP</b>											
01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SÃO PAULO		03- CONVÊNIO / TA											
02- PROCESSO DE CONCESSÃO N.													
<b>04. TIPO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS</b>													
04.1. PARCIAL: PERÍODO DE EXECUÇÃO DA PARCELA N.º _____:													
DE ____/____/____ A ____/____/____													
04.2. FINAL: PERÍODO DE EXECUÇÃO DO CONVÊNIO:													
DE ____/____/____ A ____/____/____													
05- RECEITA	06-Nº	07-FAVORECIDO	08-CNPJ/CPF DO FAVORECIDO	09 - LICITAÇÃO	10-DOCUMENTO	10.1- TIPO	10.2-Nº	10.3-DATA	11-PAGAMENTO	11.1- OB	11.2- DATA	12-NATUREZA DA DESPESA	13-VALOR
<b>14-TOTAL</b>													
<b>15-TOTAL ACUMULADO</b>													

**16- AUTENTICAÇÃO**

DATA \_\_\_\_\_ NOME DO DIRIGENTE OU DO REPRESENTANTE LEGAL \_\_\_\_\_ ASSINATURA DO DIRIGENTE OU DO REPRESENTANTE LEGAL \_\_\_\_\_





**SPDM  
PAIS**

**ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA**  
Fundada em 1933 | Unidade Pública Municipal, Estadual e Federal | Entidade Filantrópica inscrita no CNAS desde 26/06/1963  
**Programa de Atenção Integral à Saúde**

**Memorando nº. 240/2023 – COORDENAÇÃO INTEGRAÇÕES E PROJETOS - SPDM/PAIS**

São Paulo, 6 de junho de 2023

**ILMA. SRA**

**Andreza Aparecida Yabiku**

**Coordenadoria Regional de Saúde Sudeste**

Considerando a demanda em aditar o Contrato de Gestão Nº 005/2015 Vila Mariana/ Jabaquara/ Ipiranga, em vigência, nos fora encaminhado o presente aditivo abaixo designado, após devida análise e assinatura do representante da Organização Social, vem pelo presente direcionar este, seguindo o mesmo em 03 (três) vias.

**Termo Aditivo nº: 143/2023**

**Contrato de Gestão nº: 005/2015**

**Processo: 2014-0.321.777-3**

**Âmbito de Atuação:** Supervisão Técnica de Saúde Vila Mariana/ Jabaquara/ Ipiranga.

**Objeto do Aditamento:** Adição do valor de R\$ 1.552.058,04 (Um milhão, quinhentos e cinquenta e dois mil, cinquenta e oito reais e quatro centavos), sendo o valor de R\$ 1.017.058,18 (Um milhão, dezessete mil, cinquenta e oito reais e dezoito centavos) à título de custeio e R\$ 534.999,86 (Quinhentos e trinta e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta e seis centavos) à título de investimento, para aplicação do recurso decorrente da indenização prestada pela empresa Shell para execução de projeto de impacto no território, considerando os eixos: Educação Permanente, Análises Clínicas e Laboratoriais, Epidemiologia e Melhoria da Unidade, na UBS Joaquim Rossini / Vila Carioca.

**Encaminhamos ainda duas vias dos documentos abaixo designados, sendo 01 via para anexar ao processo do Termo Aditivo e 01 via para protocolo da SPDM.**

- Declaração de Isenção de Impostos da SPDM/PAIS
- Certificado - CEBAS Saúde

Solicitamos que após assinatura do representante da SMS uma via do presente Termo Aditivo seja encaminhada a SPDM/PAIS.

Aterciiosamente,

  
Camilla Sampaio  
Coordenação Integrações e Projetos  
SPDM / PAIS

*Recebido em 06/06/23*

Claudia L. de Roberto  
RF: 754.826-5  
Gestão de Contratos



# SPDM

## ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA

Fundada em 1933 | Utilidade Pública Municipal, Estadual e Federal | Entidade Filantrópica inscrita no CNAS desde 26/06/1963

Ao  
Representante da Secretaria Municipal da Saúde da Cidade de São Paulo

**SPDM – ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA**, com sede à Rua Napoleão de Barros, 715 – Vila Clementino – São Paulo/SP – CEP 04024-002, inscrita no CNPJ sob o nº 61.699.567/0001-92, **DECLARA à Secretaria Municipal da Saúde da Cidade de São Paulo**, para fins de não incidência na fonte do IR, da CSLL, da Cofins, e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é entidade sem fins lucrativos de caráter filantrópico, a que se refere o art 15 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997.

Para esse efeito, a declarante informa que:

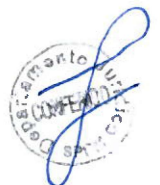
I - preenche os seguintes requisitos, cumulativamente:

- a) é entidade sem fins lucrativos;
- b) presta serviços para os quais foi instituída e os coloca à disposição do grupo de pessoas a que se destinam;
- c) não remunera seus dirigentes por serviços prestados, com exceção da forma prevista no artigo 3º, § 1º, da Lei Complementar 187/2021;
- d) aplica integralmente seus recursos na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos sociais;
- e) mantém escrituração completa de suas receitas e despesas em livros revestidos das formalidades que assegurem a respectiva exatidão;
- f) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e
- g) apresenta anualmente Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ), em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB);

II - o signatário é representante legal desta entidade, assumindo o compromisso de informar à RFB e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

São Paulo, 5 de junho de 2023

  
**Prof. Dr. Ronaldo Ramos Laranjeira**  
Diretor-Presidente



# Diário Oficial

## Imprensa Nacional

REPÚBLICA FEDERATIVA DO  
BRASIL  
BRASÍLIA - DF

Nº 235 – DOU de 08/12/16 – Seção 1 – p.68

### MINISTÉRIO DA SAÚDE SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE


#### PORTARIA Nº 1.893, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2016

Defere a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, da SPDM – Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina, com sede em São Paulo (SP).

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,  
Considerando a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009  
e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social, regulamentada pelo Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014;  
Considerando a competência prevista no art. 3º da Portaria nº 834/GM/MS, de 26 de abril de 2016, que redefine os procedimentos relativos à certificação das entidades beneficentes de assistência social na área da saúde, e  
Considerando o Parecer Técnico nº 859/2016-CGCER/DCEBAS/SAS/MS, constante do Processo nº 25000.153024/2014-03/MS, que concluiu pelo atendimento dos requisitos constantes da Portaria nº 834/GM/MS de 26 de abril de 2016, do Decreto nº 8.242 de 23 de maio de 2014 e da Lei nº 12.101 de 27 de novembro de 2009, suas alterações e demais legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Fica deferida a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, pela prestação anual de serviços ao SUS no percentual mínimo de 60% (sessenta por cento), da SPDM - Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina, CNPJ nº 61.699.567/0001-92, com sede em São Paulo (SP).  
Parágrafo único. A Renovação tem validade pelo período de 01 de janeiro de 2015 à 31 de dezembro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

 **Timbre**  
Ministério da Saúde  
Secretaria de Atenção Especializada à Saúde  
Departamento de Certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social em Saúde

Declaração

Processo nº 25000.001939/2021-55

Interessado: ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA - SPDM

Entidade: SPDM - Associação Paulista Para o Desenvolvimento da Medicina

CNPJ nº 61.699.567/0001-92

Rua Napoleão de Barros, nº 715 – Bairro: Vila Clementino.

CEP: 04.024-002 – São Paulo/SP.

Em atenção à solicitação contida no e-mail, de 04/01/2021, registrado pelo SEI nº 25000.001939/2021-55, acerca do andamento do requerimento de renovação de Certificação de Entidade Beneficente de Assistência Social – CEBAS – relativo à SPDM - Associação Paulista Para o Desenvolvimento da Medicina, inscrita no CNPJ nº 61.699.567/0001-92, temos a informar que consultando o nosso Sistema de Certificação das Entidades Beneficentes de Assistência Social – SISCEBAS verifica-se que a aludida Entidade, teve o seu Certificado **deferido** (SEI nº 25000.153024/2014-03) conforme Portaria SAES/MS nº 1.893, de 07/12/2016, publicada no Diário Oficial da União (DOU) em 08/12/2016, com validade de 01/01/2015 a 31/12/2017.

Em cumprimento ao que dispõe o § 1º do Artigo 24, da Lei 12.101, de 27/11/2009, na qual prevê que “§ 1º *Será considerado tempestivo o requerimento de renovação da certificação protocolado no decorrer dos 360 (trezentos e sessenta) dias que antecedem o termo final de validade do certificado*” informamos que a entidade protocolou em 30/10/2017, **tempestivamente**, o seu requerimento de renovação, conforme SEI nº 25000.463598/2017-21, o qual se encontra aguardando manifestação do Ministério da Educação – MEC.

Até a presente data o processo com o pedido de renovação não foi concluído, estando a Entidade alcançada pelo disposto no §2º, do art. 24, da Lei 12.101/2009, ao estabelecer que “§ 2º: *a certificação da entidade permanecerá válida até a data da decisão sobre o requerimento de renovação tempestivamente apresentado*”.

Ainda em relação à condição de tempestividade da entidade, cumpre-nos citar o disposto no § 3º do artigo 8º, do Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014, ao dispor que:

“ 8º O protocolo do requerimento de renovação da certificação será considerado prova da certificação até o julgamento do seu processo pelo Ministério certificador.

§ 1º O disposto no *caput* aplica-se aos requerimentos de renovação da certificação redistribuídos nos termos do art. 35 da Lei nº 12.101, de 2009, assegurado às entidades interessadas o fornecimento de cópias dos protocolos.

§ 2º O disposto no *caput* não se aplica aos requerimentos de renovação da certificação protocolados fora do prazo legal ou com certificação anterior tornada sem efeito por qualquer motivo.

§ 3º A validade e a tempestividade do protocolo serão confirmadas pelo interessado mediante consulta da tramitação processual do requerimento na página do Ministério certificador na internet ou, na impossibilidade, por certidão expedida pelo Ministério certificador.”

Isto posto, são estas as informações que nos cabe apresentar, ressaltando que para acompanhar o andamento do processo e para maiores esclarecimentos em relação à Certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social em Saúde, sugerimos acessar <http://siscebas.saude.gov.br/siscebas/> link: “*para acessar a visualização pública clique aqui*”, pasta “*documentos vinculados a esta entidade*” e selecionar o protocolo SEI correspondente.

Para confirmar essas informações, sugerimos ligar para (61) 3315-6110 ou (61) 3315-6108.

**ADRIANA LUSTOSA ELOI VIEIRA**

Diretora

---

Documento assinado eletronicamente por Adriana Lustosa Eloi Vieira, Diretor(a) do Departamento de Certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social em Saúde, em 06/01/2021, às 18:14, conforme logotipo horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.

---

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.saude.gov.br/sei/> QRCode [controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](#), informando o código Assinatura verificador 0018473546 e o código CRC C3AAC8B1.



**TERMO ADITIVO Nº 143/2023-SMS.G  
DO CONTRATO DE GESTÃO Nº R005/2015-SMS.G**

**PROCESSO:** 2014-0.321.777-3

**CONTRATANTE:** PREFEITURA DE SÃO PAULO - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

**CONTRATADA:** ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA - SPDM

**OBJETO DO CONTRATO:** GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE DA REDE ASSISTENCIAL DA SUPERVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE (STS) VILA MARIANA / JABAQUARA E STS IPIRANGA.

**OBJETO DO ADITAMENTO:** Adição do valor de **R\$ 1.552.058,04** (Um milhão, quinhentos e cinquenta e dois mil, cinquenta e oito reais e quatro centavos), sendo o valor de **R\$ 1.017.058,18** (Um milhão, dezessete mil, cinquenta e oito reais e dezoito centavos) à **título de custeio** e **R\$ 534.999,86** (Quinhentos e trinta e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta e seis centavos) à **título de investimento**, para aplicação do recurso decorrente da indenização prestada pela empresa Shell para execução de projeto de impacto no território, considerando os eixos: Educação Permanente, Análises Clínicas e Laboratoriais, Epidemiologia e Melhoria da Unidade, na UBS Joaquim Rossini / Vila Carioca,

A PREFEITURA DE SÃO PAULO, através da SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, representada pela **COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE SUDESTE**, com sede na Rua Padre Marchetti, 557, Ipiranga, neste ato representada na excepcionalidade, conforme portarias SMS.G 702/2018, 819/2018, 877/2018, 962/2018, 128/2019, 164/2019, 198/2019, 683/2019, 1046/2019 e 1377/2019, 471/2020, 585/2021 e 732/2022, por **ANDREZA APARECIDA YABIKU**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG nº [REDACTED], inscrito no CPF/MF sob nº [REDACTED], Coordenadora Regional de Saúde, designada por **CONTRANTE** e, de outro lado, a **SPDM – ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA**, qualificada como Organização Social no Município de São Paulo nos autos do processo administrativo nº 2006-0.151.458-7 (Certificado de Qualificação nº 004), com CNPJ/MF 61.699.567/0001-92, inscrita no CREMESP sob nº 903878 com endereço à Rua Napoleão de Barros, 715 – Vila Clementino – CEP: 04024-002 / São Paulo, e com Estatuto arquivado em Cartório em 06/10/2014, neste ato representada por seu Titular Representante **RONALDO RAMOS LARANJEIRA**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº [REDACTED], inscrito no CPF/MF sob nº [REDACTED], residente e domiciliado, nesta Capital, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõe a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, a Lei Municipal nº 14.132, de 24 de janeiro de 2006, e sua regulamentação, bem como, o disposto no artigo 24, inciso XXIV, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO ADITIVO** ao **CONTRATO DE GESTÃO Nº R005/2015 – SMS.G**, na conformidade das seguintes cláusulas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA

Incluir recursos, no valor **R\$ 1.552.058,04** (Um milhão, quinhentos e cinquenta e dois mil, cinquenta e oito reais e quatro centavos), sendo o valor de **R\$ 1.017.058,18** (Um milhão, dezessete mil, cinquenta e oito reais e dezoito centavos) **à título de custeio** e **R\$ 534.999,86** (Quinhentos e trinta e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta e seis centavos) **à título de investimento**, para aplicação do recurso decorrente da indenização prestada pela empresa Shell para execução de projeto de impacto no território, considerando os eixos: Educação Permanente, Análises Clínicas e Laboratoriais, Epidemiologia e Melhorias da UBS Joaquim Rossini / Vila Carioca, conforme Plano de Trabalho anexo eo e o seguinte Cronograma de Desembolso:

	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	TOTAL
CUSTEIO	942.084,70	14.994,70	14.994,70	14.994,70	14.994,70	14.994,70	1.017.058,17
INVESTIMENTO	534.999,86	-	-	-	-	-	534.999,86
TOTAL	1.477.084,56	14.994,70	14.994,70	14.994,70	14.994,70	14.994,70	1.552.058,04

O pagamento das despesas será realizado, conforme Plano Orçamentário, que passa a fazer parte do presente, onerando a dotação orçamentária, com transferência de nº 84.10.10.301.3003.2.520.33508500.05.2.636.0666.1, conforme o Despacho publicado no DOC de 19 de maio de 2023, páginas 206 e 207.

O pagamento das despesas será realizado conforme o **Cronograma de Desembolso (Anexo VIII)**.

### CLÁUSULA SEGUNDA

De acordo com o determinado por SMS/Chefia de Gabinete, por se tratar de recursos extras, é necessário o atendimento aos requisitos a seguir entabulados:

#### **2.1- Requisitos Específicos:**

- 2.1.1 - Vigência do Termo Aditivo por no mínimo 01 ano com possibilidade de prorrogação pelo mesmo período, desde que não ultrapasse a vigência do Contrato Mãe;
- 2.1.2 - Utilização de Conta Específica para a execução, do Banco do Brasil;
- 2.1.3 - Aplicação dos recursos enquanto vigente e em toda a execução em Renda Fixa lastreada em Título do Tesouro;
- 2.1.4 - Proibição de pagamentos de tarifas e taxas bancárias, administrativas e multas;
- 2.1.5 - Cláusula de obrigatoriedade de apresentação de Prestação de Contas em até 30 dias após o fim da vigência. Listando os documentos de Prestação de Contas informados no Item 2.

#### **2.2- Requisitos para Prestação de Contas:**

- 2.2.1- Ofício encaminhando a PC à CRS com posterior encaminhamento à SMS/CFO/TF;
- 2.2.2- Cópia do Termo Aditivo - TA;
- 2.2.3- Cópia do Plano de Trabalho Aprovado - PTA;
- 2.2.4- Relação de Pagamentos, conforme modelo Anexo;
- 2.2.5- Cópias dos extratos de conta corrente de todo período da execução do TA;

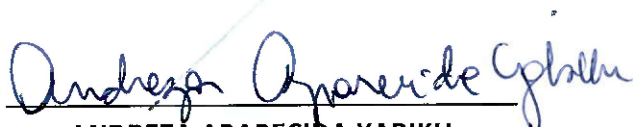
- 2.2.6- Cópias dos Demonstrativos e Aplicação Financeira de todo período de execução do TA;
- 2.2.7- Comprovante de Devolução do saldo e da Aplicação Financeira auferida no período à conta 9.061-1 Ag. 1897-X Banco do Brasil – CNPJ FMS 13.864.377/0001-30;
- 2.2.8- Cópias dos Boletim de Medição;
- 2.2.9- Cópias das Notas Fiscais devidamente atestadas pelo recebedor dos insumos/serviços adquiridos e da reforma;
- 2.2.10- Folha Analítica para despesas de RH;
- 2.2.11- Cópia do Contrato firmado com o profissional;
- 2.2.12- RPS devidamente assinado pelo Profissional;
- 2.2.13- Cópias do Contratos de Serviços (Transporte; Outros e Assistencial Médico);
- 2.2.14- Cópias das Pesquisas de Preços para as aquisições de Materiais, Serviços e Reforma. 03 Pesquisas válidas para cada despesa;
- 2.2.15- Quadro Resumo das Pesquisas de Preço;
- 2.2.16- Memorial Fotográfico da situação do imóvel pós reforma/construção;
- 2.2.17- Atestado de Recebimento Provisório da Obra;
- 2.2.18- Atestado de Recebimento Definitivo da Obra;
- 2.2.19- Declaração de Destinação dos recursos ao atendimento SUS;
- 2.2.20- Declaração de Guarda de Documentos originais por 20 anos;
- 2.2.21- Declaração de cumprimento das Metas estabelecidas no PTA.

### CLAUSULA TERCEIRA

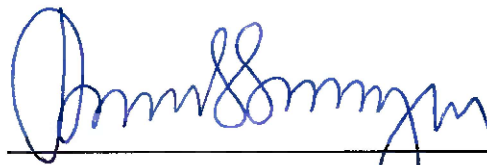
Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato de Gestão nº R005/2015- SMS.G.

E do que ficou convencionado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que lido e achado conforme entre as partes, vai por elas juntamente com as testemunhas assinado.

São Paulo, 19 de maio de 2023.




**ANDREZA APARECIDA YABIKU**  
COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE SUDESTE




**RONALDO RAMOS LARANJEIRA**  
ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O  
DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA

TESTEMUNHAS:



Nome: CLÁUDIA L. DE ROBERTO  
RG: [REDACTED]



Nome: Rafael Nunes de Oliveira  
RG: [REDACTED]

**ANEXO VIII – PLANO ORÇAMENTÁRIO E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

PLANO ORÇAMENTÁRIO - PERÍODO: MAIO/2023 A OUTUBRO/2023							
Nº DO CONTRATO:	CG Nº 005/2015 - SMS /NTCSS - REDE ASSISTENCIAL DA SUPERVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE VILA MARIANA / JABAQUARA / E STS IPIRANGA.						
UNIDADE:	UBS JOAQUIM ROSSINI / VILA CARIOCA						
SERVIÇO:	UBS MISTA						
DESCRIÇÃO	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	TOTAL
<b>01. Pessoal e Reflexo</b>	<b>14.994,70</b>	<b>14.994,70</b>	<b>14.994,70</b>	<b>14.994,70</b>	<b>14.994,70</b>	<b>14.994,70</b>	<b>89.968,17</b>
01.01.01 - Salários	11.370,19	11.370,19	11.370,19	11.370,19	11.370,19	11.370,19	68.221,15
01.01.02 - Adicional Insalubridade	242,40	242,40	242,40	242,40	242,40	242,40	1.454,41
01.01.03 - Gratificação	-	-	-	-	-	-	-
01.01.05 - Hora Extra	-	-	-	-	-	-	-
01.01.07 - 13º Salário	1.062,78	1.062,78	1.062,78	1.062,78	1.062,78	1.062,78	6.376,68
01.01.08 - Férias	580,16	580,16	580,16	580,16	580,16	580,16	3.480,96
01.01.12 - Triênio	-	-	-	-	-	-	-
01.01.14 - Adicional de Distância	-	-	-	-	-	-	-
01.11.15 - Adicional de Periculosidade	-	-	-	-	-	-	-
01.01.99 - Outros Proventos de Pessoal Próprio	-	-	-	-	-	-	-
01.02.01 - Vale Transporte	-	-	-	-	-	-	-
01.02.02 - Vale Refeição	352,00	352,00	352,00	352,00	352,00	352,00	2.112,00
01.02.06 - Vale Alimentação	154,67	154,67	154,67	154,67	154,67	154,67	928,02
01.02.99 - Outros Benefícios	40,60	40,60	40,60	40,60	40,60	40,60	243,62
01.03.03 - FGTS	929,01	929,01	929,01	929,01	929,01	929,01	5.574,06
01.04.01 - Rescisão	261,63	261,63	261,63	261,63	261,63	261,63	1.569,78
01.04.99 - Outras Despesas de Pessoal	1,25	1,25	1,25	1,25	1,25	1,25	7,50
01.05.01 - Dissídio	-	-	-	-	-	-	-
<b>02. Materiais de Consumo</b>	<b>6.540,00</b>	-	-	-	-	-	<b>6.540,00</b>
02.01.01 - Material Odontológico	-	-	-	-	-	-	-
02.01.02 - Gases Medicinais	-	-	-	-	-	-	-
02.02.01 - Orteses e Próteses	-	-	-	-	-	-	-
02.03.01 - Suprimento de Informática	-	-	-	-	-	-	-
02.03.02 - Material de Escritório	-	-	-	-	-	-	-
02.03.99 - Outros Materiais de Escritório	-	-	-	-	-	-	-
02.04.01 - Combustíveis	-	-	-	-	-	-	-
02.04.02 - Material de Limpeza	-	-	-	-	-	-	-
02.04.03 - Uniformes e Rouparia Hospitalar	-	-	-	-	-	-	-
02.04.04 - Gêneros Alimentícios	-	-	-	-	-	-	-
02.04.05 - Despesas de Transporte	-	-	-	-	-	-	-
02.04.06 - Material de EPI	-	-	-	-	-	-	-
02.04.07 - Material de Manutenção Predial	-	-	-	-	-	-	-
02.04.08 - Material de Manutenção de Equipamento	-	-	-	-	-	-	-
02.04.99 - Outros Materiais de Consumo	6.540,00	-	-	-	-	-	6.540,00
<b>03. Material de Consumo Assistencial</b>	-	-	-	-	-	-	-
03.01.01 - Drogas e Medicamentos Diversos	-	-	-	-	-	-	-
03.01.02 - Produtos Médicos e Enfermagem Diversos	-	-	-	-	-	-	-
<b>04. Serviços Terceirizados</b>	<b>920.550,00</b>	-	-	-	-	-	<b>920.550,00</b>
04.01.01 - Assessoria Contábil	-	-	-	-	-	-	-
04.01.02 - Assessoria e Consultoria	-	-	-	-	-	-	-
04.01.03 - Serviços, Programas e Aplicativos de Informática	-	-	-	-	-	-	-
04.01.04 - Vigilância / Portaria / Segurança	-	-	-	-	-	-	-
04.01.05 - Limpeza Predial / Jardinagem	-	-	-	-	-	-	-
04.01.07 - Lavanderia	-	-	-	-	-	-	-
04.01.08 - SND	-	-	-	-	-	-	-
04.01.09 - Serviços de Remoção	-	-	-	-	-	-	-
04.01.10 - Serviços de Transporte	32.500,00	-	-	-	-	-	32.500,00
04.01.11 - Serviços Gráficos	-	-	-	-	-	-	-
04.01.12 - Despesas de Serviços de Benefícios para RH	-	-	-	-	-	-	-
04.01.99 - Outros Serviços Terceirizados	168.200,00	-	-	-	-	-	168.200,00
04.02.01 - Educação Continuada	-	-	-	-	-	-	-
04.04.01 - Serviços Assistencial Médico	719.850,00	-	-	-	-	-	719.850,00
04.04.02 - Serviços de Outros Profissionais da Saúde	-	-	-	-	-	-	-
04.26.00 - Guarda de Documentos	-	-	-	-	-	-	-



<b>5 - Manutenção</b>	-	-	-	-	-	-	-
05.01.01 - Manutenção Predial e Adequações	-	-	-	-	-	-	-
05.01.02 - Manutenção de Equipamentos	-	-	-	-	-	-	-
05.01.03 - Manutenção de Equipamento Assistencial	-	-	-	-	-	-	-
05.01.04 - Manutenção de Informática	-	-	-	-	-	-	-
<b>6 - Obras - Investimentos</b>	<b>534.999,86</b>	-	-	-	-	-	<b>534.999,86</b>
06.01.01 - Reformas	534.999,86	-	-	-	-	-	534.999,86
06.01.02 - Ampliação e Adequação	-	-	-	-	-	-	-
06.01.03 - Construção	-	-	-	-	-	-	-
06.01.04 - Tributos de Obras	-	-	-	-	-	-	-
<b>7 - Equipamentos - Investimentos</b>	-	-	-	-	-	-	-
07.01.01 - Equipamentos Assistenciais	-	-	-	-	-	-	-
07.01.02 - Equipamentos Administrativos	-	-	-	-	-	-	-
07.01.03 - Tributos de Equipamentos	-	-	-	-	-	-	-
<b>8 - Locação</b>	-	-	-	-	-	-	-
08.01.01 - Locação de Equipamentos Médicos	-	-	-	-	-	-	-
08.01.02 - Locação de Imóveis	-	-	-	-	-	-	-
08.01.03 - Locação de Equipamentos Administrativos	-	-	-	-	-	-	-
08.01.04 - Locação de Veículos	-	-	-	-	-	-	-
<b>9 - Utilidade Pública \ Diversos</b>	-	-	-	-	-	-	-
09.01.01 - Água	-	-	-	-	-	-	-
09.01.02 - Energia	-	-	-	-	-	-	-
09.01.03 - Telefonia	-	-	-	-	-	-	-
09.01.04 - Gás	-	-	-	-	-	-	-
09.01.05 - Assinatura de Internet	-	-	-	-	-	-	-
09.02.01 - Taxas e Impostos	-	-	-	-	-	-	-
09.03.01 - Despesas Bancárias	-	-	-	-	-	-	-
09.04.01 - Suprimento de Caixa	-	-	-	-	-	-	-
<b>10 - Empréstimos</b>	-	-	-	-	-	-	-
10.01.01 - Pagamento de Empréstimo	-	-	-	-	-	-	-
10.01.02 - Despesas de Juros	-	-	-	-	-	-	-
<b>TOTAL CUSTEIO = (1+2+3+4+5+8+9+10)</b>	<b>942.084,70</b>	<b>14.994,70</b>	<b>14.994,70</b>	<b>14.994,70</b>	<b>14.994,70</b>	<b>14.994,70</b>	<b>1.017.058,17</b>
<b>TOTAL INVESTIMENTO = (6+7)</b>	<b>534.999,86</b>	-	-	-	-	-	<b>534.999,86</b>
<b>TOTAL GERAL =</b>	<b>1.477.084,56</b>	<b>14.994,70</b>	<b>14.994,70</b>	<b>14.994,70</b>	<b>14.994,70</b>	<b>14.994,70</b>	<b>1.552.058,04</b>



**Detalhamento - Movimentações Orçamentárias - Maio/2023**

**Recursos Humanos**

Unidade	Categoria	Carga Horária Semanal	Movimentação	Valor Mensal
UBS Joaquim Rossini/VI Carioca	Enfermeiro em Educação	40	1	14.994,70
<b>Total</b>				<b>14.994,70</b>

**Materiais/Serviços de Terceiros**

Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
UBS Joaquim Rossini/VI Carioca	Material Permanente - Recurso destinado para outros materiais de consumo de R\$ 6.540,00	6.540,00	6.540,00
	Serviços de Transporte - 25 viagens em carro refrigerado para transporte das amostras	1.300,00	32.500,00
	Outros Serviços Terceirizados - Recurso destinado para Estudo Epidemiológico de R\$ 80.000,00	80.000,00	80.000,00
	Outros Serviços Terceirizados - Produção audiovisual no estúdio: Filmagem + Edição	8.900,00	71.200,00
	Outros Serviços Terceirizados - Consultoria de Especialistas em Toxicologia/Saúde Pública (Farmacêutico e Médico) para elaboração de conteúdo educacional para o curso EAD e realização de encontros de matriciamento com as equipes	250,00	17.000,00
	Serviço Assistencial Médico - 1500 exames toxicológicos	479,90	719.850,00
<b>Total</b>		-	<b>927.090,00</b>

<b>Total Geral</b>			<b>942.084,70</b>
--------------------	--	--	-------------------

<b>CONTRATO DE GESTÃO Nº 005/2015 - SMS/NTCSS</b>		<b>CONTRATO DE GESTÃO Nº 005/2015 - GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM UNIDADES DA REDE ASSISTENCIAL SOB SUPERVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE (STS) IPIRANGA/VL MARIANA/JABAQUARA</b>	<b>UBS JOAQUIM ROSSINI/ VL CARIOCA</b>
<b>PLANO ORÇAMENTÁRIO DE OBRAS POR UNIDADE</b>			
<b>PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS</b>			
UNIDADE	Local da Reforma	Justificativa	Valor estimado
UBS JOAQUIM ROSSINI/ VL CARIOCA	UBS JOAQUIM ROSSINI/ VL CARIOCA	1. Ampliação para construção de almoxarifado e sala para os ACS com sanitário; 2. Construção de rampas para acesso à Recepção e Sala de Reunião; 3. Instalação de cobertura na rampa e local de espera dos sintomáticos respiratórios; 4. Instalação de lavatório no antigo almoxarifado; 5. Readequação do padrão de entrada de energia e instalação de QGBT; 6. Execução de infraestrutura para instalação dos aparelhos de ar condicionado existentes na unidade.	<b>R\$ 534.999,86</b>
<b>OBSERVAÇÃO: Os valores foram orçados com base na planilha EDIF / SIURB Jul 2022</b>			
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 534.999,86</b>

**CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO POR EIXO**

**EIXO EDUCAÇÃO PERMANENTE**

Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6
Elaboração do conteúdo teórico pelos Especialistas			Execução do curso  (Avaliação da ação ao final do mês 6)		
	Gravação, edição e produção dos materiais				

**CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA EXECUÇÃO DO CURSO**

**1. ENFERMEIRO EM EDUCAÇÃO**

Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12

**2. CONSULTORIA DE ESPECIALISTAS EM TOXICOLOGIA**

Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12

**EIXO ANÁLISES CLÍNICAS LABORATORIAIS**

Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6
250 exames	250 exames	250 exames	250 exames	250 exames	250 exames

**EIXO EPIDEMIOLOGIA**

Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12





EIXO MELHORIA DA UNIDADE

AÇÕES	PRAZOS								
	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6	MÊS 7	MÊS 8	MÊS 9
1. DISPONIBILIZAÇÃO DO RECURSO									
2. PROCESSO DE ORÇAMENTO E CONTRATAÇÃO DE OBRA									
3. SONDAÇÃO E PROJETOS DE ESTRUTURA									
4. PROJETOS DE ELÉTRICA									
5. APROVAÇÃO PARA ADEQUAÇÃO DO PADRÃO DE ENTRADA (ENEL)									
6. EXECUÇÃO DE OBRA									



**ANEXO**

<b>SPDM – RECURSO JFSP – SHELL – FONTE 05</b>	<b>PRESTAÇÃO DE CONTAS RELAÇÃO DE PAGAMENTOS EFETUADOS</b>	<b>ANEXO RP</b>											
01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SÃO PAULO		03- CONVÊNIO / TA											
02- PROCESSO DE CONCESSÃO N.													
<b>04. TIPO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS</b>													
04.1. PARCIAL: PERÍODO DE EXECUÇÃO DA PARCELA N.º _____:													
DE ____/____/____ A ____/____/____													
04.2. FINAL: PERÍODO DE EXECUÇÃO DO CONVÊNIO:													
DE ____/____/____ A ____/____/____													
05- RECEITA	06-Nº	07-FAVORECIDO	08-CNPJ/GPF DO FAVORECIDO	09 – LICITAÇÃO	10-DOCUMENTO	10.1- TIPO	10.2-Nº	10.3-DATA	11-PAGAMENTO	11.1- OB	11.2- DATA	12-NATUREZA DA DESPESA	13-VALOR
<b>14-TOTAL</b>													
<b>15-TOTAL ACUMULADO</b>													

**16- AUTENTICAÇÃO**

DATA \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
NOME DO DIRIGENTE OU DO REPRESENTANTE LEGAL

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO DIRIGENTE OU DO REPRESENTANTE LEGAL





**SPDM  
PAIS**

**ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA**  
Fundada em 1933 | Unidade Pública Municipal, Estadual e Federal | Entidade Filantrópica inscrita no CNAS desde 26/06/1963  
**Programa de Atenção Integral à Saúde**

**Memorando nº. 240/2023 – COORDENAÇÃO INTEGRAÇÕES E PROJETOS - SPDM/PAIS**

São Paulo, 6 de junho de 2023

**ILMA. SRA**

**Andreza Aparecida Yabiku**

**Coordenadoria Regional de Saúde Sudeste**

Considerando a demanda em aditar o Contrato de Gestão Nº 005/2015 Vila Mariana/ Jabaquara/ Ipiranga, em vigência, nos fora encaminhado o presente aditivo abaixo designado, após devida análise e assinatura do representante da Organização Social, vem pelo presente direcionar este, seguindo o mesmo em 03 (três) vias.

**Termo Aditivo nº: 143/2023**

**Contrato de Gestão nº: 005/2015**

**Processo: 2014-0.321.777-3**

**Âmbito de Atuação:** Supervisão Técnica de Saúde Vila Mariana/ Jabaquara/ Ipiranga.

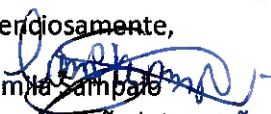
**Objeto do Aditamento:** Adição do valor de R\$ 1.552.058,04 (Um milhão, quinhentos e cinquenta e dois mil, cinquenta e oito reais e quatro centavos), sendo o valor de R\$ 1.017.058,18 (Um milhão, dezessete mil, cinquenta e oito reais e dezoito centavos) à título de custeio e R\$ 534.999,86 (Quinhentos e trinta e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta e seis centavos) à título de investimento, para aplicação do recurso decorrente da indenização prestada pela empresa Shell para execução de projeto de impacto no território, considerando os eixos: Educação Permanente, Análises Clínicas e Laboratoriais, Epidemiologia e Melhoria da Unidade, na UBS Joaquim Rossini / Vila Carioca.

**Encaminhamos ainda duas vias dos documentos abaixo designados, sendo 01 via para anexar ao processo do Termo Aditivo e 01 via para protocolo da SPDM.**

- Declaração de Isenção de Impostos da SPDM/PAIS
- Certificado - CEBAS Saúde

Solicitamos que após assinatura do representante da SMS uma via do presente Termo Aditivo seja encaminhada a SPDM/PAIS.

Aterciadamente,

  
Camilla Sampaio  
Coordenação Integrações e Projetos  
SPDM / PAIS

*Recebido em 06/06/23*

Claudia L. de Roberto  
RF: 754.826-5  
Gestão de Contratos



# SPDM

## ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA

Fundada em 1933 | Utilidade Pública Municipal, Estadual e Federal | Entidade Filantrópica inscrita no CNAS desde 26/06/1963

Ao  
Representante da Secretaria Municipal da Saúde da Cidade de São Paulo

**SPDM – ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA**, com sede à Rua Napoleão de Barros, 715 – Vila Clementino – São Paulo/SP – CEP 04024-002, inscrita no CNPJ sob o nº 61.699.567/0001-92, **DECLARA à Secretaria Municipal da Saúde da Cidade de São Paulo**, para fins de não incidência na fonte do IR, da CSLL, da Cofins, e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é entidade sem fins lucrativos de caráter filantrópico, a que se refere o art 15 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos, cumulativamente:

- a) é entidade sem fins lucrativos;
- b) presta serviços para os quais foi instituída e os coloca à disposição do grupo de pessoas a que se destinam;
- c) não remunera seus dirigentes por serviços prestados, com exceção da forma prevista no artigo 3º, § 1º, da Lei Complementar 187/2021;
- d) aplica integralmente seus recursos na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos sociais;
- e) mantém escrituração completa de suas receitas e despesas em livros revestidos das formalidades que assegurem a respectiva exatidão;
- f) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e
- g) apresenta anualmente Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ), em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB);

II - o signatário é representante legal desta entidade, assumindo o compromisso de informar à RFB e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

São Paulo, 5 de junho de 2023

  
**Prof. Dr. Ronaldo Ramos Laranjeira**  
Diretor-Presidente



# Diário Oficial

## Imprensa Nacional

REPÚBLICA FEDERATIVA DO  
BRASIL  
BRASÍLIA - DF

Nº 235 – DOU de 08/12/16 – Seção 1 – p.68

### MINISTÉRIO DA SAÚDE SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE


#### PORTARIA Nº 1.893, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2016

Defere a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, da SPDM – Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina, com sede em São Paulo (SP).

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,  
Considerando a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009  
e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social, regulamentada pelo Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014;  
Considerando a competência prevista no art. 3º da Portaria nº 834/GM/MS, de 26 de abril de 2016, que redefine os procedimentos relativos à certificação das entidades beneficentes de assistência social na área da saúde, e  
Considerando o Parecer Técnico nº 859/2016-CGCER/DCEBAS/SAS/MS, constante do Processo nº 25000.153024/2014-03/MS, que concluiu pelo atendimento dos requisitos constantes da Portaria nº 834/GM/MS de 26 de abril de 2016, do Decreto nº 8.242 de 23 de maio de 2014 e da Lei nº 12.101 de 27 de novembro de 2009, suas alterações e demais legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Fica deferida a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, pela prestação anual de serviços ao SUS no percentual mínimo de 60% (sessenta por cento), da SPDM - Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina, CNPJ nº 61.699.567/0001-92, com sede em São Paulo (SP).  
Parágrafo único. A Renovação tem validade pelo período de 01 de janeiro de 2015 à 31 de dezembro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

 **Timbre**  
Ministério da Saúde  
Secretaria de Atenção Especializada à Saúde  
Departamento de Certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social em Saúde

Declaração

Processo nº 25000.001939/2021-55

Interessado: ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA - SPDM

Entidade: SPDM - Associação Paulista Para o Desenvolvimento da Medicina

CNPJ nº 61.699.567/0001-92

Rua Napoleão de Barros, nº 715 – Bairro: Vila Clementino.

CEP: 04.024-002 – São Paulo/SP.

Em atenção à solicitação contida no e-mail, de 04/01/2021, registrado pelo SEI nº 25000.001939/2021-55, acerca do andamento do requerimento de renovação de Certificação de Entidade Beneficente de Assistência Social – CEBAS – relativo à SPDM - Associação Paulista Para o Desenvolvimento da Medicina, inscrita no CNPJ nº 61.699.567/0001-92, temos a informar que consultando o nosso Sistema de Certificação das Entidades Beneficentes de Assistência Social – SISCEBAS verifica-se que a aludida Entidade, teve o seu Certificado **deferido** (SEI nº 25000.153024/2014-03) conforme Portaria SAES/MS nº 1.893, de 07/12/2016, publicada no Diário Oficial da União (DOU) em 08/12/2016, com validade de 01/01/2015 a 31/12/2017.

Em cumprimento ao que dispõe o § 1º do Artigo 24, da Lei 12.101, de 27/11/2009, na qual prevê que “§ 1º *Será considerado tempestivo o requerimento de renovação da certificação protocolado no decorrer dos 360 (trezentos e sessenta) dias que antecedem o termo final de validade do certificado*” informamos que a entidade protocolou em 30/10/2017, **tempestivamente**, o seu requerimento de renovação, conforme SEI nº 25000.463598/2017-21, o qual se encontra aguardando manifestação do Ministério da Educação – MEC.

Até a presente data o processo com o pedido de renovação não foi concluído, estando a Entidade alcançada pelo disposto no §2º, do art. 24, da Lei 12.101/2009, ao estabelecer que “§ 2º: *a certificação da entidade permanecerá válida até a data da decisão sobre o requerimento de renovação tempestivamente apresentado*”.

Ainda em relação à condição de tempestividade da entidade, cumpre-nos citar o disposto no § 3º do artigo 8º, do Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014, ao dispor que:

“ 8º O protocolo do requerimento de renovação da certificação será considerado prova da certificação até o julgamento do seu processo pelo Ministério certificador.

§ 1º O disposto no *caput* aplica-se aos requerimentos de renovação da certificação redistribuídos nos termos do art. 35 da Lei nº 12.101, de 2009, assegurado às entidades interessadas o fornecimento de cópias dos protocolos.

§ 2º O disposto no *caput* não se aplica aos requerimentos de renovação da certificação protocolados fora do prazo legal ou com certificação anterior tornada sem efeito por qualquer motivo.

§ 3º A validade e a tempestividade do protocolo serão confirmadas pelo interessado mediante consulta da tramitação processual do requerimento na página do Ministério certificador na internet ou, na impossibilidade, por certidão expedida pelo Ministério certificador.”

Isto posto, são estas as informações que nos cabe apresentar, ressaltando que para acompanhar o andamento do processo e para maiores esclarecimentos em relação à Certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social em Saúde, sugerimos acessar <http://siscebas.saude.gov.br/siscebas/> link: “*para acessar a visualização pública clique aqui*”, pasta “*documentos vinculados a esta entidade*” e selecionar o protocolo SEI correspondente.

Para confirmar essas informações, sugerimos ligar para (61) 3315-6110 ou (61) 3315-6108.

**ADRIANA LUSTOSA ELOI VIEIRA**

Diretora

---

Documento assinado eletronicamente por Adriana Lustosa Eloi Vieira, Diretor(a) do Departamento de Certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social em Saúde, em 06/01/2021, às 18:14, conforme logotipo horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.

---

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.saude.gov.br/sei/> QRCode [controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código Assinatura verificador 0018473546 e o código CRC C3AAC8B1.



TERMO ADITIVO Nº 143/2023-SMS.G  
DO CONTRATO DE GESTÃO Nº R005/2015-SMS.G

**PROCESSO:** 2014-0.321.777-3

**CONTRATANTE:** PREFEITURA DE SÃO PAULO - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

**CONTRATADA:** ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA - SPDM

**OBJETO DO CONTRATO:** GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE DA REDE ASSISTENCIAL DA SUPERVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE (STS) VILA MARIANA / JABAQUARA E STS IPIRANGA.

**OBJETO DO ADITAMENTO:** Adição do valor de **R\$ 1.552.058,04** (Um milhão, quinhentos e cinquenta e dois mil, cinquenta e oito reais e quatro centavos), sendo o valor de **R\$ 1.017.058,18** (Um milhão, dezessete mil, cinquenta e oito reais e dezoito centavos) à título de custeio e **R\$ 534.999,86** (Quinhentos e trinta e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta e seis centavos) à título de investimento, para aplicação do recurso decorrente da indenização prestada pela empresa Shell para execução de projeto de impacto no território, considerando os eixos: Educação Permanente, Análises Clínicas e Laboratoriais, Epidemiologia e Melhoria da Unidade, na UBS Joaquim Rossini / Vila Carioca,

A PREFEITURA DE SÃO PAULO, através da SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, representada pela **COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE SUDESTE**, com sede na Rua Padre Marchetti, 557, Ipiranga, neste ato representada na excepcionalidade, conforme portarias SMS.G 702/2018, 819/2018, 877/2018, 962/2018, 128/2019, 164/2019, 198/2019, 683/2019, 1046/2019 e 1377/2019, 471/2020, 585/2021 e 732/2022, por **ANDREZA APARECIDA YABIKU**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG nº [REDACTED], inscrito no CPF/MF sob nº [REDACTED], Coordenadora Regional de Saúde, designada por **CONTRANTE** e, de outro lado, a **SPDM – ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA**, qualificada como Organização Social no Município de São Paulo nos autos do processo administrativo nº 2006-0.151.458-7 (Certificado de Qualificação nº 004), com CNPJ/MF 61.699.567/0001-92, inscrita no CREMESP sob nº 903878 com endereço à Rua Napoleão de Barros, 715 – Vila Clementino – CEP: 04024-002 / São Paulo, e com Estatuto arquivado em Cartório em 06/10/2014, neste ato representada por seu Titular Representante **RONALDO RAMOS LARANJEIRA**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº [REDACTED], inscrito no CPF/MF sob nº [REDACTED], residente e domiciliado, nesta Capital, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõe a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, a Lei Municipal nº 14.132, de 24 de janeiro de 2006, e sua regulamentação, bem como, o disposto no artigo 24, inciso XXIV, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO ADITIVO** ao **CONTRATO DE GESTÃO Nº R005/2015 – SMS.G**, na conformidade das seguintes cláusulas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA

Incluir recursos, no valor **R\$ 1.552.058,04** (Um milhão, quinhentos e cinquenta e dois mil, cinquenta e oito reais e quatro centavos), sendo o valor de **R\$ 1.017.058,18** (Um milhão, dezessete mil, cinquenta e oito reais e dezoito centavos) **à título de custeio** e **R\$ 534.999,86** (Quinhentos e trinta e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta e seis centavos) **à título de investimento**, para aplicação do recurso decorrente da indenização prestada pela empresa Shell para execução de projeto de impacto no território, considerando os eixos: Educação Permanente, Análises Clínicas e Laboratoriais, Epidemiologia e Melhorias da UBS Joaquim Rossini / Vila Carioca, conforme Plano de Trabalho anexo eo e o seguinte Cronograma de Desembolso:

	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	TOTAL
CUSTEIO	942.084,70	14.994,70	14.994,70	14.994,70	14.994,70	14.994,70	1.017.058,17
INVESTIMENTO	534.999,86	-	-	-	-	-	534.999,86
TOTAL	1.477.084,56	14.994,70	14.994,70	14.994,70	14.994,70	14.994,70	1.552.058,04

O pagamento das despesas será realizado, conforme Plano Orçamentário, que passa a fazer parte do presente, onerando a dotação orçamentária, com transferência de nº 84.10.10.301.3003.2.520.33508500.05.2.636.0666.1, conforme o Despacho publicado no DOC de 19 de maio de 2023, páginas 206 e 207.

O pagamento das despesas será realizado conforme o **Cronograma de Desembolso (Anexo VIII)**.

### CLÁUSULA SEGUNDA

De acordo com o determinado por SMS/Chefia de Gabinete, por se tratar de recursos extras, é necessário o atendimento aos requisitos a seguir entabulados:

#### **2.1- Requisitos Específicos:**

- 2.1.1 - Vigência do Termo Aditivo por no mínimo 01 ano com possibilidade de prorrogação pelo mesmo período, desde que não ultrapasse a vigência do Contrato Mãe;
- 2.1.2 - Utilização de Conta Específica para a execução, do Banco do Brasil;
- 2.1.3 - Aplicação dos recursos enquanto vigente e em toda a execução em Renda Fixa lastreada em Título do Tesouro;
- 2.1.4 - Proibição de pagamentos de tarifas e taxas bancárias, administrativas e multas;
- 2.1.5 - Cláusula de obrigatoriedade de apresentação de Prestação de Contas em até 30 dias após o fim da vigência. Listando os documentos de Prestação de Contas informados no Item 2.

#### **2.2- Requisitos para Prestação de Contas:**

- 2.2.1- Ofício encaminhando a PC à CRS com posterior encaminhamento à SMS/CFO/TF;
- 2.2.2- Cópia do Termo Aditivo - TA;
- 2.2.3- Cópia do Plano de Trabalho Aprovado - PTA;
- 2.2.4- Relação de Pagamentos, conforme modelo Anexo;
- 2.2.5- Cópias dos extratos de conta corrente de todo período da execução do TA;

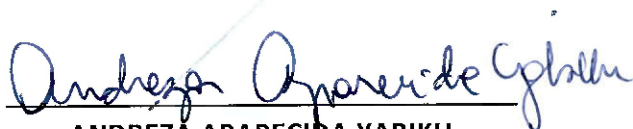
- 2.2.6- Cópias dos Demonstrativos e Aplicação Financeira de todo período de execução do TA;
- 2.2.7- Comprovante de Devolução do saldo e da Aplicação Financeira auferida no período à conta 9.061-1 Ag. 1897-X Banco do Brasil – CNPJ FMS 13.864.377/0001-30;
- 2.2.8- Cópias dos Boletim de Medição;
- 2.2.9- Cópias das Notas Fiscais devidamente atestadas pelo recebedor dos insumos/serviços adquiridos e da reforma;
- 2.2.10- Folha Analítica para despesas de RH;
- 2.2.11- Cópia do Contrato firmado com o profissional;
- 2.2.12- RPS devidamente assinado pelo Profissional;
- 2.2.13- Cópias do Contratos de Serviços (Transporte; Outros e Assistencial Médico);
- 2.2.14- Cópias das Pesquisas de Preços para as aquisições de Materiais, Serviços e Reforma. 03 Pesquisas válidas para cada despesa;
- 2.2.15- Quadro Resumo das Pesquisas de Preço;
- 2.2.16- Memorial Fotográfico da situação do imóvel pós reforma/construção;
- 2.2.17- Atestado de Recebimento Provisório da Obra;
- 2.2.18- Atestado de Recebimento Definitivo da Obra;
- 2.2.19- Declaração de Destinação dos recursos ao atendimento SUS;
- 2.2.20- Declaração de Guarda de Documentos originais por 20 anos;
- 2.2.21- Declaração de cumprimento das Metas estabelecidas no PTA.

### CLAUSULA TERCEIRA

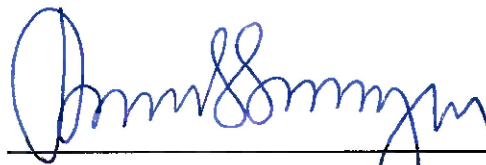
Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato de Gestão nº R005/2015- SMS.G.

E do que ficou convencionado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que lido e achado conforme entre as partes, vai por elas juntamente com as testemunhas assinado.

São Paulo, 19 de maio de 2023.




**ANDREZA APARECIDA YABIKU**  
COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE SUDESTE

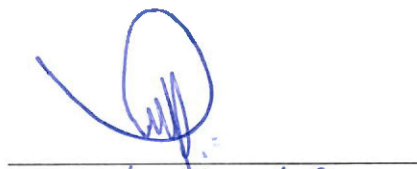


**RONALDO RAMOS LARANJEIRA**  
ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O  
DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA

TESTEMUNHAS:



Nome: CLÁUDIA L. DE ROBERTO  
RG: [REDACTED]



Nome: Rafael Nunes de Oliveira  
RG: [REDACTED]

**ANEXO VIII – PLANO ORÇAMENTÁRIO E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

PLANO ORÇAMENTÁRIO - PERÍODO: MAIO/2023 A OUTUBRO/2023							
Nº DO CONTRATO:	CG Nº 005/2015 - SMS /NTCSS - REDE ASSISTENCIAL DA SUPERVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE VILA MARIANA / JABAQUARA / E STS IPIRANGA.						
UNIDADE:	UBS JOAQUIM ROSSINI / VILA CARIOCA						
SERVIÇO:	UBS MISTA						
DESCRIÇÃO	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	TOTAL
<b>01. Pessoal e Reflexo</b>	<b>14.994,70</b>	<b>14.994,70</b>	<b>14.994,70</b>	<b>14.994,70</b>	<b>14.994,70</b>	<b>14.994,70</b>	<b>89.968,17</b>
01.01.01 - Salários	11.370,19	11.370,19	11.370,19	11.370,19	11.370,19	11.370,19	68.221,15
01.01.02 - Adicional Insalubridade	242,40	242,40	242,40	242,40	242,40	242,40	1.454,41
01.01.03 - Gratificação	-	-	-	-	-	-	-
01.01.05 - Hora Extra	-	-	-	-	-	-	-
01.01.07 - 13º Salário	1.062,78	1.062,78	1.062,78	1.062,78	1.062,78	1.062,78	6.376,68
01.01.08 - Férias	580,16	580,16	580,16	580,16	580,16	580,16	3.480,96
01.01.12 - Triênio	-	-	-	-	-	-	-
01.01.14 - Adicional de Distância	-	-	-	-	-	-	-
01.11.15 - Adicional de Periculosidade	-	-	-	-	-	-	-
01.01.99 - Outros Proventos de Pessoal Próprio	-	-	-	-	-	-	-
01.02.01 - Vale Transporte	-	-	-	-	-	-	-
01.02.02 - Vale Refeição	352,00	352,00	352,00	352,00	352,00	352,00	2.112,00
01.02.06 - Vale Alimentação	154,67	154,67	154,67	154,67	154,67	154,67	928,02
01.02.99 - Outros Benefícios	40,60	40,60	40,60	40,60	40,60	40,60	243,62
01.03.03 - FGTS	929,01	929,01	929,01	929,01	929,01	929,01	5.574,06
01.04.01 - Rescisão	261,63	261,63	261,63	261,63	261,63	261,63	1.569,78
01.04.99 - Outras Despesas de Pessoal	1,25	1,25	1,25	1,25	1,25	1,25	7,50
01.05.01 - Dissídio	-	-	-	-	-	-	-
<b>02. Materiais de Consumo</b>	<b>6.540,00</b>	-	-	-	-	-	<b>6.540,00</b>
02.01.01 - Material Odontológico	-	-	-	-	-	-	-
02.01.02 - Gases Medicinais	-	-	-	-	-	-	-
02.02.01 - Orteses e Próteses	-	-	-	-	-	-	-
02.03.01 - Suprimento de Informática	-	-	-	-	-	-	-
02.03.02 - Material de Escritório	-	-	-	-	-	-	-
02.03.99 - Outros Materiais de Escritório	-	-	-	-	-	-	-
02.04.01 - Combustíveis	-	-	-	-	-	-	-
02.04.02 - Material de Limpeza	-	-	-	-	-	-	-
02.04.03 - Uniformes e Rouparia Hospitalar	-	-	-	-	-	-	-
02.04.04 - Gêneros Alimentícios	-	-	-	-	-	-	-
02.04.05 - Despesas de Transporte	-	-	-	-	-	-	-
02.04.06 - Material de EPI	-	-	-	-	-	-	-
02.04.07 - Material de Manutenção Predial	-	-	-	-	-	-	-
02.04.08 - Material de Manutenção de Equipamento	-	-	-	-	-	-	-
02.04.99 - Outros Materiais de Consumo	6.540,00	-	-	-	-	-	6.540,00
<b>03. Material de Consumo Assistencial</b>	-	-	-	-	-	-	-
03.01.01 - Drogas e Medicamentos Diversos	-	-	-	-	-	-	-
03.01.02 - Produtos Médicos e Enfermagem Diversos	-	-	-	-	-	-	-
<b>04. Serviços Terceirizados</b>	<b>920.550,00</b>	-	-	-	-	-	<b>920.550,00</b>
04.01.01 - Assessoria Contábil	-	-	-	-	-	-	-
04.01.02 - Assessoria e Consultoria	-	-	-	-	-	-	-
04.01.03 - Serviços, Programas e Aplicativos de Informática	-	-	-	-	-	-	-
04.01.04 - Vigilância / Portaria / Segurança	-	-	-	-	-	-	-
04.01.05 - Limpeza Predial / Jardinagem	-	-	-	-	-	-	-
04.01.07 - Lavanderia	-	-	-	-	-	-	-
04.01.08 - SND	-	-	-	-	-	-	-
04.01.09 - Serviços de Remoção	-	-	-	-	-	-	-
04.01.10 - Serviços de Transporte	32.500,00	-	-	-	-	-	32.500,00
04.01.11 - Serviços Gráficos	-	-	-	-	-	-	-
04.01.12 - Despesas de Serviços de Benefícios para RH	-	-	-	-	-	-	-
04.01.99 - Outros Serviços Terceirizados	168.200,00	-	-	-	-	-	168.200,00
04.02.01 - Educação Continuada	-	-	-	-	-	-	-
04.04.01 - Serviços Assistencial Médico	719.850,00	-	-	-	-	-	719.850,00
04.04.02 - Serviços de Outros Profissionais da Saúde	-	-	-	-	-	-	-
04.26.00 - Guarda de Documentos	-	-	-	-	-	-	-



<b>5 - Manutenção</b>	-	-	-	-	-	-	-
05.01.01 - Manutenção Predial e Adequações	-	-	-	-	-	-	-
05.01.02 - Manutenção de Equipamentos	-	-	-	-	-	-	-
05.01.03 - Manutenção de Equipamento Assistencial	-	-	-	-	-	-	-
05.01.04 - Manutenção de Informática	-	-	-	-	-	-	-
<b>6 - Obras - Investimentos</b>	<b>534.999,86</b>	-	-	-	-	-	<b>534.999,86</b>
06.01.01 - Reformas	534.999,86	-	-	-	-	-	534.999,86
06.01.02 - Ampliação e Adequação	-	-	-	-	-	-	-
06.01.03 - Construção	-	-	-	-	-	-	-
06.01.04 - Tributos de Obras	-	-	-	-	-	-	-
<b>7 - Equipamentos - Investimentos</b>	-	-	-	-	-	-	-
07.01.01 - Equipamentos Assistenciais	-	-	-	-	-	-	-
07.01.02 - Equipamentos Administrativos	-	-	-	-	-	-	-
07.01.03 - Tributos de Equipamentos	-	-	-	-	-	-	-
<b>8 - Locação</b>	-	-	-	-	-	-	-
08.01.01 - Locação de Equipamentos Médicos	-	-	-	-	-	-	-
08.01.02 - Locação de Imóveis	-	-	-	-	-	-	-
08.01.03 - Locação de Equipamentos Administrativos	-	-	-	-	-	-	-
08.01.04 - Locação de Veículos	-	-	-	-	-	-	-
<b>9 - Utilidade Pública \ Diversos</b>	-	-	-	-	-	-	-
09.01.01 - Água	-	-	-	-	-	-	-
09.01.02 - Energia	-	-	-	-	-	-	-
09.01.03 - Telefonia	-	-	-	-	-	-	-
09.01.04 - Gás	-	-	-	-	-	-	-
09.01.05 - Assinatura de Internet	-	-	-	-	-	-	-
09.02.01 - Taxas e Impostos	-	-	-	-	-	-	-
09.03.01 - Despesas Bancárias	-	-	-	-	-	-	-
09.04.01 - Suprimento de Caixa	-	-	-	-	-	-	-
<b>10 - Empréstimos</b>	-	-	-	-	-	-	-
10.01.01 - Pagamento de Empréstimo	-	-	-	-	-	-	-
10.01.02 - Despesas de Juros	-	-	-	-	-	-	-
<b>TOTAL CUSTEIO = (1+2+3+4+5+8+9+10)</b>	<b>942.084,70</b>	<b>14.994,70</b>	<b>14.994,70</b>	<b>14.994,70</b>	<b>14.994,70</b>	<b>14.994,70</b>	<b>1.017.058,17</b>
<b>TOTAL INVESTIMENTO = (6+7)</b>	<b>534.999,86</b>	-	-	-	-	-	<b>534.999,86</b>
<b>TOTAL GERAL =</b>	<b>1.477.084,56</b>	<b>14.994,70</b>	<b>14.994,70</b>	<b>14.994,70</b>	<b>14.994,70</b>	<b>14.994,70</b>	<b>1.552.058,04</b>



**Detalhamento - Movimentações Orçamentárias - Maio/2023**

**Recursos Humanos**

Unidade	Categoria	Carga Horária Semanal	Movimentação	Valor Mensal
UBS Joaquim Rossini/VI Carioca	Enfermeiro em Educação	40	1	14.994,70
<b>Total</b>				<b>14.994,70</b>

**Materiais/Serviços de Terceiros**

Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
UBS Joaquim Rossini/VI Carioca	Material Permanente - Recurso destinado para outros materiais de consumo de R\$ 6.540,00	6.540,00	6.540,00
	Serviços de Transporte - 25 viagens em carro refrigerado para transporte das amostras	1.300,00	32.500,00
	Outros Serviços Terceirizados - Recurso destinado para Estudo Epidemiológico de R\$ 80.000,00	80.000,00	80.000,00
	Outros Serviços Terceirizados - Produção audiovisual no estúdio: Filmagem + Edição	8.900,00	71.200,00
	Outros Serviços Terceirizados - Consultoria de Especialistas em Toxicologia/Saúde Pública (Farmacêutico e Médico) para elaboração de conteúdo educacional para o curso EAD e realização de encontros de matriciamento com as equipes	250,00	17.000,00
	Serviço Assistencial Médico - 1500 exames toxicológicos	479,90	719.850,00
<b>Total</b>		-	<b>927.090,00</b>
<b>Total Geral</b>			<b>942.084,70</b>

CONTRATO DE GESTÃO Nº 005/2015 - SMS/NTCSS		CONTRATO DE GESTÃO Nº 005/2015 - GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM UNIDADES DA REDE ASSISTENCIAL SOB SUPERVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE (STS) IPIRANGA/VL MARIANA/JABAQUARA	UBS JOAQUIM ROSSINI/ VL CARIOCA
<b>PLANO ORÇAMENTÁRIO DE OBRAS POR UNIDADE</b>			
<b>PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS</b>			
UNIDADE	Local da Reforma	Justificativa	Valor estimado
UBS JOAQUIM ROSSINI/ VL CARIOCA	UBS JOAQUIM ROSSINI/ VL CARIOCA	1. Ampliação para construção de almoxarifado e sala para os ACS com sanitário; 2. Construção de rampas para acesso à Recepção e Sala de Reunião; 3. Instalação de cobertura na rampa e local de espera dos sintomáticos respiratórios; 4. Instalação de lavatório no antigo almoxarifado; 5. Readequação do padrão de entrada de energia e instalação de QGBT; 6. Execução de infraestrutura para instalação dos aparelhos de ar condicionado existentes na unidade.	R\$ 534.999,86
OBSERVAÇÃO: Os valores foram orçados com base na planilha EDIF / SIURB Jul 2022			
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 534.999,86</b>

**CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO POR EIXO**

**EIXO EDUCAÇÃO PERMANENTE**

Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6
Elaboração do conteúdo teórico pelos Especialistas			Execução do curso  (Avaliação da ação ao final do mês 6)		
	Gravação, edição e produção dos materiais				

**CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA EXECUÇÃO DO CURSO**

**1. ENFERMEIRO EM EDUCAÇÃO**

Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12

**2. CONSULTORIA DE ESPECIALISTAS EM TOXICOLOGIA**

Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12

**EIXO ANÁLISES CLÍNICAS LABORATORIAIS**

Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6
250 exames	250 exames	250 exames	250 exames	250 exames	250 exames

**EIXO EPIDEMIOLOGIA**

Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12





EIXO MELHORIA DA UNIDADE

AÇÕES	PRAZOS								
	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6	MÊS 7	MÊS 8	MÊS 9
1. DISPONIBILIZAÇÃO DO RECURSO									
2. PROCESSO DE ORÇAMENTO E CONTRATAÇÃO DE OBRA									
3. SONDAÇÃO E PROJETOS DE ESTRUTURA									
4. PROJETOS DE ELÉTRICA									
5. APROVAÇÃO PARA ADEQUAÇÃO DO PADRÃO DE ENTRADA (ENEL)									
6. EXECUÇÃO DE OBRA									



**ANEXO**

<b>SPDM – RECURSO JFSP – SHELL – FONTE 05</b>	<b>PRESTAÇÃO DE CONTAS RELAÇÃO DE PAGAMENTOS EFETUADOS</b>		<b>ANEXO RP</b>									
01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SÃO PAULO		02- PROCESSO DE CONCESSÃO N. 03- CONVÊNIO / TA										
04. TIPO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS												
04.1. PARCIAL: PERÍODO DE EXECUÇÃO DA PARCELA N.º _____:												
DE ____/____/____ A ____/____/____												
04.2. FINAL: PERÍODO DE EXECUÇÃO DO CONVÊNIO:												
DE ____/____/____ A ____/____/____												
05- RECEITA	06-Nº	07-FAVORECIDO	08-CNPJ/CPF DO FAVORECIDO	09 - LICITAÇÃO	10-DOCUMENTO	11-PAGAMENTO	12-NATUREZA DA DESPESA	13-VALOR				
					10.1- TIPO	10.2-Nº	10.3-DATA	11.1- OB	11.2- DATA			
14-TOTAL												
15-TOTAL ACUMULADO												

**16- AUTENTICAÇÃO**

DATA \_\_\_\_\_ NOME DO DIRIGENTE OU DO REPRESENTANTE LEGAL \_\_\_\_\_ ASSINATURA DO DIRIGENTE OU DO REPRESENTANTE LEGAL \_\_\_\_\_





**SPDM  
PAIS**

**ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA**  
Fundada em 1933 | Unidade Pública Municipal, Estadual e Federal | Entidade Filantrópica inscrita no CNAS desde 26/06/1963  
**Programa de Atenção Integral à Saúde**

**Memorando nº. 240/2023 – COORDENAÇÃO INTEGRAÇÕES E PROJETOS - SPDM/PAIS**

São Paulo, 6 de junho de 2023

**ILMA. SRA**

**Andreza Aparecida Yabiku**

**Coordenadoria Regional de Saúde Sudeste**

Considerando a demanda em aditar o Contrato de Gestão Nº 005/2015 Vila Mariana/ Jabaquara/ Ipiranga, em vigência, nos fora encaminhado o presente aditivo abaixo designado, após devida análise e assinatura do representante da Organização Social, vem pelo presente direcionar este, seguindo o mesmo em 03 (três) vias.

**Termo Aditivo nº: 143/2023**

**Contrato de Gestão nº: 005/2015**

**Processo: 2014-0.321.777-3**

**Âmbito de Atuação:** Supervisão Técnica de Saúde Vila Mariana/ Jabaquara/ Ipiranga.

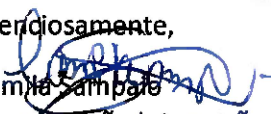
**Objeto do Aditamento:** Adição do valor de R\$ 1.552.058,04 (Um milhão, quinhentos e cinquenta e dois mil, cinquenta e oito reais e quatro centavos), sendo o valor de R\$ 1.017.058,18 (Um milhão, dezessete mil, cinquenta e oito reais e dezoito centavos) à título de custeio e R\$ 534.999,86 (Quinhentos e trinta e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta e seis centavos) à título de investimento, para aplicação do recurso decorrente da indenização prestada pela empresa Shell para execução de projeto de impacto no território, considerando os eixos: Educação Permanente, Análises Clínicas e Laboratoriais, Epidemiologia e Melhoria da Unidade, na UBS Joaquim Rossini / Vila Carioca.

**Encaminhamos ainda duas vias dos documentos abaixo designados, sendo 01 via para anexar ao processo do Termo Aditivo e 01 via para protocolo da SPDM.**

- Declaração de Isenção de Impostos da SPDM/PAIS
- Certificado - CEBAS Saúde

Solicitamos que após assinatura do representante da SMS uma via do presente Termo Aditivo seja encaminhada a SPDM/PAIS.

Aterciadamente,

  
Camilla Sampaio  
Coordenação Integrações e Projetos  
SPDM / PAIS

*Recebido  
em 06/06/23*

Claudia L. de Roberto  
RF: 754.826-5  
Gestão de Contratos



## SPDM

**ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA**

Fundada em 1933 | Utilidade Pública Municipal, Estadual e Federal | Entidade Filantrópica inscrita no CNAS desde 26/06/1963

**Ao  
Representante da Secretaria Municipal da Saúde da Cidade de São Paulo**

**SPDM – ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA**, com sede à Rua Napoleão de Barros, 715 – Vila Clementino – São Paulo/SP – CEP 04024-002, inscrita no CNPJ sob o nº 61.699.567/0001-92, **DECLARA à Secretaria Municipal da Saúde da Cidade de São Paulo**, para fins de não incidência na fonte do IR, da CSLL, da Cofins, e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é entidade sem fins lucrativos de caráter filantrópico, a que se refere o art 15 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos, cumulativamente:

- a) é entidade sem fins lucrativos;
- b) presta serviços para os quais foi instituída e os coloca à disposição do grupo de pessoas a que se destinam;
- c) não remunera seus dirigentes por serviços prestados, com exceção da forma prevista no artigo 3º, § 1º, da Lei Complementar 187/2021;
- d) aplica integralmente seus recursos na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos sociais;
- e) mantém escrituração completa de suas receitas e despesas em livros revestidos das formalidades que assegurem a respectiva exatidão;
- f) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e
- g) apresenta anualmente Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ), em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB);

II - o signatário é representante legal desta entidade, assumindo o compromisso de informar à RFB e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

São Paulo, 5 de junho de 2023

  
**Prof. Dr. Ronaldo Ramos Laranjeira**  
Diretor-Presidente



# Diário Oficial

## Imprensa Nacional

REPÚBLICA FEDERATIVA DO  
BRASIL  
BRASÍLIA - DF

Nº 235 – DOU de 08/12/16 – Seção 1 – p.68

### MINISTÉRIO DA SAÚDE SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE


#### PORTARIA Nº 1.893, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2016

Defere a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, da SPDM – Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina, com sede em São Paulo (SP).

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,  
Considerando a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009  
e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social, regulamentada pelo Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014;  
Considerando a competência prevista no art. 3º da Portaria nº 834/GM/MS, de 26 de abril de 2016, que redefine os procedimentos relativos à certificação das entidades beneficentes de assistência social na área da saúde, e  
Considerando o Parecer Técnico nº 859/2016-CGCER/DCEBAS/SAS/MS, constante do Processo nº 25000.153024/2014-03/MS, que concluiu pelo atendimento dos requisitos constantes da Portaria nº 834/GM/MS de 26 de abril de 2016, do Decreto nº 8.242 de 23 de maio de 2014 e da Lei nº 12.101 de 27 de novembro de 2009, suas alterações e demais legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Fica deferida a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, pela prestação anual de serviços ao SUS no percentual mínimo de 60% (sessenta por cento), da SPDM - Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina, CNPJ nº 61.699.567/0001-92, com sede em São Paulo (SP).  
Parágrafo único. A Renovação tem validade pelo período de 01 de janeiro de 2015 à 31 de dezembro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

 **Timbre**  
Ministério da Saúde  
Secretaria de Atenção Especializada à Saúde  
Departamento de Certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social em Saúde

Declaração

Processo nº 25000.001939/2021-55

Interessado: ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA - SPDM

Entidade: SPDM - Associação Paulista Para o Desenvolvimento da Medicina

CNPJ nº 61.699.567/0001-92

Rua Napoleão de Barros, nº 715 – Bairro: Vila Clementino.

CEP: 04.024-002 – São Paulo/SP.

Em atenção à solicitação contida no e-mail, de 04/01/2021, registrado pelo SEI nº 25000.001939/2021-55, acerca do andamento do requerimento de renovação de Certificação de Entidade Beneficente de Assistência Social – CEBAS – relativo à SPDM - Associação Paulista Para o Desenvolvimento da Medicina, inscrita no CNPJ nº 61.699.567/0001-92, temos a informar que consultando o nosso Sistema de Certificação das Entidades Beneficentes de Assistência Social – SISCEBAS verifica-se que a aludida Entidade, teve o seu Certificado **deferido** (SEI nº 25000.153024/2014-03) conforme Portaria SAES/MS nº 1.893, de 07/12/2016, publicada no Diário Oficial da União (DOU) em 08/12/2016, com validade de 01/01/2015 a 31/12/2017.

Em cumprimento ao que dispõe o § 1º do Artigo 24, da Lei 12.101, de 27/11/2009, na qual prevê que “§ 1º *Será considerado tempestivo o requerimento de renovação da certificação protocolado no decorrer dos 360 (trezentos e sessenta) dias que antecedem o termo final de validade do certificado*” informamos que a entidade protocolou em 30/10/2017, **tempestivamente**, o seu requerimento de renovação, conforme SEI nº 25000.463598/2017-21, o qual se encontra aguardando manifestação do Ministério da Educação – MEC.

Até a presente data o processo com o pedido de renovação não foi concluído, estando a Entidade alcançada pelo disposto no §2º, do art. 24, da Lei 12.101/2009, ao estabelecer que “§ 2º: *a certificação da entidade permanecerá válida até a data da decisão sobre o requerimento de renovação tempestivamente apresentado*”.

Ainda em relação à condição de tempestividade da entidade, cumpre-nos citar o disposto no § 3º do artigo 8º, do Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014, ao dispor que:

“ 8º O protocolo do requerimento de renovação da certificação será considerado prova da certificação até o julgamento do seu processo pelo Ministério certificador.

§ 1º O disposto no *caput* aplica-se aos requerimentos de renovação da certificação redistribuídos nos termos do art. 35 da Lei nº 12.101, de 2009, assegurado às entidades interessadas o fornecimento de cópias dos protocolos.

§ 2º O disposto no *caput* não se aplica aos requerimentos de renovação da certificação protocolados fora do prazo legal ou com certificação anterior tornada sem efeito por qualquer motivo.

§ 3º A validade e a tempestividade do protocolo serão confirmadas pelo interessado mediante consulta da tramitação processual do requerimento na página do Ministério certificador na internet ou, na impossibilidade, por certidão expedida pelo Ministério certificador.”

Isto posto, são estas as informações que nos cabe apresentar, ressaltando que para acompanhar o andamento do processo e para maiores esclarecimentos em relação à Certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social em Saúde, sugerimos acessar <http://siscebas.saude.gov.br/siscebas/> link: “*para acessar a visualização pública clique aqui*”, pasta “*documentos vinculados a esta entidade*” e selecionar o protocolo SEI correspondente.

Para confirmar essas informações, sugerimos ligar para (61) 3315-6110 ou (61) 3315-6108.

**ADRIANA LUSTOSA ELOI VIEIRA**

Diretora

---

Documento assinado eletronicamente por Adriana Lustosa Eloi Vieira, Diretor(a) do Departamento de Certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social em Saúde, em 06/01/2021, às 18:14, conforme logotipo horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.

---

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.saude.gov.br/sei/> QRCode [controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código Assinatura verificador 0018473546 e o código CRC C3AAC8B1.



TERMO ADITIVO Nº 143/2023-SMS.G  
DO CONTRATO DE GESTÃO Nº R005/2015-SMS.G

**PROCESSO:** 2014-0.321.777-3

**CONTRATANTE:** PREFEITURA DE SÃO PAULO - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

**CONTRATADA:** ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA - SPDM

**OBJETO DO CONTRATO:** GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE DA REDE ASSISTENCIAL DA SUPERVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE (STS) VILA MARIANA / JABAQUARA E STS IPIRANGA.

**OBJETO DO ADITAMENTO:** Adição do valor de **R\$ 1.552.058,04** (Um milhão, quinhentos e cinquenta e dois mil, cinquenta e oito reais e quatro centavos), sendo o valor de **R\$ 1.017.058,18** (Um milhão, dezessete mil, cinquenta e oito reais e dezoito centavos) à **título de custeio** e **R\$ 534.999,86** (Quinhentos e trinta e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta e seis centavos) à **título de investimento**, para aplicação do recurso decorrente da indenização prestada pela empresa Shell para execução de projeto de impacto no território, considerando os eixos: Educação Permanente, Análises Clínicas e Laboratoriais, Epidemiologia e Melhoria da Unidade, na UBS Joaquim Rossini / Vila Carioca,

A PREFEITURA DE SÃO PAULO, através da SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, representada pela **COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE SUDESTE**, com sede na Rua Padre Marchetti, 557, Ipiranga, neste ato representada na excepcionalidade, conforme portarias SMS.G 702/2018, 819/2018, 877/2018, 962/2018, 128/2019, 164/2019, 198/2019, 683/2019, 1046/2019 e 1377/2019, 471/2020, 585/2021 e 732/2022, por **ANDREZA APARECIDA YABIKU**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG nº [REDACTED], inscrito no CPF/MF sob nº [REDACTED], Coordenadora Regional de Saúde, designada por **CONTRANTE** e, de outro lado, a **SPDM – ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA**, qualificada como Organização Social no Município de São Paulo nos autos do processo administrativo nº 2006-0.151.458-7 (Certificado de Qualificação nº 004), com CNPJ/MF 61.699.567/0001-92, inscrita no CREMESP sob nº 903878 com endereço à Rua Napoleão de Barros, 715 – Vila Clementino – CEP: 04024-002 / São Paulo, e com Estatuto arquivado em Cartório em 06/10/2014, neste ato representada por seu Titular Representante **RONALDO RAMOS LARANJEIRA**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº [REDACTED], inscrito no CPF/MF sob nº [REDACTED], residente e domiciliado, nesta Capital, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõe a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, a Lei Municipal nº 14.132, de 24 de janeiro de 2006, e sua regulamentação, bem como, o disposto no artigo 24, inciso XXIV, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO ADITIVO** ao **CONTRATO DE GESTÃO Nº R005/2015 – SMS.G**, na conformidade das seguintes cláusulas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA

Incluir recursos, no valor **R\$ 1.552.058,04** (Um milhão, quinhentos e cinquenta e dois mil, cinquenta e oito reais e quatro centavos), sendo o valor de **R\$ 1.017.058,18** (Um milhão, dezessete mil, cinquenta e oito reais e dezoito centavos) **à título de custeio** e **R\$ 534.999,86** (Quinhentos e trinta e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta e seis centavos) **à título de investimento**, para aplicação do recurso decorrente da indenização prestada pela empresa Shell para execução de projeto de impacto no território, considerando os eixos: Educação Permanente, Análises Clínicas e Laboratoriais, Epidemiologia e Melhorias da UBS Joaquim Rossini / Vila Carioca, conforme Plano de Trabalho anexo eo e o seguinte Cronograma de Desembolso:

	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	TOTAL
CUSTEIO	942.084,70	14.994,70	14.994,70	14.994,70	14.994,70	14.994,70	1.017.058,17
INVESTIMENTO	534.999,86	-	-	-	-	-	534.999,86
TOTAL	1.477.084,56	14.994,70	14.994,70	14.994,70	14.994,70	14.994,70	1.552.058,04

O pagamento das despesas será realizado, conforme Plano Orçamentário, que passa a fazer parte do presente, onerando a dotação orçamentária, com transferência de nº 84.10.10.301.3003.2.520.33508500.05.2.636.0666.1, conforme o Despacho publicado no DOC de 19 de maio de 2023, páginas 206 e 207.

O pagamento das despesas será realizado conforme o **Cronograma de Desembolso (Anexo VIII)**.

### CLÁUSULA SEGUNDA

De acordo com o determinado por SMS/Chefia de Gabinete, por se tratar de recursos extras, é necessário o atendimento aos requisitos a seguir entabulados:

#### **2.1- Requisitos Específicos:**

- 2.1.1 - Vigência do Termo Aditivo por no mínimo 01 ano com possibilidade de prorrogação pelo mesmo período, desde que não ultrapasse a vigência do Contrato Mãe;
- 2.1.2 - Utilização de Conta Específica para a execução, do Banco do Brasil;
- 2.1.3 - Aplicação dos recursos enquanto vigente e em toda a execução em Renda Fixa lastreada em Título do Tesouro;
- 2.1.4 - Proibição de pagamentos de tarifas e taxas bancárias, administrativas e multas;
- 2.1.5 - Cláusula de obrigatoriedade de apresentação de Prestação de Contas em até 30 dias após o fim da vigência. Listando os documentos de Prestação de Contas informados no Item 2.

#### **2.2- Requisitos para Prestação de Contas:**

- 2.2.1- Ofício encaminhando a PC à CRS com posterior encaminhamento à SMS/CFO/TF;
- 2.2.2- Cópia do Termo Aditivo - TA;
- 2.2.3- Cópia do Plano de Trabalho Aprovado - PTA;
- 2.2.4- Relação de Pagamentos, conforme modelo Anexo;
- 2.2.5- Cópias dos extratos de conta corrente de todo período da execução do TA;

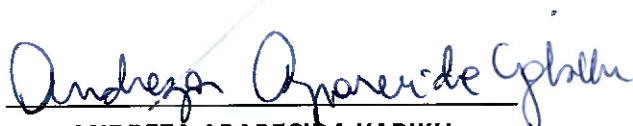
- 2.2.6- Cópias dos Demonstrativos e Aplicação Financeira de todo período de execução do TA;
- 2.2.7- Comprovante de Devolução do saldo e da Aplicação Financeira auferida no período à conta 9.061-1 Ag. 1897-X Banco do Brasil – CNPJ FMS 13.864.377/0001-30;
- 2.2.8- Cópias dos Boletim de Medição;
- 2.2.9- Cópias das Notas Fiscais devidamente atestadas pelo recebedor dos insumos/serviços adquiridos e da reforma;
- 2.2.10- Folha Analítica para despesas de RH;
- 2.2.11- Cópia do Contrato firmado com o profissional;
- 2.2.12- RPS devidamente assinado pelo Profissional;
- 2.2.13- Cópias do Contratos de Serviços (Transporte; Outros e Assistencial Médico);
- 2.2.14- Cópias das Pesquisas de Preços para as aquisições de Materiais, Serviços e Reforma. 03 Pesquisas válidas para cada despesa;
- 2.2.15- Quadro Resumo das Pesquisas de Preço;
- 2.2.16- Memorial Fotográfico da situação do imóvel pós reforma/construção;
- 2.2.17- Atestado de Recebimento Provisório da Obra;
- 2.2.18- Atestado de Recebimento Definitivo da Obra;
- 2.2.19- Declaração de Destinação dos recursos ao atendimento SUS;
- 2.2.20- Declaração de Guarda de Documentos originais por 20 anos;
- 2.2.21- Declaração de cumprimento das Metas estabelecidas no PTA.

### CLAUSULA TERCEIRA

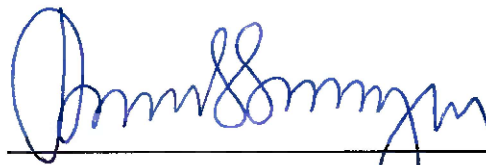
Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato de Gestão nº R005/2015- SMS.G.

E do que ficou convencionado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que lido e achado conforme entre as partes, vai por elas juntamente com as testemunhas assinado.

São Paulo, 19 de maio de 2023.





**ANDREZA APARECIDA YABIKU**  
COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE SUDESTE



**RONALDO RAMOS LARANJEIRA**  
ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O  
DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA

TESTEMUNHAS:

  
Nome: CLÁUDIA L. DE ROBERTO  
RG: [REDACTED]

  
Nome: RAFAEL NUNES DE OLIVEIRA  
RG: [REDACTED]

**ANEXO VIII – PLANO ORÇAMENTÁRIO E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

PLANO ORÇAMENTÁRIO - PERÍODO: MAIO/2023 A OUTUBRO/2023							
Nº DO CONTRATO:	CG Nº 005/2015 - SMS /NTCSS - REDE ASSISTENCIAL DA SUPERVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE VILA MARIANA / JABAQUARA / E STS IPIRANGA.						
UNIDADE:	UBS JOAQUIM ROSSINI / VILA CARIOCA						
SERVIÇO:	UBS MISTA						
DESCRIÇÃO	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	TOTAL
<b>01. Pessoal e Reflexo</b>	<b>14.994,70</b>	<b>14.994,70</b>	<b>14.994,70</b>	<b>14.994,70</b>	<b>14.994,70</b>	<b>14.994,70</b>	<b>89.968,17</b>
01.01.01 - Salários	11.370,19	11.370,19	11.370,19	11.370,19	11.370,19	11.370,19	68.221,15
01.01.02 - Adicional Insalubridade	242,40	242,40	242,40	242,40	242,40	242,40	1.454,41
01.01.03 - Gratificação	-	-	-	-	-	-	-
01.01.05 - Hora Extra	-	-	-	-	-	-	-
01.01.07 - 13º Salário	1.062,78	1.062,78	1.062,78	1.062,78	1.062,78	1.062,78	6.376,68
01.01.08 - Férias	580,16	580,16	580,16	580,16	580,16	580,16	3.480,96
01.01.12 - Triênio	-	-	-	-	-	-	-
01.01.14 - Adicional de Distância	-	-	-	-	-	-	-
01.11.15 - Adicional de Periculosidade	-	-	-	-	-	-	-
01.01.99 - Outros Proventos de Pessoal Próprio	-	-	-	-	-	-	-
01.02.01 - Vale Transporte	-	-	-	-	-	-	-
01.02.02 - Vale Refeição	352,00	352,00	352,00	352,00	352,00	352,00	2.112,00
01.02.06 - Vale Alimentação	154,67	154,67	154,67	154,67	154,67	154,67	928,02
01.02.99 - Outros Benefícios	40,60	40,60	40,60	40,60	40,60	40,60	243,62
01.03.03 - FGTS	929,01	929,01	929,01	929,01	929,01	929,01	5.574,06
01.04.01 - Rescisão	261,63	261,63	261,63	261,63	261,63	261,63	1.569,78
01.04.99 - Outras Despesas de Pessoal	1,25	1,25	1,25	1,25	1,25	1,25	7,50
01.05.01 - Dissídio	-	-	-	-	-	-	-
<b>02. Materiais de Consumo</b>	<b>6.540,00</b>	-	-	-	-	-	<b>6.540,00</b>
02.01.01 - Material Odontológico	-	-	-	-	-	-	-
02.01.02 - Gases Medicinais	-	-	-	-	-	-	-
02.02.01 - Orteses e Próteses	-	-	-	-	-	-	-
02.03.01 - Suprimento de Informática	-	-	-	-	-	-	-
02.03.02 - Material de Escritório	-	-	-	-	-	-	-
02.03.99 - Outros Materiais de Escritório	-	-	-	-	-	-	-
02.04.01 - Combustíveis	-	-	-	-	-	-	-
02.04.02 - Material de Limpeza	-	-	-	-	-	-	-
02.04.03 - Uniformes e Rouparia Hospitalar	-	-	-	-	-	-	-
02.04.04 - Gêneros Alimentícios	-	-	-	-	-	-	-
02.04.05 - Despesas de Transporte	-	-	-	-	-	-	-
02.04.06 - Material de EPI	-	-	-	-	-	-	-
02.04.07 - Material de Manutenção Predial	-	-	-	-	-	-	-
02.04.08 - Material de Manutenção de Equipamento	-	-	-	-	-	-	-
02.04.99 - Outros Materiais de Consumo	6.540,00	-	-	-	-	-	6.540,00
<b>03. Material de Consumo Assistencial</b>	-	-	-	-	-	-	-
03.01.01 - Drogas e Medicamentos Diversos	-	-	-	-	-	-	-
03.01.02 - Produtos Médicos e Enfermagem Diversos	-	-	-	-	-	-	-
<b>04. Serviços Terceirizados</b>	<b>920.550,00</b>	-	-	-	-	-	<b>920.550,00</b>
04.01.01 - Assessoria Contábil	-	-	-	-	-	-	-
04.01.02 - Assessoria e Consultoria	-	-	-	-	-	-	-
04.01.03 - Serviços, Programas e Aplicativos de Informática	-	-	-	-	-	-	-
04.01.04 - Vigilância / Portaria / Segurança	-	-	-	-	-	-	-
04.01.05 - Limpeza Predial / Jardinagem	-	-	-	-	-	-	-
04.01.07 - Lavanderia	-	-	-	-	-	-	-
04.01.08 - SND	-	-	-	-	-	-	-
04.01.09 - Serviços de Remoção	-	-	-	-	-	-	-
04.01.10 - Serviços de Transporte	32.500,00	-	-	-	-	-	32.500,00
04.01.11 - Serviços Gráficos	-	-	-	-	-	-	-
04.01.12 - Despesas de Serviços de Benefícios para RH	-	-	-	-	-	-	-
04.01.99 - Outros Serviços Terceirizados	168.200,00	-	-	-	-	-	168.200,00
04.02.01 - Educação Continuada	-	-	-	-	-	-	-
04.04.01 - Serviços Assistencial Médico	719.850,00	-	-	-	-	-	719.850,00
04.04.02 - Serviços de Outros Profissionais da Saúde	-	-	-	-	-	-	-
04.26.00 - Guarda de Documentos	-	-	-	-	-	-	-



<b>5 - Manutenção</b>	-	-	-	-	-	-	-
05.01.01 - Manutenção Predial e Adequações	-	-	-	-	-	-	-
05.01.02 - Manutenção de Equipamentos	-	-	-	-	-	-	-
05.01.03 - Manutenção de Equipamento Assistencial	-	-	-	-	-	-	-
05.01.04 - Manutenção de Informática	-	-	-	-	-	-	-
<b>6 - Obras - Investimentos</b>	<b>534.999,86</b>	-	-	-	-	-	<b>534.999,86</b>
06.01.01 - Reformas	534.999,86	-	-	-	-	-	534.999,86
06.01.02 - Ampliação e Adequação	-	-	-	-	-	-	-
06.01.03 - Construção	-	-	-	-	-	-	-
06.01.04 - Tributos de Obras	-	-	-	-	-	-	-
<b>7 - Equipamentos - Investimentos</b>	-	-	-	-	-	-	-
07.01.01 - Equipamentos Assistenciais	-	-	-	-	-	-	-
07.01.02 - Equipamentos Administrativos	-	-	-	-	-	-	-
07.01.03 - Tributos de Equipamentos	-	-	-	-	-	-	-
<b>8 - Locação</b>	-	-	-	-	-	-	-
08.01.01 - Locação de Equipamentos Médicos	-	-	-	-	-	-	-
08.01.02 - Locação de Imóveis	-	-	-	-	-	-	-
08.01.03 - Locação de Equipamentos Administrativos	-	-	-	-	-	-	-
08.01.04 - Locação de Veículos	-	-	-	-	-	-	-
<b>9 - Utilidade Pública \ Diversos</b>	-	-	-	-	-	-	-
09.01.01 - Água	-	-	-	-	-	-	-
09.01.02 - Energia	-	-	-	-	-	-	-
09.01.03 - Telefonia	-	-	-	-	-	-	-
09.01.04 - Gás	-	-	-	-	-	-	-
09.01.05 - Assinatura de Internet	-	-	-	-	-	-	-
09.02.01 - Taxas e Impostos	-	-	-	-	-	-	-
09.03.01 - Despesas Bancárias	-	-	-	-	-	-	-
09.04.01 - Suprimento de Caixa	-	-	-	-	-	-	-
<b>10 - Empréstimos</b>	-	-	-	-	-	-	-
10.01.01 - Pagamento de Empréstimo	-	-	-	-	-	-	-
10.01.02 - Despesas de Juros	-	-	-	-	-	-	-
<b>TOTAL CUSTEIO = (1+2+3+4+5+8+9+10)</b>	<b>942.084,70</b>	<b>14.994,70</b>	<b>14.994,70</b>	<b>14.994,70</b>	<b>14.994,70</b>	<b>14.994,70</b>	<b>1.017.058,17</b>
<b>TOTAL INVESTIMENTO = (6+7)</b>	<b>534.999,86</b>	-	-	-	-	-	<b>534.999,86</b>
<b>TOTAL GERAL =</b>	<b>1.477.084,56</b>	<b>14.994,70</b>	<b>14.994,70</b>	<b>14.994,70</b>	<b>14.994,70</b>	<b>14.994,70</b>	<b>1.552.058,04</b>



**Detalhamento - Movimentações Orçamentárias - Maio/2023**

**Recursos Humanos**

Unidade	Categoria	Carga Horária Semanal	Movimentação	Valor Mensal
UBS Joaquim Rossini/VI Carioca	Enfermeiro em Educação	40	1	14.994,70
<b>Total</b>				<b>14.994,70</b>

**Materiais/Serviços de Terceiros**

Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
UBS Joaquim Rossini/VI Carioca	Material Permanente - Recurso destinado para outros materiais de consumo de R\$ 6.540,00	6.540,00	6.540,00
	Serviços de Transporte - 25 viagens em carro refrigerado para transporte das amostras	1.300,00	32.500,00
	Outros Serviços Terceirizados - Recurso destinado para Estudo Epidemiológico de R\$ 80.000,00	80.000,00	80.000,00
	Outros Serviços Terceirizados - Produção audiovisual no estúdio: Filmagem + Edição	8.900,00	71.200,00
	Outros Serviços Terceirizados - Consultoria de Especialistas em Toxicologia/Saúde Pública (Farmacêutico e Médico) para elaboração de conteúdo educacional para o curso EAD e realização de encontros de matriciamento com as equipes	250,00	17.000,00
	Serviço Assistencial Médico - 1500 exames toxicológicos	479,90	719.850,00
<b>Total</b>		-	<b>927.090,00</b>
<b>Total Geral</b>			<b>942.084,70</b>

CONTRATO DE GESTÃO Nº 005/2015 - SMS/NTCSS		CONTRATO DE GESTÃO Nº 005/2015 - GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM UNIDADES DA REDE ASSISTENCIAL SOB SUPERVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE (STS) IPIRANGA/VL MARIANA/JABAQUARA	UBS JOAQUIM ROSSINI/ VL CARIOCA
<b>PLANO ORÇAMENTÁRIO DE OBRAS POR UNIDADE</b>			
<b>PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS</b>			
UNIDADE	Local da Reforma	Justificativa	Valor estimado
UBS JOAQUIM ROSSINI/ VL CARIOCA	UBS JOAQUIM ROSSINI/ VL CARIOCA	1. Ampliação para construção de almoxarifado e sala para os ACS com sanitário; 2. Construção de rampas para acesso à Recepção e Sala de Reunião; 3. Instalação de cobertura na rampa e local de espera dos sintomáticos respiratórios; 4. Instalação de lavatório no antigo almoxarifado; 5. Readequação do padrão de entrada de energia e instalação de QGBT; 6. Execução de infraestrutura para instalação dos aparelhos de ar condicionado existentes na unidade.	R\$ 534.999,86
<b>TOTAL</b>			R\$ 534.999,86

OBSERVAÇÃO: Os valores foram orçados com base na planilha EDIF / SIURB Jul 2022

**CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO POR EIXO**

**EIXO EDUCAÇÃO PERMANENTE**

Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6
Elaboração do conteúdo teórico pelos Especialistas			Execução do curso  (Avaliação da ação ao final do mês 6)		
	Gravação, edição e produção dos materiais				

**CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA EXECUÇÃO DO CURSO**

**1. ENFERMEIRO EM EDUCAÇÃO**

Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12

**2. CONSULTORIA DE ESPECIALISTAS EM TOXICOLOGIA**

Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12

**EIXO ANÁLISES CLÍNICAS LABORATORIAIS**

Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6
250 exames	250 exames	250 exames	250 exames	250 exames	250 exames

**EIXO EPIDEMIOLOGIA**

Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12





EIXO MELHORIA DA UNIDADE

AÇÕES	PRAZOS								
	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6	MÊS 7	MÊS 8	MÊS 9
1. DISPONIBILIZAÇÃO DO RECURSO									
2. PROCESSO DE ORÇAMENTO E CONTRATAÇÃO DE OBRA									
3. SONDAÇÃO E PROJETOS DE ESTRUTURA									
4. PROJETOS DE ELÉTRICA									
5. APROVAÇÃO PARA ADEQUAÇÃO DO PADRÃO DE ENTRADA (ENEL)									
6. EXECUÇÃO DE OBRA									



A

**ANEXO**

<b>SPDM – RECURSO JFSP – SHELL – FONTE 05</b>	<b>PRESTAÇÃO DE CONTAS RELAÇÃO DE PAGAMENTOS EFETUADOS</b>	<b>ANEXO RP</b>											
01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SÃO PAULO		03- CONVÊNIO / TA											
02- PROCESSO DE CONCESSÃO N.													
<b>04. TIPO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS</b>													
04.1. PARCIAL: PERÍODO DE EXECUÇÃO DA PARCELA N.º _____:													
DE ____/____/____ A ____/____/____													
04.2. FINAL: PERÍODO DE EXECUÇÃO DO CONVÊNIO:													
DE ____/____/____ A ____/____/____													
05- RECEITA	06-Nº	07-FAVORECIDO	08-CNPJ/CPF DO FAVORECIDO	09 - LICITAÇÃO	10-DOCUMENTO	10.1- TIPO	10.2-Nº	10.3-DATA	11-PAGAMENTO	11.1- OB	11.2- DATA	12-NATUREZA DA DESPESA	13-VALOR
<b>14-TOTAL</b>													
<b>15-TOTAL ACUMULADO</b>													

**16- AUTENTICAÇÃO**

DATA

NOME DO DIRIGENTE OU DO REPRESENTANTE LEGAL

ASSINATURA DO DIRIGENTE OU DO REPRESENTANTE LEGAL





**SPDM  
PAIS**

**ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA**  
Fundada em 1933 | Unidade Pública Municipal, Estadual e Federal | Entidade Filantrópica inscrita no CNAS desde 26/06/1963  
**Programa de Atenção Integral à Saúde**

**Memorando nº. 240/2023 – COORDENAÇÃO INTEGRAÇÕES E PROJETOS - SPDM/PAIS**

São Paulo, 6 de junho de 2023

**ILMA. SRA**

**Andreza Aparecida Yabiku**

**Coordenadoria Regional de Saúde Sudeste**

Considerando a demanda em aditar o Contrato de Gestão Nº 005/2015 Vila Mariana/ Jabaquara/ Ipiranga, em vigência, nos fora encaminhado o presente aditivo abaixo designado, após devida análise e assinatura do representante da Organização Social, vem pelo presente direcionar este, seguindo o mesmo em 03 (três) vias.

**Termo Aditivo nº: 143/2023**

**Contrato de Gestão nº: 005/2015**

**Processo: 2014-0.321.777-3**

**Âmbito de Atuação:** Supervisão Técnica de Saúde Vila Mariana/ Jabaquara/ Ipiranga.

**Objeto do Aditamento:** Adição do valor de R\$ 1.552.058,04 (Um milhão, quinhentos e cinquenta e dois mil, cinquenta e oito reais e quatro centavos), sendo o valor de R\$ 1.017.058,18 (Um milhão, dezessete mil, cinquenta e oito reais e dezoito centavos) à título de custeio e R\$ 534.999,86 (Quinhentos e trinta e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta e seis centavos) à título de investimento, para aplicação do recurso decorrente da indenização prestada pela empresa Shell para execução de projeto de impacto no território, considerando os eixos: Educação Permanente, Análises Clínicas e Laboratoriais, Epidemiologia e Melhoria da Unidade, na UBS Joaquim Rossini / Vila Carioca.

**Encaminhamos ainda duas vias dos documentos abaixo designados, sendo 01 via para anexar ao processo do Termo Aditivo e 01 via para protocolo da SPDM.**

- Declaração de Isenção de Impostos da SPDM/PAIS
- Certificado - CEBAS Saúde

Solicitamos que após assinatura do representante da SMS uma via do presente Termo Aditivo seja encaminhada a SPDM/PAIS.

Aterciadamente,

  
Camilla Sampaio  
Coordenação Integrações e Projetos  
SPDM / PAIS

*Recebido em 06/06/23*

Claudia L. de Roberto  
RF: 754.826-5  
Gestão de Contratos



# SPDM

## ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA

Fundada em 1933 | Utilidade Pública Municipal, Estadual e Federal | Entidade Filantrópica inscrita no CNAS desde 26/06/1963

Ao  
Representante da Secretaria Municipal da Saúde da Cidade de São Paulo

**SPDM – ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA**, com sede à Rua Napoleão de Barros, 715 – Vila Clementino – São Paulo/SP – CEP 04024-002, inscrita no CNPJ sob o nº 61.699.567/0001-92, **DECLARA à Secretaria Municipal da Saúde da Cidade de São Paulo**, para fins de não incidência na fonte do IR, da CSLL, da Cofins, e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é entidade sem fins lucrativos de caráter filantrópico, a que se refere o art 15 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos, cumulativamente:

- a) é entidade sem fins lucrativos;
- b) presta serviços para os quais foi instituída e os coloca à disposição do grupo de pessoas a que se destinam;
- c) não remunera seus dirigentes por serviços prestados, com exceção da forma prevista no artigo 3º, § 1º, da Lei Complementar 187/2021;
- d) aplica integralmente seus recursos na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos sociais;
- e) mantém escrituração completa de suas receitas e despesas em livros revestidos das formalidades que assegurem a respectiva exatidão;
- f) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e
- g) apresenta anualmente Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ), em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB);

II - o signatário é representante legal desta entidade, assumindo o compromisso de informar à RFB e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

São Paulo, 5 de junho de 2023

  
**Prof. Dr. Ronaldo Ramos Laranjeira**  
Diretor-Presidente



# Diário Oficial

## Imprensa Nacional

REPÚBLICA FEDERATIVA DO  
BRASIL  
BRASÍLIA - DF

Nº 235 – DOU de 08/12/16 – Seção 1 – p.68

### MINISTÉRIO DA SAÚDE SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE


#### PORTARIA Nº 1.893, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2016

Defere a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, da SPDM – Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina, com sede em São Paulo (SP).

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,  
Considerando a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009  
e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social, regulamentada pelo Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014;  
Considerando a competência prevista no art. 3º da Portaria nº 834/GM/MS, de 26 de abril de 2016, que redefine os procedimentos relativos à certificação das entidades beneficentes de assistência social na área da saúde, e  
Considerando o Parecer Técnico nº 859/2016-CGCER/DCEBAS/SAS/MS, constante do Processo nº 25000.153024/2014-03/MS, que concluiu pelo atendimento dos requisitos constantes da Portaria nº 834/GM/MS de 26 de abril de 2016, do Decreto nº 8.242 de 23 de maio de 2014 e da Lei nº 12.101 de 27 de novembro de 2009, suas alterações e demais legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Fica deferida a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, pela prestação anual de serviços ao SUS no percentual mínimo de 60% (sessenta por cento), da SPDM - Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina, CNPJ nº 61.699.567/0001-92, com sede em São Paulo (SP).  
Parágrafo único. A Renovação tem validade pelo período de 01 de janeiro de 2015 à 31 de dezembro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

 **Timbre**  
Ministério da Saúde  
Secretaria de Atenção Especializada à Saúde  
Departamento de Certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social em Saúde

Declaração

Processo nº 25000.001939/2021-55

Interessado: ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA - SPDM

Entidade: SPDM - Associação Paulista Para o Desenvolvimento da Medicina

CNPJ nº 61.699.567/0001-92

Rua Napoleão de Barros, nº 715 – Bairro: Vila Clementino.

CEP: 04.024-002 – São Paulo/SP.

Em atenção à solicitação contida no e-mail, de 04/01/2021, registrado pelo SEI nº 25000.001939/2021-55, acerca do andamento do requerimento de renovação de Certificação de Entidade Beneficente de Assistência Social – CEBAS – relativo à SPDM - Associação Paulista Para o Desenvolvimento da Medicina, inscrita no CNPJ nº 61.699.567/0001-92, temos a informar que consultando o nosso Sistema de Certificação das Entidades Beneficentes de Assistência Social – SISCEBAS verifica-se que a aludida Entidade, teve o seu Certificado **deferido** (SEI nº 25000.153024/2014-03) conforme Portaria SAES/MS nº 1.893, de 07/12/2016, publicada no Diário Oficial da União (DOU) em 08/12/2016, com validade de 01/01/2015 a 31/12/2017.

Em cumprimento ao que dispõe o § 1º do Artigo 24, da Lei 12.101, de 27/11/2009, na qual prevê que “§ 1º *Será considerado tempestivo o requerimento de renovação da certificação protocolado no decorrer dos 360 (trezentos e sessenta) dias que antecedem o termo final de validade do certificado*” informamos que a entidade protocolou em 30/10/2017, **tempestivamente**, o seu requerimento de renovação, conforme SEI nº 25000.463598/2017-21, o qual se encontra aguardando manifestação do Ministério da Educação – MEC.

Até a presente data o processo com o pedido de renovação não foi concluído, estando a Entidade alcançada pelo disposto no §2º, do art. 24, da Lei 12.101/2009, ao estabelecer que “§ 2º: *a certificação da entidade permanecerá válida até a data da decisão sobre o requerimento de renovação tempestivamente apresentado*”.

Ainda em relação à condição de tempestividade da entidade, cumpre-nos citar o disposto no § 3º do artigo 8º, do Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014, ao dispor que:

“ 8º O protocolo do requerimento de renovação da certificação será considerado prova da certificação até o julgamento do seu processo pelo Ministério certificador.

§ 1º O disposto no *caput* aplica-se aos requerimentos de renovação da certificação redistribuídos nos termos do art. 35 da Lei nº 12.101, de 2009, assegurado às entidades interessadas o fornecimento de cópias dos protocolos.

§ 2º O disposto no *caput* não se aplica aos requerimentos de renovação da certificação protocolados fora do prazo legal ou com certificação anterior tornada sem efeito por qualquer motivo.

§ 3º A validade e a tempestividade do protocolo serão confirmadas pelo interessado mediante consulta da tramitação processual do requerimento na página do Ministério certificador na internet ou, na impossibilidade, por certidão expedida pelo Ministério certificador.”

Isto posto, são estas as informações que nos cabe apresentar, ressaltando que para acompanhar o andamento do processo e para maiores esclarecimentos em relação à Certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social em Saúde, sugerimos acessar <http://siscebas.saude.gov.br/siscebas/> link: “*para acessar a visualização pública clique aqui*”, pasta “*documentos vinculados a esta entidade*” e selecionar o protocolo SEI correspondente.

Para confirmar essas informações, sugerimos ligar para (61) 3315-6110 ou (61) 3315-6108.

**ADRIANA LUSTOSA ELOI VIEIRA**

Diretora

---

Documento assinado eletronicamente por Adriana Lustosa Eloi Vieira, Diretor(a) do Departamento de Certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social em Saúde, em 06/01/2021, às 18:14, conforme logotipo horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.

---

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.saude.gov.br/sei/> QRCode [controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código Assinatura verificador 0018473546 e o código CRC C3AAC8B1.



**TERMO ADITIVO Nº 143/2023-SMS.G  
DO CONTRATO DE GESTÃO Nº R005/2015-SMS.G**

**PROCESSO:** 2014-0.321.777-3

**CONTRATANTE:** PREFEITURA DE SÃO PAULO - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

**CONTRATADA:** ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA - SPDM

**OBJETO DO CONTRATO:** GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE DA REDE ASSISTENCIAL DA SUPERVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE (STS) VILA MARIANA / JABAQUARA E STS IPIRANGA.

**OBJETO DO ADITAMENTO:** Adição do valor de **R\$ 1.552.058,04** (Um milhão, quinhentos e cinquenta e dois mil, cinquenta e oito reais e quatro centavos), sendo o valor de **R\$ 1.017.058,18** (Um milhão, dezessete mil, cinquenta e oito reais e dezoito centavos) à **título de custeio** e **R\$ 534.999,86** (Quinhentos e trinta e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta e seis centavos) à **título de investimento**, para aplicação do recurso decorrente da indenização prestada pela empresa Shell para execução de projeto de impacto no território, considerando os eixos: Educação Permanente, Análises Clínicas e Laboratoriais, Epidemiologia e Melhoria da Unidade, na UBS Joaquim Rossini / Vila Carioca,

A PREFEITURA DE SÃO PAULO, através da SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, representada pela **COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE SUDESTE**, com sede na Rua Padre Marchetti, 557, Ipiranga, neste ato representada na excepcionalidade, conforme portarias SMS.G 702/2018, 819/2018, 877/2018, 962/2018, 128/2019, 164/2019, 198/2019, 683/2019, 1046/2019 e 1377/2019, 471/2020, 585/2021 e 732/2022, por **ANDREZA APARECIDA YABIKU**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG nº [REDACTED], inscrito no CPF/MF sob nº [REDACTED], Coordenadora Regional de Saúde, designada por **CONTRANTE** e, de outro lado, a **SPDM – ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA**, qualificada como Organização Social no Município de São Paulo nos autos do processo administrativo nº 2006-0.151.458-7 (Certificado de Qualificação nº 004), com CNPJ/MF 61.699.567/0001-92, inscrita no CREMESP sob nº 903878 com endereço à Rua Napoleão de Barros, 715 – Vila Clementino – CEP: 04024-002 / São Paulo, e com Estatuto arquivado em Cartório em 06/10/2014, neste ato representada por seu Titular Representante **RONALDO RAMOS LARANJEIRA**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº [REDACTED], inscrito no CPF/MF sob nº [REDACTED], residente e domiciliado, nesta Capital, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõe a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, a Lei Municipal nº 14.132, de 24 de janeiro de 2006, e sua regulamentação, bem como, o disposto no artigo 24, inciso XXIV, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO ADITIVO** ao **CONTRATO DE GESTÃO Nº R005/2015 – SMS.G**, na conformidade das seguintes cláusulas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA

Incluir recursos, no valor **R\$ 1.552.058,04** (Um milhão, quinhentos e cinquenta e dois mil, cinquenta e oito reais e quatro centavos), sendo o valor de **R\$ 1.017.058,18** (Um milhão, dezessete mil, cinquenta e oito reais e dezoito centavos) **à título de custeio** e **R\$ 534.999,86** (Quinhentos e trinta e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta e seis centavos) **à título de investimento**, para aplicação do recurso decorrente da indenização prestada pela empresa Shell para execução de projeto de impacto no território, considerando os eixos: Educação Permanente, Análises Clínicas e Laboratoriais, Epidemiologia e Melhorias da UBS Joaquim Rossini / Vila Carioca, conforme Plano de Trabalho anexo eo e o seguinte Cronograma de Desembolso:

	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	TOTAL
CUSTEIO	942.084,70	14.994,70	14.994,70	14.994,70	14.994,70	14.994,70	1.017.058,17
INVESTIMENTO	534.999,86	-	-	-	-	-	534.999,86
TOTAL	1.477.084,56	14.994,70	14.994,70	14.994,70	14.994,70	14.994,70	1.552.058,04

O pagamento das despesas será realizado, conforme Plano Orçamentário, que passa a fazer parte do presente, onerando a dotação orçamentária, com transferência de nº 84.10.10.301.3003.2.520.33508500.05.2.636.0666.1, conforme o Despacho publicado no DOC de 19 de maio de 2023, páginas 206 e 207.

O pagamento das despesas será realizado conforme o **Cronograma de Desembolso (Anexo VIII)**.

### CLÁUSULA SEGUNDA

De acordo com o determinado por SMS/Chefia de Gabinete, por se tratar de recursos extras, é necessário o atendimento aos requisitos a seguir entabulados:

#### **2.1- Requisitos Específicos:**

- 2.1.1 - Vigência do Termo Aditivo por no mínimo 01 ano com possibilidade de prorrogação pelo mesmo período, desde que não ultrapasse a vigência do Contrato Mãe;
- 2.1.2 - Utilização de Conta Específica para a execução, do Banco do Brasil;
- 2.1.3 - Aplicação dos recursos enquanto vigente e em toda a execução em Renda Fixa lastreada em Título do Tesouro;
- 2.1.4 - Proibição de pagamentos de tarifas e taxas bancárias, administrativas e multas;
- 2.1.5 - Cláusula de obrigatoriedade de apresentação de Prestação de Contas em até 30 dias após o fim da vigência. Listando os documentos de Prestação de Contas informados no Item 2.

#### **2.2- Requisitos para Prestação de Contas:**

- 2.2.1- Ofício encaminhando a PC à CRS com posterior encaminhamento à SMS/CFO/TF;
- 2.2.2- Cópia do Termo Aditivo - TA;
- 2.2.3- Cópia do Plano de Trabalho Aprovado - PTA;
- 2.2.4- Relação de Pagamentos, conforme modelo Anexo;
- 2.2.5- Cópias dos extratos de conta corrente de todo período da execução do TA;

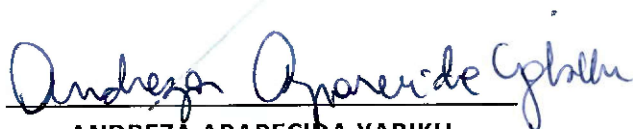
- 2.2.6- Cópias dos Demonstrativos e Aplicação Financeira de todo período de execução do TA;
- 2.2.7- Comprovante de Devolução do saldo e da Aplicação Financeira auferida no período à conta 9.061-1 Ag. 1897-X Banco do Brasil – CNPJ FMS 13.864.377/0001-30;
- 2.2.8- Cópias dos Boletim de Medição;
- 2.2.9- Cópias das Notas Fiscais devidamente atestadas pelo recebedor dos insumos/serviços adquiridos e da reforma;
- 2.2.10- Folha Analítica para despesas de RH;
- 2.2.11- Cópia do Contrato firmado com o profissional;
- 2.2.12- RPS devidamente assinado pelo Profissional;
- 2.2.13- Cópias do Contratos de Serviços (Transporte; Outros e Assistencial Médico);
- 2.2.14- Cópias das Pesquisas de Preços para as aquisições de Materiais, Serviços e Reforma. 03 Pesquisas válidas para cada despesa;
- 2.2.15- Quadro Resumo das Pesquisas de Preço;
- 2.2.16- Memorial Fotográfico da situação do imóvel pós reforma/construção;
- 2.2.17- Atestado de Recebimento Provisório da Obra;
- 2.2.18- Atestado de Recebimento Definitivo da Obra;
- 2.2.19- Declaração de Destinação dos recursos ao atendimento SUS;
- 2.2.20- Declaração de Guarda de Documentos originais por 20 anos;
- 2.2.21- Declaração de cumprimento das Metas estabelecidas no PTA.

### CLAUSULA TERCEIRA

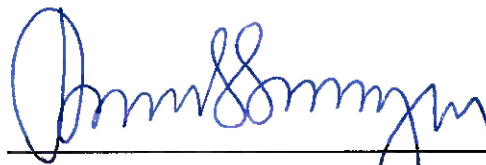
Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato de Gestão nº R005/2015- SMS.G.

E do que ficou convencionado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que lido e achado conforme entre as partes, vai por elas juntamente com as testemunhas assinado.

São Paulo, 19 de maio de 2023.




**ANDREZA APARECIDA YABIKU**  
COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE SUDESTE

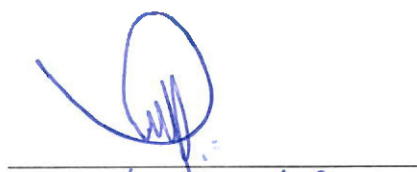


**RONALDO RAMOS LARANJEIRA**  
ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O  
DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA

TESTEMUNHAS:



Nome: CLÁUDIA L. DE ROBERTO  
RG: [REDACTED]



Nome: RAFAEL NUNES DE OLIVEIRA  
RG: [REDACTED]

**ANEXO VIII – PLANO ORÇAMENTÁRIO E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

PLANO ORÇAMENTÁRIO - PERÍODO: MAIO/2023 A OUTUBRO/2023							
Nº DO CONTRATO:	CG Nº 005/2015 - SMS /NTCSS - REDE ASSISTENCIAL DA SUPERVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE VILA MARIANA / JABAQUARA / E STS IPIRANGA.						
UNIDADE:	UBS JOAQUIM ROSSINI / VILA CARIOCA						
SERVIÇO:	UBS MISTA						
DESCRIÇÃO	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	TOTAL
<b>01. Pessoal e Reflexo</b>	<b>14.994,70</b>	<b>14.994,70</b>	<b>14.994,70</b>	<b>14.994,70</b>	<b>14.994,70</b>	<b>14.994,70</b>	<b>89.968,17</b>
01.01.01 - Salários	11.370,19	11.370,19	11.370,19	11.370,19	11.370,19	11.370,19	68.221,15
01.01.02 - Adicional Insalubridade	242,40	242,40	242,40	242,40	242,40	242,40	1.454,41
01.01.03 - Gratificação	-	-	-	-	-	-	-
01.01.05 - Hora Extra	-	-	-	-	-	-	-
01.01.07 - 13º Salário	1.062,78	1.062,78	1.062,78	1.062,78	1.062,78	1.062,78	6.376,68
01.01.08 - Férias	580,16	580,16	580,16	580,16	580,16	580,16	3.480,96
01.01.12 - Triênio	-	-	-	-	-	-	-
01.01.14 - Adicional de Distância	-	-	-	-	-	-	-
01.11.15 - Adicional de Periculosidade	-	-	-	-	-	-	-
01.01.99 - Outros Proventos de Pessoal Próprio	-	-	-	-	-	-	-
01.02.01 - Vale Transporte	-	-	-	-	-	-	-
01.02.02 - Vale Refeição	352,00	352,00	352,00	352,00	352,00	352,00	2.112,00
01.02.06 - Vale Alimentação	154,67	154,67	154,67	154,67	154,67	154,67	928,02
01.02.99 - Outros Benefícios	40,60	40,60	40,60	40,60	40,60	40,60	243,62
01.03.03 - FGTS	929,01	929,01	929,01	929,01	929,01	929,01	5.574,06
01.04.01 - Rescisão	261,63	261,63	261,63	261,63	261,63	261,63	1.569,78
01.04.99 - Outras Despesas de Pessoal	1,25	1,25	1,25	1,25	1,25	1,25	7,50
01.05.01 - Dissídio	-	-	-	-	-	-	-
<b>02. Materiais de Consumo</b>	<b>6.540,00</b>	-	-	-	-	-	<b>6.540,00</b>
02.01.01 - Material Odontológico	-	-	-	-	-	-	-
02.01.02 - Gases Medicinais	-	-	-	-	-	-	-
02.02.01 - Orteses e Próteses	-	-	-	-	-	-	-
02.03.01 - Suprimento de Informática	-	-	-	-	-	-	-
02.03.02 - Material de Escritório	-	-	-	-	-	-	-
02.03.99 - Outros Materiais de Escritório	-	-	-	-	-	-	-
02.04.01 - Combustíveis	-	-	-	-	-	-	-
02.04.02 - Material de Limpeza	-	-	-	-	-	-	-
02.04.03 - Uniformes e Rouparia Hospitalar	-	-	-	-	-	-	-
02.04.04 - Gêneros Alimentícios	-	-	-	-	-	-	-
02.04.05 - Despesas de Transporte	-	-	-	-	-	-	-
02.04.06 - Material de EPI	-	-	-	-	-	-	-
02.04.07 - Material de Manutenção Predial	-	-	-	-	-	-	-
02.04.08 - Material de Manutenção de Equipamento	-	-	-	-	-	-	-
02.04.99 - Outros Materiais de Consumo	6.540,00	-	-	-	-	-	6.540,00
<b>03. Material de Consumo Assistencial</b>	-	-	-	-	-	-	-
03.01.01 - Drogas e Medicamentos Diversos	-	-	-	-	-	-	-
03.01.02 - Produtos Médicos e Enfermagem Diversos	-	-	-	-	-	-	-
<b>04. Serviços Terceirizados</b>	<b>920.550,00</b>	-	-	-	-	-	<b>920.550,00</b>
04.01.01 - Assessoria Contábil	-	-	-	-	-	-	-
04.01.02 - Assessoria e Consultoria	-	-	-	-	-	-	-
04.01.03 - Serviços, Programas e Aplicativos de Informática	-	-	-	-	-	-	-
04.01.04 - Vigilância / Portaria / Segurança	-	-	-	-	-	-	-
04.01.05 - Limpeza Predial / Jardinagem	-	-	-	-	-	-	-
04.01.07 - Lavanderia	-	-	-	-	-	-	-
04.01.08 - SND	-	-	-	-	-	-	-
04.01.09 - Serviços de Remoção	-	-	-	-	-	-	-
04.01.10 - Serviços de Transporte	32.500,00	-	-	-	-	-	32.500,00
04.01.11 - Serviços Gráficos	-	-	-	-	-	-	-
04.01.12 - Despesas de Serviços de Benefícios para RH	-	-	-	-	-	-	-
04.01.99 - Outros Serviços Terceirizados	168.200,00	-	-	-	-	-	168.200,00
04.02.01 - Educação Continuada	-	-	-	-	-	-	-
04.04.01 - Serviços Assistencial Médico	719.850,00	-	-	-	-	-	719.850,00
04.04.02 - Serviços de Outros Profissionais da Saúde	-	-	-	-	-	-	-
04.26.00 - Guarda de Documentos	-	-	-	-	-	-	-



<b>5 - Manutenção</b>	-	-	-	-	-	-	-
05.01.01 - Manutenção Predial e Adequações	-	-	-	-	-	-	-
05.01.02 - Manutenção de Equipamentos	-	-	-	-	-	-	-
05.01.03 - Manutenção de Equipamento Assistencial	-	-	-	-	-	-	-
05.01.04 - Manutenção de Informática	-	-	-	-	-	-	-
<b>6 - Obras - Investimentos</b>	<b>534.999,86</b>	-	-	-	-	-	<b>534.999,86</b>
06.01.01 - Reformas	534.999,86	-	-	-	-	-	534.999,86
06.01.02 - Ampliação e Adequação	-	-	-	-	-	-	-
06.01.03 - Construção	-	-	-	-	-	-	-
06.01.04 - Tributos de Obras	-	-	-	-	-	-	-
<b>7 - Equipamentos - Investimentos</b>	-	-	-	-	-	-	-
07.01.01 - Equipamentos Assistenciais	-	-	-	-	-	-	-
07.01.02 - Equipamentos Administrativos	-	-	-	-	-	-	-
07.01.03 - Tributos de Equipamentos	-	-	-	-	-	-	-
<b>8 - Locação</b>	-	-	-	-	-	-	-
08.01.01 - Locação de Equipamentos Médicos	-	-	-	-	-	-	-
08.01.02 - Locação de Imóveis	-	-	-	-	-	-	-
08.01.03 - Locação de Equipamentos Administrativos	-	-	-	-	-	-	-
08.01.04 - Locação de Veículos	-	-	-	-	-	-	-
<b>9 - Utilidade Pública \ Diversos</b>	-	-	-	-	-	-	-
09.01.01 - Água	-	-	-	-	-	-	-
09.01.02 - Energia	-	-	-	-	-	-	-
09.01.03 - Telefonia	-	-	-	-	-	-	-
09.01.04 - Gás	-	-	-	-	-	-	-
09.01.05 - Assinatura de Internet	-	-	-	-	-	-	-
09.02.01 - Taxas e Impostos	-	-	-	-	-	-	-
09.03.01 - Despesas Bancárias	-	-	-	-	-	-	-
09.04.01 - Suprimento de Caixa	-	-	-	-	-	-	-
<b>10 - Empréstimos</b>	-	-	-	-	-	-	-
10.01.01 - Pagamento de Empréstimo	-	-	-	-	-	-	-
10.01.02 - Despesas de Juros	-	-	-	-	-	-	-
<b>TOTAL CUSTEIO = (1+2+3+4+5+8+9+10)</b>	<b>942.084,70</b>	<b>14.994,70</b>	<b>14.994,70</b>	<b>14.994,70</b>	<b>14.994,70</b>	<b>14.994,70</b>	<b>1.017.058,17</b>
<b>TOTAL INVESTIMENTO = (6+7)</b>	<b>534.999,86</b>	-	-	-	-	-	<b>534.999,86</b>
<b>TOTAL GERAL =</b>	<b>1.477.084,56</b>	<b>14.994,70</b>	<b>14.994,70</b>	<b>14.994,70</b>	<b>14.994,70</b>	<b>14.994,70</b>	<b>1.552.058,04</b>



**Detalhamento - Movimentações Orçamentárias - Maio/2023**

**Recursos Humanos**

Unidade	Categoria	Carga Horária Semanal	Movimentação	Valor Mensal
UBS Joaquim Rossini/VI Carioca	Enfermeiro em Educação	40	1	14.994,70
<b>Total</b>				<b>14.994,70</b>

**Materiais/Serviços de Terceiros**

Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
UBS Joaquim Rossini/VI Carioca	Material Permanente - Recurso destinado para outros materiais de consumo de R\$ 6.540,00	6.540,00	6.540,00
	Serviços de Transporte - 25 viagens em carro refrigerado para transporte das amostras	1.300,00	32.500,00
	Outros Serviços Terceirizados - Recurso destinado para Estudo Epidemiológico de R\$ 80.000,00	80.000,00	80.000,00
	Outros Serviços Terceirizados - Produção audiovisual no estúdio: Filmagem + Edição	8.900,00	71.200,00
	Outros Serviços Terceirizados - Consultoria de Especialistas em Toxicologia/Saúde Pública (Farmacêutico e Médico) para elaboração de conteúdo educacional para o curso EAD e realização de encontros de matriciamento com as equipes	250,00	17.000,00
	Serviço Assistencial Médico - 1500 exames toxicológicos	479,90	719.850,00
<b>Total</b>		-	<b>927.090,00</b>
<b>Total Geral</b>			<b>942.084,70</b>

CONTRATO DE GESTÃO Nº 005/2015 - SMS/NTCSS		CONTRATO DE GESTÃO Nº 005/2015 - GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM UNIDADES DA REDE ASSISTENCIAL SOB SUPERVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE (STS) IPIRANGA/VL MARIANA/JABAQUARA	UBS JOAQUIM ROSSINI/ VL CARIOCA
<b>PLANO ORÇAMENTÁRIO DE OBRAS POR UNIDADE</b>			
<b>PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS</b>			
UNIDADE	Local da Reforma	Justificativa	Valor estimado
UBS JOAQUIM ROSSINI/ VL CARIOCA	UBS JOAQUIM ROSSINI/ VL CARIOCA	1. Ampliação para construção de almoxarifado e sala para os ACS com sanitário; 2. Construção de rampas para acesso à Recepção e Sala de Reunião; 3. Instalação de cobertura na rampa e local de espera dos sintomáticos respiratórios; 4. Instalação de lavatório no antigo almoxarifado; 5. Readequação do padrão de entrada de energia e instalação de QGBT; 6. Execução de infraestrutura para instalação dos aparelhos de ar condicionado existentes na unidade.	R\$ 534.999,86
<b>TOTAL</b>			R\$ 534.999,86

OBSERVAÇÃO: Os valores foram orçados com base na planilha EDIF / SIURB Jul 2022



**CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO POR EIXO**

**EIXO EDUCAÇÃO PERMANENTE**

Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6
Elaboração do conteúdo teórico pelos Especialistas			Execução do curso  (Avaliação da ação ao final do mês 6)		
	Gravação, edição e produção dos materiais				

**CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA EXECUÇÃO DO CURSO**

**1. ENFERMEIRO EM EDUCAÇÃO**

Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12

**2. CONSULTORIA DE ESPECIALISTAS EM TOXICOLOGIA**

Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12

**EIXO ANÁLISES CLÍNICAS LABORATORIAIS**

Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6
250 exames	250 exames	250 exames	250 exames	250 exames	250 exames

**EIXO EPIDEMIOLOGIA**

Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12





EIXO MELHORIA DA UNIDADE

AÇÕES	PRAZOS								
	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6	MÊS 7	MÊS 8	MÊS 9
1. DISPONIBILIZAÇÃO DO RECURSO									
2. PROCESSO DE ORÇAMENTO E CONTRATAÇÃO DE OBRA									
3. SONDAÇÃO E PROJETOS DE ESTRUTURA									
4. PROJETOS DE ELÉTRICA									
5. APROVAÇÃO PARA ADEQUAÇÃO DO PADRÃO DE ENTRADA (ENEL)									
6. EXECUÇÃO DE OBRA									



**ANEXO**

<b>SPDM – RECURSO JFSP – SHELL – FONTE 05</b>	<b>PRESTAÇÃO DE CONTAS RELAÇÃO DE PAGAMENTOS EFETUADOS</b>	<b>ANEXO RP</b>											
01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SÃO PAULO		03- CONVÊNIO / TA											
02- PROCESSO DE CONCESSÃO N.													
<b>04. TIPO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS</b>													
04.1. PARCIAL: PERÍODO DE EXECUÇÃO DA PARCELA N.º _____:													
DE ____ / ____ / ____ A ____ / ____ / ____													
04.2. FINAL: PERÍODO DE EXECUÇÃO DO CONVÊNIO:													
DE ____ / ____ / ____ A ____ / ____ / ____													
05- RECEITA	06-Nº	07-FAVORECIDO	08-CNPJ/GPF DO FAVORECIDO	09 - LICITAÇÃO	10-DOCUMENTO	10.1- TIPO	10.2-Nº	10.3-DATA	11-PAGAMENTO	11.1- OB	11.2- DATA	12-NATUREZA DA DESPESA	13-VALOR
<b>14-TOTAL</b>													
<b>15-TOTAL ACUMULADO</b>													

**16- AUTENTICAÇÃO**

DATA \_\_\_\_\_ NOME DO DIRIGENTE OU DO REPRESENTANTE LEGAL \_\_\_\_\_ ASSINATURA DO DIRIGENTE OU DO REPRESENTANTE LEGAL \_\_\_\_\_





**SPDM  
PAIS**

**ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA**  
Fundada em 1933 | Unidade Pública Municipal, Estadual e Federal | Entidade Filantrópica inscrita no CNAS desde 26/06/1963  
**Programa de Atenção Integral à Saúde**

**Memorando nº. 240/2023 – COORDENAÇÃO INTEGRAÇÕES E PROJETOS - SPDM/PAIS**

São Paulo, 6 de junho de 2023

**ILMA. SRA**

**Andreza Aparecida Yabiku**

**Coordenadoria Regional de Saúde Sudeste**

Considerando a demanda em aditar o Contrato de Gestão Nº 005/2015 Vila Mariana/ Jabaquara/ Ipiranga, em vigência, nos fora encaminhado o presente aditivo abaixo designado, após devida análise e assinatura do representante da Organização Social, vem pelo presente direcionar este, seguindo o mesmo em 03 (três) vias.

**Termo Aditivo nº: 143/2023**

**Contrato de Gestão nº: 005/2015**

**Processo: 2014-0.321.777-3**

**Âmbito de Atuação:** Supervisão Técnica de Saúde Vila Mariana/ Jabaquara/ Ipiranga.

**Objeto do Aditamento:** Adição do valor de R\$ 1.552.058,04 (Um milhão, quinhentos e cinquenta e dois mil, cinquenta e oito reais e quatro centavos), sendo o valor de R\$ 1.017.058,18 (Um milhão, dezessete mil, cinquenta e oito reais e dezoito centavos) à título de custeio e R\$ 534.999,86 (Quinhentos e trinta e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta e seis centavos) à título de investimento, para aplicação do recurso decorrente da indenização prestada pela empresa Shell para execução de projeto de impacto no território, considerando os eixos: Educação Permanente, Análises Clínicas e Laboratoriais, Epidemiologia e Melhoria da Unidade, na UBS Joaquim Rossini / Vila Carioca.

**Encaminhamos ainda duas vias dos documentos abaixo designados, sendo 01 via para anexar ao processo do Termo Aditivo e 01 via para protocolo da SPDM.**

- Declaração de Isenção de Impostos da SPDM/PAIS
- Certificado - CEBAS Saúde

Solicitamos que após assinatura do representante da SMS uma via do presente Termo Aditivo seja encaminhada a SPDM/PAIS.

Aterciadamente,

  
Camilla Sampaio  
Coordenação Integrações e Projetos  
SPDM / PAIS

*Recebido  
em 06/06/23*

Claudia L. de Roberto  
RF: 754.826-5  
Gestão de Contratos



# SPDM

## ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA

Fundada em 1933 | Utilidade Pública Municipal, Estadual e Federal | Entidade Filantrópica inscrita no CNAS desde 26/06/1963

Ao  
Representante da Secretaria Municipal da Saúde da Cidade de São Paulo

**SPDM – ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA**, com sede à Rua Napoleão de Barros, 715 – Vila Clementino – São Paulo/SP – CEP 04024-002, inscrita no CNPJ sob o nº 61.699.567/0001-92, **DECLARA à Secretaria Municipal da Saúde da Cidade de São Paulo**, para fins de não incidência na fonte do IR, da CSLL, da Cofins, e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é entidade sem fins lucrativos de caráter filantrópico, a que se refere o art 15 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos, cumulativamente:

- a) é entidade sem fins lucrativos;
- b) presta serviços para os quais foi instituída e os coloca à disposição do grupo de pessoas a que se destinam;
- c) não remunera seus dirigentes por serviços prestados, com exceção da forma prevista no artigo 3º, § 1º, da Lei Complementar 187/2021;
- d) aplica integralmente seus recursos na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos sociais;
- e) mantém escrituração completa de suas receitas e despesas em livros revestidos das formalidades que assegurem a respectiva exatidão;
- f) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e
- g) apresenta anualmente Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ), em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB);

II - o signatário é representante legal desta entidade, assumindo o compromisso de informar à RFB e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

São Paulo, 5 de junho de 2023

  
**Prof. Dr. Ronaldo Ramos Laranjeira**  
Diretor-Presidente



# Diário Oficial

## Imprensa Nacional

REPÚBLICA FEDERATIVA DO  
BRASIL  
BRASÍLIA - DF

Nº 235 – DOU de 08/12/16 – Seção 1 – p.68

### MINISTÉRIO DA SAÚDE SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE


#### PORTARIA Nº 1.893, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2016

Defere a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, da SPDM – Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina, com sede em São Paulo (SP).

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,  
Considerando a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009  
e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social, regulamentada pelo Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014;  
Considerando a competência prevista no art. 3º da Portaria nº 834/GM/MS, de 26 de abril de 2016, que redefine os procedimentos relativos à certificação das entidades beneficentes de assistência social na área da saúde, e  
Considerando o Parecer Técnico nº 859/2016-CGCER/DCEBAS/SAS/MS, constante do Processo nº 25000.153024/2014-03/MS, que concluiu pelo atendimento dos requisitos constantes da Portaria nº 834/GM/MS de 26 de abril de 2016, do Decreto nº 8.242 de 23 de maio de 2014 e da Lei nº 12.101 de 27 de novembro de 2009, suas alterações e demais legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Fica deferida a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, pela prestação anual de serviços ao SUS no percentual mínimo de 60% (sessenta por cento), da SPDM - Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina, CNPJ nº 61.699.567/0001-92, com sede em São Paulo (SP).  
Parágrafo único. A Renovação tem validade pelo período de 01 de janeiro de 2015 à 31 de dezembro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

 **Timbre**  
Ministério da Saúde  
Secretaria de Atenção Especializada à Saúde  
Departamento de Certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social em Saúde

Declaração

Processo nº 25000.001939/2021-55

Interessado: ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA - SPDM

Entidade: SPDM - Associação Paulista Para o Desenvolvimento da Medicina

CNPJ nº 61.699.567/0001-92

Rua Napoleão de Barros, nº 715 – Bairro: Vila Clementino.

CEP: 04.024-002 – São Paulo/SP.

Em atenção à solicitação contida no e-mail, de 04/01/2021, registrado pelo SEI nº 25000.001939/2021-55, acerca do andamento do requerimento de renovação de Certificação de Entidade Beneficente de Assistência Social – CEBAS – relativo à SPDM - Associação Paulista Para o Desenvolvimento da Medicina, inscrita no CNPJ nº 61.699.567/0001-92, temos a informar que consultando o nosso Sistema de Certificação das Entidades Beneficentes de Assistência Social – SISCEBAS verifica-se que a aludida Entidade, teve o seu Certificado **deferido** (SEI nº 25000.153024/2014-03) conforme Portaria SAES/MS nº 1.893, de 07/12/2016, publicada no Diário Oficial da União (DOU) em 08/12/2016, com validade de 01/01/2015 a 31/12/2017.

Em cumprimento ao que dispõe o § 1º do Artigo 24, da Lei 12.101, de 27/11/2009, na qual prevê que “§ 1º *Será considerado tempestivo o requerimento de renovação da certificação protocolado no decorrer dos 360 (trezentos e sessenta) dias que antecedem o termo final de validade do certificado*” informamos que a entidade protocolou em 30/10/2017, **tempestivamente**, o seu requerimento de renovação, conforme SEI nº 25000.463598/2017-21, o qual se encontra aguardando manifestação do Ministério da Educação – MEC.

Até a presente data o processo com o pedido de renovação não foi concluído, estando a Entidade alcançada pelo disposto no §2º, do art. 24, da Lei 12.101/2009, ao estabelecer que “§ 2º: *a certificação da entidade permanecerá válida até a data da decisão sobre o requerimento de renovação tempestivamente apresentado*”.

Ainda em relação à condição de tempestividade da entidade, cumpre-nos citar o disposto no § 3º do artigo 8º, do Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014, ao dispor que:

“ 8º O protocolo do requerimento de renovação da certificação será considerado prova da certificação até o julgamento do seu processo pelo Ministério certificador.

§ 1º O disposto no *caput* aplica-se aos requerimentos de renovação da certificação redistribuídos nos termos do art. 35 da Lei nº 12.101, de 2009, assegurado às entidades interessadas o fornecimento de cópias dos protocolos.

§ 2º O disposto no *caput* não se aplica aos requerimentos de renovação da certificação protocolados fora do prazo legal ou com certificação anterior tornada sem efeito por qualquer motivo.

§ 3º A validade e a tempestividade do protocolo serão confirmadas pelo interessado mediante consulta da tramitação processual do requerimento na página do Ministério certificador na internet ou, na impossibilidade, por certidão expedida pelo Ministério certificador.”

Isto posto, são estas as informações que nos cabe apresentar, ressaltando que para acompanhar o andamento do processo e para maiores esclarecimentos em relação à Certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social em Saúde, sugerimos acessar <http://siscebas.saude.gov.br/siscebas/> link: “*para acessar a visualização pública clique aqui*”, pasta “*documentos vinculados a esta entidade*” e selecionar o protocolo SEI correspondente.

Para confirmar essas informações, sugerimos ligar para (61) 3315-6110 ou (61) 3315-6108.

**ADRIANA LUSTOSA ELOI VIEIRA**

Diretora

---

Documento assinado eletronicamente por Adriana Lustosa Eloi Vieira, Diretor(a) do Departamento de Certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social em Saúde, em 06/01/2021, às 18:14, conforme logotipo horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.

---

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.saude.gov.br/sei/> QRCode [controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código Assinatura verificador 0018473546 e o código CRC C3AAC8B1.



**TERMO ADITIVO Nº 143/2023-SMS.G  
DO CONTRATO DE GESTÃO Nº R005/2015-SMS.G**

**PROCESSO:** 2014-0.321.777-3

**CONTRATANTE:** PREFEITURA DE SÃO PAULO - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

**CONTRATADA:** ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA - SPDM

**OBJETO DO CONTRATO:** GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE DA REDE ASSISTENCIAL DA SUPERVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE (STS) VILA MARIANA / JABAQUARA E STS IPIRANGA.

**OBJETO DO ADITAMENTO:** Adição do valor de **R\$ 1.552.058,04** (Um milhão, quinhentos e cinquenta e dois mil, cinquenta e oito reais e quatro centavos), sendo o valor de **R\$ 1.017.058,18** (Um milhão, dezessete mil, cinquenta e oito reais e dezoito centavos) à **título de custeio** e **R\$ 534.999,86** (Quinhentos e trinta e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta e seis centavos) à **título de investimento**, para aplicação do recurso decorrente da indenização prestada pela empresa Shell para execução de projeto de impacto no território, considerando os eixos: Educação Permanente, Análises Clínicas e Laboratoriais, Epidemiologia e Melhoria da Unidade, na UBS Joaquim Rossini / Vila Carioca,

A PREFEITURA DE SÃO PAULO, através da SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, representada pela **COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE SUDESTE**, com sede na Rua Padre Marchetti, 557, Ipiranga, neste ato representada na excepcionalidade, conforme portarias SMS.G 702/2018, 819/2018, 877/2018, 962/2018, 128/2019, 164/2019, 198/2019, 683/2019, 1046/2019 e 1377/2019, 471/2020, 585/2021 e 732/2022, por **ANDREZA APARECIDA YABIKU**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG nº [REDACTED], inscrito no CPF/MF sob nº [REDACTED], Coordenadora Regional de Saúde, designada por **CONTRANTE** e, de outro lado, a **SPDM – ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA**, qualificada como Organização Social no Município de São Paulo nos autos do processo administrativo nº 2006-0.151.458-7 (Certificado de Qualificação nº 004), com CNPJ/MF 61.699.567/0001-92, inscrita no CREMESP sob nº 903878 com endereço à Rua Napoleão de Barros, 715 – Vila Clementino – CEP: 04024-002 / São Paulo, e com Estatuto arquivado em Cartório em 06/10/2014, neste ato representada por seu Titular Representante **RONALDO RAMOS LARANJEIRA**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº [REDACTED], inscrito no CPF/MF sob nº [REDACTED], residente e domiciliado, nesta Capital, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõe a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, a Lei Municipal nº 14.132, de 24 de janeiro de 2006, e sua regulamentação, bem como, o disposto no artigo 24, inciso XXIV, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO ADITIVO** ao **CONTRATO DE GESTÃO Nº R005/2015 – SMS.G**, na conformidade das seguintes cláusulas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA

Incluir recursos, no valor **R\$ 1.552.058,04** (Um milhão, quinhentos e cinquenta e dois mil, cinquenta e oito reais e quatro centavos), sendo o valor de **R\$ 1.017.058,18** (Um milhão, dezessete mil, cinquenta e oito reais e dezoito centavos) **à título de custeio** e **R\$ 534.999,86** (Quinhentos e trinta e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta e seis centavos) **à título de investimento**, para aplicação do recurso decorrente da indenização prestada pela empresa Shell para execução de projeto de impacto no território, considerando os eixos: Educação Permanente, Análises Clínicas e Laboratoriais, Epidemiologia e Melhorias da UBS Joaquim Rossini / Vila Carioca, conforme Plano de Trabalho anexo eo e o seguinte Cronograma de Desembolso:

	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	TOTAL
CUSTEIO	942.084,70	14.994,70	14.994,70	14.994,70	14.994,70	14.994,70	1.017.058,17
INVESTIMENTO	534.999,86	-	-	-	-	-	534.999,86
TOTAL	1.477.084,56	14.994,70	14.994,70	14.994,70	14.994,70	14.994,70	1.552.058,04

O pagamento das despesas será realizado, conforme Plano Orçamentário, que passa a fazer parte do presente, onerando a dotação orçamentária, com transferência de nº 84.10.10.301.3003.2.520.33508500.05.2.636.0666.1, conforme o Despacho publicado no DOC de 19 de maio de 2023, páginas 206 e 207.

O pagamento das despesas será realizado conforme o **Cronograma de Desembolso (Anexo VIII)**.

### CLÁUSULA SEGUNDA

De acordo com o determinado por SMS/Chefia de Gabinete, por se tratar de recursos extras, é necessário o atendimento aos requisitos a seguir entabulados:

#### **2.1- Requisitos Específicos:**

- 2.1.1 - Vigência do Termo Aditivo por no mínimo 01 ano com possibilidade de prorrogação pelo mesmo período, desde que não ultrapasse a vigência do Contrato Mãe;
- 2.1.2 - Utilização de Conta Específica para a execução, do Banco do Brasil;
- 2.1.3 - Aplicação dos recursos enquanto vigente e em toda a execução em Renda Fixa lastreada em Título do Tesouro;
- 2.1.4 - Proibição de pagamentos de tarifas e taxas bancárias, administrativas e multas;
- 2.1.5 - Cláusula de obrigatoriedade de apresentação de Prestação de Contas em até 30 dias após o fim da vigência. Listando os documentos de Prestação de Contas informados no Item 2.

#### **2.2- Requisitos para Prestação de Contas:**

- 2.2.1- Ofício encaminhando a PC à CRS com posterior encaminhamento à SMS/CFO/TF;
- 2.2.2- Cópia do Termo Aditivo - TA;
- 2.2.3- Cópia do Plano de Trabalho Aprovado - PTA;
- 2.2.4- Relação de Pagamentos, conforme modelo Anexo;
- 2.2.5- Cópias dos extratos de conta corrente de todo período da execução do TA;

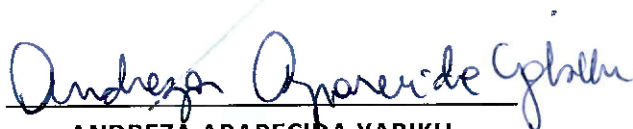
- 2.2.6- Cópias dos Demonstrativos e Aplicação Financeira de todo período de execução do TA;
- 2.2.7- Comprovante de Devolução do saldo e da Aplicação Financeira auferida no período à conta 9.061-1 Ag. 1897-X Banco do Brasil – CNPJ FMS 13.864.377/0001-30;
- 2.2.8- Cópias dos Boletim de Medição;
- 2.2.9- Cópias das Notas Fiscais devidamente atestadas pelo recebedor dos insumos/serviços adquiridos e da reforma;
- 2.2.10- Folha Analítica para despesas de RH;
- 2.2.11- Cópia do Contrato firmado com o profissional;
- 2.2.12- RPS devidamente assinado pelo Profissional;
- 2.2.13- Cópias do Contratos de Serviços (Transporte; Outros e Assistencial Médico);
- 2.2.14- Cópias das Pesquisas de Preços para as aquisições de Materiais, Serviços e Reforma. 03 Pesquisas válidas para cada despesa;
- 2.2.15- Quadro Resumo das Pesquisas de Preço;
- 2.2.16- Memorial Fotográfico da situação do imóvel pós reforma/construção;
- 2.2.17- Atestado de Recebimento Provisório da Obra;
- 2.2.18- Atestado de Recebimento Definitivo da Obra;
- 2.2.19- Declaração de Destinação dos recursos ao atendimento SUS;
- 2.2.20- Declaração de Guarda de Documentos originais por 20 anos;
- 2.2.21- Declaração de cumprimento das Metas estabelecidas no PTA.

### CLAUSULA TERCEIRA

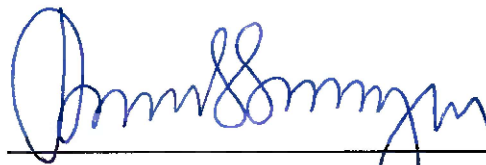
Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato de Gestão nº R005/2015- SMS.G.

E do que ficou convencionado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que lido e achado conforme entre as partes, vai por elas juntamente com as testemunhas assinado.

São Paulo, 19 de maio de 2023.




**ANDREZA APARECIDA YABIKU**  
COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE SUDESTE

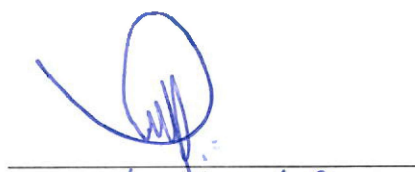


**RONALDO RAMOS LARANJEIRA**  
ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O  
DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA

TESTEMUNHAS:



Nome: CLÁUDIA L. DE ROBERTO  
RG: [REDACTED]



Nome: Rafael Nunes de Oliveira  
RG: [REDACTED]

**ANEXO VIII – PLANO ORÇAMENTÁRIO E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

PLANO ORÇAMENTÁRIO - PERÍODO: MAIO/2023 A OUTUBRO/2023							
Nº DO CONTRATO:	CG Nº 005/2015 - SMS /NTCSS - REDE ASSISTENCIAL DA SUPERVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE VILA MARIANA / JABAQUARA / E STS IPIRANGA.						
UNIDADE:	UBS JOAQUIM ROSSINI / VILA CARIOCA						
SERVIÇO:	UBS MISTA						
DESCRIÇÃO	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	TOTAL
<b>01. Pessoal e Reflexo</b>	<b>14.994,70</b>	<b>14.994,70</b>	<b>14.994,70</b>	<b>14.994,70</b>	<b>14.994,70</b>	<b>14.994,70</b>	<b>89.968,17</b>
01.01.01 - Salários	11.370,19	11.370,19	11.370,19	11.370,19	11.370,19	11.370,19	68.221,15
01.01.02 - Adicional Insalubridade	242,40	242,40	242,40	242,40	242,40	242,40	1.454,41
01.01.03 - Gratificação	-	-	-	-	-	-	-
01.01.05 - Hora Extra	-	-	-	-	-	-	-
01.01.07 - 13º Salário	1.062,78	1.062,78	1.062,78	1.062,78	1.062,78	1.062,78	6.376,68
01.01.08 - Férias	580,16	580,16	580,16	580,16	580,16	580,16	3.480,96
01.01.12 - Triênio	-	-	-	-	-	-	-
01.01.14 - Adicional de Distância	-	-	-	-	-	-	-
01.11.15 - Adicional de Periculosidade	-	-	-	-	-	-	-
01.01.99 - Outros Proventos de Pessoal Próprio	-	-	-	-	-	-	-
01.02.01 - Vale Transporte	-	-	-	-	-	-	-
01.02.02 - Vale Refeição	352,00	352,00	352,00	352,00	352,00	352,00	2.112,00
01.02.06 - Vale Alimentação	154,67	154,67	154,67	154,67	154,67	154,67	928,02
01.02.99 - Outros Benefícios	40,60	40,60	40,60	40,60	40,60	40,60	243,62
01.03.03 - FGTS	929,01	929,01	929,01	929,01	929,01	929,01	5.574,06
01.04.01 - Rescisão	261,63	261,63	261,63	261,63	261,63	261,63	1.569,78
01.04.99 - Outras Despesas de Pessoal	1,25	1,25	1,25	1,25	1,25	1,25	7,50
01.05.01 - Dissídio	-	-	-	-	-	-	-
<b>02. Materiais de Consumo</b>	<b>6.540,00</b>	-	-	-	-	-	<b>6.540,00</b>
02.01.01 - Material Odontológico	-	-	-	-	-	-	-
02.01.02 - Gases Medicinais	-	-	-	-	-	-	-
02.02.01 - Orteses e Próteses	-	-	-	-	-	-	-
02.03.01 - Suprimento de Informática	-	-	-	-	-	-	-
02.03.02 - Material de Escritório	-	-	-	-	-	-	-
02.03.99 - Outros Materiais de Escritório	-	-	-	-	-	-	-
02.04.01 - Combustíveis	-	-	-	-	-	-	-
02.04.02 - Material de Limpeza	-	-	-	-	-	-	-
02.04.03 - Uniformes e Rouparia Hospitalar	-	-	-	-	-	-	-
02.04.04 - Gêneros Alimentícios	-	-	-	-	-	-	-
02.04.05 - Despesas de Transporte	-	-	-	-	-	-	-
02.04.06 - Material de EPI	-	-	-	-	-	-	-
02.04.07 - Material de Manutenção Predial	-	-	-	-	-	-	-
02.04.08 - Material de Manutenção de Equipamento	-	-	-	-	-	-	-
02.04.99 - Outros Materiais de Consumo	6.540,00	-	-	-	-	-	6.540,00
<b>03. Material de Consumo Assistencial</b>	-	-	-	-	-	-	-
03.01.01 - Drogas e Medicamentos Diversos	-	-	-	-	-	-	-
03.01.02 - Produtos Médicos e Enfermagem Diversos	-	-	-	-	-	-	-
<b>04. Serviços Terceirizados</b>	<b>920.550,00</b>	-	-	-	-	-	<b>920.550,00</b>
04.01.01 - Assessoria Contábil	-	-	-	-	-	-	-
04.01.02 - Assessoria e Consultoria	-	-	-	-	-	-	-
04.01.03 - Serviços, Programas e Aplicativos de Informática	-	-	-	-	-	-	-
04.01.04 - Vigilância / Portaria / Segurança	-	-	-	-	-	-	-
04.01.05 - Limpeza Predial / Jardinagem	-	-	-	-	-	-	-
04.01.07 - Lavanderia	-	-	-	-	-	-	-
04.01.08 - SND	-	-	-	-	-	-	-
04.01.09 - Serviços de Remoção	-	-	-	-	-	-	-
04.01.10 - Serviços de Transporte	32.500,00	-	-	-	-	-	32.500,00
04.01.11 - Serviços Gráficos	-	-	-	-	-	-	-
04.01.12 - Despesas de Serviços de Benefícios para RH	-	-	-	-	-	-	-
04.01.99 - Outros Serviços Terceirizados	168.200,00	-	-	-	-	-	168.200,00
04.02.01 - Educação Continuada	-	-	-	-	-	-	-
04.04.01 - Serviços Assistencial Médico	719.850,00	-	-	-	-	-	719.850,00
04.04.02 - Serviços de Outros Profissionais da Saúde	-	-	-	-	-	-	-
04.26.00 - Guarda de Documentos	-	-	-	-	-	-	-



<b>5 - Manutenção</b>	-	-	-	-	-	-	-
05.01.01 - Manutenção Predial e Adequações	-	-	-	-	-	-	-
05.01.02 - Manutenção de Equipamentos	-	-	-	-	-	-	-
05.01.03 - Manutenção de Equipamento Assistencial	-	-	-	-	-	-	-
05.01.04 - Manutenção de Informática	-	-	-	-	-	-	-
<b>6 - Obras - Investimentos</b>	<b>534.999,86</b>	-	-	-	-	-	<b>534.999,86</b>
06.01.01 - Reformas	534.999,86	-	-	-	-	-	534.999,86
06.01.02 - Ampliação e Adequação	-	-	-	-	-	-	-
06.01.03 - Construção	-	-	-	-	-	-	-
06.01.04 - Tributos de Obras	-	-	-	-	-	-	-
<b>7 - Equipamentos - Investimentos</b>	-	-	-	-	-	-	-
07.01.01 - Equipamentos Assistenciais	-	-	-	-	-	-	-
07.01.02 - Equipamentos Administrativos	-	-	-	-	-	-	-
07.01.03 - Tributos de Equipamentos	-	-	-	-	-	-	-
<b>8 - Locação</b>	-	-	-	-	-	-	-
08.01.01 - Locação de Equipamentos Médicos	-	-	-	-	-	-	-
08.01.02 - Locação de Imóveis	-	-	-	-	-	-	-
08.01.03 - Locação de Equipamentos Administrativos	-	-	-	-	-	-	-
08.01.04 - Locação de Veículos	-	-	-	-	-	-	-
<b>9 - Utilidade Pública \ Diversos</b>	-	-	-	-	-	-	-
09.01.01 - Água	-	-	-	-	-	-	-
09.01.02 - Energia	-	-	-	-	-	-	-
09.01.03 - Telefonia	-	-	-	-	-	-	-
09.01.04 - Gás	-	-	-	-	-	-	-
09.01.05 - Assinatura de Internet	-	-	-	-	-	-	-
09.02.01 - Taxas e Impostos	-	-	-	-	-	-	-
09.03.01 - Despesas Bancárias	-	-	-	-	-	-	-
09.04.01 - Suprimento de Caixa	-	-	-	-	-	-	-
<b>10 - Empréstimos</b>	-	-	-	-	-	-	-
10.01.01 - Pagamento de Empréstimo	-	-	-	-	-	-	-
10.01.02 - Despesas de Juros	-	-	-	-	-	-	-
<b>TOTAL CUSTEIO = (1+2+3+4+5+8+9+10)</b>	<b>942.084,70</b>	<b>14.994,70</b>	<b>14.994,70</b>	<b>14.994,70</b>	<b>14.994,70</b>	<b>14.994,70</b>	<b>1.017.058,17</b>
<b>TOTAL INVESTIMENTO = (6+7)</b>	<b>534.999,86</b>	-	-	-	-	-	<b>534.999,86</b>
<b>TOTAL GERAL =</b>	<b>1.477.084,56</b>	<b>14.994,70</b>	<b>14.994,70</b>	<b>14.994,70</b>	<b>14.994,70</b>	<b>14.994,70</b>	<b>1.552.058,04</b>



**Detalhamento - Movimentações Orçamentárias - Maio/2023**

**Recursos Humanos**

Unidade	Categoria	Carga Horária Semanal	Movimentação	Valor Mensal
UBS Joaquim Rossini/VI Carioca	Enfermeiro em Educação	40	1	14.994,70
<b>Total</b>				<b>14.994,70</b>

**Materiais/Serviços de Terceiros**

Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
UBS Joaquim Rossini/VI Carioca	Material Permanente - Recurso destinado para outros materiais de consumo de R\$ 6.540,00	6.540,00	6.540,00
	Serviços de Transporte - 25 viagens em carro refrigerado para transporte das amostras	1.300,00	32.500,00
	Outros Serviços Terceirizados - Recurso destinado para Estudo Epidemiológico de R\$ 80.000,00	80.000,00	80.000,00
	Outros Serviços Terceirizados - Produção audiovisual no estúdio: Filmagem + Edição	8.900,00	71.200,00
	Outros Serviços Terceirizados - Consultoria de Especialistas em Toxicologia/Saúde Pública (Farmacêutico e Médico) para elaboração de conteúdo educacional para o curso EAD e realização de encontros de matriciamento com as equipes	250,00	17.000,00
	Serviço Assistencial Médico - 1500 exames toxicológicos	479,90	719.850,00
<b>Total</b>		-	<b>927.090,00</b>
<b>Total Geral</b>			<b>942.084,70</b>

CONTRATO DE GESTÃO Nº 005/2015 - SMS/NTCSS		CONTRATO DE GESTÃO Nº 005/2015 - GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM UNIDADES DA REDE ASSISTENCIAL SOB SUPERVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE (STS) IPIRANGA/VL MARIANA/JABAQUARA	UBS JOAQUIM ROSSINI/ VL CARIOCA
<b>PLANO ORÇAMENTÁRIO DE OBRAS POR UNIDADE</b>			
<b>PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS</b>			
UNIDADE	Local da Reforma	Justificativa	Valor estimado
UBS JOAQUIM ROSSINI/ VL CARIOCA	UBS JOAQUIM ROSSINI/ VL CARIOCA	1. Ampliação para construção de almoxarifado e sala para os ACS com sanitário; 2. Construção de rampas para acesso à Recepção e Sala de Reunião; 3. Instalação de cobertura na rampa e local de espera dos sintomáticos respiratórios; 4. Instalação de lavatório no antigo almoxarifado; 5. Readequação do padrão de entrada de energia e instalação de QGBT; 6. Execução de infraestrutura para instalação dos aparelhos de ar condicionado existentes na unidade.	R\$ 534.999,86
OBSERVAÇÃO: Os valores foram orçados com base na planilha EDIF / SIURB Jul 2022			
<b>TOTAL</b>			R\$ 534.999,86

**CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO POR EIXO**

**EIXO EDUCAÇÃO PERMANENTE**

Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6
Elaboração do conteúdo teórico pelos Especialistas			Execução do curso  (Avaliação da ação ao final do mês 6)		
	Gravação, edição e produção dos materiais				

**CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA EXECUÇÃO DO CURSO**

**1. ENFERMEIRO EM EDUCAÇÃO**

Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12

**2. CONSULTORIA DE ESPECIALISTAS EM TOXICOLOGIA**

Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12

**EIXO ANÁLISES CLÍNICAS LABORATORIAIS**

Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6
250 exames	250 exames	250 exames	250 exames	250 exames	250 exames

**EIXO EPIDEMIOLOGIA**

Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12





**EIXO MELHORIA DA UNIDADE**

CONTRATO DE GESTÃO Nº 005/2015 - SMS/NTCSS		CONTRATO DE GESTÃO Nº 005/2015 - GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM UNIDADES DA REDE ASSISTENCIAL SOB SUPERVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE (STS) IPIRANGA/VL MARIANA/JABAQUARA								UBS JOAQUIM ROSSINI / VL CARIOCA	
AÇÕES		PRAZOS									
		MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6	MÊS 7	MÊS 8	MÊS 9	
1	DISPONIBILIZAÇÃO DO RECURSO										
2	PROCESSO DE ORÇAMENTO E CONTRATAÇÃO DE OBRA										
3	SONDAGEM E PROJETOS DE ESTRUTURA										
4	PROJETOS DE ELÉTRICA										
5	APROVAÇÃO PARA ADEQUAÇÃO DO PADRÃO DE ENTRADA (ENEL)										
6	EXECUÇÃO DE OBRA										



**ANEXO**

<b>SPDM – RECURSO JFSP – SHELL – FONTE 05</b>	<b>PRESTAÇÃO DE CONTAS RELAÇÃO DE PAGAMENTOS EFETUADOS</b>	<b>ANEXO RP</b>											
01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SÃO PAULO		03- CONVÊNIO / TA											
02- PROCESSO DE CONCESSÃO N.													
<b>04. TIPO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS</b>													
04.1. PARCIAL: PERÍODO DE EXECUÇÃO DA PARCELA N.º _____:													
DE ____/____/____ A ____/____/____													
04.2. FINAL: PERÍODO DE EXECUÇÃO DO CONVÊNIO:													
DE ____/____/____ A ____/____/____													
05- RECEITA	06-Nº	07-FAVORECIDO	08-CNPJ/CPF DO FAVORECIDO	09 – LICITAÇÃO	10-DOCUMENTO	10.1- TIPO	10.2-Nº	10.3-DATA	11-PAGAMENTO	11.1- OB	11.2- DATA	12-NATUREZA DA DESPESA	13-VALOR
<b>14-TOTAL</b>													
<b>15-TOTAL ACUMULADO</b>													

**16- AUTENTICAÇÃO**

DATA \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
NOME DO DIRIGENTE OU DO REPRESENTANTE LEGAL

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO DIRIGENTE OU DO REPRESENTANTE LEGAL





**SPDM  
PAIS**

**ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA**  
Fundada em 1933 | Unidade Pública Municipal, Estadual e Federal | Entidade Filantrópica inscrita no CNAS desde 26/06/1963  
**Programa de Atenção Integral à Saúde**

Memorando nº. 240/2023 – **COORDENAÇÃO INTEGRAÇÕES E PROJETOS - SPDM/PAIS**

São Paulo, 6 de junho de 2023

**ILMA. SRA**

**Andreza Aparecida Yabiku**

**Coordenadoria Regional de Saúde Sudeste**

Considerando a demanda em aditar o Contrato de Gestão Nº 005/2015 Vila Mariana/ Jabaquara/ Ipiranga, em vigência, nos fora encaminhado o presente aditivo abaixo designado, após devida análise e assinatura do representante da Organização Social, vem pelo presente direcionar este, seguindo o mesmo em 03 (três) vias.

**Termo Aditivo nº: 143/2023**

**Contrato de Gestão nº: 005/2015**

**Processo: 2014-0.321.777-3**

**Âmbito de Atuação:** Supervisão Técnica de Saúde Vila Mariana/ Jabaquara/ Ipiranga.

**Objeto do Aditamento:** Adição do valor de R\$ 1.552.058,04 (Um milhão, quinhentos e cinquenta e dois mil, cinquenta e oito reais e quatro centavos), sendo o valor de R\$ 1.017.058,18 (Um milhão, dezessete mil, cinquenta e oito reais e dezoito centavos) à título de custeio e R\$ 534.999,86 (Quinhentos e trinta e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta e seis centavos) à título de investimento, para aplicação do recurso decorrente da indenização prestada pela empresa Shell para execução de projeto de impacto no território, considerando os eixos: Educação Permanente, Análises Clínicas e Laboratoriais, Epidemiologia e Melhoria da Unidade, na UBS Joaquim Rossini / Vila Carioca.

**Encaminhamos ainda duas vias dos documentos abaixo designados, sendo 01 via para anexar ao processo do Termo Aditivo e 01 via para protocolo da SPDM.**

- Declaração de Isenção de Impostos da SPDM/PAIS
- Certificado - CEBAS Saúde

Solicitamos que após assinatura do representante da SMS uma via do presente Termo Aditivo seja encaminhada a SPDM/PAIS.

Ateiosamente,

  
Camilla Sampaio  
Coordenação Integrações e Projetos  
SPDM / PAIS

*Recebido em 06/06/23*

Claudia L. de Roberto  
RF: 754.826-5  
Gestão de Contratos



# SPDM

## ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA

Fundada em 1933 | Utilidade Pública Municipal, Estadual e Federal | Entidade Filantrópica inscrita no CNAS desde 26/06/1963

Ao  
Representante da Secretaria Municipal da Saúde da Cidade de São Paulo

**SPDM – ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA**, com sede à Rua Napoleão de Barros, 715 – Vila Clementino – São Paulo/SP – CEP 04024-002, inscrita no CNPJ sob o nº 61.699.567/0001-92, **DECLARA à Secretaria Municipal da Saúde da Cidade de São Paulo**, para fins de não incidência na fonte do IR, da CSLL, da Cofins, e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é entidade sem fins lucrativos de caráter filantrópico, a que se refere o art 15 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos, cumulativamente:

- a) é entidade sem fins lucrativos;
- b) presta serviços para os quais foi instituída e os coloca à disposição do grupo de pessoas a que se destinam;
- c) não remunera seus dirigentes por serviços prestados, com exceção da forma prevista no artigo 3º, § 1º, da Lei Complementar 187/2021;
- d) aplica integralmente seus recursos na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos sociais;
- e) mantém escrituração completa de suas receitas e despesas em livros revestidos das formalidades que assegurem a respectiva exatidão;
- f) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e
- g) apresenta anualmente Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ), em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB);

II - o signatário é representante legal desta entidade, assumindo o compromisso de informar à RFB e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

São Paulo, 5 de junho de 2023

  
**Prof. Dr. Ronaldo Ramos Laranjeira**  
Diretor-Presidente



# Diário Oficial

## Imprensa Nacional

REPÚBLICA FEDERATIVA DO  
BRASIL  
BRASÍLIA - DF

Nº 235 – DOU de 08/12/16 – Seção 1 – p.68

### MINISTÉRIO DA SAÚDE SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE


#### PORTARIA Nº 1.893, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2016

Defere a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, da SPDM – Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina, com sede em São Paulo (SP).

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,  
Considerando a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009  
e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social, regulamentada pelo Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014;  
Considerando a competência prevista no art. 3º da Portaria nº 834/GM/MS, de 26 de abril de 2016, que redefine os procedimentos relativos à certificação das entidades beneficentes de assistência social na área da saúde, e  
Considerando o Parecer Técnico nº 859/2016-CGCER/DCEBAS/SAS/MS, constante do Processo nº 25000.153024/2014-03/MS, que concluiu pelo atendimento dos requisitos constantes da Portaria nº 834/GM/MS de 26 de abril de 2016, do Decreto nº 8.242 de 23 de maio de 2014 e da Lei nº 12.101 de 27 de novembro de 2009, suas alterações e demais legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Fica deferida a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, pela prestação anual de serviços ao SUS no percentual mínimo de 60% (sessenta por cento), da SPDM - Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina, CNPJ nº 61.699.567/0001-92, com sede em São Paulo (SP).  
Parágrafo único. A Renovação tem validade pelo período de 01 de janeiro de 2015 à 31 de dezembro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

 **Timbre**  
Ministério da Saúde  
Secretaria de Atenção Especializada à Saúde  
Departamento de Certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social em Saúde

Declaração

Processo nº 25000.001939/2021-55

Interessado: ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA - SPDM

Entidade: SPDM - Associação Paulista Para o Desenvolvimento da Medicina

CNPJ nº 61.699.567/0001-92

Rua Napoleão de Barros, nº 715 – Bairro: Vila Clementino.

CEP: 04.024-002 – São Paulo/SP.

Em atenção à solicitação contida no e-mail, de 04/01/2021, registrado pelo SEI nº 25000.001939/2021-55, acerca do andamento do requerimento de renovação de Certificação de Entidade Beneficente de Assistência Social – CEBAS – relativo à SPDM - Associação Paulista Para o Desenvolvimento da Medicina, inscrita no CNPJ nº 61.699.567/0001-92, temos a informar que consultando o nosso Sistema de Certificação das Entidades Beneficentes de Assistência Social – SISCEBAS verifica-se que a aludida Entidade, teve o seu Certificado **deferido** (SEI nº 25000.153024/2014-03) conforme Portaria SAES/MS nº 1.893, de 07/12/2016, publicada no Diário Oficial da União (DOU) em 08/12/2016, com validade de 01/01/2015 a 31/12/2017.

Em cumprimento ao que dispõe o § 1º do Artigo 24, da Lei 12.101, de 27/11/2009, na qual prevê que “§ 1º *Será considerado tempestivo o requerimento de renovação da certificação protocolado no decorrer dos 360 (trezentos e sessenta) dias que antecedem o termo final de validade do certificado*” informamos que a entidade protocolou em 30/10/2017, **tempestivamente**, o seu requerimento de renovação, conforme SEI nº 25000.463598/2017-21, o qual se encontra aguardando manifestação do Ministério da Educação – MEC.

Até a presente data o processo com o pedido de renovação não foi concluído, estando a Entidade alcançada pelo disposto no §2º, do art. 24, da Lei 12.101/2009, ao estabelecer que “§ 2º: *a certificação da entidade permanecerá válida até a data da decisão sobre o requerimento de renovação tempestivamente apresentado*”.

Ainda em relação à condição de tempestividade da entidade, cumpre-nos citar o disposto no § 3º do artigo 8º, do Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014, ao dispor que:

“ 8º O protocolo do requerimento de renovação da certificação será considerado prova da certificação até o julgamento do seu processo pelo Ministério certificador.

§ 1º O disposto no *caput* aplica-se aos requerimentos de renovação da certificação redistribuídos nos termos do art. 35 da Lei nº 12.101, de 2009, assegurado às entidades interessadas o fornecimento de cópias dos protocolos.

§ 2º O disposto no *caput* não se aplica aos requerimentos de renovação da certificação protocolados fora do prazo legal ou com certificação anterior tornada sem efeito por qualquer motivo.

§ 3º A validade e a tempestividade do protocolo serão confirmadas pelo interessado mediante consulta da tramitação processual do requerimento na página do Ministério certificador na internet ou, na impossibilidade, por certidão expedida pelo Ministério certificador.”

Isto posto, são estas as informações que nos cabe apresentar, ressaltando que para acompanhar o andamento do processo e para maiores esclarecimentos em relação à Certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social em Saúde, sugerimos acessar <http://siscebas.saude.gov.br/siscebas/> link: “*para acessar a visualização pública clique aqui*”, pasta “*documentos vinculados a esta entidade*” e selecionar o protocolo SEI correspondente.

Para confirmar essas informações, sugerimos ligar para (61) 3315-6110 ou (61) 3315-6108.

**ADRIANA LUSTOSA ELOI VIEIRA**

Diretora

---

Documento assinado eletronicamente por Adriana Lustosa Eloi Vieira, Diretor(a) do Departamento de Certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social em Saúde, em 06/01/2021, às 18:14, conforme logotipo horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.

---

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.saude.gov.br/sei/> QRCode controlador\_externo.php?acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0, informando o código Assinatura verificador **0018473546** e o código CRC **C3AAC8B1**.



**TERMO ADITIVO Nº 143/2023-SMS.G  
DO CONTRATO DE GESTÃO Nº R005/2015-SMS.G**

**PROCESSO:** 2014-0.321.777-3

**CONTRATANTE:** PREFEITURA DE SÃO PAULO - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

**CONTRATADA:** ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA - SPDM

**OBJETO DO CONTRATO:** GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE DA REDE ASSISTENCIAL DA SUPERVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE (STS) VILA MARIANA / JABAQUARA E STS IPIRANGA.

**OBJETO DO ADITAMENTO:** Adição do valor de **R\$ 1.552.058,04** (Um milhão, quinhentos e cinquenta e dois mil, cinquenta e oito reais e quatro centavos), sendo o valor de **R\$ 1.017.058,18** (Um milhão, dezessete mil, cinquenta e oito reais e dezoito centavos) à título de custeio e **R\$ 534.999,86** (Quinhentos e trinta e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta e seis centavos) à título de investimento, para aplicação do recurso decorrente da indenização prestada pela empresa Shell para execução de projeto de impacto no território, considerando os eixos: Educação Permanente, Análises Clínicas e Laboratoriais, Epidemiologia e Melhoria da Unidade, na UBS Joaquim Rossini / Vila Carioca,

A PREFEITURA DE SÃO PAULO, através da SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, representada pela **COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE SUDESTE**, com sede na Rua Padre Marchetti, 557, Ipiranga, neste ato representada na excepcionalidade, conforme portarias SMS.G 702/2018, 819/2018, 877/2018, 962/2018, 128/2019, 164/2019, 198/2019, 683/2019, 1046/2019 e 1377/2019, 471/2020, 585/2021 e 732/2022, por **ANDREZA APARECIDA YABIKU**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG nº [REDACTED], inscrito no CPF/MF sob nº [REDACTED], Coordenadora Regional de Saúde, designada por **CONTRANTE** e, de outro lado, a **SPDM – ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA**, qualificada como Organização Social no Município de São Paulo nos autos do processo administrativo nº 2006-0.151.458-7 (Certificado de Qualificação nº 004), com CNPJ/MF 61.699.567/0001-92, inscrita no CREMESP sob nº 903878 com endereço à Rua Napoleão de Barros, 715 – Vila Clementino – CEP: 04024-002 / São Paulo, e com Estatuto arquivado em Cartório em 06/10/2014, neste ato representada por seu Titular Representante **RONALDO RAMOS LARANJEIRA**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº [REDACTED], inscrito no CPF/MF sob nº [REDACTED], residente e domiciliado, nesta Capital, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõe a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, a Lei Municipal nº 14.132, de 24 de janeiro de 2006, e sua regulamentação, bem como, o disposto no artigo 24, inciso XXIV, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO ADITIVO** ao **CONTRATO DE GESTÃO Nº R005/2015 – SMS.G**, na conformidade das seguintes cláusulas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA

Incluir recursos, no valor **R\$ 1.552.058,04** (Um milhão, quinhentos e cinquenta e dois mil, cinquenta e oito reais e quatro centavos), sendo o valor de **R\$ 1.017.058,18** (Um milhão, dezessete mil, cinquenta e oito reais e dezoito centavos) **à título de custeio** e **R\$ 534.999,86** (Quinhentos e trinta e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta e seis centavos) **à título de investimento**, para aplicação do recurso decorrente da indenização prestada pela empresa Shell para execução de projeto de impacto no território, considerando os eixos: Educação Permanente, Análises Clínicas e Laboratoriais, Epidemiologia e Melhorias da UBS Joaquim Rossini / Vila Carioca, conforme Plano de Trabalho anexo eo e o seguinte Cronograma de Desembolso:

	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	TOTAL
CUSTEIO	942.084,70	14.994,70	14.994,70	14.994,70	14.994,70	14.994,70	1.017.058,17
INVESTIMENTO	534.999,86	-	-	-	-	-	534.999,86
TOTAL	1.477.084,56	14.994,70	14.994,70	14.994,70	14.994,70	14.994,70	1.552.058,04

O pagamento das despesas será realizado, conforme Plano Orçamentário, que passa a fazer parte do presente, onerando a dotação orçamentária, com transferência de nº 84.10.10.301.3003.2.520.33508500.05.2.636.0666.1, conforme o Despacho publicado no DOC de 19 de maio de 2023, páginas 206 e 207.

O pagamento das despesas será realizado conforme o **Cronograma de Desembolso (Anexo VIII)**.

### CLÁUSULA SEGUNDA

De acordo com o determinado por SMS/Chefia de Gabinete, por se tratar de recursos extras, é necessário o atendimento aos requisitos a seguir entabulados:

#### **2.1- Requisitos Específicos:**

- 2.1.1 - Vigência do Termo Aditivo por no mínimo 01 ano com possibilidade de prorrogação pelo mesmo período, desde que não ultrapasse a vigência do Contrato Mãe;
- 2.1.2 - Utilização de Conta Específica para a execução, do Banco do Brasil;
- 2.1.3 - Aplicação dos recursos enquanto vigente e em toda a execução em Renda Fixa lastreada em Título do Tesouro;
- 2.1.4 - Proibição de pagamentos de tarifas e taxas bancárias, administrativas e multas;
- 2.1.5 - Cláusula de obrigatoriedade de apresentação de Prestação de Contas em até 30 dias após o fim da vigência. Listando os documentos de Prestação de Contas informados no Item 2.

#### **2.2- Requisitos para Prestação de Contas:**

- 2.2.1- Ofício encaminhando a PC à CRS com posterior encaminhamento à SMS/CFO/TF;
- 2.2.2- Cópia do Termo Aditivo - TA;
- 2.2.3- Cópia do Plano de Trabalho Aprovado - PTA;
- 2.2.4- Relação de Pagamentos, conforme modelo Anexo;
- 2.2.5- Cópias dos extratos de conta corrente de todo período da execução do TA;

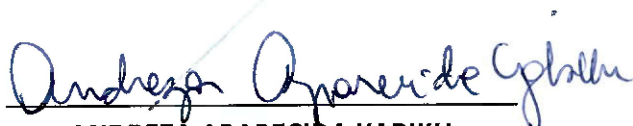
- 2.2.6- Cópias dos Demonstrativos e Aplicação Financeira de todo período de execução do TA;
- 2.2.7- Comprovante de Devolução do saldo e da Aplicação Financeira auferida no período à conta 9.061-1 Ag. 1897-X Banco do Brasil – CNPJ FMS 13.864.377/0001-30;
- 2.2.8- Cópias dos Boletim de Medição;
- 2.2.9- Cópias das Notas Fiscais devidamente atestadas pelo recebedor dos insumos/serviços adquiridos e da reforma;
- 2.2.10- Folha Analítica para despesas de RH;
- 2.2.11- Cópia do Contrato firmado com o profissional;
- 2.2.12- RPS devidamente assinado pelo Profissional;
- 2.2.13- Cópias do Contratos de Serviços (Transporte; Outros e Assistencial Médico);
- 2.2.14- Cópias das Pesquisas de Preços para as aquisições de Materiais, Serviços e Reforma. 03 Pesquisas válidas para cada despesa;
- 2.2.15- Quadro Resumo das Pesquisas de Preço;
- 2.2.16- Memorial Fotográfico da situação do imóvel pós reforma/construção;
- 2.2.17- Atestado de Recebimento Provisório da Obra;
- 2.2.18- Atestado de Recebimento Definitivo da Obra;
- 2.2.19- Declaração de Destinação dos recursos ao atendimento SUS;
- 2.2.20- Declaração de Guarda de Documentos originais por 20 anos;
- 2.2.21- Declaração de cumprimento das Metas estabelecidas no PTA.

### CLAUSULA TERCEIRA

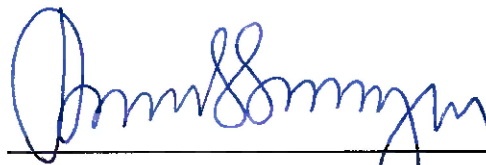
Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato de Gestão nº R005/2015- SMS.G.

E do que ficou convencionado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que lido e achado conforme entre as partes, vai por elas juntamente com as testemunhas assinado.

São Paulo, 19 de maio de 2023.




**ANDREZA APARECIDA YABIKU**  
COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE SUDESTE

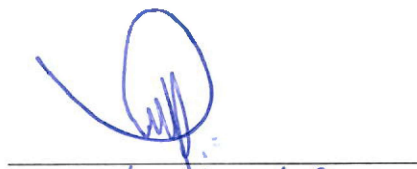


**RONALDO RAMOS LARANJEIRA**  
ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O  
DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA

TESTEMUNHAS:



Nome: CLÁUDIA L. DE ROBERTO  
RG: [REDACTED]



Nome: Rafael Nunes de Oliveira  
RG: [REDACTED]

**ANEXO VIII – PLANO ORÇAMENTÁRIO E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

PLANO ORÇAMENTÁRIO - PERÍODO: MAIO/2023 A OUTUBRO/2023							
Nº DO CONTRATO:	CG Nº 005/2015 - SMS /NTCSS - REDE ASSISTENCIAL DA SUPERVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE VILA MARIANA / JABAQUARA / E STS IPIRANGA.						
UNIDADE:	UBS JOAQUIM ROSSINI / VILA CARIOCA						
SERVIÇO:	UBS MISTA						
DESCRIÇÃO	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	TOTAL
<b>01. Pessoal e Reflexo</b>	<b>14.994,70</b>	<b>14.994,70</b>	<b>14.994,70</b>	<b>14.994,70</b>	<b>14.994,70</b>	<b>14.994,70</b>	<b>89.968,17</b>
01.01.01 - Salários	11.370,19	11.370,19	11.370,19	11.370,19	11.370,19	11.370,19	68.221,15
01.01.02 - Adicional Insalubridade	242,40	242,40	242,40	242,40	242,40	242,40	1.454,41
01.01.03 - Gratificação	-	-	-	-	-	-	-
01.01.05 - Hora Extra	-	-	-	-	-	-	-
01.01.07 - 13º Salário	1.062,78	1.062,78	1.062,78	1.062,78	1.062,78	1.062,78	6.376,68
01.01.08 - Férias	580,16	580,16	580,16	580,16	580,16	580,16	3.480,96
01.01.12 - Triênio	-	-	-	-	-	-	-
01.01.14 - Adicional de Distância	-	-	-	-	-	-	-
01.11.15 - Adicional de Periculosidade	-	-	-	-	-	-	-
01.01.99 - Outros Proventos de Pessoal Próprio	-	-	-	-	-	-	-
01.02.01 - Vale Transporte	-	-	-	-	-	-	-
01.02.02 - Vale Refeição	352,00	352,00	352,00	352,00	352,00	352,00	2.112,00
01.02.06 - Vale Alimentação	154,67	154,67	154,67	154,67	154,67	154,67	928,02
01.02.99 - Outros Benefícios	40,60	40,60	40,60	40,60	40,60	40,60	243,62
01.03.03 - FGTS	929,01	929,01	929,01	929,01	929,01	929,01	5.574,06
01.04.01 - Rescisão	261,63	261,63	261,63	261,63	261,63	261,63	1.569,78
01.04.99 - Outras Despesas de Pessoal	1,25	1,25	1,25	1,25	1,25	1,25	7,50
01.05.01 - Dissídio	-	-	-	-	-	-	-
<b>02. Materiais de Consumo</b>	<b>6.540,00</b>	-	-	-	-	-	<b>6.540,00</b>
02.01.01 - Material Odontológico	-	-	-	-	-	-	-
02.01.02 - Gases Medicinais	-	-	-	-	-	-	-
02.02.01 - Orteses e Próteses	-	-	-	-	-	-	-
02.03.01 - Suprimento de Informática	-	-	-	-	-	-	-
02.03.02 - Material de Escritório	-	-	-	-	-	-	-
02.03.99 - Outros Materiais de Escritório	-	-	-	-	-	-	-
02.04.01 - Combustíveis	-	-	-	-	-	-	-
02.04.02 - Material de Limpeza	-	-	-	-	-	-	-
02.04.03 - Uniformes e Rouparia Hospitalar	-	-	-	-	-	-	-
02.04.04 - Gêneros Alimentícios	-	-	-	-	-	-	-
02.04.05 - Despesas de Transporte	-	-	-	-	-	-	-
02.04.06 - Material de EPI	-	-	-	-	-	-	-
02.04.07 - Material de Manutenção Predial	-	-	-	-	-	-	-
02.04.08 - Material de Manutenção de Equipamento	-	-	-	-	-	-	-
02.04.99 - Outros Materiais de Consumo	6.540,00	-	-	-	-	-	6.540,00
<b>03. Material de Consumo Assistencial</b>	-	-	-	-	-	-	-
03.01.01 - Drogas e Medicamentos Diversos	-	-	-	-	-	-	-
03.01.02 - Produtos Médicos e Enfermagem Diversos	-	-	-	-	-	-	-
<b>04. Serviços Terceirizados</b>	<b>920.550,00</b>	-	-	-	-	-	<b>920.550,00</b>
04.01.01 - Assessoria Contábil	-	-	-	-	-	-	-
04.01.02 - Assessoria e Consultoria	-	-	-	-	-	-	-
04.01.03 - Serviços, Programas e Aplicativos de Informática	-	-	-	-	-	-	-
04.01.04 - Vigilância / Portaria / Segurança	-	-	-	-	-	-	-
04.01.05 - Limpeza Predial / Jardinagem	-	-	-	-	-	-	-
04.01.07 - Lavanderia	-	-	-	-	-	-	-
04.01.08 - SND	-	-	-	-	-	-	-
04.01.09 - Serviços de Remoção	-	-	-	-	-	-	-
04.01.10 - Serviços de Transporte	32.500,00	-	-	-	-	-	32.500,00
04.01.11 - Serviços Gráficos	-	-	-	-	-	-	-
04.01.12 - Despesas de Serviços de Benefícios para RH	-	-	-	-	-	-	-
04.01.99 - Outros Serviços Terceirizados	168.200,00	-	-	-	-	-	168.200,00
04.02.01 - Educação Continuada	-	-	-	-	-	-	-
04.04.01 - Serviços Assistencial Médico	719.850,00	-	-	-	-	-	719.850,00
04.04.02 - Serviços de Outros Profissionais da Saúde	-	-	-	-	-	-	-
04.26.00 - Guarda de Documentos	-	-	-	-	-	-	-



<b>5 - Manutenção</b>	-	-	-	-	-	-	-
05.01.01 - Manutenção Predial e Adequações	-	-	-	-	-	-	-
05.01.02 - Manutenção de Equipamentos	-	-	-	-	-	-	-
05.01.03 - Manutenção de Equipamento Assistencial	-	-	-	-	-	-	-
05.01.04 - Manutenção de Informática	-	-	-	-	-	-	-
<b>6 - Obras - Investimentos</b>	<b>534.999,86</b>	-	-	-	-	-	<b>534.999,86</b>
06.01.01 - Reformas	534.999,86	-	-	-	-	-	534.999,86
06.01.02 - Ampliação e Adequação	-	-	-	-	-	-	-
06.01.03 - Construção	-	-	-	-	-	-	-
06.01.04 - Tributos de Obras	-	-	-	-	-	-	-
<b>7 - Equipamentos - Investimentos</b>	-	-	-	-	-	-	-
07.01.01 - Equipamentos Assistenciais	-	-	-	-	-	-	-
07.01.02 - Equipamentos Administrativos	-	-	-	-	-	-	-
07.01.03 - Tributos de Equipamentos	-	-	-	-	-	-	-
<b>8 - Locação</b>	-	-	-	-	-	-	-
08.01.01 - Locação de Equipamentos Médicos	-	-	-	-	-	-	-
08.01.02 - Locação de Imóveis	-	-	-	-	-	-	-
08.01.03 - Locação de Equipamentos Administrativos	-	-	-	-	-	-	-
08.01.04 - Locação de Veículos	-	-	-	-	-	-	-
<b>9 - Utilidade Pública \ Diversos</b>	-	-	-	-	-	-	-
09.01.01 - Água	-	-	-	-	-	-	-
09.01.02 - Energia	-	-	-	-	-	-	-
09.01.03 - Telefonia	-	-	-	-	-	-	-
09.01.04 - Gás	-	-	-	-	-	-	-
09.01.05 - Assinatura de Internet	-	-	-	-	-	-	-
09.02.01 - Taxas e Impostos	-	-	-	-	-	-	-
09.03.01 - Despesas Bancárias	-	-	-	-	-	-	-
09.04.01 - Suprimento de Caixa	-	-	-	-	-	-	-
<b>10 - Empréstimos</b>	-	-	-	-	-	-	-
10.01.01 - Pagamento de Empréstimo	-	-	-	-	-	-	-
10.01.02 - Despesas de Juros	-	-	-	-	-	-	-
<b>TOTAL CUSTEIO = (1+2+3+4+5+8+9+10)</b>	<b>942.084,70</b>	<b>14.994,70</b>	<b>14.994,70</b>	<b>14.994,70</b>	<b>14.994,70</b>	<b>14.994,70</b>	<b>1.017.058,17</b>
<b>TOTAL INVESTIMENTO = (6+7)</b>	<b>534.999,86</b>	-	-	-	-	-	<b>534.999,86</b>
<b>TOTAL GERAL =</b>	<b>1.477.084,56</b>	<b>14.994,70</b>	<b>14.994,70</b>	<b>14.994,70</b>	<b>14.994,70</b>	<b>14.994,70</b>	<b>1.552.058,04</b>



**Detalhamento - Movimentações Orçamentárias - Maio/2023**

**Recursos Humanos**

Unidade	Categoria	Carga Horária Semanal	Movimentação	Valor Mensal
UBS Joaquim Rossini/VI Carioca	Enfermeiro em Educação	40	1	14.994,70
<b>Total</b>				<b>14.994,70</b>

**Materiais/Serviços de Terceiros**

Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
UBS Joaquim Rossini/VI Carioca	Material Permanente - Recurso destinado para outros materiais de consumo de R\$ 6.540,00	6.540,00	6.540,00
	Serviços de Transporte - 25 viagens em carro refrigerado para transporte das amostras	1.300,00	32.500,00
	Outros Serviços Terceirizados - Recurso destinado para Estudo Epidemiológico de R\$ 80.000,00	80.000,00	80.000,00
	Outros Serviços Terceirizados - Produção audiovisual no estúdio: Filmagem + Edição	8.900,00	71.200,00
	Outros Serviços Terceirizados - Consultoria de Especialistas em Toxicologia/Saúde Pública (Farmacêutico e Médico) para elaboração de conteúdo educacional para o curso EAD e realização de encontros de matriciamento com as equipes	250,00	17.000,00
	Serviço Assistencial Médico - 1500 exames toxicológicos	479,90	719.850,00
<b>Total</b>		-	<b>927.090,00</b>
<b>Total Geral</b>			<b>942.084,70</b>

CONTRATO DE GESTÃO Nº 005/2015 - SMS/NTCSS		CONTRATO DE GESTÃO Nº 005/2015 - GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM UNIDADES DA REDE ASSISTENCIAL SOB SUPERVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE (STS) IPIRANGA/VL MARIANA/JABAQUARA	UBS JOAQUIM ROSSINI/ VL CARIOCA
<b>PLANO ORÇAMENTÁRIO DE OBRAS POR UNIDADE</b>			
<b>PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS</b>			
UNIDADE	Local da Reforma	Justificativa	Valor estimado
UBS JOAQUIM ROSSINI/ VL CARIOCA	UBS JOAQUIM ROSSINI/ VL CARIOCA	1. Ampliação para construção de almoxarifado e sala para os ACS com sanitário; 2. Construção de rampas para acesso à Recepção e Sala de Reunião; 3. Instalação de cobertura na rampa e local de espera dos sintomáticos respiratórios; 4. Instalação de lavatório no antigo almoxarifado; 5. Readequação do padrão de entrada de energia e instalação de QGBT; 6. Execução de infraestrutura para instalação dos aparelhos de ar condicionado existentes na unidade.	R\$ 534.999,86
OBSERVAÇÃO: Os valores foram orçados com base na planilha EDIF / SIURB Jul 2022			
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 534.999,86</b>

## CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO POR EIXO

### EIXO EDUCAÇÃO PERMANENTE

Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6
Elaboração do conteúdo teórico pelos Especialistas			Execução do curso (Avaliação da ação ao final do mês 6)		
	Gravação, edição e produção dos materiais				

### CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA EXECUÇÃO DO CURSO

#### 1. ENFERMEIRO EM EDUCAÇÃO

Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12

#### 2. CONSULTORIA DE ESPECIALISTAS EM TOXICOLOGIA

Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12

### EIXO ANÁLISES CLÍNICAS LABORATORIAIS

Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6
250 exames	250 exames	250 exames	250 exames	250 exames	250 exames

### EIXO EPIDEMIOLOGIA

Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12





EIXO MELHORIA DA UNIDADE

CONTRATO DE GESTÃO Nº 005/2015 - SMS/NTCSS		CONTRATO DE GESTÃO Nº 005/2015 - GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM UNIDADES DA REDE ASSISTENCIAL SOB SUPERVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE (STS) IPIRANGA/VL MARIANA/JABAQUARA								UBS JOAQUIM ROSSINI / VL CARIOCA	
AÇÕES		PRAZOS									
		MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6	MÊS 7	MÊS 8	MÊS 9	
1	DISPONIBILIZAÇÃO DO RECURSO										
2	PROCESSO DE ORÇAMENTO E CONTRATAÇÃO DE OBRA										
3	SONDAGEM E PROJETOS DE ESTRUTURA										
4	PROJETOS DE ELÉTRICA										
5	APROVAÇÃO PARA ADEQUAÇÃO DO PADRÃO DE ENTRADA (ENEL)										
6	EXECUÇÃO DE OBRA										



**ANEXO**

<b>SPDM – RECURSO JFSP – SHELL – FONTE 05</b>	<b>PRESTAÇÃO DE CONTAS RELAÇÃO DE PAGAMENTOS EFETUADOS</b>	<b>ANEXO RP</b>											
01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SÃO PAULO		03- CONVÊNIO / TA											
02- PROCESSO DE CONCESSÃO N.													
<b>04. TIPO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS</b>													
04.1. PARCIAL: PERÍODO DE EXECUÇÃO DA PARCELA N.º _____:													
DE ____/____/____ A ____/____/____													
04.2. FINAL: PERÍODO DE EXECUÇÃO DO CONVÊNIO:													
DE ____/____/____ A ____/____/____													
05- RECEITA	06-Nº	07-FAVORECIDO	08-CNPJ/CPF DO FAVORECIDO	09 - LICITAÇÃO	10-DOCUMENTO	10.1- TIPO	10.2-Nº	10.3-DATA	11-PAGAMENTO	11.1- OB	11.2- DATA	12-NATUREZA DA DESPESA	13-VALOR
<b>14-TOTAL</b>													
<b>15-TOTAL ACUMULADO</b>													

**16- AUTENTICAÇÃO**

DATA \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
NOME DO DIRIGENTE OU DO REPRESENTANTE LEGAL

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO DIRIGENTE OU DO REPRESENTANTE LEGAL





**SPDM  
PAIS**

**ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA**  
Fundada em 1933 | Unidade Pública Municipal, Estadual e Federal | Entidade Filantrópica inscrita no CNAS desde 26/06/1963  
**Programa de Atenção Integral à Saúde**

**Memorando nº. 240/2023 – COORDENAÇÃO INTEGRAÇÕES E PROJETOS - SPDM/PAIS**

São Paulo, 6 de junho de 2023

**ILMA. SRA**

**Andreza Aparecida Yabiku**

**Coordenadoria Regional de Saúde Sudeste**

Considerando a demanda em aditar o Contrato de Gestão Nº 005/2015 Vila Mariana/ Jabaquara/ Ipiranga, em vigência, nos fora encaminhado o presente aditivo abaixo designado, após devida análise e assinatura do representante da Organização Social, vem pelo presente direcionar este, seguindo o mesmo em 03 (três) vias.

**Termo Aditivo nº: 143/2023**

**Contrato de Gestão nº: 005/2015**

**Processo: 2014-0.321.777-3**

**Âmbito de Atuação:** Supervisão Técnica de Saúde Vila Mariana/ Jabaquara/ Ipiranga.

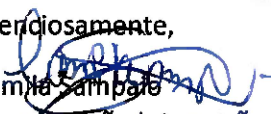
**Objeto do Aditamento:** Adição do valor de R\$ 1.552.058,04 (Um milhão, quinhentos e cinquenta e dois mil, cinquenta e oito reais e quatro centavos), sendo o valor de R\$ 1.017.058,18 (Um milhão, dezessete mil, cinquenta e oito reais e dezoito centavos) à título de custeio e R\$ 534.999,86 (Quinhentos e trinta e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta e seis centavos) à título de investimento, para aplicação do recurso decorrente da indenização prestada pela empresa Shell para execução de projeto de impacto no território, considerando os eixos: Educação Permanente, Análises Clínicas e Laboratoriais, Epidemiologia e Melhoria da Unidade, na UBS Joaquim Rossini / Vila Carioca.

**Encaminhamos ainda duas vias dos documentos abaixo designados, sendo 01 via para anexar ao processo do Termo Aditivo e 01 via para protocolo da SPDM.**

- Declaração de Isenção de Impostos da SPDM/PAIS
- Certificado - CEBAS Saúde

Solicitamos que após assinatura do representante da SMS uma via do presente Termo Aditivo seja encaminhada a SPDM/PAIS.

Aterciiosamente,

  
Camilla Sampaio  
Coordenação Integrações e Projetos  
SPDM / PAIS

*Recebido em 06/06/23*

Claudia L. de Roberto  
RF: 754.826-5  
Gestão de Contratos



# SPDM

## ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA

Fundada em 1933 | Utilidade Pública Municipal, Estadual e Federal | Entidade Filantrópica inscrita no CNAS desde 26/06/1963

Ao  
Representante da Secretaria Municipal da Saúde da Cidade de São Paulo

**SPDM – ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA**, com sede à Rua Napoleão de Barros, 715 – Vila Clementino – São Paulo/SP – CEP 04024-002, inscrita no CNPJ sob o nº 61.699.567/0001-92, **DECLARA à Secretaria Municipal da Saúde da Cidade de São Paulo**, para fins de não incidência na fonte do IR, da CSLL, da Cofins, e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é entidade sem fins lucrativos de caráter filantrópico, a que se refere o art 15 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos, cumulativamente:

- a) é entidade sem fins lucrativos;
- b) presta serviços para os quais foi instituída e os coloca à disposição do grupo de pessoas a que se destinam;
- c) não remunera seus dirigentes por serviços prestados, com exceção da forma prevista no artigo 3º, § 1º, da Lei Complementar 187/2021;
- d) aplica integralmente seus recursos na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos sociais;
- e) mantém escrituração completa de suas receitas e despesas em livros revestidos das formalidades que assegurem a respectiva exatidão;
- f) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e
- g) apresenta anualmente Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ), em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB);

II - o signatário é representante legal desta entidade, assumindo o compromisso de informar à RFB e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

São Paulo, 5 de junho de 2023

  
**Prof. Dr. Ronaldo Ramos Laranjeira**  
Diretor-Presidente



# Diário Oficial

## Imprensa Nacional

REPÚBLICA FEDERATIVA DO  
BRASIL  
BRASÍLIA - DF

Nº 235 – DOU de 08/12/16 – Seção 1 – p.68

### MINISTÉRIO DA SAÚDE SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE


#### PORTARIA Nº 1.893, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2016

Defere a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, da SPDM – Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina, com sede em São Paulo (SP).

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,  
Considerando a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009  
e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social, regulamentada pelo Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014;  
Considerando a competência prevista no art. 3º da Portaria nº 834/GM/MS, de 26 de abril de 2016, que redefine os procedimentos relativos à certificação das entidades beneficentes de assistência social na área da saúde, e  
Considerando o Parecer Técnico nº 859/2016-CGCER/DCEBAS/SAS/MS, constante do Processo nº 25000.153024/2014-03/MS, que concluiu pelo atendimento dos requisitos constantes da Portaria nº 834/GM/MS de 26 de abril de 2016, do Decreto nº 8.242 de 23 de maio de 2014 e da Lei nº 12.101 de 27 de novembro de 2009, suas alterações e demais legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Fica deferida a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, pela prestação anual de serviços ao SUS no percentual mínimo de 60% (sessenta por cento), da SPDM - Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina, CNPJ nº 61.699.567/0001-92, com sede em São Paulo (SP).  
Parágrafo único. A Renovação tem validade pelo período de 01 de janeiro de 2015 à 31 de dezembro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

 **Timbre**  
Ministério da Saúde  
Secretaria de Atenção Especializada à Saúde  
Departamento de Certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social em Saúde

Declaração

Processo nº 25000.001939/2021-55

Interessado: ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA - SPDM

Entidade: SPDM - Associação Paulista Para o Desenvolvimento da Medicina

CNPJ nº 61.699.567/0001-92

Rua Napoleão de Barros, nº 715 – Bairro: Vila Clementino.

CEP: 04.024-002 – São Paulo/SP.

Em atenção à solicitação contida no e-mail, de 04/01/2021, registrado pelo SEI nº 25000.001939/2021-55, acerca do andamento do requerimento de renovação de Certificação de Entidade Beneficente de Assistência Social – CEBAS – relativo à SPDM - Associação Paulista Para o Desenvolvimento da Medicina, inscrita no CNPJ nº 61.699.567/0001-92, temos a informar que consultando o nosso Sistema de Certificação das Entidades Beneficentes de Assistência Social – SISCEBAS verifica-se que a aludida Entidade, teve o seu Certificado **deferido** (SEI nº 25000.153024/2014-03) conforme Portaria SAES/MS nº 1.893, de 07/12/2016, publicada no Diário Oficial da União (DOU) em 08/12/2016, com validade de 01/01/2015 a 31/12/2017.

Em cumprimento ao que dispõe o § 1º do Artigo 24, da Lei 12.101, de 27/11/2009, na qual prevê que “§ 1º *Será considerado tempestivo o requerimento de renovação da certificação protocolado no decorrer dos 360 (trezentos e sessenta) dias que antecedem o termo final de validade do certificado*” informamos que a entidade protocolou em 30/10/2017, **tempestivamente**, o seu requerimento de renovação, conforme SEI nº 25000.463598/2017-21, o qual se encontra aguardando manifestação do Ministério da Educação – MEC.

Até a presente data o processo com o pedido de renovação não foi concluído, estando a Entidade alcançada pelo disposto no §2º, do art. 24, da Lei 12.101/2009, ao estabelecer que “§ 2º: *a certificação da entidade permanecerá válida até a data da decisão sobre o requerimento de renovação tempestivamente apresentado*”.

Ainda em relação à condição de tempestividade da entidade, cumpre-nos citar o disposto no § 3º do artigo 8º, do Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014, ao dispor que:

“ 8º O protocolo do requerimento de renovação da certificação será considerado prova da certificação até o julgamento do seu processo pelo Ministério certificador.

§ 1º O disposto no *caput* aplica-se aos requerimentos de renovação da certificação redistribuídos nos termos do art. 35 da Lei nº 12.101, de 2009, assegurado às entidades interessadas o fornecimento de cópias dos protocolos.

§ 2º O disposto no *caput* não se aplica aos requerimentos de renovação da certificação protocolados fora do prazo legal ou com certificação anterior tornada sem efeito por qualquer motivo.

§ 3º A validade e a tempestividade do protocolo serão confirmadas pelo interessado mediante consulta da tramitação processual do requerimento na página do Ministério certificador na internet ou, na impossibilidade, por certidão expedida pelo Ministério certificador.”

Isto posto, são estas as informações que nos cabe apresentar, ressaltando que para acompanhar o andamento do processo e para maiores esclarecimentos em relação à Certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social em Saúde, sugerimos acessar <http://siscebas.saude.gov.br/siscebas/> link: “*para acessar a visualização pública clique aqui*”, pasta “*documentos vinculados a esta entidade*” e selecionar o protocolo SEI correspondente.

Para confirmar essas informações, sugerimos ligar para (61) 3315-6110 ou (61) 3315-6108.

**ADRIANA LUSTOSA ELOI VIEIRA**

Diretora

---

Documento assinado eletronicamente por Adriana Lustosa Eloi Vieira, Diretor(a) do Departamento de Certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social em Saúde, em 06/01/2021, às 18:14, conforme logotipo horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.

---

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.saude.gov.br/sei/> QRCode [controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código Assinatura verificador 0018473546 e o código CRC C3AAC8B1.



**TERMO ADITIVO Nº 143/2023-SMS.G  
DO CONTRATO DE GESTÃO Nº R005/2015-SMS.G**

**PROCESSO:** 2014-0.321.777-3

**CONTRATANTE:** PREFEITURA DE SÃO PAULO - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

**CONTRATADA:** ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA - SPDM

**OBJETO DO CONTRATO:** GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE DA REDE ASSISTENCIAL DA SUPERVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE (STS) VILA MARIANA / JABAQUARA E STS IPIRANGA.

**OBJETO DO ADITAMENTO:** Adição do valor de **R\$ 1.552.058,04** (Um milhão, quinhentos e cinquenta e dois mil, cinquenta e oito reais e quatro centavos), sendo o valor de **R\$ 1.017.058,18** (Um milhão, dezessete mil, cinquenta e oito reais e dezoito centavos) à **título de custeio** e **R\$ 534.999,86** (Quinhentos e trinta e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta e seis centavos) à **título de investimento**, para aplicação do recurso decorrente da indenização prestada pela empresa Shell para execução de projeto de impacto no território, considerando os eixos: Educação Permanente, Análises Clínicas e Laboratoriais, Epidemiologia e Melhoria da Unidade, na UBS Joaquim Rossini / Vila Carioca,

A PREFEITURA DE SÃO PAULO, através da SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, representada pela **COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE SUDESTE**, com sede na Rua Padre Marchetti, 557, Ipiranga, neste ato representada na excepcionalidade, conforme portarias SMS.G 702/2018, 819/2018, 877/2018, 962/2018, 128/2019, 164/2019, 198/2019, 683/2019, 1046/2019 e 1377/2019, 471/2020, 585/2021 e 732/2022, por **ANDREZA APARECIDA YABIKU**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG nº [REDACTED], inscrito no CPF/MF sob nº [REDACTED], Coordenadora Regional de Saúde, designada por **CONTRANTE** e, de outro lado, a **SPDM – ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA**, qualificada como Organização Social no Município de São Paulo nos autos do processo administrativo nº 2006-0.151.458-7 (Certificado de Qualificação nº 004), com CNPJ/MF 61.699.567/0001-92, inscrita no CREMESP sob nº 903878 com endereço à Rua Napoleão de Barros, 715 – Vila Clementino – CEP: 04024-002 / São Paulo, e com Estatuto arquivado em Cartório em 06/10/2014, neste ato representada por seu Titular Representante **RONALDO RAMOS LARANJEIRA**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº [REDACTED], inscrito no CPF/MF sob nº [REDACTED], residente e domiciliado, nesta Capital, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõe a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, a Lei Municipal nº 14.132, de 24 de janeiro de 2006, e sua regulamentação, bem como, o disposto no artigo 24, inciso XXIV, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO ADITIVO** ao **CONTRATO DE GESTÃO Nº R005/2015 – SMS.G**, na conformidade das seguintes cláusulas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA

Incluir recursos, no valor **R\$ 1.552.058,04** (Um milhão, quinhentos e cinquenta e dois mil, cinquenta e oito reais e quatro centavos), sendo o valor de **R\$ 1.017.058,18** (Um milhão, dezessete mil, cinquenta e oito reais e dezoito centavos) **à título de custeio** e **R\$ 534.999,86** (Quinhentos e trinta e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta e seis centavos) **à título de investimento**, para aplicação do recurso decorrente da indenização prestada pela empresa Shell para execução de projeto de impacto no território, considerando os eixos: Educação Permanente, Análises Clínicas e Laboratoriais, Epidemiologia e Melhorias da UBS Joaquim Rossini / Vila Carioca, conforme Plano de Trabalho anexo eo e o seguinte Cronograma de Desembolso:

	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	TOTAL
CUSTEIO	942.084,70	14.994,70	14.994,70	14.994,70	14.994,70	14.994,70	1.017.058,17
INVESTIMENTO	534.999,86	-	-	-	-	-	534.999,86
TOTAL	1.477.084,56	14.994,70	14.994,70	14.994,70	14.994,70	14.994,70	1.552.058,04

O pagamento das despesas será realizado, conforme Plano Orçamentário, que passa a fazer parte do presente, onerando a dotação orçamentária, com transferência de nº 84.10.10.301.3003.2.520.33508500.05.2.636.0666.1, conforme o Despacho publicado no DOC de 19 de maio de 2023, páginas 206 e 207.

O pagamento das despesas será realizado conforme o **Cronograma de Desembolso (Anexo VIII)**.

### CLÁUSULA SEGUNDA

De acordo com o determinado por SMS/Chefia de Gabinete, por se tratar de recursos extras, é necessário o atendimento aos requisitos a seguir entabulados:

#### **2.1- Requisitos Específicos:**

- 2.1.1 - Vigência do Termo Aditivo por no mínimo 01 ano com possibilidade de prorrogação pelo mesmo período, desde que não ultrapasse a vigência do Contrato Mãe;
- 2.1.2 - Utilização de Conta Específica para a execução, do Banco do Brasil;
- 2.1.3 - Aplicação dos recursos enquanto vigente e em toda a execução em Renda Fixa lastreada em Título do Tesouro;
- 2.1.4 - Proibição de pagamentos de tarifas e taxas bancárias, administrativas e multas;
- 2.1.5 - Cláusula de obrigatoriedade de apresentação de Prestação de Contas em até 30 dias após o fim da vigência. Listando os documentos de Prestação de Contas informados no Item 2.

#### **2.2- Requisitos para Prestação de Contas:**

- 2.2.1- Ofício encaminhando a PC à CRS com posterior encaminhamento à SMS/CFO/TF;
- 2.2.2- Cópia do Termo Aditivo - TA;
- 2.2.3- Cópia do Plano de Trabalho Aprovado - PTA;
- 2.2.4- Relação de Pagamentos, conforme modelo Anexo;
- 2.2.5- Cópias dos extratos de conta corrente de todo período da execução do TA;

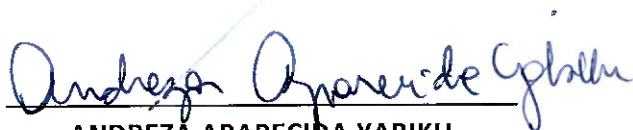
- 2.2.6- Cópias dos Demonstrativos e Aplicação Financeira de todo período de execução do TA;
- 2.2.7- Comprovante de Devolução do saldo e da Aplicação Financeira auferida no período à conta 9.061-1 Ag. 1897-X Banco do Brasil – CNPJ FMS 13.864.377/0001-30;
- 2.2.8- Cópias dos Boletim de Medição;
- 2.2.9- Cópias das Notas Fiscais devidamente atestadas pelo recebedor dos insumos/serviços adquiridos e da reforma;
- 2.2.10- Folha Analítica para despesas de RH;
- 2.2.11- Cópia do Contrato firmado com o profissional;
- 2.2.12- RPS devidamente assinado pelo Profissional;
- 2.2.13- Cópias do Contratos de Serviços (Transporte; Outros e Assistencial Médico);
- 2.2.14- Cópias das Pesquisas de Preços para as aquisições de Materiais, Serviços e Reforma. 03 Pesquisas válidas para cada despesa;
- 2.2.15- Quadro Resumo das Pesquisas de Preço;
- 2.2.16- Memorial Fotográfico da situação do imóvel pós reforma/construção;
- 2.2.17- Atestado de Recebimento Provisório da Obra;
- 2.2.18- Atestado de Recebimento Definitivo da Obra;
- 2.2.19- Declaração de Destinação dos recursos ao atendimento SUS;
- 2.2.20- Declaração de Guarda de Documentos originais por 20 anos;
- 2.2.21- Declaração de cumprimento das Metas estabelecidas no PTA.

### CLAUSULA TERCEIRA

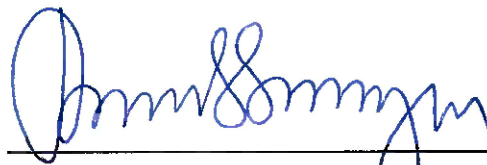
Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato de Gestão nº R005/2015- SMS.G.

E do que ficou convencionado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que lido e achado conforme entre as partes, vai por elas juntamente com as testemunhas assinado.

São Paulo, 19 de maio de 2023.




**ANDREZA APARECIDA YABIKU**  
COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE SUDESTE




**RONALDO RAMOS LARANJEIRA**  
ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O  
DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA

TESTEMUNHAS:



Nome: CLÁUDIA L. DE ROBERTO  
RG: [REDACTED]



Nome: Rafael Nunes de Oliveira  
RG: [REDACTED]

**ANEXO VIII – PLANO ORÇAMENTÁRIO E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

PLANO ORÇAMENTÁRIO - PERÍODO: MAIO/2023 A OUTUBRO/2023							
Nº DO CONTRATO:	CG Nº 005/2015 - SMS /NTCSS - REDE ASSISTENCIAL DA SUPERVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE VILA MARIANA / JABAQUARA / E STS IPIRANGA.						
UNIDADE:	UBS JOAQUIM ROSSINI / VILA CARIOCA						
SERVIÇO:	UBS MISTA						
DESCRIÇÃO	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	TOTAL
<b>01. Pessoal e Reflexo</b>	<b>14.994,70</b>	<b>14.994,70</b>	<b>14.994,70</b>	<b>14.994,70</b>	<b>14.994,70</b>	<b>14.994,70</b>	<b>89.968,17</b>
01.01.01 - Salários	11.370,19	11.370,19	11.370,19	11.370,19	11.370,19	11.370,19	68.221,15
01.01.02 - Adicional Insalubridade	242,40	242,40	242,40	242,40	242,40	242,40	1.454,41
01.01.03 - Gratificação	-	-	-	-	-	-	-
01.01.05 - Hora Extra	-	-	-	-	-	-	-
01.01.07 - 13º Salário	1.062,78	1.062,78	1.062,78	1.062,78	1.062,78	1.062,78	6.376,68
01.01.08 - Férias	580,16	580,16	580,16	580,16	580,16	580,16	3.480,96
01.01.12 - Triênio	-	-	-	-	-	-	-
01.01.14 - Adicional de Distância	-	-	-	-	-	-	-
01.11.15 - Adicional de Periculosidade	-	-	-	-	-	-	-
01.01.99 - Outros Proventos de Pessoal Próprio	-	-	-	-	-	-	-
01.02.01 - Vale Transporte	-	-	-	-	-	-	-
01.02.02 - Vale Refeição	352,00	352,00	352,00	352,00	352,00	352,00	2.112,00
01.02.06 - Vale Alimentação	154,67	154,67	154,67	154,67	154,67	154,67	928,02
01.02.99 - Outros Benefícios	40,60	40,60	40,60	40,60	40,60	40,60	243,62
01.03.03 - FGTS	929,01	929,01	929,01	929,01	929,01	929,01	5.574,06
01.04.01 - Rescisão	261,63	261,63	261,63	261,63	261,63	261,63	1.569,78
01.04.99 - Outras Despesas de Pessoal	1,25	1,25	1,25	1,25	1,25	1,25	7,50
01.05.01 - Dissídio	-	-	-	-	-	-	-
<b>02. Materiais de Consumo</b>	<b>6.540,00</b>	-	-	-	-	-	<b>6.540,00</b>
02.01.01 - Material Odontológico	-	-	-	-	-	-	-
02.01.02 - Gases Medicinais	-	-	-	-	-	-	-
02.02.01 - Orteses e Próteses	-	-	-	-	-	-	-
02.03.01 - Suprimento de Informática	-	-	-	-	-	-	-
02.03.02 - Material de Escritório	-	-	-	-	-	-	-
02.03.99 - Outros Materiais de Escritório	-	-	-	-	-	-	-
02.04.01 - Combustíveis	-	-	-	-	-	-	-
02.04.02 - Material de Limpeza	-	-	-	-	-	-	-
02.04.03 - Uniformes e Rouparia Hospitalar	-	-	-	-	-	-	-
02.04.04 - Gêneros Alimentícios	-	-	-	-	-	-	-
02.04.05 - Despesas de Transporte	-	-	-	-	-	-	-
02.04.06 - Material de EPI	-	-	-	-	-	-	-
02.04.07 - Material de Manutenção Predial	-	-	-	-	-	-	-
02.04.08 - Material de Manutenção de Equipamento	-	-	-	-	-	-	-
02.04.99 - Outros Materiais de Consumo	6.540,00	-	-	-	-	-	6.540,00
<b>03. Material de Consumo Assistencial</b>	-	-	-	-	-	-	-
03.01.01 - Drogas e Medicamentos Diversos	-	-	-	-	-	-	-
03.01.02 - Produtos Médicos e Enfermagem Diversos	-	-	-	-	-	-	-
<b>04. Serviços Terceirizados</b>	<b>920.550,00</b>	-	-	-	-	-	<b>920.550,00</b>
04.01.01 - Assessoria Contábil	-	-	-	-	-	-	-
04.01.02 - Assessoria e Consultoria	-	-	-	-	-	-	-
04.01.03 - Serviços, Programas e Aplicativos de Informática	-	-	-	-	-	-	-
04.01.04 - Vigilância / Portaria / Segurança	-	-	-	-	-	-	-
04.01.05 - Limpeza Predial / Jardinagem	-	-	-	-	-	-	-
04.01.07 - Lavanderia	-	-	-	-	-	-	-
04.01.08 - SND	-	-	-	-	-	-	-
04.01.09 - Serviços de Remoção	-	-	-	-	-	-	-
04.01.10 - Serviços de Transporte	32.500,00	-	-	-	-	-	32.500,00
04.01.11 - Serviços Gráficos	-	-	-	-	-	-	-
04.01.12 - Despesas de Serviços de Benefícios para RH	-	-	-	-	-	-	-
04.01.99 - Outros Serviços Terceirizados	168.200,00	-	-	-	-	-	168.200,00
04.02.01 - Educação Continuada	-	-	-	-	-	-	-
04.04.01 - Serviços Assistencial Médico	719.850,00	-	-	-	-	-	719.850,00
04.04.02 - Serviços de Outros Profissionais da Saúde	-	-	-	-	-	-	-
04.26.00 - Guarda de Documentos	-	-	-	-	-	-	-



<b>5 - Manutenção</b>	-	-	-	-	-	-	-
05.01.01 - Manutenção Predial e Adequações	-	-	-	-	-	-	-
05.01.02 - Manutenção de Equipamentos	-	-	-	-	-	-	-
05.01.03 - Manutenção de Equipamento Assistencial	-	-	-	-	-	-	-
05.01.04 - Manutenção de Informática	-	-	-	-	-	-	-
<b>6 - Obras - Investimentos</b>	<b>534.999,86</b>	-	-	-	-	-	<b>534.999,86</b>
06.01.01 - Reformas	534.999,86	-	-	-	-	-	534.999,86
06.01.02 - Ampliação e Adequação	-	-	-	-	-	-	-
06.01.03 - Construção	-	-	-	-	-	-	-
06.01.04 - Tributos de Obras	-	-	-	-	-	-	-
<b>7 - Equipamentos - Investimentos</b>	-	-	-	-	-	-	-
07.01.01 - Equipamentos Assistenciais	-	-	-	-	-	-	-
07.01.02 - Equipamentos Administrativos	-	-	-	-	-	-	-
07.01.03 - Tributos de Equipamentos	-	-	-	-	-	-	-
<b>8 - Locação</b>	-	-	-	-	-	-	-
08.01.01 - Locação de Equipamentos Médicos	-	-	-	-	-	-	-
08.01.02 - Locação de Imóveis	-	-	-	-	-	-	-
08.01.03 - Locação de Equipamentos Administrativos	-	-	-	-	-	-	-
08.01.04 - Locação de Veículos	-	-	-	-	-	-	-
<b>9 - Utilidade Pública \ Diversos</b>	-	-	-	-	-	-	-
09.01.01 - Água	-	-	-	-	-	-	-
09.01.02 - Energia	-	-	-	-	-	-	-
09.01.03 - Telefonia	-	-	-	-	-	-	-
09.01.04 - Gás	-	-	-	-	-	-	-
09.01.05 - Assinatura de Internet	-	-	-	-	-	-	-
09.02.01 - Taxas e Impostos	-	-	-	-	-	-	-
09.03.01 - Despesas Bancárias	-	-	-	-	-	-	-
09.04.01 - Suprimento de Caixa	-	-	-	-	-	-	-
<b>10 - Empréstimos</b>	-	-	-	-	-	-	-
10.01.01 - Pagamento de Empréstimo	-	-	-	-	-	-	-
10.01.02 - Despesas de Juros	-	-	-	-	-	-	-
<b>TOTAL CUSTEIO = (1+2+3+4+5+8+9+10)</b>	<b>942.084,70</b>	<b>14.994,70</b>	<b>14.994,70</b>	<b>14.994,70</b>	<b>14.994,70</b>	<b>14.994,70</b>	<b>1.017.058,17</b>
<b>TOTAL INVESTIMENTO = (6+7)</b>	<b>534.999,86</b>	-	-	-	-	-	<b>534.999,86</b>
<b>TOTAL GERAL =</b>	<b>1.477.084,56</b>	<b>14.994,70</b>	<b>14.994,70</b>	<b>14.994,70</b>	<b>14.994,70</b>	<b>14.994,70</b>	<b>1.552.058,04</b>



**Detalhamento - Movimentações Orçamentárias - Maio/2023**

**Recursos Humanos**

Unidade	Categoria	Carga Horária Semanal	Movimentação	Valor Mensal
UBS Joaquim Rossini/VI Carioca	Enfermeiro em Educação	40	1	14.994,70
<b>Total</b>				<b>14.994,70</b>

**Materiais/Serviços de Terceiros**

Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
UBS Joaquim Rossini/VI Carioca	Material Permanente - Recurso destinado para outros materiais de consumo de R\$ 6.540,00	6.540,00	6.540,00
	Serviços de Transporte - 25 viagens em carro refrigerado para transporte das amostras	1.300,00	32.500,00
	Outros Serviços Terceirizados - Recurso destinado para Estudo Epidemiológico de R\$ 80.000,00	80.000,00	80.000,00
	Outros Serviços Terceirizados - Produção audiovisual no estúdio: Filmagem + Edição	8.900,00	71.200,00
	Outros Serviços Terceirizados - Consultoria de Especialistas em Toxicologia/Saúde Pública (Farmacêutico e Médico) para elaboração de conteúdo educacional para o curso EAD e realização de encontros de matriciamento com as equipes	250,00	17.000,00
	Serviço Assistencial Médico - 1500 exames toxicológicos	479,90	719.850,00
<b>Total</b>		-	<b>927.090,00</b>
<b>Total Geral</b>			<b>942.084,70</b>

CONTRATO DE GESTÃO Nº 005/2015 - SMS/NTCSS		CONTRATO DE GESTÃO Nº 005/2015 - GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM UNIDADES DA REDE ASSISTENCIAL SOB SUPERVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE (STS) IPIRANGA/VL MARIANA/JABAQUARA	UBS JOAQUIM ROSSINI/ VL CARIOCA
<b>PLANO ORÇAMENTÁRIO DE OBRAS POR UNIDADE</b>			
<b>PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS</b>			
UNIDADE	Local da Reforma	Justificativa	Valor estimado
UBS JOAQUIM ROSSINI/ VL CARIOCA	UBS JOAQUIM ROSSINI/ VL CARIOCA	1. Ampliação para construção de almoxarifado e sala para os ACS com sanitário; 2. Construção de rampas para acesso à Recepção e Sala de Reunião; 3. Instalação de cobertura na rampa e local de espera dos sintomáticos respiratórios; 4. Instalação de lavatório no antigo almoxarifado; 5. Readequação do padrão de entrada de energia e instalação de QGBT; 6. Execução de infraestrutura para instalação dos aparelhos de ar condicionado existentes na unidade.	R\$ 534.999,86
<b>TOTAL</b>			R\$ 534.999,86

OBSERVAÇÃO: Os valores foram orçados com base na planilha EDIF / SIURB Jul 2022



**CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO POR EIXO**

**EIXO EDUCAÇÃO PERMANENTE**

Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6
Elaboração do conteúdo teórico pelos Especialistas			Execução do curso  (Avaliação da ação ao final do mês 6)		
	Gravação, edição e produção dos materiais				

**CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA EXECUÇÃO DO CURSO**

**1. ENFERMEIRO EM EDUCAÇÃO**

Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12

**2. CONSULTORIA DE ESPECIALISTAS EM TOXICOLOGIA**

Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12

**EIXO ANÁLISES CLÍNICAS LABORATORIAIS**

Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6
250 exames	250 exames	250 exames	250 exames	250 exames	250 exames

**EIXO EPIDEMIOLOGIA**

Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12





EIXO MELHORIA DA UNIDADE

CONTRATO DE GESTÃO Nº 005/2015 - SMS/NTCSS		CONTRATO DE GESTÃO Nº 005/2015 - GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM UNIDADES DA REDE ASSISTENCIAL SOB SUPERVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE (STS) IPIRANGA/VL MARIANA/JABAQUARA								UBS JOAQUIM ROSSINI / VL CARIOCA	
AÇÕES		PRAZOS									
		MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6	MÊS 7	MÊS 8	MÊS 9	
1	DISPONIBILIZAÇÃO DO RECURSO										
2	PROCESSO DE ORÇAMENTO E CONTRATAÇÃO DE OBRA										
3	SONDAGEM E PROJETOS DE ESTRUTURA										
4	PROJETOS DE ELÉTRICA										
5	APROVAÇÃO PARA ADEQUAÇÃO DO PADRÃO DE ENTRADA (ENEL)										
6	EXECUÇÃO DE OBRA										



**ANEXO**

<b>SPDM – RECURSO JFSP – SHELL – FONTE 05</b>	<b>PRESTAÇÃO DE CONTAS RELAÇÃO DE PAGAMENTOS EFETUADOS</b>	<b>ANEXO RP</b>											
01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SÃO PAULO		03- CONVÊNIO / TA											
02- PROCESSO DE CONCESSÃO N.													
<b>04. TIPO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS</b>													
04.1. PARCIAL: PERÍODO DE EXECUÇÃO DA PARCELA N.º _____:													
DE ____/____/____ A ____/____/____													
04.2. FINAL: PERÍODO DE EXECUÇÃO DO CONVÊNIO:													
DE ____/____/____ A ____/____/____													
05- RECEITA	06-Nº	07-FAVORECIDO	08-CNPJ/GPF DO FAVORECIDO	09 – LICITAÇÃO	10-DOCUMENTO	10.1- TIPO	10.2-Nº	10.3-DATA	11-PAGAMENTO	11.1- OB	11.2- DATA	12-NATUREZA DA DESPESA	13-VALOR
<b>14-TOTAL</b>													
<b>15-TOTAL ACUMULADO</b>													

**16- AUTENTICAÇÃO**

DATA \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
NOME DO DIRIGENTE OU DO REPRESENTANTE LEGAL

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO DIRIGENTE OU DO REPRESENTANTE LEGAL





**SPDM  
PAIS**

**ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA**  
Fundada em 1933 | Unidade Pública Municipal, Estadual e Federal | Entidade Filantrópica inscrita no CNAS desde 26/06/1963  
**Programa de Atenção Integral à Saúde**

**Memorando nº. 240/2023 – COORDENAÇÃO INTEGRAÇÕES E PROJETOS - SPDM/PAIS**

São Paulo, 6 de junho de 2023

**ILMA. SRA**

**Andreza Aparecida Yabiku**

**Coordenadoria Regional de Saúde Sudeste**

Considerando a demanda em aditar o Contrato de Gestão Nº 005/2015 Vila Mariana/ Jabaquara/ Ipiranga, em vigência, nos fora encaminhado o presente aditivo abaixo designado, após devida análise e assinatura do representante da Organização Social, vem pelo presente direcionar este, seguindo o mesmo em 03 (três) vias.

**Termo Aditivo nº: 143/2023**

**Contrato de Gestão nº: 005/2015**

**Processo: 2014-0.321.777-3**

**Âmbito de Atuação:** Supervisão Técnica de Saúde Vila Mariana/ Jabaquara/ Ipiranga.

**Objeto do Aditamento:** Adição do valor de R\$ 1.552.058,04 (Um milhão, quinhentos e cinquenta e dois mil, cinquenta e oito reais e quatro centavos), sendo o valor de R\$ 1.017.058,18 (Um milhão, dezessete mil, cinquenta e oito reais e dezoito centavos) à título de custeio e R\$ 534.999,86 (Quinhentos e trinta e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta e seis centavos) à título de investimento, para aplicação do recurso decorrente da indenização prestada pela empresa Shell para execução de projeto de impacto no território, considerando os eixos: Educação Permanente, Análises Clínicas e Laboratoriais, Epidemiologia e Melhoria da Unidade, na UBS Joaquim Rossini / Vila Carioca.

**Encaminhamos ainda duas vias dos documentos abaixo designados, sendo 01 via para anexar ao processo do Termo Aditivo e 01 via para protocolo da SPDM.**

- Declaração de Isenção de Impostos da SPDM/PAIS
- Certificado - CEBAS Saúde

Solicitamos que após assinatura do representante da SMS uma via do presente Termo Aditivo seja encaminhada a SPDM/PAIS.

Aterciadamente,

  
Camilla Sampaio  
Coordenação Integrações e Projetos  
SPDM / PAIS

*Recebido  
em 06/06/23*

Claudia L. de Roberto  
RF: 754.826-5  
Gestão de Contratos



# SPDM

## ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA

Fundada em 1933 | Utilidade Pública Municipal, Estadual e Federal | Entidade Filantrópica inscrita no CNAS desde 26/06/1963

Ao  
Representante da Secretaria Municipal da Saúde da Cidade de São Paulo

**SPDM – ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA**, com sede à Rua Napoleão de Barros, 715 – Vila Clementino – São Paulo/SP – CEP 04024-002, inscrita no CNPJ sob o nº 61.699.567/0001-92, **DECLARA à Secretaria Municipal da Saúde da Cidade de São Paulo**, para fins de não incidência na fonte do IR, da CSLL, da Cofins, e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é entidade sem fins lucrativos de caráter filantrópico, a que se refere o art 15 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos, cumulativamente:

- a) é entidade sem fins lucrativos;
- b) presta serviços para os quais foi instituída e os coloca à disposição do grupo de pessoas a que se destinam;
- c) não remunera seus dirigentes por serviços prestados, com exceção da forma prevista no artigo 3º, § 1º, da Lei Complementar 187/2021;
- d) aplica integralmente seus recursos na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos sociais;
- e) mantém escrituração completa de suas receitas e despesas em livros revestidos das formalidades que assegurem a respectiva exatidão;
- f) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e
- g) apresenta anualmente Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ), em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB);

II - o signatário é representante legal desta entidade, assumindo o compromisso de informar à RFB e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

São Paulo, 5 de junho de 2023

  
**Prof. Dr. Ronaldo Ramos Laranjeira**  
Diretor-Presidente



# Diário Oficial

## Imprensa Nacional

REPÚBLICA FEDERATIVA DO  
BRASIL  
BRASÍLIA - DF

Nº 235 – DOU de 08/12/16 – Seção 1 – p.68

### MINISTÉRIO DA SAÚDE SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE


#### PORTARIA Nº 1.893, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2016

Defere a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, da SPDM – Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina, com sede em São Paulo (SP).

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,  
Considerando a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009  
e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social, regulamentada pelo Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014;  
Considerando a competência prevista no art. 3º da Portaria nº 834/GM/MS, de 26 de abril de 2016, que redefine os procedimentos relativos à certificação das entidades beneficentes de assistência social na área da saúde, e  
Considerando o Parecer Técnico nº 859/2016-CGCER/DCEBAS/SAS/MS, constante do Processo nº 25000.153024/2014-03/MS, que concluiu pelo atendimento dos requisitos constantes da Portaria nº 834/GM/MS de 26 de abril de 2016, do Decreto nº 8.242 de 23 de maio de 2014 e da Lei nº 12.101 de 27 de novembro de 2009, suas alterações e demais legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Fica deferida a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, pela prestação anual de serviços ao SUS no percentual mínimo de 60% (sessenta por cento), da SPDM - Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina, CNPJ nº 61.699.567/0001-92, com sede em São Paulo (SP).  
Parágrafo único. A Renovação tem validade pelo período de 01 de janeiro de 2015 à 31 de dezembro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

 **Timbre**  
Ministério da Saúde  
Secretaria de Atenção Especializada à Saúde  
Departamento de Certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social em Saúde

Declaração

Processo nº 25000.001939/2021-55

Interessado: ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA - SPDM

Entidade: SPDM - Associação Paulista Para o Desenvolvimento da Medicina

CNPJ nº 61.699.567/0001-92

Rua Napoleão de Barros, nº 715 – Bairro: Vila Clementino.

CEP: 04.024-002 – São Paulo/SP.

Em atenção à solicitação contida no e-mail, de 04/01/2021, registrado pelo SEI nº 25000.001939/2021-55, acerca do andamento do requerimento de renovação de Certificação de Entidade Beneficente de Assistência Social – CEBAS – relativo à SPDM - Associação Paulista Para o Desenvolvimento da Medicina, inscrita no CNPJ nº 61.699.567/0001-92, temos a informar que consultando o nosso Sistema de Certificação das Entidades Beneficentes de Assistência Social – SISCEBAS verifica-se que a aludida Entidade, teve o seu Certificado **deferido** (SEI nº 25000.153024/2014-03) conforme Portaria SAES/MS nº 1.893, de 07/12/2016, publicada no Diário Oficial da União (DOU) em 08/12/2016, com validade de 01/01/2015 a 31/12/2017.

Em cumprimento ao que dispõe o § 1º do Artigo 24, da Lei 12.101, de 27/11/2009, na qual prevê que “§ 1º *Será considerado tempestivo o requerimento de renovação da certificação protocolado no decorrer dos 360 (trezentos e sessenta) dias que antecedem o termo final de validade do certificado*” informamos que a entidade protocolou em 30/10/2017, *tempestivamente*, o seu requerimento de renovação, conforme SEI nº 25000.463598/2017-21, o qual se encontra aguardando manifestação do Ministério da Educação – MEC.

Até a presente data o processo com o pedido de renovação não foi concluído, estando a Entidade alcançada pelo disposto no §2º, do art. 24, da Lei 12.101/2009, ao estabelecer que “§ 2º: *a certificação da entidade permanecerá válida até a data da decisão sobre o requerimento de renovação tempestivamente apresentado*”.

Ainda em relação à condição de tempestividade da entidade, cumpre-nos citar o disposto no § 3º do artigo 8º, do Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014, ao dispor que:

“ 8º O protocolo do requerimento de renovação da certificação será considerado prova da certificação até o julgamento do seu processo pelo Ministério certificador.

§ 1º O disposto no *caput* aplica-se aos requerimentos de renovação da certificação redistribuídos nos termos do art. 35 da Lei nº 12.101, de 2009, assegurado às entidades interessadas o fornecimento de cópias dos protocolos.

§ 2º O disposto no *caput* não se aplica aos requerimentos de renovação da certificação protocolados fora do prazo legal ou com certificação anterior tornada sem efeito por qualquer motivo.

§ 3º A validade e a tempestividade do protocolo serão confirmadas pelo interessado mediante consulta da tramitação processual do requerimento na página do Ministério certificador na internet ou, na impossibilidade, por certidão expedida pelo Ministério certificador.”

Isto posto, são estas as informações que nos cabe apresentar, ressaltando que para acompanhar o andamento do processo e para maiores esclarecimentos em relação à Certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social em Saúde, sugerimos acessar <http://siscebas.saude.gov.br/siscebas/> link: “*para acessar a visualização pública clique aqui*”, pasta “*documentos vinculados a esta entidade*” e selecionar o protocolo SEI correspondente.

Para confirmar essas informações, sugerimos ligar para (61) 3315-6110 ou (61) 3315-6108.

**ADRIANA LUSTOSA ELOI VIEIRA**

Diretora

---

Documento assinado eletronicamente por Adriana Lustosa Eloi Vieira, Diretor(a) do Departamento de Certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social em Saúde, em 06/01/2021, às 18:14, conforme logotipo horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.

---

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.saude.gov.br/sei/> QRCode [controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código Assinatura verificador 0018473546 e o código CRC C3AAC8B1.



TERMO ADITIVO Nº 143/2023-SMS.G  
DO CONTRATO DE GESTÃO Nº R005/2015-SMS.G

**PROCESSO:** 2014-0.321.777-3

**CONTRATANTE:** PREFEITURA DE SÃO PAULO - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

**CONTRATADA:** ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA - SPDM

**OBJETO DO CONTRATO:** GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE DA REDE ASSISTENCIAL DA SUPERVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE (STS) VILA MARIANA / JABAQUARA E STS IPIRANGA.

**OBJETO DO ADITAMENTO:** Adição do valor de **R\$ 1.552.058,04** (Um milhão, quinhentos e cinquenta e dois mil, cinquenta e oito reais e quatro centavos), sendo o valor de **R\$ 1.017.058,18** (Um milhão, dezessete mil, cinquenta e oito reais e dezoito centavos) à **título de custeio** e **R\$ 534.999,86** (Quinhentos e trinta e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta e seis centavos) à **título de investimento**, para aplicação do recurso decorrente da indenização prestada pela empresa Shell para execução de projeto de impacto no território, considerando os eixos: Educação Permanente, Análises Clínicas e Laboratoriais, Epidemiologia e Melhoria da Unidade, na UBS Joaquim Rossini / Vila Carioca,

A PREFEITURA DE SÃO PAULO, através da SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, representada pela **COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE SUDESTE**, com sede na Rua Padre Marchetti, 557, Ipiranga, neste ato representada na excepcionalidade, conforme portarias SMS.G 702/2018, 819/2018, 877/2018, 962/2018, 128/2019, 164/2019, 198/2019, 683/2019, 1046/2019 e 1377/2019, 471/2020, 585/2021 e 732/2022, por **ANDREZA APARECIDA YABIKU**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG nº [REDACTED], inscrito no CPF/MF sob nº [REDACTED], Coordenadora Regional de Saúde, designada por **CONTRANTE** e, de outro lado, a **SPDM – ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA**, qualificada como Organização Social no Município de São Paulo nos autos do processo administrativo nº 2006-0.151.458-7 (Certificado de Qualificação nº 004), com CNPJ/MF 61.699.567/0001-92, inscrita no CREMESP sob nº 903878 com endereço à Rua Napoleão de Barros, 715 – Vila Clementino – CEP: 04024-002 / São Paulo, e com Estatuto arquivado em Cartório em 06/10/2014, neste ato representada por seu Titular Representante **RONALDO RAMOS LARANJEIRA**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº [REDACTED], inscrito no CPF/MF sob nº [REDACTED], residente e domiciliado, nesta Capital, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõe a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, a Lei Municipal nº 14.132, de 24 de janeiro de 2006, e sua regulamentação, bem como, o disposto no artigo 24, inciso XXIV, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO ADITIVO** ao **CONTRATO DE GESTÃO Nº R005/2015 – SMS.G**, na conformidade das seguintes cláusulas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA

Incluir recursos, no valor **R\$ 1.552.058,04** (Um milhão, quinhentos e cinquenta e dois mil, cinquenta e oito reais e quatro centavos), sendo o valor de **R\$ 1.017.058,18** (Um milhão, dezessete mil, cinquenta e oito reais e dezoito centavos) **à título de custeio** e **R\$ 534.999,86** (Quinhentos e trinta e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta e seis centavos) **à título de investimento**, para aplicação do recurso decorrente da indenização prestada pela empresa Shell para execução de projeto de impacto no território, considerando os eixos: Educação Permanente, Análises Clínicas e Laboratoriais, Epidemiologia e Melhorias da UBS Joaquim Rossini / Vila Carioca, conforme Plano de Trabalho anexo eo e o seguinte Cronograma de Desembolso:

	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	TOTAL
CUSTEIO	942.084,70	14.994,70	14.994,70	14.994,70	14.994,70	14.994,70	1.017.058,17
INVESTIMENTO	534.999,86	-	-	-	-	-	534.999,86
TOTAL	1.477.084,56	14.994,70	14.994,70	14.994,70	14.994,70	14.994,70	1.552.058,04

O pagamento das despesas será realizado, conforme Plano Orçamentário, que passa a fazer parte do presente, onerando a dotação orçamentária, com transferência de nº 84.10.10.301.3003.2.520.33508500.05.2.636.0666.1, conforme o Despacho publicado no DOC de 19 de maio de 2023, páginas 206 e 207.

O pagamento das despesas será realizado conforme o Cronograma de Desembolso (Anexo VIII).

### CLÁUSULA SEGUNDA

De acordo com o determinado por SMS/Chefia de Gabinete, por se tratar de recursos extras, é necessário o atendimento aos requisitos a seguir entabulados:

#### **2.1- Requisitos Específicos:**

- 2.1.1 - Vigência do Termo Aditivo por no mínimo 01 ano com possibilidade de prorrogação pelo mesmo período, desde que não ultrapasse a vigência do Contrato Mãe;
- 2.1.2 - Utilização de Conta Específica para a execução, do Banco do Brasil;
- 2.1.3 - Aplicação dos recursos enquanto vigente e em toda a execução em Renda Fixa lastreada em Título do Tesouro;
- 2.1.4 - Proibição de pagamentos de tarifas e taxas bancárias, administrativas e multas;
- 2.1.5 - Cláusula de obrigatoriedade de apresentação de Prestação de Contas em até 30 dias após o fim da vigência. Listando os documentos de Prestação de Contas informados no Item 2.

#### **2.2- Requisitos para Prestação de Contas:**

- 2.2.1- Ofício encaminhando a PC à CRS com posterior encaminhamento à SMS/CFO/TF;
- 2.2.2- Cópia do Termo Aditivo - TA;
- 2.2.3- Cópia do Plano de Trabalho Aprovado - PTA;
- 2.2.4- Relação de Pagamentos, conforme modelo Anexo;
- 2.2.5- Cópias dos extratos de conta corrente de todo período da execução do TA;

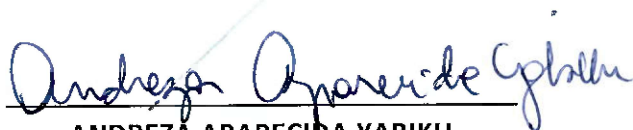
- 2.2.6- Cópias dos Demonstrativos e Aplicação Financeira de todo período de execução do TA;
- 2.2.7- Comprovante de Devolução do saldo e da Aplicação Financeira auferida no período à conta 9.061-1 Ag. 1897-X Banco do Brasil – CNPJ FMS 13.864.377/0001-30;
- 2.2.8- Cópias dos Boletim de Medição;
- 2.2.9- Cópias das Notas Fiscais devidamente atestadas pelo recebedor dos insumos/serviços adquiridos e da reforma;
- 2.2.10- Folha Analítica para despesas de RH;
- 2.2.11- Cópia do Contrato firmado com o profissional;
- 2.2.12- RPS devidamente assinado pelo Profissional;
- 2.2.13- Cópias do Contratos de Serviços (Transporte; Outros e Assistencial Médico);
- 2.2.14- Cópias das Pesquisas de Preços para as aquisições de Materiais, Serviços e Reforma. 03 Pesquisas válidas para cada despesa;
- 2.2.15- Quadro Resumo das Pesquisas de Preço;
- 2.2.16- Memorial Fotográfico da situação do imóvel pós reforma/construção;
- 2.2.17- Atestado de Recebimento Provisório da Obra;
- 2.2.18- Atestado de Recebimento Definitivo da Obra;
- 2.2.19- Declaração de Destinação dos recursos ao atendimento SUS;
- 2.2.20- Declaração de Guarda de Documentos originais por 20 anos;
- 2.2.21- Declaração de cumprimento das Metas estabelecidas no PTA.

### CLAUSULA TERCEIRA

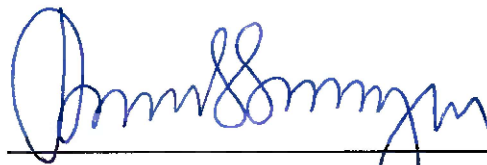
Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato de Gestão nº R005/2015- SMS.G.

E do que ficou convencionado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que lido e achado conforme entre as partes, vai por elas juntamente com as testemunhas assinado.

São Paulo, 19 de maio de 2023.




**ANDREZA APARECIDA YABIKU**  
COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE SUDESTE

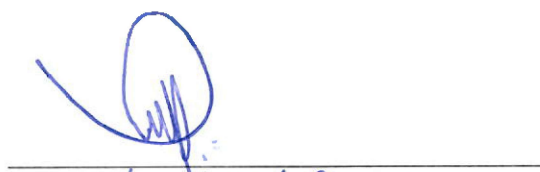


**RONALDO RAMOS LARANJEIRA**  
ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O  
DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA

TESTEMUNHAS:



Nome: CLÁUDIA L. DE ROBERTO  
RG: [REDACTED]



Nome: Rafael Nunes de Oliveira  
RG: [REDACTED]

**ANEXO VIII – PLANO ORÇAMENTÁRIO E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

PLANO ORÇAMENTÁRIO - PERÍODO: MAIO/2023 A OUTUBRO/2023							
Nº DO CONTRATO:	CG Nº 005/2015 - SMS /NTCSS - REDE ASSISTENCIAL DA SUPERVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE VILA MARIANA / JABAQUARA / E STS IPIRANGA.						
UNIDADE:	UBS JOAQUIM ROSSINI / VILA CARIOCA						
SERVIÇO:	UBS MISTA						
DESCRIÇÃO	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	TOTAL
<b>01. Pessoal e Reflexo</b>	<b>14.994,70</b>	<b>14.994,70</b>	<b>14.994,70</b>	<b>14.994,70</b>	<b>14.994,70</b>	<b>14.994,70</b>	<b>89.968,17</b>
01.01.01 - Salários	11.370,19	11.370,19	11.370,19	11.370,19	11.370,19	11.370,19	68.221,15
01.01.02 - Adicional Insalubridade	242,40	242,40	242,40	242,40	242,40	242,40	1.454,41
01.01.03 - Gratificação	-	-	-	-	-	-	-
01.01.05 - Hora Extra	-	-	-	-	-	-	-
01.01.07 - 13º Salário	1.062,78	1.062,78	1.062,78	1.062,78	1.062,78	1.062,78	6.376,68
01.01.08 - Férias	580,16	580,16	580,16	580,16	580,16	580,16	3.480,96
01.01.12 - Triênio	-	-	-	-	-	-	-
01.01.14 - Adicional de Distância	-	-	-	-	-	-	-
01.11.15 - Adicional de Periculosidade	-	-	-	-	-	-	-
01.01.99 - Outros Proventos de Pessoal Próprio	-	-	-	-	-	-	-
01.02.01 - Vale Transporte	-	-	-	-	-	-	-
01.02.02 - Vale Refeição	352,00	352,00	352,00	352,00	352,00	352,00	2.112,00
01.02.06 - Vale Alimentação	154,67	154,67	154,67	154,67	154,67	154,67	928,02
01.02.99 - Outros Benefícios	40,60	40,60	40,60	40,60	40,60	40,60	243,62
01.03.03 - FGTS	929,01	929,01	929,01	929,01	929,01	929,01	5.574,06
01.04.01 - Rescisão	261,63	261,63	261,63	261,63	261,63	261,63	1.569,78
01.04.99 - Outras Despesas de Pessoal	1,25	1,25	1,25	1,25	1,25	1,25	7,50
01.05.01 - Dissídio	-	-	-	-	-	-	-
<b>02. Materiais de Consumo</b>	<b>6.540,00</b>	-	-	-	-	-	<b>6.540,00</b>
02.01.01 - Material Odontológico	-	-	-	-	-	-	-
02.01.02 - Gases Medicinais	-	-	-	-	-	-	-
02.02.01 - Orteses e Próteses	-	-	-	-	-	-	-
02.03.01 - Suprimento de Informática	-	-	-	-	-	-	-
02.03.02 - Material de Escritório	-	-	-	-	-	-	-
02.03.99 - Outros Materiais de Escritório	-	-	-	-	-	-	-
02.04.01 - Combustíveis	-	-	-	-	-	-	-
02.04.02 - Material de Limpeza	-	-	-	-	-	-	-
02.04.03 - Uniformes e Rouparia Hospitalar	-	-	-	-	-	-	-
02.04.04 - Gêneros Alimentícios	-	-	-	-	-	-	-
02.04.05 - Despesas de Transporte	-	-	-	-	-	-	-
02.04.06 - Material de EPI	-	-	-	-	-	-	-
02.04.07 - Material de Manutenção Predial	-	-	-	-	-	-	-
02.04.08 - Material de Manutenção de Equipamento	-	-	-	-	-	-	-
02.04.99 - Outros Materiais de Consumo	6.540,00	-	-	-	-	-	6.540,00
<b>03. Material de Consumo Assistencial</b>	-	-	-	-	-	-	-
03.01.01 - Drogas e Medicamentos Diversos	-	-	-	-	-	-	-
03.01.02 - Produtos Médicos e Enfermagem Diversos	-	-	-	-	-	-	-
<b>04. Serviços Terceirizados</b>	<b>920.550,00</b>	-	-	-	-	-	<b>920.550,00</b>
04.01.01 - Assessoria Contábil	-	-	-	-	-	-	-
04.01.02 - Assessoria e Consultoria	-	-	-	-	-	-	-
04.01.03 - Serviços, Programas e Aplicativos de Informática	-	-	-	-	-	-	-
04.01.04 - Vigilância / Portaria / Segurança	-	-	-	-	-	-	-
04.01.05 - Limpeza Predial / Jardinagem	-	-	-	-	-	-	-
04.01.07 - Lavanderia	-	-	-	-	-	-	-
04.01.08 - SND	-	-	-	-	-	-	-
04.01.09 - Serviços de Remoção	-	-	-	-	-	-	-
04.01.10 - Serviços de Transporte	32.500,00	-	-	-	-	-	32.500,00
04.01.11 - Serviços Gráficos	-	-	-	-	-	-	-
04.01.12 - Despesas de Serviços de Benefícios para RH	-	-	-	-	-	-	-
04.01.99 - Outros Serviços Terceirizados	168.200,00	-	-	-	-	-	168.200,00
04.02.01 - Educação Continuada	-	-	-	-	-	-	-
04.04.01 - Serviços Assistencial Médico	719.850,00	-	-	-	-	-	719.850,00
04.04.02 - Serviços de Outros Profissionais da Saúde	-	-	-	-	-	-	-
04.26.00 - Guarda de Documentos	-	-	-	-	-	-	-



<b>5 - Manutenção</b>	-	-	-	-	-	-	-
05.01.01 - Manutenção Predial e Adequações	-	-	-	-	-	-	-
05.01.02 - Manutenção de Equipamentos	-	-	-	-	-	-	-
05.01.03 - Manutenção de Equipamento Assistencial	-	-	-	-	-	-	-
05.01.04 - Manutenção de Informática	-	-	-	-	-	-	-
<b>6 - Obras - Investimentos</b>	<b>534.999,86</b>	-	-	-	-	-	<b>534.999,86</b>
06.01.01 - Reformas	534.999,86	-	-	-	-	-	534.999,86
06.01.02 - Ampliação e Adequação	-	-	-	-	-	-	-
06.01.03 - Construção	-	-	-	-	-	-	-
06.01.04 - Tributos de Obras	-	-	-	-	-	-	-
<b>7 - Equipamentos - Investimentos</b>	-	-	-	-	-	-	-
07.01.01 - Equipamentos Assistenciais	-	-	-	-	-	-	-
07.01.02 - Equipamentos Administrativos	-	-	-	-	-	-	-
07.01.03 - Tributos de Equipamentos	-	-	-	-	-	-	-
<b>8 - Locação</b>	-	-	-	-	-	-	-
08.01.01 - Locação de Equipamentos Médicos	-	-	-	-	-	-	-
08.01.02 - Locação de Imóveis	-	-	-	-	-	-	-
08.01.03 - Locação de Equipamentos Administrativos	-	-	-	-	-	-	-
08.01.04 - Locação de Veículos	-	-	-	-	-	-	-
<b>9 - Utilidade Pública \ Diversos</b>	-	-	-	-	-	-	-
09.01.01 - Água	-	-	-	-	-	-	-
09.01.02 - Energia	-	-	-	-	-	-	-
09.01.03 - Telefonia	-	-	-	-	-	-	-
09.01.04 - Gás	-	-	-	-	-	-	-
09.01.05 - Assinatura de Internet	-	-	-	-	-	-	-
09.02.01 - Taxas e Impostos	-	-	-	-	-	-	-
09.03.01 - Despesas Bancárias	-	-	-	-	-	-	-
09.04.01 - Suprimento de Caixa	-	-	-	-	-	-	-
<b>10 - Empréstimos</b>	-	-	-	-	-	-	-
10.01.01 - Pagamento de Empréstimo	-	-	-	-	-	-	-
10.01.02 - Despesas de Juros	-	-	-	-	-	-	-
<b>TOTAL CUSTEIO = (1+2+3+4+5+8+9+10)</b>	<b>942.084,70</b>	<b>14.994,70</b>	<b>14.994,70</b>	<b>14.994,70</b>	<b>14.994,70</b>	<b>14.994,70</b>	<b>1.017.058,17</b>
<b>TOTAL INVESTIMENTO = (6+7)</b>	<b>534.999,86</b>	-	-	-	-	-	<b>534.999,86</b>
<b>TOTAL GERAL =</b>	<b>1.477.084,56</b>	<b>14.994,70</b>	<b>14.994,70</b>	<b>14.994,70</b>	<b>14.994,70</b>	<b>14.994,70</b>	<b>1.552.058,04</b>



**Detalhamento - Movimentações Orçamentárias - Maio/2023**

**Recursos Humanos**

Unidade	Categoria	Carga Horária Semanal	Movimentação	Valor Mensal
UBS Joaquim Rossini/VI Carioca	Enfermeiro em Educação	40	1	14.994,70
<b>Total</b>				<b>14.994,70</b>

**Materiais/Serviços de Terceiros**

Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
UBS Joaquim Rossini/VI Carioca	Material Permanente - Recurso destinado para outros materiais de consumo de R\$ 6.540,00	6.540,00	6.540,00
	Serviços de Transporte - 25 viagens em carro refrigerado para transporte das amostras	1.300,00	32.500,00
	Outros Serviços Terceirizados - Recurso destinado para Estudo Epidemiológico de R\$ 80.000,00	80.000,00	80.000,00
	Outros Serviços Terceirizados - Produção audiovisual no estúdio: Filmagem + Edição	8.900,00	71.200,00
	Outros Serviços Terceirizados - Consultoria de Especialistas em Toxicologia/Saúde Pública (Farmacêutico e Médico) para elaboração de conteúdo educacional para o curso EAD e realização de encontros de matriciamento com as equipes	250,00	17.000,00
	Serviço Assistencial Médico - 1500 exames toxicológicos	479,90	719.850,00
<b>Total</b>		-	<b>927.090,00</b>
<b>Total Geral</b>			<b>942.084,70</b>

CONTRATO DE GESTÃO Nº 005/2015 - SMS/NTCSS		CONTRATO DE GESTÃO Nº 005/2015 - GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM UNIDADES DA REDE ASSISTENCIAL SOB SUPERVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE (STS) IPIRANGA/VL MARIANA/JABAQUARA	UBS JOAQUIM ROSSINI/ VL CARIOCA
<b>PLANO ORÇAMENTÁRIO DE OBRAS POR UNIDADE</b>			
<b>PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS</b>			
UNIDADE	Local da Reforma	Justificativa	Valor estimado
UBS JOAQUIM ROSSINI/ VL CARIOCA	UBS JOAQUIM ROSSINI/ VL CARIOCA	1. Ampliação para construção de almoxarifado e sala para os ACS com sanitário; 2. Construção de rampas para acesso à Recepção e Sala de Reunião; 3. Instalação de cobertura na rampa e local de espera dos sintomáticos respiratórios; 4. Instalação de lavatório no antigo almoxarifado; 5. Readequação do padrão de entrada de energia e instalação de QGBT; 6. Execução de infraestrutura para instalação dos aparelhos de ar condicionado existentes na unidade.	R\$ 534.999,86
<b>TOTAL</b>			R\$ 534.999,86

OBSERVAÇÃO: Os valores foram orçados com base na planilha EDIF / SIURB Jul 2022

**CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO POR EIXO**

**EIXO EDUCAÇÃO PERMANENTE**

Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6
Elaboração do conteúdo teórico pelos Especialistas			Execução do curso  (Avaliação da ação ao final do mês 6)		
	Gravação, edição e produção dos materiais				

**CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA EXECUÇÃO DO CURSO**

**1. ENFERMEIRO EM EDUCAÇÃO**

Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12

**2. CONSULTORIA DE ESPECIALISTAS EM TOXICOLOGIA**

Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12

**EIXO ANÁLISES CLÍNICAS LABORATORIAIS**

Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6
250 exames	250 exames	250 exames	250 exames	250 exames	250 exames

**EIXO EPIDEMIOLOGIA**

Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12





**EIXO MELHORIA DA UNIDADE**

AÇÕES	PRAZOS								
	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6	MÊS 7	MÊS 8	MÊS 9
1. DISPONIBILIZAÇÃO DO RECURSO									
2. PROCESSO DE ORÇAMENTO E CONTRATAÇÃO DE OBRA									
3. SONDAÇÃO E PROJETOS DE ESTRUTURA									
4. PROJETOS DE ELÉTRICA									
5. APROVAÇÃO PARA ADEQUAÇÃO DO PADRÃO DE ENTRADA (ENEL)									
6. EXECUÇÃO DE OBRA									



*A*

**ANEXO**

<b>SPDM – RECURSO JFSP – SHELL – FONTE 05</b>	<b>PRESTAÇÃO DE CONTAS RELAÇÃO DE PAGAMENTOS EFETUADOS</b>	<b>ANEXO RP</b>											
01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SÃO PAULO		03- CONVÊNIO / TA											
02- PROCESSO DE CONCESSÃO N.													
<b>04. TIPO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS</b>													
04.1. PARCIAL: PERÍODO DE EXECUÇÃO DA PARCELA N.º _____:													
DE ____/____/____ A ____/____/____													
04.2. FINAL: PERÍODO DE EXECUÇÃO DO CONVÊNIO:													
DE ____/____/____ A ____/____/____													
05- RECEITA	06-Nº	07-FAVORECIDO	08-CNPJ/GPF DO FAVORECIDO	09 - LICITAÇÃO	10-DOCUMENTO	10.1- TIPO	10.2-Nº	10.3-DATA	11-PAGAMENTO	11.1- OB	11.2- DATA	12-NATUREZA DA DESPESA	13-VALOR
<b>14-TOTAL</b>													
<b>15-TOTAL ACUMULADO</b>													

**16- AUTENTICAÇÃO**

DATA \_\_\_\_\_ NOME DO DIRIGENTE OU DO REPRESENTANTE LEGAL \_\_\_\_\_ ASSINATURA DO DIRIGENTE OU DO REPRESENTANTE LEGAL \_\_\_\_\_





**SPDM  
PAIS**

**ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA**  
Fundada em 1933 | Unidade Pública Municipal, Estadual e Federal | Entidade Filantrópica inscrita no CNAS desde 26/06/1963  
**Programa de Atenção Integral à Saúde**

**Memorando nº. 240/2023 – COORDENAÇÃO INTEGRAÇÕES E PROJETOS - SPDM/PAIS**

São Paulo, 6 de junho de 2023

**ILMA. SRA**

**Andreza Aparecida Yabiku**

**Coordenadoria Regional de Saúde Sudeste**

Considerando a demanda em aditar o Contrato de Gestão Nº 005/2015 Vila Mariana/ Jabaquara/ Ipiranga, em vigência, nos fora encaminhado o presente aditivo abaixo designado, após devida análise e assinatura do representante da Organização Social, vem pelo presente direcionar este, seguindo o mesmo em 03 (três) vias.

**Termo Aditivo nº: 143/2023**

**Contrato de Gestão nº: 005/2015**

**Processo: 2014-0.321.777-3**

**Âmbito de Atuação:** Supervisão Técnica de Saúde Vila Mariana/ Jabaquara/ Ipiranga.

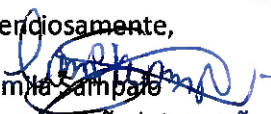
**Objeto do Aditamento:** Adição do valor de R\$ 1.552.058,04 (Um milhão, quinhentos e cinquenta e dois mil, cinquenta e oito reais e quatro centavos), sendo o valor de R\$ 1.017.058,18 (Um milhão, dezessete mil, cinquenta e oito reais e dezoito centavos) à título de custeio e R\$ 534.999,86 (Quinhentos e trinta e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta e seis centavos) à título de investimento, para aplicação do recurso decorrente da indenização prestada pela empresa Shell para execução de projeto de impacto no território, considerando os eixos: Educação Permanente, Análises Clínicas e Laboratoriais, Epidemiologia e Melhoria da Unidade, na UBS Joaquim Rossini / Vila Carioca.

**Encaminhamos ainda duas vias dos documentos abaixo designados, sendo 01 via para anexar ao processo do Termo Aditivo e 01 via para protocolo da SPDM.**

- Declaração de Isenção de Impostos da SPDM/PAIS
- Certificado - CEBAS Saúde

Solicitamos que após assinatura do representante da SMS uma via do presente Termo Aditivo seja encaminhada a SPDM/PAIS.

Aterciadamente,

  
Camilla Sampaio  
Coordenação Integrações e Projetos  
SPDM / PAIS

*Recebido em 06/06/23*

Claudia L. de Roberto  
RF: 754.826-5  
Gestão de Contratos



# SPDM

## ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA

Fundada em 1933 | Utilidade Pública Municipal, Estadual e Federal | Entidade Filantrópica inscrita no CNAS desde 26/06/1963

Ao  
Representante da Secretaria Municipal da Saúde da Cidade de São Paulo

**SPDM – ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA**, com sede à Rua Napoleão de Barros, 715 – Vila Clementino – São Paulo/SP – CEP 04024-002, inscrita no CNPJ sob o nº 61.699.567/0001-92, **DECLARA à Secretaria Municipal da Saúde da Cidade de São Paulo**, para fins de não incidência na fonte do IR, da CSLL, da Cofins, e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é entidade sem fins lucrativos de caráter filantrópico, a que se refere o art 15 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997.

Para esse efeito, a declarante informa que:

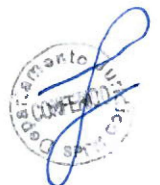
I - preenche os seguintes requisitos, cumulativamente:

- a) é entidade sem fins lucrativos;
- b) presta serviços para os quais foi instituída e os coloca à disposição do grupo de pessoas a que se destinam;
- c) não remunera seus dirigentes por serviços prestados, com exceção da forma prevista no artigo 3º, § 1º, da Lei Complementar 187/2021;
- d) aplica integralmente seus recursos na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos sociais;
- e) mantém escrituração completa de suas receitas e despesas em livros revestidos das formalidades que assegurem a respectiva exatidão;
- f) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e
- g) apresenta anualmente Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ), em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB);

II - o signatário é representante legal desta entidade, assumindo o compromisso de informar à RFB e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

São Paulo, 5 de junho de 2023

  
**Prof. Dr. Ronaldo Ramos Laranjeira**  
Diretor-Presidente



# Diário Oficial

## Imprensa Nacional

REPÚBLICA FEDERATIVA DO  
BRASIL  
BRASÍLIA - DF

Nº 235 – DOU de 08/12/16 – Seção 1 – p.68

### MINISTÉRIO DA SAÚDE SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE


#### PORTARIA Nº 1.893, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2016

Defere a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, da SPDM – Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina, com sede em São Paulo (SP).

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,  
Considerando a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009  
e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social, regulamentada pelo Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014;  
Considerando a competência prevista no art. 3º da Portaria nº 834/GM/MS, de 26 de abril de 2016, que redefine os procedimentos relativos à certificação das entidades beneficentes de assistência social na área da saúde, e  
Considerando o Parecer Técnico nº 859/2016-CGCER/DCEBAS/SAS/MS, constante do Processo nº 25000.153024/2014-03/MS, que concluiu pelo atendimento dos requisitos constantes da Portaria nº 834/GM/MS de 26 de abril de 2016, do Decreto nº 8.242 de 23 de maio de 2014 e da Lei nº 12.101 de 27 de novembro de 2009, suas alterações e demais legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Fica deferida a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, pela prestação anual de serviços ao SUS no percentual mínimo de 60% (sessenta por cento), da SPDM - Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina, CNPJ nº 61.699.567/0001-92, com sede em São Paulo (SP).  
Parágrafo único. A Renovação tem validade pelo período de 01 de janeiro de 2015 à 31 de dezembro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

 **Timbre**  
Ministério da Saúde  
Secretaria de Atenção Especializada à Saúde  
Departamento de Certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social em Saúde

Declaração

Processo nº 25000.001939/2021-55

Interessado: ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA - SPDM

Entidade: SPDM - Associação Paulista Para o Desenvolvimento da Medicina

CNPJ nº 61.699.567/0001-92

Rua Napoleão de Barros, nº 715 – Bairro: Vila Clementino.

CEP: 04.024-002 – São Paulo/SP.

Em atenção à solicitação contida no e-mail, de 04/01/2021, registrado pelo SEI nº 25000.001939/2021-55, acerca do andamento do requerimento de renovação de Certificação de Entidade Beneficente de Assistência Social – CEBAS – relativo à SPDM - Associação Paulista Para o Desenvolvimento da Medicina, inscrita no CNPJ nº 61.699.567/0001-92, temos a informar que consultando o nosso Sistema de Certificação das Entidades Beneficentes de Assistência Social – SISCEBAS verifica-se que a aludida Entidade, teve o seu Certificado **deferido** (SEI nº 25000.153024/2014-03) conforme Portaria SAES/MS nº 1.893, de 07/12/2016, publicada no Diário Oficial da União (DOU) em 08/12/2016, com validade de 01/01/2015 a 31/12/2017.

Em cumprimento ao que dispõe o § 1º do Artigo 24, da Lei 12.101, de 27/11/2009, na qual prevê que “§ 1º *Será considerado tempestivo o requerimento de renovação da certificação protocolado no decorrer dos 360 (trezentos e sessenta) dias que antecedem o termo final de validade do certificado*” informamos que a entidade protocolou em 30/10/2017, **tempestivamente**, o seu requerimento de renovação, conforme SEI nº 25000.463598/2017-21, o qual se encontra aguardando manifestação do Ministério da Educação – MEC.

Até a presente data o processo com o pedido de renovação não foi concluído, estando a Entidade alcançada pelo disposto no §2º, do art. 24, da Lei 12.101/2009, ao estabelecer que “§ 2º: *a certificação da entidade permanecerá válida até a data da decisão sobre o requerimento de renovação tempestivamente apresentado*”.

Ainda em relação à condição de tempestividade da entidade, cumpre-nos citar o disposto no § 3º do artigo 8º, do Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014, ao dispor que:

“ 8º O protocolo do requerimento de renovação da certificação será considerado prova da certificação até o julgamento do seu processo pelo Ministério certificador.

§ 1º O disposto no *caput* aplica-se aos requerimentos de renovação da certificação redistribuídos nos termos do art. 35 da Lei nº 12.101, de 2009, assegurado às entidades interessadas o fornecimento de cópias dos protocolos.

§ 2º O disposto no *caput* não se aplica aos requerimentos de renovação da certificação protocolados fora do prazo legal ou com certificação anterior tornada sem efeito por qualquer motivo.

§ 3º A validade e a tempestividade do protocolo serão confirmadas pelo interessado mediante consulta da tramitação processual do requerimento na página do Ministério certificador na internet ou, na impossibilidade, por certidão expedida pelo Ministério certificador.”

Isto posto, são estas as informações que nos cabe apresentar, ressaltando que para acompanhar o andamento do processo e para maiores esclarecimentos em relação à Certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social em Saúde, sugerimos acessar <http://siscebas.saude.gov.br/siscebas/> link: “*para acessar a visualização pública clique aqui*”, pasta “*documentos vinculados a esta entidade*” e selecionar o protocolo SEI correspondente.

Para confirmar essas informações, sugerimos ligar para (61) 3315-6110 ou (61) 3315-6108.

**ADRIANA LUSTOSA ELOI VIEIRA**

Diretora

---

Documento assinado eletronicamente por Adriana Lustosa Eloi Vieira, Diretor(a) do Departamento de Certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social em Saúde, em 06/01/2021, às 18:14, conforme logotipo horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.

---

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.saude.gov.br/sei/> QRCode [controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código Assinatura verificador 0018473546 e o código CRC C3AAC8B1.



**TERMO ADITIVO Nº 143/2023-SMS.G  
DO CONTRATO DE GESTÃO Nº R005/2015-SMS.G**

**PROCESSO:** 2014-0.321.777-3

**CONTRATANTE:** PREFEITURA DE SÃO PAULO - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

**CONTRATADA:** ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA - SPDM

**OBJETO DO CONTRATO:** GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE DA REDE ASSISTENCIAL DA SUPERVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE (STS) VILA MARIANA / JABAQUARA E STS IPIRANGA.

**OBJETO DO ADITAMENTO:** Adição do valor de **R\$ 1.552.058,04** (Um milhão, quinhentos e cinquenta e dois mil, cinquenta e oito reais e quatro centavos), sendo o valor de **R\$ 1.017.058,18** (Um milhão, dezessete mil, cinquenta e oito reais e dezoito centavos) à **título de custeio** e **R\$ 534.999,86** (Quinhentos e trinta e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta e seis centavos) à **título de investimento**, para aplicação do recurso decorrente da indenização prestada pela empresa Shell para execução de projeto de impacto no território, considerando os eixos: Educação Permanente, Análises Clínicas e Laboratoriais, Epidemiologia e Melhoria da Unidade, na UBS Joaquim Rossini / Vila Carioca,

A PREFEITURA DE SÃO PAULO, através da SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, representada pela **COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE SUDESTE**, com sede na Rua Padre Marchetti, 557, Ipiranga, neste ato representada na excepcionalidade, conforme portarias SMS.G 702/2018, 819/2018, 877/2018, 962/2018, 128/2019, 164/2019, 198/2019, 683/2019, 1046/2019 e 1377/2019, 471/2020, 585/2021 e 732/2022, por **ANDREZA APARECIDA YABIKU**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG nº [REDACTED], inscrito no CPF/MF sob nº [REDACTED], Coordenadora Regional de Saúde, designada por **CONTRANTE** e, de outro lado, a **SPDM – ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA**, qualificada como Organização Social no Município de São Paulo nos autos do processo administrativo nº 2006-0.151.458-7 (Certificado de Qualificação nº 004), com CNPJ/MF 61.699.567/0001-92, inscrita no CREMESP sob nº 903878 com endereço à Rua Napoleão de Barros, 715 – Vila Clementino – CEP: 04024-002 / São Paulo, e com Estatuto arquivado em Cartório em 06/10/2014, neste ato representada por seu Titular Representante **RONALDO RAMOS LARANJEIRA**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº [REDACTED], inscrito no CPF/MF sob nº [REDACTED], residente e domiciliado, nesta Capital, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõe a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, a Lei Municipal nº 14.132, de 24 de janeiro de 2006, e sua regulamentação, bem como, o disposto no artigo 24, inciso XXIV, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO ADITIVO** ao **CONTRATO DE GESTÃO Nº R005/2015 – SMS.G**, na conformidade das seguintes cláusulas:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

Incluir recursos, no valor **R\$ 1.552.058,04** (Um milhão, quinhentos e cinquenta e dois mil, cinquenta e oito reais e quatro centavos), sendo o valor de **R\$ 1.017.058,18** (Um milhão, dezessete mil, cinquenta e oito reais e dezoito centavos) **à título de custeio** e **R\$ 534.999,86** (Quinhentos e trinta e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta e seis centavos) **à título de investimento**, para aplicação do recurso decorrente da indenização prestada pela empresa Shell para execução de projeto de impacto no território, considerando os eixos: Educação Permanente, Análises Clínicas e Laboratoriais, Epidemiologia e Melhorias da UBS Joaquim Rossini / Vila Carioca, conforme Plano de Trabalho anexo eo e o seguinte Cronograma de Desembolso:

	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	TOTAL
CUSTEIO	942.084,70	14.994,70	14.994,70	14.994,70	14.994,70	14.994,70	1.017.058,17
INVESTIMENTO	534.999,86	-	-	-	-	-	534.999,86
TOTAL	1.477.084,56	14.994,70	14.994,70	14.994,70	14.994,70	14.994,70	1.552.058,04

O pagamento das despesas será realizado, conforme Plano Orçamentário, que passa a fazer parte do presente, onerando a dotação orçamentária, com transferência de nº 84.10.10.301.3003.2.520.33508500.05.2.636.0666.1, conforme o Despacho publicado no DOC de 19 de maio de 2023, páginas 206 e 207.

O pagamento das despesas será realizado conforme o **Cronograma de Desembolso (Anexo VIII)**.

### **CLÁUSULA SEGUNDA**

De acordo com o determinado por SMS/Chefia de Gabinete, por se tratar de recursos extras, é necessário o atendimento aos requisitos a seguir entabulados:

#### **2.1- Requisitos Específicos:**

- 2.1.1 - Vigência do Termo Aditivo por no mínimo 01 ano com possibilidade de prorrogação pelo mesmo período, desde que não ultrapasse a vigência do Contrato Mãe;
- 2.1.2 - Utilização de Conta Específica para a execução, do Banco do Brasil;
- 2.1.3 - Aplicação dos recursos enquanto vigente e em toda a execução em Renda Fixa lastreada em Título do Tesouro;
- 2.1.4 - Proibição de pagamentos de tarifas e taxas bancárias, administrativas e multas;
- 2.1.5 - Cláusula de obrigatoriedade de apresentação de Prestação de Contas em até 30 dias após o fim da vigência. Listando os documentos de Prestação de Contas informados no Item 2.

#### **2.2- Requisitos para Prestação de Contas:**

- 2.2.1- Ofício encaminhando a PC à CRS com posterior encaminhamento à SMS/CFO/TF;
- 2.2.2- Cópia do Termo Aditivo - TA;
- 2.2.3- Cópia do Plano de Trabalho Aprovado - PTA;
- 2.2.4- Relação de Pagamentos, conforme modelo Anexo;
- 2.2.5- Cópias dos extratos de conta corrente de todo período da execução do TA;

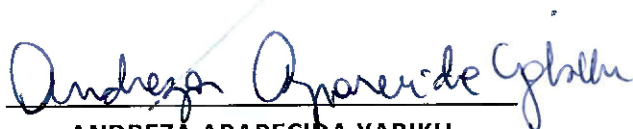
- 2.2.6- Cópias dos Demonstrativos e Aplicação Financeira de todo período de execução do TA;
- 2.2.7- Comprovante de Devolução do saldo e da Aplicação Financeira auferida no período à conta 9.061-1 Ag. 1897-X Banco do Brasil – CNPJ FMS 13.864.377/0001-30;
- 2.2.8- Cópias dos Boletim de Medição;
- 2.2.9- Cópias das Notas Fiscais devidamente atestadas pelo recebedor dos insumos/serviços adquiridos e da reforma;
- 2.2.10- Folha Analítica para despesas de RH;
- 2.2.11- Cópia do Contrato firmado com o profissional;
- 2.2.12- RPS devidamente assinado pelo Profissional;
- 2.2.13- Cópias do Contratos de Serviços (Transporte; Outros e Assistencial Médico);
- 2.2.14- Cópias das Pesquisas de Preços para as aquisições de Materiais, Serviços e Reforma. 03 Pesquisas válidas para cada despesa;
- 2.2.15- Quadro Resumo das Pesquisas de Preço;
- 2.2.16- Memorial Fotográfico da situação do imóvel pós reforma/construção;
- 2.2.17- Atestado de Recebimento Provisório da Obra;
- 2.2.18- Atestado de Recebimento Definitivo da Obra;
- 2.2.19- Declaração de Destinação dos recursos ao atendimento SUS;
- 2.2.20- Declaração de Guarda de Documentos originais por 20 anos;
- 2.2.21- Declaração de cumprimento das Metas estabelecidas no PTA.

### CLAUSULA TERCEIRA

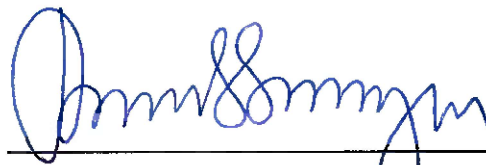
Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato de Gestão nº R005/2015- SMS.G.

E do que ficou convencionado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que lido e achado conforme entre as partes, vai por elas juntamente com as testemunhas assinado.

São Paulo, 19 de maio de 2023.




**ANDREZA APARECIDA YABIKU**  
COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE SUDESTE




**RONALDO RAMOS LARANJEIRA**  
ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O  
DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA

TESTEMUNHAS:



Nome: CLÁUDIA L. DE ROBERTO  
RG: [REDACTED]



Nome: RAFAEL NUNES DE OLIVEIRA  
RG: [REDACTED]

**ANEXO VIII – PLANO ORÇAMENTÁRIO E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

PLANO ORÇAMENTÁRIO - PERÍODO: MAIO/2023 A OUTUBRO/2023							
Nº DO CONTRATO:	CG Nº 005/2015 - SMS /NTCSS - REDE ASSISTENCIAL DA SUPERVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE VILA MARIANA / JABAQUARA / E STS IPIRANGA.						
UNIDADE:	UBS JOAQUIM ROSSINI / VILA CARIOCA						
SERVIÇO:	UBS MISTA						
DESCRIÇÃO	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	TOTAL
<b>01. Pessoal e Reflexo</b>	<b>14.994,70</b>	<b>14.994,70</b>	<b>14.994,70</b>	<b>14.994,70</b>	<b>14.994,70</b>	<b>14.994,70</b>	<b>89.968,17</b>
01.01.01 - Salários	11.370,19	11.370,19	11.370,19	11.370,19	11.370,19	11.370,19	68.221,15
01.01.02 - Adicional Insalubridade	242,40	242,40	242,40	242,40	242,40	242,40	1.454,41
01.01.03 - Gratificação	-	-	-	-	-	-	-
01.01.05 - Hora Extra	-	-	-	-	-	-	-
01.01.07 - 13º Salário	1.062,78	1.062,78	1.062,78	1.062,78	1.062,78	1.062,78	6.376,68
01.01.08 - Férias	580,16	580,16	580,16	580,16	580,16	580,16	3.480,96
01.01.12 - Triênio	-	-	-	-	-	-	-
01.01.14 - Adicional de Distância	-	-	-	-	-	-	-
01.11.15 - Adicional de Periculosidade	-	-	-	-	-	-	-
01.01.99 - Outros Proventos de Pessoal Próprio	-	-	-	-	-	-	-
01.02.01 - Vale Transporte	-	-	-	-	-	-	-
01.02.02 - Vale Refeição	352,00	352,00	352,00	352,00	352,00	352,00	2.112,00
01.02.06 - Vale Alimentação	154,67	154,67	154,67	154,67	154,67	154,67	928,02
01.02.99 - Outros Benefícios	40,60	40,60	40,60	40,60	40,60	40,60	243,62
01.03.03 - FGTS	929,01	929,01	929,01	929,01	929,01	929,01	5.574,06
01.04.01 - Rescisão	261,63	261,63	261,63	261,63	261,63	261,63	1.569,78
01.04.99 - Outras Despesas de Pessoal	1,25	1,25	1,25	1,25	1,25	1,25	7,50
01.05.01 - Dissídio	-	-	-	-	-	-	-
<b>02. Materiais de Consumo</b>	<b>6.540,00</b>	-	-	-	-	-	<b>6.540,00</b>
02.01.01 - Material Odontológico	-	-	-	-	-	-	-
02.01.02 - Gases Medicinais	-	-	-	-	-	-	-
02.02.01 - Orteses e Próteses	-	-	-	-	-	-	-
02.03.01 - Suprimento de Informática	-	-	-	-	-	-	-
02.03.02 - Material de Escritório	-	-	-	-	-	-	-
02.03.99 - Outros Materiais de Escritório	-	-	-	-	-	-	-
02.04.01 - Combustíveis	-	-	-	-	-	-	-
02.04.02 - Material de Limpeza	-	-	-	-	-	-	-
02.04.03 - Uniformes e Rouparia Hospitalar	-	-	-	-	-	-	-
02.04.04 - Gêneros Alimentícios	-	-	-	-	-	-	-
02.04.05 - Despesas de Transporte	-	-	-	-	-	-	-
02.04.06 - Material de EPI	-	-	-	-	-	-	-
02.04.07 - Material de Manutenção Predial	-	-	-	-	-	-	-
02.04.08 - Material de Manutenção de Equipamento	-	-	-	-	-	-	-
02.04.99 - Outros Materiais de Consumo	6.540,00	-	-	-	-	-	6.540,00
<b>03. Material de Consumo Assistencial</b>	-	-	-	-	-	-	-
03.01.01 - Drogas e Medicamentos Diversos	-	-	-	-	-	-	-
03.01.02 - Produtos Médicos e Enfermagem Diversos	-	-	-	-	-	-	-
<b>04. Serviços Terceirizados</b>	<b>920.550,00</b>	-	-	-	-	-	<b>920.550,00</b>
04.01.01 - Assessoria Contábil	-	-	-	-	-	-	-
04.01.02 - Assessoria e Consultoria	-	-	-	-	-	-	-
04.01.03 - Serviços, Programas e Aplicativos de Informática	-	-	-	-	-	-	-
04.01.04 - Vigilância / Portaria / Segurança	-	-	-	-	-	-	-
04.01.05 - Limpeza Predial / Jardinagem	-	-	-	-	-	-	-
04.01.07 - Lavanderia	-	-	-	-	-	-	-
04.01.08 - SND	-	-	-	-	-	-	-
04.01.09 - Serviços de Remoção	-	-	-	-	-	-	-
04.01.10 - Serviços de Transporte	32.500,00	-	-	-	-	-	32.500,00
04.01.11 - Serviços Gráficos	-	-	-	-	-	-	-
04.01.12 - Despesas de Serviços de Benefícios para RH	-	-	-	-	-	-	-
04.01.99 - Outros Serviços Terceirizados	168.200,00	-	-	-	-	-	168.200,00
04.02.01 - Educação Continuada	-	-	-	-	-	-	-
04.04.01 - Serviços Assistencial Médico	719.850,00	-	-	-	-	-	719.850,00
04.04.02 - Serviços de Outros Profissionais da Saúde	-	-	-	-	-	-	-
04.26.00 - Guarda de Documentos	-	-	-	-	-	-	-



<b>5 - Manutenção</b>	-	-	-	-	-	-	-
05.01.01 - Manutenção Predial e Adequações	-	-	-	-	-	-	-
05.01.02 - Manutenção de Equipamentos	-	-	-	-	-	-	-
05.01.03 - Manutenção de Equipamento Assistencial	-	-	-	-	-	-	-
05.01.04 - Manutenção de Informática	-	-	-	-	-	-	-
<b>6 - Obras - Investimentos</b>	<b>534.999,86</b>	-	-	-	-	-	<b>534.999,86</b>
06.01.01 - Reformas	534.999,86	-	-	-	-	-	534.999,86
06.01.02 - Ampliação e Adequação	-	-	-	-	-	-	-
06.01.03 - Construção	-	-	-	-	-	-	-
06.01.04 - Tributos de Obras	-	-	-	-	-	-	-
<b>7 - Equipamentos - Investimentos</b>	-	-	-	-	-	-	-
07.01.01 - Equipamentos Assistenciais	-	-	-	-	-	-	-
07.01.02 - Equipamentos Administrativos	-	-	-	-	-	-	-
07.01.03 - Tributos de Equipamentos	-	-	-	-	-	-	-
<b>8 - Locação</b>	-	-	-	-	-	-	-
08.01.01 - Locação de Equipamentos Médicos	-	-	-	-	-	-	-
08.01.02 - Locação de Imóveis	-	-	-	-	-	-	-
08.01.03 - Locação de Equipamentos Administrativos	-	-	-	-	-	-	-
08.01.04 - Locação de Veículos	-	-	-	-	-	-	-
<b>9 - Utilidade Pública \ Diversos</b>	-	-	-	-	-	-	-
09.01.01 - Água	-	-	-	-	-	-	-
09.01.02 - Energia	-	-	-	-	-	-	-
09.01.03 - Telefonia	-	-	-	-	-	-	-
09.01.04 - Gás	-	-	-	-	-	-	-
09.01.05 - Assinatura de Internet	-	-	-	-	-	-	-
09.02.01 - Taxas e Impostos	-	-	-	-	-	-	-
09.03.01 - Despesas Bancárias	-	-	-	-	-	-	-
09.04.01 - Suprimento de Caixa	-	-	-	-	-	-	-
<b>10 - Empréstimos</b>	-	-	-	-	-	-	-
10.01.01 - Pagamento de Empréstimo	-	-	-	-	-	-	-
10.01.02 - Despesas de Juros	-	-	-	-	-	-	-
<b>TOTAL CUSTEIO = (1+2+3+4+5+8+9+10)</b>	<b>942.084,70</b>	<b>14.994,70</b>	<b>14.994,70</b>	<b>14.994,70</b>	<b>14.994,70</b>	<b>14.994,70</b>	<b>1.017.058,17</b>
<b>TOTAL INVESTIMENTO = (6+7)</b>	<b>534.999,86</b>	-	-	-	-	-	<b>534.999,86</b>
<b>TOTAL GERAL =</b>	<b>1.477.084,56</b>	<b>14.994,70</b>	<b>14.994,70</b>	<b>14.994,70</b>	<b>14.994,70</b>	<b>14.994,70</b>	<b>1.552.058,04</b>



**Detalhamento - Movimentações Orçamentárias - Maio/2023**

**Recursos Humanos**

Unidade	Categoria	Carga Horária Semanal	Movimentação	Valor Mensal
UBS Joaquim Rossini/VI Carioca	Enfermeiro em Educação	40	1	14.994,70
<b>Total</b>				<b>14.994,70</b>

**Materiais/Serviços de Terceiros**

Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
UBS Joaquim Rossini/VI Carioca	Material Permanente - Recurso destinado para outros materiais de consumo de R\$ 6.540,00	6.540,00	6.540,00
	Serviços de Transporte - 25 viagens em carro refrigerado para transporte das amostras	1.300,00	32.500,00
	Outros Serviços Terceirizados - Recurso destinado para Estudo Epidemiológico de R\$ 80.000,00	80.000,00	80.000,00
	Outros Serviços Terceirizados - Produção audiovisual no estúdio: Filmagem + Edição	8.900,00	71.200,00
	Outros Serviços Terceirizados - Consultoria de Especialistas em Toxicologia/Saúde Pública (Farmacêutico e Médico) para elaboração de conteúdo educacional para o curso EAD e realização de encontros de matriciamento com as equipes	250,00	17.000,00
	Serviço Assistencial Médico - 1500 exames toxicológicos	479,90	719.850,00
<b>Total</b>		-	<b>927.090,00</b>
<b>Total Geral</b>			<b>942.084,70</b>

CONTRATO DE GESTÃO Nº 005/2015 - SMS/NTCSS		CONTRATO DE GESTÃO Nº 005/2015 - GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM UNIDADES DA REDE ASSISTENCIAL SOB SUPERVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE (STS) IPIRANGA/VL MARIANA/JABAQUARA	UBS JOAQUIM ROSSINI/ VL CARIOCA
<b>PLANO ORÇAMENTÁRIO DE OBRAS POR UNIDADE</b>			
<b>PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS</b>			
UNIDADE	Local da Reforma	Justificativa	Valor estimado
UBS JOAQUIM ROSSINI/ VL CARIOCA	UBS JOAQUIM ROSSINI/ VL CARIOCA	1. Ampliação para construção de almoxarifado e sala para os ACS com sanitário; 2. Construção de rampas para acesso à Recepção e Sala de Reunião; 3. Instalação de cobertura na rampa e local de espera dos sintomáticos respiratórios; 4. Instalação de lavatório no antigo almoxarifado; 5. Readequação do padrão de entrada de energia e instalação de QGBT; 6. Execução de infraestrutura para instalação dos aparelhos de ar condicionado existentes na unidade.	R\$ 534.999,86
OBSERVAÇÃO: Os valores foram orçados com base na planilha EDIF / SIURB Jul 2022			
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 534.999,86</b>

**CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO POR EIXO**

**EIXO EDUCAÇÃO PERMANENTE**

Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6
Elaboração do conteúdo teórico pelos Especialistas			Execução do curso  (Avaliação da ação ao final do mês 6)		
	Gravação, edição e produção dos materiais				

**CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA EXECUÇÃO DO CURSO**

**1. ENFERMEIRO EM EDUCAÇÃO**

Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12

**2. CONSULTORIA DE ESPECIALISTAS EM TOXICOLOGIA**

Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12

**EIXO ANÁLISES CLÍNICAS LABORATORIAIS**

Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6
250 exames	250 exames	250 exames	250 exames	250 exames	250 exames

**EIXO EPIDEMIOLOGIA**

Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12





EIXO MELHORIA DA UNIDADE

CONTRATO DE GESTÃO Nº 005/2015 - SMS/NTCSS		CONTRATO DE GESTÃO Nº 005/2015 - GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM UNIDADES DA REDE ASSISTENCIAL SOB SUPERVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE (STS) IPIRANGA/VL MARIANA/JABAQUARA								UBS JOAQUIM ROSSINI / VL CARIOCA	
AÇÕES		PRAZOS									
		MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6	MÊS 7	MÊS 8	MÊS 9	
1	DISPONIBILIZAÇÃO DO RECURSO										
2	PROCESSO DE ORÇAMENTO E CONTRATAÇÃO DE OBRA										
3	SONDAGEM E PROJETOS DE ESTRUTURA										
4	PROJETOS DE ELÉTRICA										
5	APROVAÇÃO PARA ADEQUAÇÃO DO PADRÃO DE ENTRADA (ENEL)										
6	EXECUÇÃO DE OBRA										



**ANEXO**

<b>SPDM – RECURSO JFSP – SHELL – FONTE 05</b>	<b>PRESTAÇÃO DE CONTAS RELAÇÃO DE PAGAMENTOS EFETUADOS</b>		<b>ANEXO RP</b>									
01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SÃO PAULO		02- PROCESSO DE CONCESSÃO N. 03- CONVÊNIO / TA										
04. TIPO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS												
04.1. PARCIAL: PERÍODO DE EXECUÇÃO DA PARCELA N.º _____:												
DE ____/____/____ A ____/____/____												
04.2. FINAL: PERÍODO DE EXECUÇÃO DO CONVÊNIO:												
DE ____/____/____ A ____/____/____												
05- RECEITA	06-Nº	07-FAVORECIDO	08-CNPJ/GPF DO FAVORECIDO	09 - LICITAÇÃO	10-DOCUMENTO	11-PAGAMENTO	12-NATUREZA DA DESPESA	13-VALOR				
					10.1- TIPO	10.2-Nº	10.3-DATA	11.1- OB	11.2- DATA			
14-TOTAL												
15-TOTAL ACUMULADO												

**16- AUTENTICAÇÃO**

DATA \_\_\_\_\_ NOME DO DIRIGENTE OU DO REPRESENTANTE LEGAL \_\_\_\_\_ ASSINATURA DO DIRIGENTE OU DO REPRESENTANTE LEGAL \_\_\_\_\_





**SPDM  
PAIS**

**ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA**  
Fundada em 1933 | Unidade Pública Municipal, Estadual e Federal | Entidade Filantrópica inscrita no CNAS desde 26/06/1963  
**Programa de Atenção Integral à Saúde**

**Memorando nº. 240/2023 – COORDENAÇÃO INTEGRAÇÕES E PROJETOS - SPDM/PAIS**

São Paulo, 6 de junho de 2023

**ILMA. SRA**

**Andreza Aparecida Yabiku**

**Coordenadoria Regional de Saúde Sudeste**

Considerando a demanda em aditar o Contrato de Gestão Nº 005/2015 Vila Mariana/ Jabaquara/ Ipiranga, em vigência, nos fora encaminhado o presente aditivo abaixo designado, após devida análise e assinatura do representante da Organização Social, vem pelo presente direcionar este, seguindo o mesmo em 03 (três) vias.

**Termo Aditivo nº: 143/2023**

**Contrato de Gestão nº: 005/2015**

**Processo: 2014-0.321.777-3**

**Âmbito de Atuação:** Supervisão Técnica de Saúde Vila Mariana/ Jabaquara/ Ipiranga.

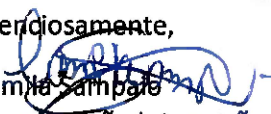
**Objeto do Aditamento:** Adição do valor de R\$ 1.552.058,04 (Um milhão, quinhentos e cinquenta e dois mil, cinquenta e oito reais e quatro centavos), sendo o valor de R\$ 1.017.058,18 (Um milhão, dezessete mil, cinquenta e oito reais e dezoito centavos) à título de custeio e R\$ 534.999,86 (Quinhentos e trinta e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta e seis centavos) à título de investimento, para aplicação do recurso decorrente da indenização prestada pela empresa Shell para execução de projeto de impacto no território, considerando os eixos: Educação Permanente, Análises Clínicas e Laboratoriais, Epidemiologia e Melhoria da Unidade, na UBS Joaquim Rossini / Vila Carioca.

**Encaminhamos ainda duas vias dos documentos abaixo designados, sendo 01 via para anexar ao processo do Termo Aditivo e 01 via para protocolo da SPDM.**

- Declaração de Isenção de Impostos da SPDM/PAIS
- Certificado - CEBAS Saúde

Solicitamos que após assinatura do representante da SMS uma via do presente Termo Aditivo seja encaminhada a SPDM/PAIS.

Aterciadamente,

  
Camilla Sampaio  
Coordenação Integrações e Projetos  
SPDM / PAIS

*Recebido em 06/06/23*

Claudia L. de Roberto  
RF: 754.826-5  
Gestão de Contratos



# SPDM

**ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA**

Fundada em 1933 | Utilidade Pública Municipal, Estadual e Federal | Entidade Filantrópica inscrita no CNAS desde 26/06/1963

**Ao  
Representante da Secretaria Municipal da Saúde da Cidade de São Paulo**

**SPDM – ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA**, com sede à Rua Napoleão de Barros, 715 – Vila Clementino – São Paulo/SP – CEP 04024-002, inscrita no CNPJ sob o nº 61.699.567/0001-92, **DECLARA à Secretaria Municipal da Saúde da Cidade de São Paulo**, para fins de não incidência na fonte do IR, da CSLL, da Cofins, e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é entidade sem fins lucrativos de caráter filantrópico, a que se refere o art 15 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos, cumulativamente:

- a) é entidade sem fins lucrativos;
- b) presta serviços para os quais foi instituída e os coloca à disposição do grupo de pessoas a que se destinam;
- c) não remunera seus dirigentes por serviços prestados, com exceção da forma prevista no artigo 3º, § 1º, da Lei Complementar 187/2021;
- d) aplica integralmente seus recursos na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos sociais;
- e) mantém escrituração completa de suas receitas e despesas em livros revestidos das formalidades que assegurem a respectiva exatidão;
- f) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e
- g) apresenta anualmente Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ), em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB);

II - o signatário é representante legal desta entidade, assumindo o compromisso de informar à RFB e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

São Paulo, 5 de junho de 2023

  
**Prof. Dr. Ronaldo Ramos Laranjeira**  
Diretor-Presidente



# Diário Oficial

## Imprensa Nacional

REPÚBLICA FEDERATIVA DO  
BRASIL  
BRASÍLIA - DF

Nº 235 – DOU de 08/12/16 – Seção 1 – p.68

### MINISTÉRIO DA SAÚDE SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE


#### PORTARIA Nº 1.893, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2016

Defere a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, da SPDM – Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina, com sede em São Paulo (SP).

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,  
Considerando a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009  
e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social, regulamentada pelo Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014;  
Considerando a competência prevista no art. 3º da Portaria nº 834/GM/MS, de 26 de abril de 2016, que redefine os procedimentos relativos à certificação das entidades beneficentes de assistência social na área da saúde, e  
Considerando o Parecer Técnico nº 859/2016-CGCER/DCEBAS/SAS/MS, constante do Processo nº 25000.153024/2014-03/MS, que concluiu pelo atendimento dos requisitos constantes da Portaria nº 834/GM/MS de 26 de abril de 2016, do Decreto nº 8.242 de 23 de maio de 2014 e da Lei nº 12.101 de 27 de novembro de 2009, suas alterações e demais legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Fica deferida a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, pela prestação anual de serviços ao SUS no percentual mínimo de 60% (sessenta por cento), da SPDM - Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina, CNPJ nº 61.699.567/0001-92, com sede em São Paulo (SP).  
Parágrafo único. A Renovação tem validade pelo período de 01 de janeiro de 2015 à 31 de dezembro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

 **Timbre**  
Ministério da Saúde  
Secretaria de Atenção Especializada à Saúde  
Departamento de Certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social em Saúde

Declaração

Processo nº 25000.001939/2021-55

Interessado: ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA - SPDM

Entidade: SPDM - Associação Paulista Para o Desenvolvimento da Medicina

CNPJ nº 61.699.567/0001-92

Rua Napoleão de Barros, nº 715 – Bairro: Vila Clementino.

CEP: 04.024-002 – São Paulo/SP.

Em atenção à solicitação contida no e-mail, de 04/01/2021, registrado pelo SEI nº 25000.001939/2021-55, acerca do andamento do requerimento de renovação de Certificação de Entidade Beneficente de Assistência Social – CEBAS – relativo à SPDM - Associação Paulista Para o Desenvolvimento da Medicina, inscrita no CNPJ nº 61.699.567/0001-92, temos a informar que consultando o nosso Sistema de Certificação das Entidades Beneficentes de Assistência Social – SISCEBAS verifica-se que a aludida Entidade, teve o seu Certificado **deferido** (SEI nº 25000.153024/2014-03) conforme Portaria SAES/MS nº 1.893, de 07/12/2016, publicada no Diário Oficial da União (DOU) em 08/12/2016, com validade de 01/01/2015 a 31/12/2017.

Em cumprimento ao que dispõe o § 1º do Artigo 24, da Lei 12.101, de 27/11/2009, na qual prevê que “§ 1º *Será considerado tempestivo o requerimento de renovação da certificação protocolado no decorrer dos 360 (trezentos e sessenta) dias que antecedem o termo final de validade do certificado*” informamos que a entidade protocolou em 30/10/2017, **tempestivamente**, o seu requerimento de renovação, conforme SEI nº 25000.463598/2017-21, o qual se encontra aguardando manifestação do Ministério da Educação – MEC.

Até a presente data o processo com o pedido de renovação não foi concluído, estando a Entidade alcançada pelo disposto no §2º, do art. 24, da Lei 12.101/2009, ao estabelecer que “§ 2º: *a certificação da entidade permanecerá válida até a data da decisão sobre o requerimento de renovação tempestivamente apresentado*”.

Ainda em relação à condição de tempestividade da entidade, cumpre-nos citar o disposto no § 3º do artigo 8º, do Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014, ao dispor que:

“ 8º O protocolo do requerimento de renovação da certificação será considerado prova da certificação até o julgamento do seu processo pelo Ministério certificador.

§ 1º O disposto no *caput* aplica-se aos requerimentos de renovação da certificação redistribuídos nos termos do art. 35 da Lei nº 12.101, de 2009, assegurado às entidades interessadas o fornecimento de cópias dos protocolos.

§ 2º O disposto no *caput* não se aplica aos requerimentos de renovação da certificação protocolados fora do prazo legal ou com certificação anterior tornada sem efeito por qualquer motivo.

§ 3º A validade e a tempestividade do protocolo serão confirmadas pelo interessado mediante consulta da tramitação processual do requerimento na página do Ministério certificador na internet ou, na impossibilidade, por certidão expedida pelo Ministério certificador.”

Isto posto, são estas as informações que nos cabe apresentar, ressaltando que para acompanhar o andamento do processo e para maiores esclarecimentos em relação à Certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social em Saúde, sugerimos acessar <http://siscebas.saude.gov.br/siscebas/> link: “*para acessar a visualização pública clique aqui*”, pasta “*documentos vinculados a esta entidade*” e selecionar o protocolo SEI correspondente.

Para confirmar essas informações, sugerimos ligar para (61) 3315-6110 ou (61) 3315-6108.

**ADRIANA LUSTOSA ELOI VIEIRA**

Diretora

---

Documento assinado eletronicamente por Adriana Lustosa Eloi Vieira, Diretor(a) do Departamento de Certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social em Saúde, em 06/01/2021, às 18:14, conforme logotipo horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.

---

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.saude.gov.br/sei/> QRCode [controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código Assinatura verificador 0018473546 e o código CRC C3AAC8B1.



**TERMO ADITIVO Nº 143/2023-SMS.G  
DO CONTRATO DE GESTÃO Nº R005/2015-SMS.G**

**PROCESSO:** 2014-0.321.777-3

**CONTRATANTE:** PREFEITURA DE SÃO PAULO - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

**CONTRATADA:** ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA - SPDM

**OBJETO DO CONTRATO:** GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE DA REDE ASSISTENCIAL DA SUPERVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE (STS) VILA MARIANA / JABAQUARA E STS IPIRANGA.

**OBJETO DO ADITAMENTO:** Adição do valor de **R\$ 1.552.058,04** (Um milhão, quinhentos e cinquenta e dois mil, cinquenta e oito reais e quatro centavos), sendo o valor de **R\$ 1.017.058,18** (Um milhão, dezessete mil, cinquenta e oito reais e dezoito centavos) à **título de custeio** e **R\$ 534.999,86** (Quinhentos e trinta e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta e seis centavos) à **título de investimento**, para aplicação do recurso decorrente da indenização prestada pela empresa Shell para execução de projeto de impacto no território, considerando os eixos: Educação Permanente, Análises Clínicas e Laboratoriais, Epidemiologia e Melhoria da Unidade, na UBS Joaquim Rossini / Vila Carioca,

A PREFEITURA DE SÃO PAULO, através da SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, representada pela **COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE SUDESTE**, com sede na Rua Padre Marchetti, 557, Ipiranga, neste ato representada na excepcionalidade, conforme portarias SMS.G 702/2018, 819/2018, 877/2018, 962/2018, 128/2019, 164/2019, 198/2019, 683/2019, 1046/2019 e 1377/2019, 471/2020, 585/2021 e 732/2022, por **ANDREZA APARECIDA YABIKU**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG nº [REDACTED], inscrito no CPF/MF sob nº [REDACTED], Coordenadora Regional de Saúde, designada por **CONTRANTE** e, de outro lado, a **SPDM – ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA**, qualificada como Organização Social no Município de São Paulo nos autos do processo administrativo nº 2006-0.151.458-7 (Certificado de Qualificação nº 004), com CNPJ/MF 61.699.567/0001-92, inscrita no CREMESP sob nº 903878 com endereço à Rua Napoleão de Barros, 715 – Vila Clementino – CEP: 04024-002 / São Paulo, e com Estatuto arquivado em Cartório em 06/10/2014, neste ato representada por seu Titular Representante **RONALDO RAMOS LARANJEIRA**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº [REDACTED], inscrito no CPF/MF sob nº [REDACTED], residente e domiciliado, nesta Capital, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõe a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, a Lei Municipal nº 14.132, de 24 de janeiro de 2006, e sua regulamentação, bem como, o disposto no artigo 24, inciso XXIV, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO ADITIVO** ao **CONTRATO DE GESTÃO Nº R005/2015 – SMS.G**, na conformidade das seguintes cláusulas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA

Incluir recursos, no valor **R\$ 1.552.058,04** (Um milhão, quinhentos e cinquenta e dois mil, cinquenta e oito reais e quatro centavos), sendo o valor de **R\$ 1.017.058,18** (Um milhão, dezessete mil, cinquenta e oito reais e dezoito centavos) **à título de custeio** e **R\$ 534.999,86** (Quinhentos e trinta e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta e seis centavos) **à título de investimento**, para aplicação do recurso decorrente da indenização prestada pela empresa Shell para execução de projeto de impacto no território, considerando os eixos: Educação Permanente, Análises Clínicas e Laboratoriais, Epidemiologia e Melhorias da UBS Joaquim Rossini / Vila Carioca, conforme Plano de Trabalho anexo eo e o seguinte Cronograma de Desembolso:

	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	TOTAL
CUSTEIO	942.084,70	14.994,70	14.994,70	14.994,70	14.994,70	14.994,70	1.017.058,17
INVESTIMENTO	534.999,86	-	-	-	-	-	534.999,86
TOTAL	1.477.084,56	14.994,70	14.994,70	14.994,70	14.994,70	14.994,70	1.552.058,04

O pagamento das despesas será realizado, conforme Plano Orçamentário, que passa a fazer parte do presente, onerando a dotação orçamentária, com transferência de nº 84.10.10.301.3003.2.520.33508500.05.2.636.0666.1, conforme o Despacho publicado no DOC de 19 de maio de 2023, páginas 206 e 207.

O pagamento das despesas será realizado conforme o **Cronograma de Desembolso (Anexo VIII)**.

### CLÁUSULA SEGUNDA

De acordo com o determinado por SMS/Chefia de Gabinete, por se tratar de recursos extras, é necessário o atendimento aos requisitos a seguir entabulados:

#### **2.1- Requisitos Específicos:**

- 2.1.1 - Vigência do Termo Aditivo por no mínimo 01 ano com possibilidade de prorrogação pelo mesmo período, desde que não ultrapasse a vigência do Contrato Mãe;
- 2.1.2 - Utilização de Conta Específica para a execução, do Banco do Brasil;
- 2.1.3 - Aplicação dos recursos enquanto vigente e em toda a execução em Renda Fixa lastreada em Título do Tesouro;
- 2.1.4 - Proibição de pagamentos de tarifas e taxas bancárias, administrativas e multas;
- 2.1.5 - Cláusula de obrigatoriedade de apresentação de Prestação de Contas em até 30 dias após o fim da vigência. Listando os documentos de Prestação de Contas informados no Item 2.

#### **2.2- Requisitos para Prestação de Contas:**

- 2.2.1- Ofício encaminhando a PC à CRS com posterior encaminhamento à SMS/CFO/TF;
- 2.2.2- Cópia do Termo Aditivo - TA;
- 2.2.3- Cópia do Plano de Trabalho Aprovado - PTA;
- 2.2.4- Relação de Pagamentos, conforme modelo Anexo;
- 2.2.5- Cópias dos extratos de conta corrente de todo período da execução do TA;

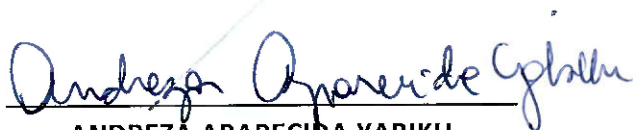
- 2.2.6- Cópias dos Demonstrativos e Aplicação Financeira de todo período de execução do TA;
- 2.2.7- Comprovante de Devolução do saldo e da Aplicação Financeira auferida no período à conta 9.061-1 Ag. 1897-X Banco do Brasil – CNPJ FMS 13.864.377/0001-30;
- 2.2.8- Cópias dos Boletim de Medição;
- 2.2.9- Cópias das Notas Fiscais devidamente atestadas pelo recebedor dos insumos/serviços adquiridos e da reforma;
- 2.2.10- Folha Analítica para despesas de RH;
- 2.2.11- Cópia do Contrato firmado com o profissional;
- 2.2.12- RPS devidamente assinado pelo Profissional;
- 2.2.13- Cópias do Contratos de Serviços (Transporte; Outros e Assistencial Médico);
- 2.2.14- Cópias das Pesquisas de Preços para as aquisições de Materiais, Serviços e Reforma. 03 Pesquisas válidas para cada despesa;
- 2.2.15- Quadro Resumo das Pesquisas de Preço;
- 2.2.16- Memorial Fotográfico da situação do imóvel pós reforma/construção;
- 2.2.17- Atestado de Recebimento Provisório da Obra;
- 2.2.18- Atestado de Recebimento Definitivo da Obra;
- 2.2.19- Declaração de Destinação dos recursos ao atendimento SUS;
- 2.2.20- Declaração de Guarda de Documentos originais por 20 anos;
- 2.2.21- Declaração de cumprimento das Metas estabelecidas no PTA.

### CLAUSULA TERCEIRA

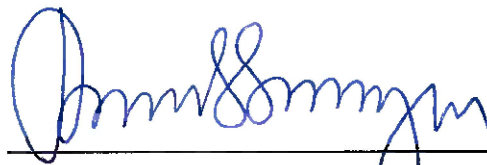
Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato de Gestão nº R005/2015- SMS.G.

E do que ficou convencionado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que lido e achado conforme entre as partes, vai por elas juntamente com as testemunhas assinado.

São Paulo, 19 de maio de 2023.




**ANDREZA APARECIDA YABIKU**  
COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE SUDESTE




**RONALDO RAMOS LARANJEIRA**  
ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O  
DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA

TESTEMUNHAS:



Nome: CLÁUDIA L. DE ROBERTO  
RG: [REDACTED]



Nome: Rafael Nunes de Oliveira  
RG: [REDACTED]

**ANEXO VIII – PLANO ORÇAMENTÁRIO E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

PLANO ORÇAMENTÁRIO - PERÍODO: MAIO/2023 A OUTUBRO/2023							
Nº DO CONTRATO:	CG Nº 005/2015 - SMS /NTCSS - REDE ASSISTENCIAL DA SUPERVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE VILA MARIANA / JABAQUARA / E STS IPIRANGA.						
UNIDADE:	UBS JOAQUIM ROSSINI / VILA CARIOCA						
SERVIÇO:	UBS MISTA						
DESCRIÇÃO	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	TOTAL
<b>01. Pessoal e Reflexo</b>	<b>14.994,70</b>	<b>14.994,70</b>	<b>14.994,70</b>	<b>14.994,70</b>	<b>14.994,70</b>	<b>14.994,70</b>	<b>89.968,17</b>
01.01.01 - Salários	11.370,19	11.370,19	11.370,19	11.370,19	11.370,19	11.370,19	68.221,15
01.01.02 - Adicional Insalubridade	242,40	242,40	242,40	242,40	242,40	242,40	1.454,41
01.01.03 - Gratificação	-	-	-	-	-	-	-
01.01.05 - Hora Extra	-	-	-	-	-	-	-
01.01.07 - 13º Salário	1.062,78	1.062,78	1.062,78	1.062,78	1.062,78	1.062,78	6.376,68
01.01.08 - Férias	580,16	580,16	580,16	580,16	580,16	580,16	3.480,96
01.01.12 - Triênio	-	-	-	-	-	-	-
01.01.14 - Adicional de Distância	-	-	-	-	-	-	-
01.11.15 - Adicional de Periculosidade	-	-	-	-	-	-	-
01.01.99 - Outros Proventos de Pessoal Próprio	-	-	-	-	-	-	-
01.02.01 - Vale Transporte	-	-	-	-	-	-	-
01.02.02 - Vale Refeição	352,00	352,00	352,00	352,00	352,00	352,00	2.112,00
01.02.06 - Vale Alimentação	154,67	154,67	154,67	154,67	154,67	154,67	928,02
01.02.99 - Outros Benefícios	40,60	40,60	40,60	40,60	40,60	40,60	243,62
01.03.03 - FGTS	929,01	929,01	929,01	929,01	929,01	929,01	5.574,06
01.04.01 - Rescisão	261,63	261,63	261,63	261,63	261,63	261,63	1.569,78
01.04.99 - Outras Despesas de Pessoal	1,25	1,25	1,25	1,25	1,25	1,25	7,50
01.05.01 - Dissídio	-	-	-	-	-	-	-
<b>02. Materiais de Consumo</b>	<b>6.540,00</b>	-	-	-	-	-	<b>6.540,00</b>
02.01.01 - Material Odontológico	-	-	-	-	-	-	-
02.01.02 - Gases Medicinais	-	-	-	-	-	-	-
02.02.01 - Orteses e Próteses	-	-	-	-	-	-	-
02.03.01 - Suprimento de Informática	-	-	-	-	-	-	-
02.03.02 - Material de Escritório	-	-	-	-	-	-	-
02.03.99 - Outros Materiais de Escritório	-	-	-	-	-	-	-
02.04.01 - Combustíveis	-	-	-	-	-	-	-
02.04.02 - Material de Limpeza	-	-	-	-	-	-	-
02.04.03 - Uniformes e Rouparia Hospitalar	-	-	-	-	-	-	-
02.04.04 - Gêneros Alimentícios	-	-	-	-	-	-	-
02.04.05 - Despesas de Transporte	-	-	-	-	-	-	-
02.04.06 - Material de EPI	-	-	-	-	-	-	-
02.04.07 - Material de Manutenção Predial	-	-	-	-	-	-	-
02.04.08 - Material de Manutenção de Equipamento	-	-	-	-	-	-	-
02.04.99 - Outros Materiais de Consumo	6.540,00	-	-	-	-	-	6.540,00
<b>03. Material de Consumo Assistencial</b>	-	-	-	-	-	-	-
03.01.01 - Drogas e Medicamentos Diversos	-	-	-	-	-	-	-
03.01.02 - Produtos Médicos e Enfermagem Diversos	-	-	-	-	-	-	-
<b>04. Serviços Terceirizados</b>	<b>920.550,00</b>	-	-	-	-	-	<b>920.550,00</b>
04.01.01 - Assessoria Contábil	-	-	-	-	-	-	-
04.01.02 - Assessoria e Consultoria	-	-	-	-	-	-	-
04.01.03 - Serviços, Programas e Aplicativos de Informática	-	-	-	-	-	-	-
04.01.04 - Vigilância / Portaria / Segurança	-	-	-	-	-	-	-
04.01.05 - Limpeza Predial / Jardinagem	-	-	-	-	-	-	-
04.01.07 - Lavanderia	-	-	-	-	-	-	-
04.01.08 - SND	-	-	-	-	-	-	-
04.01.09 - Serviços de Remoção	-	-	-	-	-	-	-
04.01.10 - Serviços de Transporte	32.500,00	-	-	-	-	-	32.500,00
04.01.11 - Serviços Gráficos	-	-	-	-	-	-	-
04.01.12 - Despesas de Serviços de Benefícios para RH	-	-	-	-	-	-	-
04.01.99 - Outros Serviços Terceirizados	168.200,00	-	-	-	-	-	168.200,00
04.02.01 - Educação Continuada	-	-	-	-	-	-	-
04.04.01 - Serviços Assistencial Médico	719.850,00	-	-	-	-	-	719.850,00
04.04.02 - Serviços de Outros Profissionais da Saúde	-	-	-	-	-	-	-
04.26.00 - Guarda de Documentos	-	-	-	-	-	-	-



<b>5 - Manutenção</b>	-	-	-	-	-	-	-
05.01.01 - Manutenção Predial e Adequações	-	-	-	-	-	-	-
05.01.02 - Manutenção de Equipamentos	-	-	-	-	-	-	-
05.01.03 - Manutenção de Equipamento Assistencial	-	-	-	-	-	-	-
05.01.04 - Manutenção de Informática	-	-	-	-	-	-	-
<b>6 - Obras - Investimentos</b>	<b>534.999,86</b>	-	-	-	-	-	<b>534.999,86</b>
06.01.01 - Reformas	534.999,86	-	-	-	-	-	534.999,86
06.01.02 - Ampliação e Adequação	-	-	-	-	-	-	-
06.01.03 - Construção	-	-	-	-	-	-	-
06.01.04 - Tributos de Obras	-	-	-	-	-	-	-
<b>7 - Equipamentos - Investimentos</b>	-	-	-	-	-	-	-
07.01.01 - Equipamentos Assistenciais	-	-	-	-	-	-	-
07.01.02 - Equipamentos Administrativos	-	-	-	-	-	-	-
07.01.03 - Tributos de Equipamentos	-	-	-	-	-	-	-
<b>8 - Locação</b>	-	-	-	-	-	-	-
08.01.01 - Locação de Equipamentos Médicos	-	-	-	-	-	-	-
08.01.02 - Locação de Imóveis	-	-	-	-	-	-	-
08.01.03 - Locação de Equipamentos Administrativos	-	-	-	-	-	-	-
08.01.04 - Locação de Veículos	-	-	-	-	-	-	-
<b>9 - Utilidade Pública \ Diversos</b>	-	-	-	-	-	-	-
09.01.01 - Água	-	-	-	-	-	-	-
09.01.02 - Energia	-	-	-	-	-	-	-
09.01.03 - Telefonia	-	-	-	-	-	-	-
09.01.04 - Gás	-	-	-	-	-	-	-
09.01.05 - Assinatura de Internet	-	-	-	-	-	-	-
09.02.01 - Taxas e Impostos	-	-	-	-	-	-	-
09.03.01 - Despesas Bancárias	-	-	-	-	-	-	-
09.04.01 - Suprimento de Caixa	-	-	-	-	-	-	-
<b>10 - Empréstimos</b>	-	-	-	-	-	-	-
10.01.01 - Pagamento de Empréstimo	-	-	-	-	-	-	-
10.01.02 - Despesas de Juros	-	-	-	-	-	-	-
<b>TOTAL CUSTEIO = (1+2+3+4+5+8+9+10)</b>	<b>942.084,70</b>	<b>14.994,70</b>	<b>14.994,70</b>	<b>14.994,70</b>	<b>14.994,70</b>	<b>14.994,70</b>	<b>1.017.058,17</b>
<b>TOTAL INVESTIMENTO = (6+7)</b>	<b>534.999,86</b>	-	-	-	-	-	<b>534.999,86</b>
<b>TOTAL GERAL =</b>	<b>1.477.084,56</b>	<b>14.994,70</b>	<b>14.994,70</b>	<b>14.994,70</b>	<b>14.994,70</b>	<b>14.994,70</b>	<b>1.552.058,04</b>



**Detalhamento - Movimentações Orçamentárias - Maio/2023**

**Recursos Humanos**

Unidade	Categoria	Carga Horária Semanal	Movimentação	Valor Mensal
UBS Joaquim Rossini/VI Carioca	Enfermeiro em Educação	40	1	14.994,70
<b>Total</b>				<b>14.994,70</b>

**Materiais/Serviços de Terceiros**

Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
UBS Joaquim Rossini/VI Carioca	Material Permanente - Recurso destinado para outros materiais de consumo de R\$ 6.540,00	6.540,00	6.540,00
	Serviços de Transporte - 25 viagens em carro refrigerado para transporte das amostras	1.300,00	32.500,00
	Outros Serviços Terceirizados - Recurso destinado para Estudo Epidemiológico de R\$ 80.000,00	80.000,00	80.000,00
	Outros Serviços Terceirizados - Produção audiovisual no estúdio: Filmagem + Edição	8.900,00	71.200,00
	Outros Serviços Terceirizados - Consultoria de Especialistas em Toxicologia/Saúde Pública (Farmacêutico e Médico) para elaboração de conteúdo educacional para o curso EAD e realização de encontros de matriciamento com as equipes	250,00	17.000,00
	Serviço Assistencial Médico - 1500 exames toxicológicos	479,90	719.850,00
<b>Total</b>		-	<b>927.090,00</b>
<b>Total Geral</b>			<b>942.084,70</b>

CONTRATO DE GESTÃO Nº 005/2015 - SMS/NTCSS		CONTRATO DE GESTÃO Nº 005/2015 - GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM UNIDADES DA REDE ASSISTENCIAL SOB SUPERVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE (STS) IPIRANGA/VL MARIANA/JABAQUARA	UBS JOAQUIM ROSSINI/ VL CARIOCA
<b>PLANO ORÇAMENTÁRIO DE OBRAS POR UNIDADE</b>			
<b>PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS</b>			
UNIDADE	Local da Reforma	Justificativa	Valor estimado
UBS JOAQUIM ROSSINI/ VL CARIOCA	UBS JOAQUIM ROSSINI/ VL CARIOCA	1. Ampliação para construção de almoxarifado e sala para os ACS com sanitário; 2. Construção de rampas para acesso à Recepção e Sala de Reunião; 3. Instalação de cobertura na rampa e local de espera dos sintomáticos respiratórios; 4. Instalação de lavatório no antigo almoxarifado; 5. Readequação do padrão de entrada de energia e instalação de QGBT; 6. Execução de infraestrutura para instalação dos aparelhos de ar condicionado existentes na unidade.	R\$ 534.999,86
OBSERVAÇÃO: Os valores foram orçados com base na planilha EDIF / SIURB Jul 2022			
<b>TOTAL</b>			R\$ 534.999,86



## CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO POR EIXO

### EIXO EDUCAÇÃO PERMANENTE

Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6
Elaboração do conteúdo teórico pelos Especialistas			Execução do curso (Avaliação da ação ao final do mês 6)		
	Gravação, edição e produção dos materiais				

### CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA EXECUÇÃO DO CURSO

#### 1. ENFERMEIRO EM EDUCAÇÃO

Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12

#### 2. CONSULTORIA DE ESPECIALISTAS EM TOXICOLOGIA

Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12

### EIXO ANÁLISES CLÍNICAS LABORATORIAIS

Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6
250 exames	250 exames	250 exames	250 exames	250 exames	250 exames

### EIXO EPIDEMIOLOGIA

Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12





EIXO MELHORIA DA UNIDADE

AÇÕES	PRAZOS								
	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6	MÊS 7	MÊS 8	MÊS 9
1. DISPONIBILIZAÇÃO DO RECURSO									
2. PROCESSO DE ORÇAMENTO E CONTRATAÇÃO DE OBRA									
3. SONDAÇÃO E PROJETOS DE ESTRUTURA									
4. PROJETOS DE ELÉTRICA									
5. APROVAÇÃO PARA ADEQUAÇÃO DO PADRÃO DE ENTRADA (ENEL)									
6. EXECUÇÃO DE OBRA									



**ANEXO**

<b>SPDM – RECURSO JFSP – SHELL – FONTE 05</b>	<b>PRESTAÇÃO DE CONTAS RELAÇÃO DE PAGAMENTOS EFETUADOS</b>	<b>ANEXO RP</b>											
01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SÃO PAULO		03- CONVÊNIO / TA											
02- PROCESSO DE CONCESSÃO N.													
<b>04. TIPO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS</b>													
04.1. PARCIAL: PERÍODO DE EXECUÇÃO DA PARCELA N.º _____:													
DE ____/____/____ A ____/____/____													
04.2. FINAL: PERÍODO DE EXECUÇÃO DO CONVÊNIO:													
DE ____/____/____ A ____/____/____													
05- RECEITA	06-Nº	07-FAVORECIDO	08-CNPJ/CPF DO FAVORECIDO	09 - LICITAÇÃO	10-DOCUMENTO	10.1- TIPO	10.2-Nº	10.3-DATA	11-PAGAMENTO	11.1- OB	11.2- DATA	12-NATUREZA DA DESPESA	13-VALOR
<b>14-TOTAL</b>													
<b>15-TOTAL ACUMULADO</b>													

**16- AUTENTICAÇÃO**

DATA

NOME DO DIRIGENTE OU DO REPRESENTANTE LEGAL

ASSINATURA DO DIRIGENTE OU DO REPRESENTANTE LEGAL





**SPDM  
PAIS**

**ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA**  
Fundada em 1933 | Unidade Pública Municipal, Estadual e Federal | Entidade Filantrópica inscrita no CNAS desde 26/06/1963  
**Programa de Atenção Integral à Saúde**

**Memorando nº. 240/2023 – COORDENAÇÃO INTEGRAÇÕES E PROJETOS - SPDM/PAIS**

São Paulo, 6 de junho de 2023

**ILMA. SRA**

**Andreza Aparecida Yabiku**

**Coordenadoria Regional de Saúde Sudeste**

Considerando a demanda em aditar o Contrato de Gestão Nº 005/2015 Vila Mariana/ Jabaquara/ Ipiranga, em vigência, nos fora encaminhado o presente aditivo abaixo designado, após devida análise e assinatura do representante da Organização Social, vem pelo presente direcionar este, seguindo o mesmo em 03 (três) vias.

**Termo Aditivo nº: 143/2023**

**Contrato de Gestão nº: 005/2015**

**Processo: 2014-0.321.777-3**

**Âmbito de Atuação:** Supervisão Técnica de Saúde Vila Mariana/ Jabaquara/ Ipiranga.

**Objeto do Aditamento:** Adição do valor de R\$ 1.552.058,04 (Um milhão, quinhentos e cinquenta e dois mil, cinquenta e oito reais e quatro centavos), sendo o valor de R\$ 1.017.058,18 (Um milhão, dezessete mil, cinquenta e oito reais e dezoito centavos) à título de custeio e R\$ 534.999,86 (Quinhentos e trinta e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta e seis centavos) à título de investimento, para aplicação do recurso decorrente da indenização prestada pela empresa Shell para execução de projeto de impacto no território, considerando os eixos: Educação Permanente, Análises Clínicas e Laboratoriais, Epidemiologia e Melhoria da Unidade, na UBS Joaquim Rossini / Vila Carioca.

**Encaminhamos ainda duas vias dos documentos abaixo designados, sendo 01 via para anexar ao processo do Termo Aditivo e 01 via para protocolo da SPDM.**

- Declaração de Isenção de Impostos da SPDM/PAIS
- Certificado - CEBAS Saúde

Solicitamos que após assinatura do representante da SMS uma via do presente Termo Aditivo seja encaminhada a SPDM/PAIS.

Ateiosamente,

  
Camilla Sampaio  
Coordenação Integrações e Projetos  
SPDM / PAIS

*Recebido em 06/06/23*

Claudia L. de Roberto  
RF: 754.826-5  
Gestão de Contratos



# SPDM

## ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA

Fundada em 1933 | Utilidade Pública Municipal, Estadual e Federal | Entidade Filantrópica inscrita no CNAS desde 26/06/1963

Ao  
Representante da Secretaria Municipal da Saúde da Cidade de São Paulo

**SPDM – ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA**, com sede à Rua Napoleão de Barros, 715 – Vila Clementino – São Paulo/SP – CEP 04024-002, inscrita no CNPJ sob o nº 61.699.567/0001-92, **DECLARA à Secretaria Municipal da Saúde da Cidade de São Paulo**, para fins de não incidência na fonte do IR, da CSLL, da Cofins, e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é entidade sem fins lucrativos de caráter filantrópico, a que se refere o art 15 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos, cumulativamente:

- a) é entidade sem fins lucrativos;
- b) presta serviços para os quais foi instituída e os coloca à disposição do grupo de pessoas a que se destinam;
- c) não remunera seus dirigentes por serviços prestados, com exceção da forma prevista no artigo 3º, § 1º, da Lei Complementar 187/2021;
- d) aplica integralmente seus recursos na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos sociais;
- e) mantém escrituração completa de suas receitas e despesas em livros revestidos das formalidades que assegurem a respectiva exatidão;
- f) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e
- g) apresenta anualmente Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ), em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB);

II - o signatário é representante legal desta entidade, assumindo o compromisso de informar à RFB e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

São Paulo, 5 de junho de 2023

  
**Prof. Dr. Ronaldo Ramos Laranjeira**  
Diretor-Presidente



# Diário Oficial

## Imprensa Nacional

REPÚBLICA FEDERATIVA DO  
BRASIL  
BRASÍLIA - DF

Nº 235 – DOU de 08/12/16 – Seção 1 – p.68

### MINISTÉRIO DA SAÚDE SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE


#### PORTARIA Nº 1.893, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2016

Defere a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, da SPDM – Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina, com sede em São Paulo (SP).

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,  
Considerando a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009  
e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social, regulamentada pelo Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014;  
Considerando a competência prevista no art. 3º da Portaria nº 834/GM/MS, de 26 de abril de 2016, que redefine os procedimentos relativos à certificação das entidades beneficentes de assistência social na área da saúde, e  
Considerando o Parecer Técnico nº 859/2016-CGCER/DCEBAS/SAS/MS, constante do Processo nº 25000.153024/2014-03/MS, que concluiu pelo atendimento dos requisitos constantes da Portaria nº 834/GM/MS de 26 de abril de 2016, do Decreto nº 8.242 de 23 de maio de 2014 e da Lei nº 12.101 de 27 de novembro de 2009, suas alterações e demais legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Fica deferida a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, pela prestação anual de serviços ao SUS no percentual mínimo de 60% (sessenta por cento), da SPDM - Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina, CNPJ nº 61.699.567/0001-92, com sede em São Paulo (SP).  
Parágrafo único. A Renovação tem validade pelo período de 01 de janeiro de 2015 à 31 de dezembro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

 **Timbre**  
Ministério da Saúde  
Secretaria de Atenção Especializada à Saúde  
Departamento de Certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social em Saúde

Declaração

Processo nº 25000.001939/2021-55

Interessado: ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA - SPDM

Entidade: SPDM - Associação Paulista Para o Desenvolvimento da Medicina

CNPJ nº 61.699.567/0001-92

Rua Napoleão de Barros, nº 715 – Bairro: Vila Clementino.

CEP: 04.024-002 – São Paulo/SP.

Em atenção à solicitação contida no e-mail, de 04/01/2021, registrado pelo SEI nº 25000.001939/2021-55, acerca do andamento do requerimento de renovação de Certificação de Entidade Beneficente de Assistência Social – CEBAS – relativo à SPDM - Associação Paulista Para o Desenvolvimento da Medicina, inscrita no CNPJ nº 61.699.567/0001-92, temos a informar que consultando o nosso Sistema de Certificação das Entidades Beneficentes de Assistência Social – SISCEBAS verifica-se que a aludida Entidade, teve o seu Certificado **deferido** (SEI nº 25000.153024/2014-03) conforme Portaria SAES/MS nº 1.893, de 07/12/2016, publicada no Diário Oficial da União (DOU) em 08/12/2016, com validade de 01/01/2015 a 31/12/2017.

Em cumprimento ao que dispõe o § 1º do Artigo 24, da Lei 12.101, de 27/11/2009, na qual prevê que “§ 1º *Será considerado tempestivo o requerimento de renovação da certificação protocolado no decorrer dos 360 (trezentos e sessenta) dias que antecedem o termo final de validade do certificado*” informamos que a entidade protocolou em 30/10/2017, **tempestivamente**, o seu requerimento de renovação, conforme SEI nº 25000.463598/2017-21, o qual se encontra aguardando manifestação do Ministério da Educação – MEC.

Até a presente data o processo com o pedido de renovação não foi concluído, estando a Entidade alcançada pelo disposto no §2º, do art. 24, da Lei 12.101/2009, ao estabelecer que “§ 2º: *a certificação da entidade permanecerá válida até a data da decisão sobre o requerimento de renovação tempestivamente apresentado*”.

Ainda em relação à condição de tempestividade da entidade, cumpre-nos citar o disposto no § 3º do artigo 8º, do Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014, ao dispor que:

“ 8º O protocolo do requerimento de renovação da certificação será considerado prova da certificação até o julgamento do seu processo pelo Ministério certificador.

§ 1º O disposto no *caput* aplica-se aos requerimentos de renovação da certificação redistribuídos nos termos do art. 35 da Lei nº 12.101, de 2009, assegurado às entidades interessadas o fornecimento de cópias dos protocolos.

§ 2º O disposto no *caput* não se aplica aos requerimentos de renovação da certificação protocolados fora do prazo legal ou com certificação anterior tornada sem efeito por qualquer motivo.

§ 3º A validade e a tempestividade do protocolo serão confirmadas pelo interessado mediante consulta da tramitação processual do requerimento na página do Ministério certificador na internet ou, na impossibilidade, por certidão expedida pelo Ministério certificador.”

Isto posto, são estas as informações que nos cabe apresentar, ressaltando que para acompanhar o andamento do processo e para maiores esclarecimentos em relação à Certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social em Saúde, sugerimos acessar <http://siscebas.saude.gov.br/siscebas/> link: “*para acessar a visualização pública clique aqui*”, pasta “*documentos vinculados a esta entidade*” e selecionar o protocolo SEI correspondente.

Para confirmar essas informações, sugerimos ligar para (61) 3315-6110 ou (61) 3315-6108.

**ADRIANA LUSTOSA ELOI VIEIRA**

Diretora

---

Documento assinado eletronicamente por Adriana Lustosa Eloi Vieira, Diretor(a) do Departamento de Certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social em Saúde, em 06/01/2021, às 18:14, conforme logotipo horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.

---

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.saude.gov.br/sei/> QRCode [controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código Assinatura verificador 0018473546 e o código CRC C3AAC8B1.



**TERMO ADITIVO Nº 143/2023-SMS.G  
DO CONTRATO DE GESTÃO Nº R005/2015-SMS.G**

**PROCESSO:** 2014-0.321.777-3

**CONTRATANTE:** PREFEITURA DE SÃO PAULO - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

**CONTRATADA:** ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA - SPDM

**OBJETO DO CONTRATO:** GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE DA REDE ASSISTENCIAL DA SUPERVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE (STS) VILA MARIANA / JABAQUARA E STS IPIRANGA.

**OBJETO DO ADITAMENTO:** Adição do valor de **R\$ 1.552.058,04** (Um milhão, quinhentos e cinquenta e dois mil, cinquenta e oito reais e quatro centavos), sendo o valor de **R\$ 1.017.058,18** (Um milhão, dezessete mil, cinquenta e oito reais e dezoito centavos) à **título de custeio** e **R\$ 534.999,86** (Quinhentos e trinta e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta e seis centavos) à **título de investimento**, para aplicação do recurso decorrente da indenização prestada pela empresa Shell para execução de projeto de impacto no território, considerando os eixos: Educação Permanente, Análises Clínicas e Laboratoriais, Epidemiologia e Melhoria da Unidade, na UBS Joaquim Rossini / Vila Carioca,

A PREFEITURA DE SÃO PAULO, através da SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, representada pela **COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE SUDESTE**, com sede na Rua Padre Marchetti, 557, Ipiranga, neste ato representada na excepcionalidade, conforme portarias SMS.G 702/2018, 819/2018, 877/2018, 962/2018, 128/2019, 164/2019, 198/2019, 683/2019, 1046/2019 e 1377/2019, 471/2020, 585/2021 e 732/2022, por **ANDREZA APARECIDA YABIKU**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG nº [REDACTED], inscrito no CPF/MF sob nº [REDACTED], Coordenadora Regional de Saúde, designada por **CONTRANTE** e, de outro lado, a **SPDM – ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA**, qualificada como Organização Social no Município de São Paulo nos autos do processo administrativo nº 2006-0.151.458-7 (Certificado de Qualificação nº 004), com CNPJ/MF 61.699.567/0001-92, inscrita no CREMESP sob nº 903878 com endereço à Rua Napoleão de Barros, 715 – Vila Clementino – CEP: 04024-002 / São Paulo, e com Estatuto arquivado em Cartório em 06/10/2014, neste ato representada por seu Titular Representante **RONALDO RAMOS LARANJEIRA**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº [REDACTED], inscrito no CPF/MF sob nº [REDACTED], residente e domiciliado, nesta Capital, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõe a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, a Lei Municipal nº 14.132, de 24 de janeiro de 2006, e sua regulamentação, bem como, o disposto no artigo 24, inciso XXIV, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO ADITIVO** ao **CONTRATO DE GESTÃO Nº R005/2015 – SMS.G**, na conformidade das seguintes cláusulas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA

Incluir recursos, no valor **R\$ 1.552.058,04** (Um milhão, quinhentos e cinquenta e dois mil, cinquenta e oito reais e quatro centavos), sendo o valor de **R\$ 1.017.058,18** (Um milhão, dezessete mil, cinquenta e oito reais e dezoito centavos) **à título de custeio** e **R\$ 534.999,86** (Quinhentos e trinta e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta e seis centavos) **à título de investimento**, para aplicação do recurso decorrente da indenização prestada pela empresa Shell para execução de projeto de impacto no território, considerando os eixos: Educação Permanente, Análises Clínicas e Laboratoriais, Epidemiologia e Melhorias da UBS Joaquim Rossini / Vila Carioca, conforme Plano de Trabalho anexo eo e o seguinte Cronograma de Desembolso:

	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	TOTAL
CUSTEIO	942.084,70	14.994,70	14.994,70	14.994,70	14.994,70	14.994,70	1.017.058,17
INVESTIMENTO	534.999,86	-	-	-	-	-	534.999,86
TOTAL	1.477.084,56	14.994,70	14.994,70	14.994,70	14.994,70	14.994,70	1.552.058,04

O pagamento das despesas será realizado, conforme Plano Orçamentário, que passa a fazer parte do presente, onerando a dotação orçamentária, com transferência de nº 84.10.10.301.3003.2.520.33508500.05.2.636.0666.1, conforme o Despacho publicado no DOC de 19 de maio de 2023, páginas 206 e 207.

O pagamento das despesas será realizado conforme o **Cronograma de Desembolso (Anexo VIII)**.

### CLÁUSULA SEGUNDA

De acordo com o determinado por SMS/Chefia de Gabinete, por se tratar de recursos extras, é necessário o atendimento aos requisitos a seguir entabulados:

#### **2.1- Requisitos Específicos:**

- 2.1.1 - Vigência do Termo Aditivo por no mínimo 01 ano com possibilidade de prorrogação pelo mesmo período, desde que não ultrapasse a vigência do Contrato Mãe;
- 2.1.2 - Utilização de Conta Específica para a execução, do Banco do Brasil;
- 2.1.3 - Aplicação dos recursos enquanto vigente e em toda a execução em Renda Fixa lastreada em Título do Tesouro;
- 2.1.4 - Proibição de pagamentos de tarifas e taxas bancárias, administrativas e multas;
- 2.1.5 - Cláusula de obrigatoriedade de apresentação de Prestação de Contas em até 30 dias após o fim da vigência. Listando os documentos de Prestação de Contas informados no Item 2.

#### **2.2- Requisitos para Prestação de Contas:**

- 2.2.1- Ofício encaminhando a PC à CRS com posterior encaminhamento à SMS/CFO/TF;
- 2.2.2- Cópia do Termo Aditivo - TA;
- 2.2.3- Cópia do Plano de Trabalho Aprovado - PTA;
- 2.2.4- Relação de Pagamentos, conforme modelo Anexo;
- 2.2.5- Cópias dos extratos de conta corrente de todo período da execução do TA;

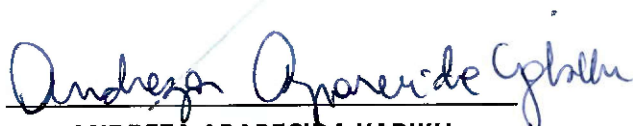
- 2.2.6- Cópias dos Demonstrativos e Aplicação Financeira de todo período de execução do TA;
- 2.2.7- Comprovante de Devolução do saldo e da Aplicação Financeira auferida no período à conta 9.061-1 Ag. 1897-X Banco do Brasil – CNPJ FMS 13.864.377/0001-30;
- 2.2.8- Cópias dos Boletim de Medição;
- 2.2.9- Cópias das Notas Fiscais devidamente atestadas pelo recebedor dos insumos/serviços adquiridos e da reforma;
- 2.2.10- Folha Analítica para despesas de RH;
- 2.2.11- Cópia do Contrato firmado com o profissional;
- 2.2.12- RPS devidamente assinado pelo Profissional;
- 2.2.13- Cópias do Contratos de Serviços (Transporte; Outros e Assistencial Médico);
- 2.2.14- Cópias das Pesquisas de Preços para as aquisições de Materiais, Serviços e Reforma. 03 Pesquisas válidas para cada despesa;
- 2.2.15- Quadro Resumo das Pesquisas de Preço;
- 2.2.16- Memorial Fotográfico da situação do imóvel pós reforma/construção;
- 2.2.17- Atestado de Recebimento Provisório da Obra;
- 2.2.18- Atestado de Recebimento Definitivo da Obra;
- 2.2.19- Declaração de Destinação dos recursos ao atendimento SUS;
- 2.2.20- Declaração de Guarda de Documentos originais por 20 anos;
- 2.2.21- Declaração de cumprimento das Metas estabelecidas no PTA.

### CLAUSULA TERCEIRA

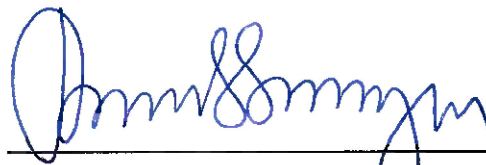
Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato de Gestão nº R005/2015- SMS.G.

E do que ficou convencionado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que lido e achado conforme entre as partes, vai por elas juntamente com as testemunhas assinado.

São Paulo, 19 de maio de 2023.




**ANDREZA APARECIDA YABIKU**  
COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE SUDESTE



**RONALDO RAMOS LARANJEIRA**  
ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O  
DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA

TESTEMUNHAS:



Nome: CLÁUDIA L. DE ROBERTO  
RG: [REDACTED]



Nome: Rafael Nunes de Oliveira  
RG: [REDACTED]

**ANEXO VIII – PLANO ORÇAMENTÁRIO E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

PLANO ORÇAMENTÁRIO - PERÍODO: MAIO/2023 A OUTUBRO/2023							
Nº DO CONTRATO:	CG Nº 005/2015 - SMS /NTCSS - REDE ASSISTENCIAL DA SUPERVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE VILA MARIANA / JABAQUARA / E STS IPIRANGA.						
UNIDADE:	UBS JOAQUIM ROSSINI / VILA CARIOCA						
SERVIÇO:	UBS MISTA						
DESCRIÇÃO	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	TOTAL
<b>01. Pessoal e Reflexo</b>	<b>14.994,70</b>	<b>14.994,70</b>	<b>14.994,70</b>	<b>14.994,70</b>	<b>14.994,70</b>	<b>14.994,70</b>	<b>89.968,17</b>
01.01.01 - Salários	11.370,19	11.370,19	11.370,19	11.370,19	11.370,19	11.370,19	68.221,15
01.01.02 - Adicional Insalubridade	242,40	242,40	242,40	242,40	242,40	242,40	1.454,41
01.01.03 - Gratificação	-	-	-	-	-	-	-
01.01.05 - Hora Extra	-	-	-	-	-	-	-
01.01.07 - 13º Salário	1.062,78	1.062,78	1.062,78	1.062,78	1.062,78	1.062,78	6.376,68
01.01.08 - Férias	580,16	580,16	580,16	580,16	580,16	580,16	3.480,96
01.01.12 - Triênio	-	-	-	-	-	-	-
01.01.14 - Adicional de Distância	-	-	-	-	-	-	-
01.11.15 - Adicional de Periculosidade	-	-	-	-	-	-	-
01.01.99 - Outros Proventos de Pessoal Próprio	-	-	-	-	-	-	-
01.02.01 - Vale Transporte	-	-	-	-	-	-	-
01.02.02 - Vale Refeição	352,00	352,00	352,00	352,00	352,00	352,00	2.112,00
01.02.06 - Vale Alimentação	154,67	154,67	154,67	154,67	154,67	154,67	928,02
01.02.99 - Outros Benefícios	40,60	40,60	40,60	40,60	40,60	40,60	243,62
01.03.03 - FGTS	929,01	929,01	929,01	929,01	929,01	929,01	5.574,06
01.04.01 - Rescisão	261,63	261,63	261,63	261,63	261,63	261,63	1.569,78
01.04.99 - Outras Despesas de Pessoal	1,25	1,25	1,25	1,25	1,25	1,25	7,50
01.05.01 - Dissídio	-	-	-	-	-	-	-
<b>02. Materiais de Consumo</b>	<b>6.540,00</b>	-	-	-	-	-	<b>6.540,00</b>
02.01.01 - Material Odontológico	-	-	-	-	-	-	-
02.01.02 - Gases Medicinais	-	-	-	-	-	-	-
02.02.01 - Orteses e Próteses	-	-	-	-	-	-	-
02.03.01 - Suprimento de Informática	-	-	-	-	-	-	-
02.03.02 - Material de Escritório	-	-	-	-	-	-	-
02.03.99 - Outros Materiais de Escritório	-	-	-	-	-	-	-
02.04.01 - Combustíveis	-	-	-	-	-	-	-
02.04.02 - Material de Limpeza	-	-	-	-	-	-	-
02.04.03 - Uniformes e Rouparia Hospitalar	-	-	-	-	-	-	-
02.04.04 - Gêneros Alimentícios	-	-	-	-	-	-	-
02.04.05 - Despesas de Transporte	-	-	-	-	-	-	-
02.04.06 - Material de EPI	-	-	-	-	-	-	-
02.04.07 - Material de Manutenção Predial	-	-	-	-	-	-	-
02.04.08 - Material de Manutenção de Equipamento	-	-	-	-	-	-	-
02.04.99 - Outros Materiais de Consumo	6.540,00	-	-	-	-	-	6.540,00
<b>03. Material de Consumo Assistencial</b>	-	-	-	-	-	-	-
03.01.01 - Drogas e Medicamentos Diversos	-	-	-	-	-	-	-
03.01.02 - Produtos Médicos e Enfermagem Diversos	-	-	-	-	-	-	-
<b>04. Serviços Terceirizados</b>	<b>920.550,00</b>	-	-	-	-	-	<b>920.550,00</b>
04.01.01 - Assessoria Contábil	-	-	-	-	-	-	-
04.01.02 - Assessoria e Consultoria	-	-	-	-	-	-	-
04.01.03 - Serviços, Programas e Aplicativos de Informática	-	-	-	-	-	-	-
04.01.04 - Vigilância / Portaria / Segurança	-	-	-	-	-	-	-
04.01.05 - Limpeza Predial / Jardinagem	-	-	-	-	-	-	-
04.01.07 - Lavanderia	-	-	-	-	-	-	-
04.01.08 - SND	-	-	-	-	-	-	-
04.01.09 - Serviços de Remoção	-	-	-	-	-	-	-
04.01.10 - Serviços de Transporte	32.500,00	-	-	-	-	-	32.500,00
04.01.11 - Serviços Gráficos	-	-	-	-	-	-	-
04.01.12 - Despesas de Serviços de Benefícios para RH	-	-	-	-	-	-	-
04.01.99 - Outros Serviços Terceirizados	168.200,00	-	-	-	-	-	168.200,00
04.02.01 - Educação Continuada	-	-	-	-	-	-	-
04.04.01 - Serviços Assistencial Médico	719.850,00	-	-	-	-	-	719.850,00
04.04.02 - Serviços de Outros Profissionais da Saúde	-	-	-	-	-	-	-
04.26.00 - Guarda de Documentos	-	-	-	-	-	-	-



<b>5 - Manutenção</b>	-	-	-	-	-	-	-
05.01.01 - Manutenção Predial e Adequações	-	-	-	-	-	-	-
05.01.02 - Manutenção de Equipamentos	-	-	-	-	-	-	-
05.01.03 - Manutenção de Equipamento Assistencial	-	-	-	-	-	-	-
05.01.04 - Manutenção de Informática	-	-	-	-	-	-	-
<b>6 - Obras - Investimentos</b>	<b>534.999,86</b>	-	-	-	-	-	<b>534.999,86</b>
06.01.01 - Reformas	534.999,86	-	-	-	-	-	534.999,86
06.01.02 - Ampliação e Adequação	-	-	-	-	-	-	-
06.01.03 - Construção	-	-	-	-	-	-	-
06.01.04 - Tributos de Obras	-	-	-	-	-	-	-
<b>7 - Equipamentos - Investimentos</b>	-	-	-	-	-	-	-
07.01.01 - Equipamentos Assistenciais	-	-	-	-	-	-	-
07.01.02 - Equipamentos Administrativos	-	-	-	-	-	-	-
07.01.03 - Tributos de Equipamentos	-	-	-	-	-	-	-
<b>8 - Locação</b>	-	-	-	-	-	-	-
08.01.01 - Locação de Equipamentos Médicos	-	-	-	-	-	-	-
08.01.02 - Locação de Imóveis	-	-	-	-	-	-	-
08.01.03 - Locação de Equipamentos Administrativos	-	-	-	-	-	-	-
08.01.04 - Locação de Veículos	-	-	-	-	-	-	-
<b>9 - Utilidade Pública \ Diversos</b>	-	-	-	-	-	-	-
09.01.01 - Água	-	-	-	-	-	-	-
09.01.02 - Energia	-	-	-	-	-	-	-
09.01.03 - Telefonia	-	-	-	-	-	-	-
09.01.04 - Gás	-	-	-	-	-	-	-
09.01.05 - Assinatura de Internet	-	-	-	-	-	-	-
09.02.01 - Taxas e Impostos	-	-	-	-	-	-	-
09.03.01 - Despesas Bancárias	-	-	-	-	-	-	-
09.04.01 - Suprimento de Caixa	-	-	-	-	-	-	-
<b>10 - Empréstimos</b>	-	-	-	-	-	-	-
10.01.01 - Pagamento de Empréstimo	-	-	-	-	-	-	-
10.01.02 - Despesas de Juros	-	-	-	-	-	-	-
<b>TOTAL CUSTEIO = (1+2+3+4+5+8+9+10)</b>	<b>942.084,70</b>	<b>14.994,70</b>	<b>14.994,70</b>	<b>14.994,70</b>	<b>14.994,70</b>	<b>14.994,70</b>	<b>1.017.058,17</b>
<b>TOTAL INVESTIMENTO = (6+7)</b>	<b>534.999,86</b>	-	-	-	-	-	<b>534.999,86</b>
<b>TOTAL GERAL =</b>	<b>1.477.084,56</b>	<b>14.994,70</b>	<b>14.994,70</b>	<b>14.994,70</b>	<b>14.994,70</b>	<b>14.994,70</b>	<b>1.552.058,04</b>



**Detalhamento - Movimentações Orçamentárias - Maio/2023**

**Recursos Humanos**

Unidade	Categoria	Carga Horária Semanal	Movimentação	Valor Mensal
UBS Joaquim Rossini/VI Carioca	Enfermeiro em Educação	40	1	14.994,70
<b>Total</b>				<b>14.994,70</b>

**Materiais/Serviços de Terceiros**

Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
UBS Joaquim Rossini/VI Carioca	Material Permanente - Recurso destinado para outros materiais de consumo de R\$ 6.540,00	6.540,00	6.540,00
	Serviços de Transporte - 25 viagens em carro refrigerado para transporte das amostras	1.300,00	32.500,00
	Outros Serviços Terceirizados - Recurso destinado para Estudo Epidemiológico de R\$ 80.000,00	80.000,00	80.000,00
	Outros Serviços Terceirizados - Produção audiovisual no estúdio: Filmagem + Edição	8.900,00	71.200,00
	Outros Serviços Terceirizados - Consultoria de Especialistas em Toxicologia/Saúde Pública (Farmacêutico e Médico) para elaboração de conteúdo educacional para o curso EAD e realização de encontros de matriciamento com as equipes	250,00	17.000,00
	Serviço Assistencial Médico - 1500 exames toxicológicos	479,90	719.850,00
<b>Total</b>		-	<b>927.090,00</b>
<b>Total Geral</b>			<b>942.084,70</b>

CONTRATO DE GESTÃO Nº 005/2015 - SMS/NTCSS		CONTRATO DE GESTÃO Nº 005/2015 - GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM UNIDADES DA REDE ASSISTENCIAL SOB SUPERVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE (STS) IPIRANGA/VL MARIANA/JABAQUARA	UBS JOAQUIM ROSSINI/ VL CARIOCA
<b>PLANO ORÇAMENTÁRIO DE OBRAS POR UNIDADE</b>			
<b>PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS</b>			
UNIDADE	Local da Reforma	Justificativa	Valor estimado
UBS JOAQUIM ROSSINI/ VL CARIOCA	UBS JOAQUIM ROSSINI/ VL CARIOCA	1. Ampliação para construção de almoxarifado e sala para os ACS com sanitário; 2. Construção de rampas para acesso à Recepção e Sala de Reunião; 3. Instalação de cobertura na rampa e local de espera dos sintomáticos respiratórios; 4. Instalação de lavatório no antigo almoxarifado; 5. Readequação do padrão de entrada de energia e instalação de QGBT; 6. Execução de infraestrutura para instalação dos aparelhos de ar condicionado existentes na unidade.	R\$ 534.999,86
<b>TOTAL</b>			R\$ 534.999,86

OBSERVAÇÃO: Os valores foram orçados com base na planilha EDIF / SIURB Jul 2022



**CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO POR EIXO**

**EIXO EDUCAÇÃO PERMANENTE**

Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6
Elaboração do conteúdo teórico pelos Especialistas			Execução do curso  (Avaliação da ação ao final do mês 6)		
	Gravação, edição e produção dos materiais				

**CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA EXECUÇÃO DO CURSO**

**1. ENFERMEIRO EM EDUCAÇÃO**

Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12

**2. CONSULTORIA DE ESPECIALISTAS EM TOXICOLOGIA**

Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12

**EIXO ANÁLISES CLÍNICAS LABORATORIAIS**

Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6
250 exames	250 exames	250 exames	250 exames	250 exames	250 exames

**EIXO EPIDEMIOLOGIA**

Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12





EIXO MELHORIA DA UNIDADE

AÇÕES	PRAZOS								
	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6	MÊS 7	MÊS 8	MÊS 9
1. DISPONIBILIZAÇÃO DO RECURSO									
2. PROCESSO DE ORÇAMENTO E CONTRATAÇÃO DE OBRA									
3. SONDAÇÃO E PROJETOS DE ESTRUTURA									
4. PROJETOS DE ELÉTRICA									
5. APROVAÇÃO PARA ADEQUAÇÃO DO PADRÃO DE ENTRADA (ENEL)									
6. EXECUÇÃO DE OBRA									



A

**ANEXO**

<b>SPDM – RECURSO JFSP – SHELL – FONTE 05</b>	<b>PRESTAÇÃO DE CONTAS RELAÇÃO DE PAGAMENTOS EFETUADOS</b>	<b>ANEXO RP</b>											
01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SÃO PAULO		03- CONVÊNIO / TA											
02- PROCESSO DE CONCESSÃO N.													
<b>04. TIPO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS</b>													
04.1. PARCIAL: PERÍODO DE EXECUÇÃO DA PARCELA N.º _____:													
DE ____/____/____ A ____/____/____													
04.2. FINAL: PERÍODO DE EXECUÇÃO DO CONVÊNIO:													
DE ____/____/____ A ____/____/____													
05- RECEITA	06-Nº	07-FAVORECIDO	08-CNPJ/CPF DO FAVORECIDO	09 - LICITAÇÃO	10-DOCUMENTO	10.1- TIPO	10.2-Nº	10.3-DATA	11-PAGAMENTO	11.1- OB	11.2- DATA	12-NATUREZA DA DESPESA	13-VALOR
<b>14-TOTAL</b>													
<b>15-TOTAL ACUMULADO</b>													

**16- AUTENTICAÇÃO**

DATA \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
NOME DO DIRIGENTE OU DO REPRESENTANTE LEGAL

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO DIRIGENTE OU DO REPRESENTANTE LEGAL

